

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE REVOGAÇÃO**Dispensa de Licitação nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura, com planejamento de ambiente e mobiliários, com vistas à organização espacial e funcional do departamento administrativo do Cis/Seridó.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, através do seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no inciso II, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Súmula STF nº 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por

motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Justificativa: Ao proceder com a pesquisa mercadológica do objeto em tela, a administração constatou a existência de profissional que consegue entregar o serviço desejado, com um preço mais vantajoso, mas que esbarram na exigência imposta pelo Termo de Referência vinculado a este processo, o qual exige que contratado deve, obrigatoriamente, possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. A entrega do objeto, no caso concreto, independe de ser realizada por pessoa física ou jurídica.

Diante do exposto, revogo o processo de dispensa de licitação, por motivo de conveniência e oportunidade.

Publique-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:C810F47D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº
01/2022**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº**
01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM – AMLAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 19.322.223/0001-01, com sede à Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRATADO: Vera Cruz Ambiental SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.309.384/0001-00, com sede na Estrada que liga o Distrito do Papagaio à Vera Cruz, s/n. Zona Rural. Vera Cruz/RN.

OBJETO: Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, na forma e condições constantes neste Instrumento, no Edital e no Projeto Básico, que integram o Processo de Licitação nº 001/2022, Concorrência nº 01/2022

ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO

- 1 Transporte de resíduos sólidos domiciliares
- 2 Tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: O valor estimado mensal é de R\$ 2.202.211,54 (dois milhões, duzentos e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) estimado total do presente contrato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$52.853.076,96 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP
 Função: 17 – SANEAMENTO BÁSICO
 Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Ação: 2002 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte: 188

Natal, 12 de abril de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Contratante

DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:9000F281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA OBRA -
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**EXTRATO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA OBRA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7713/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
 PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
 PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO
 PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20,
 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES, AUTORIZA A EMPRESA R. SENA LOCAÇÃO E
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº
 23.430.132/0001-59, COM SEDE À RUA BAURU, Nº 43, BAIRRO
 LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59.135-430, A DAR INÍCIO
 AOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA
 EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
 MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO
 PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.**

**VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 2.074.656,73 (DOIS MILHÕES,
 SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E
 SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 360 (TREZENTOS E
 SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA DATA DE
 RECEBIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO.**

ACARI/RN, 26 DE JULHO DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA –
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E32322D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE DECISÃO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, fica revogada a Tomada de Preço nº 005/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na localizada na Rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari, 26 de julho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -
 Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DCCAB15F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE SESSÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO
 049/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3849/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO,
 COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, PARA
 DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO
 MUNICÍPIO DE ACARI/RN EM ATIVIDADES DIÁRIAS E
 EVENTOS REALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua da Matriz, nº 264,
 no bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de
 sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 058/2023, torna público,
 para conhecimento dos interessados, que a sessão marcada para o dia
 28 de julho de 2023, às 08:01 horas, deflagrou-se FRACASSADA,
 tendo em vista a desclassificação da proposta de preço apresentada.**

Acari/RN, 28 de julho de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
 Pregoeira

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:76510301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 06/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

**PROCESSO Nº 1033/2023
 TERMO DE ADESÃO 06/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
 SAÚDE/RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro - RN -
 CNPJ: 08.142.655/0001-06.
 EMPRESA DETENTORA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO
 DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.198.597/0001-07,
 com sede Rua Projetada-districto Industrial 1 - Macaíba/RN – CEP:
 59.270-000.**

ASSUNTO: ADESÃO “CARONA” – ADESÃO “CARONA” – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022 – PROCESSO Nº. 1.186/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN - Registro de Preço – para Contratação mediante Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais mobiliários de escritório para atender as demandas das unidades escolares de educação da rede municipal de Afonso Bezerra/RN.

O Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa trazida pela Secretaria/Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Afonso Bezerra;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Douta Procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO a análise e parecer acerca dos preços que originou a referida ARP, e comprovação de que a referida ADESÃO/CARONA, cumpre os requisitos da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

CONSIDERANDO o cumprimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer, autorizar e RATIFICAR a despesa do presente processo administrativo, mediante procedimento de Adesão/Carona, para contratação da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.198.597/0001-07, com sede Rua Projetada-distrito Industrial 1 - Macaíba/RN – CEP: 59.270-000, neste ato representada pela Sr. Jose Pereira da Costa Junior - 534.***.***-04. Valor total estimado R\$ 1.080.100,00 (um milhão, oitenta mil e cem reais), mediante contrato por adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022 – PROCESSO Nº. 1.186/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN, para Contratação mediante Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais mobiliários de escritório para atender as demandas das unidades escolares de educação da rede municipal de Afonso Bezerra/RN, tendo sido cumprido os preceitos da vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexo, com base no artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

A presente RATIFICAÇÃO tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e demais órgãos oficiais de publicidade, pelo Setor de Licitações e Contratos - CPL, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, EM, 03 DE JULHO DE 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Constitucional -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:A36E5B82

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 22/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1088/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 22/2023, cujo objetivo é: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de “MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS”, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.800.122/0001-980, sediada na Rua São José, 1523, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.031-630, sagrou-se vencedor no lote único “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”: perfazendo o total de R\$ 269.999,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Afonso Bezerra/RN, em 28 de Julho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:99341B89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **VIRGILIANA DO NASCIMENTO LINHARES**, CPF 009.321.584-39, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora da Sala do Empreendedor, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Julho de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:35952084

**LICITAÇÃO
AVISO CERTAME LICITATORIO PE 27/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 27/2023, julgamento “menor preço por item”, com data de abertura para o dia 10.Agosto.2023 às 14:h:00:m. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de prótese modular em titânio transfemural bilateral, para paciente amputado, através da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lido e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 28.Julho.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6E967A6E

LICITAÇÃO AVISO CERTAME LICITATORIO PE 28/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 28/2023, julgamento “menor preço por item”, com data de abertura para o dia 10.Agosto.2023 às 09:h:00:m. Objeto: Formação de Registro de preço para futura aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, de acordo com a lei Nº 751/2023 (ALIMENTA CIDADÃO), através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lido e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 28.Julho.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:23938370

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 23/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1127/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 23/2023, cujo objeto é: Registro de Preços - contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Locação de estrutura, equipamentos de eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 23/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.361/0001-10, sediada na Travessa 15 de Novembro, 79, Loja 02 – Centro de Macau - RN, CEP 59.500-000, sagrou-se vencedor no

lote único, perfazendo o total de R\$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**,ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos,o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratifico da adjudicação e posterior homologação. Afonso Bezerra/RN, em 26 de Julho de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2831A1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 3 ½ (três e meia) diárias, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2023, em Cuiabá/MT.

Art. 2º - A saída está programada para 09:00h no dia 06 de agosto de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 3 ½ (três e meia) diárias totaliza **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:CDE1CE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA-0294/2023–GC, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Antônia Mikaelly Xavier de Oliveira, do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 28 de julho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:836370A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0295/2023-GC, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 28 de julho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:880FEFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma quadra de esporte em Santa Rosa, comunidade rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.** Diante da constatação que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso e após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe homologo os atos procedidos no processo. Resguardada a supremacia do interesse público, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada as exigências legais e contratuais e sua conveniência, nesse contexto adjudico vencedora a empresa **GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.607.051/0001-40, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 194.497,67 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e quarenta e dois centavos.)**

Apodi/RN, em 26 de JULHO de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FE9B8EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo nº 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
(07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
5	3598 - AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	EMS	80.000	0,23	18.400,00
41	377 - QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	EMS	50.000	0,49	24.500,00
Total (RS):						42.900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF: 913.109.894-00. Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1EFF1ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062006/2023 - PROCESSO Nº 125.998/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **G M M ORTOPIEDIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.347.766/0001-10, com o valor total de **R\$ 6.800,00** (seis mil, oitocentos reais), referente à **Aquisição de 01 (uma) Prótese Transtibial para o Paciente Arlindo Angelo de Freitas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 26 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D741AF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 125656/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, destinado ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; ADJUDICA o objeto da licitação à:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 61, 62, 64, 71; totalizando o valor de **R\$ 185.320,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

BRUNA ALVES DE SOUZA - CNPJ: 26.176.661/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 28, 29, 59, 60; totalizando o valor de **R\$ 42.816,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 14.163.479/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53; totalizando o valor de **R\$ 4.783,84 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA - CNPJ: 39.790.770/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ: 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 14.957,12 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 52, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72; totalizando o valor de **R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais)**.

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 25, 68; totalizando o valor de **R\$ 15.984,55 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME - CNPJ: 27.596.969/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 14, 16, 18, 23, 54; totalizando o valor de **R\$ 8.614,10 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos)**.

THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES – ME - CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 43; totalizando o valor de **R\$ 3.889,70 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 39, 40, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58; totalizando o valor de **R\$ 126.519,66 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**.

Arez/RN, 26 de julho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2C94CB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 125656/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo

125656/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 61, 62, 64, 71; totalizando o valor de **R\$ 185.320,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

BRUNA ALVES DE SOUZA - CNPJ: 26.176.661/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 28, 29, 59, 60; totalizando o valor de **R\$ 42.816,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 14.163.479/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53; totalizando o valor de **R\$ 4.783,84 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA - CNPJ: 39.790.770/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ: 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 14.957,12 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 52, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72; totalizando o valor de **R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais)**.

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 25, 68; totalizando o valor de **R\$ 15.984,55 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME - CNPJ: 27.596.969/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 14, 16, 18, 23, 54; totalizando o valor de **R\$ 8.614,10 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos)**.

THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES – ME - CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 43; totalizando o valor de **R\$ 3.889,70 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 39, 40, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58; totalizando o valor de **R\$ 126.519,66 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**.

Arez/RN, 27 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0375855C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2023 - CPL/PMBF

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, datado do dia 14/07/2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **Tomada de Preços n.º 003/2023 - CPL/PMBF**, a Empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ (MF): 26.951.460/0001-99,

com o preço de **R\$ 277.784,07 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 01063961-99, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Baía Formosa/RN, em 27 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:DACBAA30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2023 - CPL/PMBF**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 003/2023 - CPL/PMBF, a Empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ (MF): **26.951.460/0001-99**, com o preço de **R\$ 277.784,07 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**, autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

BAÍA FORMOSA/RN, em 27 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:B21AC861

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0164/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n.º 6.999/82, artigo 9.º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ceder a servidora a Sr.ª **HÉLIA MARIA DA SILVA GALVÃO**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 275, lotada na Secretaria Municipal de Administração, à **50ª Zona Eleitoral de Parnamirim**, conforme requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requisitado pelo TRE/RN da 50ª Zona eleitoral pelo período de 04/07/2023 à 30/06/2025, com ônus para esta Prefeitura, consonante com o art. 9.º da Lei n.º 6.999/1982.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B402EEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N.º 62/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 04/2023.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida **18 (dezoito) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.595,00** (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula n.º14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à de cidade de Natal/RN nos dias 05, 12, 20, 21, 26/06/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 04, 14/06/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 29/06/2023, e na cidade de Caraúbas/RN no dia 24/06/2023, e na cidade de Assú/RN nos dias 07, 09, 16, 28/06/2023 e a cidade de São Paulo Potengi/RN no dia 08/06/2023 e na cidade de Apodi/RN nos dias 15, 22/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2.º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal n.º 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9D7CB234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N.º 63/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 04/2023.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida **14 (quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, matrícula n.º22730, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 01, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 24, 25, 26, 28, 30/06/23 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2.º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CF8C7E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 64/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **8 (oito) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) ao servidor **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº15415-1, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE nos dias 14, 16, 20, 27, 30/06/23 e a cidade de Natal/RN nos dias 05, 17, 29/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4034958B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 65/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.360,00** (um mil cento e vinte reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 14, 16, 19, 27/06/23 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 01, 05, 07, 09, 13, 21, 23, 29/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F2888B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 66/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **18 (Dezoito) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.770,00** (um mil setecentos e setenta reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 01, 02, 09, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 29/06/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia, 03, 06, 23, 27/06/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 10, 12/06/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 26/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4B74A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 67/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1(uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias, 21/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A17BFE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 68/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **16(dezesseis) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1755,00** (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à

cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 03, 10, 14, 16, 19, 27/06/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 01, 05, 07, 09, 13, 21, 23, 29/06/2023 e a cidade de Apodi/RN no dia 18/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Cpf: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:039707F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, com sede na ROD. BR. 304, nº 1519, Aeroporto Galpão1, CEP: 59.609-860, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21 de outubro de 1983, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 02575272200 – expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 048.784.764-43, residente e domiciliado na Rua Amaro Duarte, nº 1692, Apto 701, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.612-060, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na alínea b, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo na *alínea b, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* referente contratação de pessoa jurídica visando o capeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e sinalização viária vertical e horizontal na rua São Francisco, localizada no Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos

serviços fornecidos são de suma importância para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **03/08/2023 à 03/08/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme a *alínea b, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	CLPT CONSTRUTORA EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO Representante Legal (CONTRATADA)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3464FC04

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050002/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de agosto de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 28 de julho de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:649C8EE0

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TERNOS, CAMISAS, GRAVATAS E CAMISETAS PARA A BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL 15 DE DEZEMBRO.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a(s) empresa(s): **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, VENCEDORA** do(s) item nº **0005**, perfazendo um valor global de **R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais); R.J. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, VENCEDORA** do(s) itens nº **0001, 0002, 0003 e 0004** perfazendo um valor global de **R\$ 17.304,00 (dezesete mil, trezentos e quatro reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 21 de julho de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:ADAC142A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - PE 012.2023

MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Material Esportivo**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 31/07/2023 até as 09h30min do dia 11/08/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h40min do dia 11/08/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 28 de julho de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:689749E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROCESSO 2.164/2023 - 01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009, CADASTRADA NO SISTEMA FNS DA BANCADA DO RN, SOB Nº DA PROPOSTA 11485.886000/1210-01.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, sediada na rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 03/08/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20/07/2023, Edição 3079, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 27/07/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, em suma, pugna ao observar no Edital, a necessidade de Apresentar junto a Proposta o REGISTRO DA ANVISA referente ao (s) item (ns) que nos termos da RDC 185/2001 e alterações estejam obrigados a ter o referido registro, argumentado que:

A EMPRESAK.C.R.S é Isenta de cadastro C.E.V.S e Licença de Funcionamento na Vigilância Sanitária conforme portaria CVS m. 01, de 22 de janeiro de 2007, conforme se comprova da Declaração da Vigilância Sanitária E RESPOSTA DA ANVISA que segue em anexo, consequentemente sendo ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, posto que é empresa de comércio de equipamentos de medição (balanças) e até porque AS BALANÇAS são isentas de registro no órgão da saúde, pois os equipamentos não se encontram classificados na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, conforme disposto no art. 25, 1º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.

3. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

Esclarecemos que, conforme descrito na própria cláusula do Edital, “Apresentar junto a Proposta o REGISTRO DA ANVISA referente ao (s) item (ns) que nos termos da RDC 185/2001 e alterações estejam obrigados a ter o referido registro”, caso o item não possua tal obrigação, não será necessário por consequência a apresentação do citado documento.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.251.627/0001-90, e no seu mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, considerando que já existe tal previsão no Edital. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 28 de julho de 2023

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:97A52C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROCESSO 2.164/2023 - 02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009, CADASTRADA NO SISTEMA FNS DA BANCADA DO RN, SOB Nº DA PROPOSTA 11485.886000/1210-01.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, sediada na rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 03/08/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20/07/2023, Edição 3079, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de

impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 27/07/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.251.627/0001-90**, em suma, pugna pela alteração do descritivo do item 01 do Termo de referência, **BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL CAPACIDADE 180KG, VIDRO TEMPERADO, QUADRADO TIPO PARA BANHEIRO**, para que seja incluso a exigência de certificação INMETRO/SELO INMETRO; acrescenta ainda que seja realizada nova pesquisa a fim de obter-se valor compatível com o equipamento de medição com certificação do INMETRO, por fim, pede que seja republicado o edital, escoimado o vício, reabrindo o prazo previsto no §2º do Art. 12 do Decreto 3.555/2000 e que caso seja indeferido a impugnação, que seja remetido a Autoridade superior e que essa apresente três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no Edital.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica deste município, após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitações, e acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos termos descritos logo mais abaixo.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE JURIDICA

A impugnante alega que o item em comento seja alterado, mais precisamente o equipamento de medição – balança - com certificação INMETRO. Em conjunto, pede nova pesquisa mercadológica “conforme valor de mercado”. E que seja republicado o edital.

Passo a opinar.

A alegação da “não” adequação da balança, segundo a impugnante, esta sobre o manto da portaria INMETRO no 236/94, o qual foi revogada pela Portaria 157/2022, que apresenta novos valores de erros e limites para substituição de carga. Ou seja, a fundamentação, alicerce argumentativo, não merece prosperar, haja vista não ter fundamento legal, vez que o próprio órgão revogou a mesma. Outrossim, o item em questão, traz a realidade dos agentes que a usarão, mas não para fins médicos, como entoava a outrora portaria, mas tão somente para fins de pesagem de pacientes, não sendo necessário, em legislação específica, a utilização de balanças que recorram a especificidade do INMETRO. Por conta disto, não há qualquer pertinência sobre o pedido do IMPUGNANTE, o qual deve ser negado pela comissão de licitação.

Quanto a inexistência, ora, se a mesma trás a baila pesquisa no google, com balança que ela mesma julga ser a correta, com certificação INMETRO, logo, por serem itens distintos, os preços refletem a realidade. Ou seja, a precificação na pesquisa está correta para os parâmetros da balança mais simples e portátil que a Administração pretende adquirir.

Logo, esta assessoria, mediante análise dos elementos trazidos à tala, o recurso foi conhecido, mas não provido na fundamentação.

(A íntegra do documento encontra-se presente como anexo).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, e no seu mérito, julgo-a IMPROCEDENTE.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 28 de julho de 2023

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:3C9E1E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 017/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, referente à ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO FNDE.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 21 de julho de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:1A5460AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 142022/2023

TERMO DE CONTRATO nº 142022/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA FLOR E OLIVEIRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, residente e domiciliado no Município de Brejinho/rn, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **FLOR E OLIVEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.689.295/0003-04, sediado(a) na AV ANTONIO ALVES PESSOA,1945-CENTRO-Brejinho-RN, CEP:59.219-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 009.882.984-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 9/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 14/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de combustíveis, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM - combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento dos veículos leves e médios.	Litro	1.081.353,55	0,1%
2	ÓLEO DIESEL S 500 - combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médio e pesados	Litro	726.637,72	0,2%
3	ÓLEO DIESEL S 10- combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médio e pesados	Litro	903.769,68	0,1%

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **27/04/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e em conformidade com a legislação vigente que rege o assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 2.711.760,95, (Dois milhões, setecentos e onze mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município - OGM, para o exercício de 2023, que será informado por ocasião da emissão da Ordem de Compra pela unidade orçamentária correspondente.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 27 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito

Flor E Oliveira LTDA
CNPJ: 12.689.295/0003-04
WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª-		CPF:-.....
2ª-		CPF:-.....

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D04EC7C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 160/2023-GP

PORTARIA Nº: 160/2023-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3/5 (Três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de 2.075,85 (dois e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para a servidora Wedna de Lima Chacon, Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município, para se deslocar à Cuiabá/MT, entre os dias 06 de agosto à 09 de agosto de 2023, objetivando participar de 19º Fórum Nacional dos Dirigentes municipais de Educação- UNDINE.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1FCB88DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com utilização de**

GPS RTK e estação total para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de julho de 2023.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:050F2E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2023-PMC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ENGETEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 27 de julho de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8913E3CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023 INEXIGIBILIDADE 029-2023-PMC

CONTRATO Nº.....: 062/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 029-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: ENGETEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIAS LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para execução de Consultoria e Assessoria global, incluindo diagnóstico com procedimentos especializados e suporte em regime de arrecadação e demais componentes da Iluminação Pública, cuja competência e responsabilidade da Prefeitura, nas condições e exigências estabelecidas neste termo, a fim de conhecer a inserção dos valores e ir ao encontro da Resolução Normativa nº 1.000 de 07 de dezembro de 2021, que aprimora as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública

VALOR MENSAL.....: R\$ 17.717,55 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1601.154520066.2.015 Manutenção da secr. de Infra estr. urban, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2023 a 27 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A35099A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO 002/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Canguaretama, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Canguaretama/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 029.071.914-38, residente e domiciliado no Município de Canguaretama/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa M C R SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.882.121/0001-09, com sede na **AV AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 322, CENTRO, RIACHO DA CRUZ, CEP 59.820-000**, aqui representada pelo Sr. Mario Cesar Rego Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 072.364.894-84, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a alteração das quantidades dos serviços celebrados conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 06 de setembro de 2022 e oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO 002/2022.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Com a alteração da meta contratada este Aditivo importará em R\$ 74.516,23 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), representado 8,48% da meta inicialmente contratada, conforme aumento de quantitativos detalhado na tabela em anexo

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração do presente Aditivo está prevista no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO 002/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 28 de julho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO	MARIO CESAR REGO SILVA
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	Sócio-Administrador

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B4F54E2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº029, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Canguaretama/RN no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 845, de 12 de maio de 2023.

DECRETA:
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Canguaretama integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º – Compete ao COMUSAN Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O COMUSAN Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMUSAN Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O COMUSAN Municipal será composto por 10(dez) membros titulares e 10(dez) membros suplentes, dos quais dois terços

de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 845 de 12 de maio de 2023.

§ 1º A representação governamental no COMUSAN Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – os Secretários Municipais:

- a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Poderão compor o COMUSAN Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMUSAN Municipal.

Art. 4º – O COMUSAN Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMUSAN Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMUSAN Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

§ 2º A representação da Sociedade Civil no COMUSAN Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

II – Entidades e Usuários:

- a) SINTRAF - Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar de Canguaretama;
- b) Associação dos ostreicultores de Canguaretama;
- c) Grupo de Folclore Chegança de Barra do Cunhaú;
- d) Associação de Bairro João Gomes de Torres;
- e) Representantes dos Usuários do Programa Bolsa Família;

Art. 5º – O COMUSAN Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva; IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 6º – O COMUSAN Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMUSAN Municipal.

Art. 8º – Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMUSAN Municipal;

II – representar externamente o COMUSAN Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMUSAN Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMUSAN Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMUSAN Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social será o Secretário-Geral do COMUSAN Municipal.

Art. 10º Ao Secretário-Geral incumbe:

– submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMUSAN Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

– manter o COMUSAN Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

– acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMUSAN Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho; promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

– instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– Substituir o Presidente em seus impedimentos;

– presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11º Para o cumprimento de suas funções, o COMUSAN Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma

Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12º Compete à Secretaria-Executiva:

– assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMUSAN Municipal, no âmbito de suas atribuições;

– estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMUSAN Municipal;

– assessorar e assistir o Presidente do COMUSAN Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

– subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMUSAN Municipal.

Art. 13º Incumbe ao Secretário-Executivo do COMUSAN Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14º Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Art. 15º Poderão participar das reuniões do COMUSAN Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16º O COMUSAN Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17º As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMUSAN Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18º O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMUSAN Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama, 28 de julho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:8580F9D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 28 DE JULHO DE 2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 845, de 12 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Canguaretama/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMUSAN Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMUSAN Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º – o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMUSAN e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMUSAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMUSAN, de que trata o Decreto nº 029 de 28 de julho de 2023 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama, 28 de julho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C55D59C1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre

apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Canguaretama/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Canguaretama/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 324.963,63** (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três e sessenta e três centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Canguaretama/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 231.276,62** (duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 93.687,01** (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL**

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 172.165,73** (cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 39.353,10** (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R\$ 19.757,79** (dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) para:

- capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- apoio a cineclubes;
- realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de **games**;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras

cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de

2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14 Compete ao Município de Canguaretama/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Município de Canguaretama poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:4283868C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613048/2023.**

A Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 613048/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 036/2023 referente à contratação de pessoa jurídica visando, em caráter emergencial, visando à aquisição de kit higiene e cestas de alimentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, junto às Pessoas Jurídica: **F A NUNES GONDIM LTDA, inscrita no CNPJ: 12.995.411/0001-43** com sede a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, nº 65, Centro, CEP 59.800-000, Martins/RN; *com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:(...)

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretensa contratação tem por objetivo suprir as necessidades do Município de Caraúbas, atendendo à demanda humanitária, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana e Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabilizam a contratação em comento mediante as seguintes considerações.

Considerando que a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil recomendou as ações emergenciais voltadas ao menoramento dos efeitos das chuvas;

Considerando o parecer técnico nº 02/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de nível II (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo.

Considerando o Estado de Calamidade Pública no Município de Caraúbas declarado por meio do Decreto nº 31 de abril de 2023, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de abril de 2023, edição nº 3.009 em virtude de ocorrência de enchentes e alagamentos, que provocaram danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural, atingido por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências;

Considerando que o Decreto em tela dispõe em seu Art. 2º, em relação às contratações emergenciais, que: Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, e pelo art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a Portaria nº 2.015, de 21 de junho de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caraúbas.

Portanto, considerando todo o exposto faz-se necessária a contratação em caráter emergencial do objeto constante da clausula primeira, tendo em vista a necessidade de atender às famílias atingidas em decorrência de chuvas intensas ocorridas no nosso município e que tiveram suas residências alagadas, perdendo vários bens, necessitando assim, da ajuda do poder público municipal.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades desempenhadas pela Defesa Civil Municipal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as Pessoas Jurídicas: **F A NUNES GONDIM LTDA, inscrita no CNPJ: 12.995.411/0001-43 no valor total de 14.845,05 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**, tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0F040F4B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613048/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **F A NUNES GONDIM LTDA - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43 no valor total de 14.845,05 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**, referente ao AQUISIÇÃO pleiteado pela Secretaria de Governo do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica, visando à aquisição de kit higiene e cestas de alimentos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:774196F3

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707041/2023.

A Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 707041/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 037/2023 referente à contratação de pessoa jurídica visando, em caráter emergencial, visando à aquisição de kit dormitórios (travesseiro, fronha e lençol) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, junto às Pessoas Jurídica: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ: 30.501.825/0001-50** com sede a Rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro, CEP 59.808-000, Serrinha dos Pintos/RN; *com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretensa contratação tem por objetivo suprir as necessidades do Município de Caraúbas, atendendo à demanda humanitária, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana e Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua

vez, viabilizam a contratação em comento mediante as seguintes considerações.

Considerando que a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil recomendou as ações emergenciais voltadas ao menoramento dos efeitos das chuvas;

Considerando o parecer técnico nº 02/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de nível II (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo.

Considerando o Estado de Calamidade Pública no Município de Caraúbas declarado por meio do Decreto nº 31 de abril de 2023, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de abril de 2023, edição nº 3.009 em virtude de ocorrência de enchentes e alagamentos, que provocaram danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural, atingido por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências;

Considerando que o Decreto em tela dispõe em seu Art. 2º, em relação às contratações emergenciais, que: Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, e pelo art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a Portaria nº 2.015, de 21 de junho de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caraúbas.

Portanto, considerando todo o exposto faz-se necessária a contratação em caráter emergencial do objeto constante da cláusula primeira, tendo em vista a necessidade de atender às famílias atingidas em decorrência de chuvas intensas ocorridas no nosso município e que tiveram suas residências alagadas, perdendo vários bens, necessitando assim, da ajuda do poder público municipal.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades desempenhadas pela Defesa Civil Municipal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as Pessoas Jurídicas: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ: 30.501.825/0001-50 no valor total de 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)**, tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:716D2D79

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707041/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **LE MAGASIN**

COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 30.501.825/0001-50 no valor total de 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), referente ao AQUISIÇÃO pleiteado pela Secretaria de Governo do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica, visando à aquisição de kit dormitórios (travesseiro, fronha e lençol).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B3E101E5

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613050/2023.

A Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 613050/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 038/2023 referente à contratação de pessoa jurídica visando, em caráter emergencial, visando à aquisição de colchões em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, junto às Pessoas Jurídicas: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ: 30.501.825/0001-50** com sede a Rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro, CEP 59.808-000, Serrinha dos Pintos/RN; *com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretensa contratação tem por objetivo suprir as necessidades do Município de Caraúbas, atendendo à demanda humanitária, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana e Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabilizam a contratação em comento mediante as seguintes considerações.

Considerando que a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil recomendou as ações emergenciais voltadas ao menoramento dos efeitos das chuvas;

Considerando o parecer técnico nº 02/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de nível II (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo.

Considerando o Estado de Calamidade Pública no Município de Caraúbas declarado por meio do Decreto nº 31 de abril de 2023, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de abril de 2023, edição nº 3.009 em virtude

de ocorrência de enchentes e alagamentos, que provocaram danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural, atingido por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências;

Considerando que o Decreto em tela dispõe em seu Art. 2º, em relação às contratações emergenciais, que: Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, e pelo art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a Portaria nº 2.015, de 21 de junho de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caraúbas.

Portanto, considerando todo o exposto faz-se necessária a contratação em caráter emergencial do objeto constante da cláusula primeira, tendo em vista a necessidade de atender às famílias atingidas em decorrência de chuvas intensas ocorridas no nosso município e que tiveram suas residências alagadas, perdendo vários bens, necessitando assim, da ajuda do poder público municipal.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades desempenhadas pela Defesa Civil Municipal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as Pessoas Jurídicas: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ: 30.501.825/0001-50 no valor total de 12.595,00 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5A4A3B08

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613050/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 30.501.825/0001-50 no valor total de 12.595,00 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, referente ao AQUISIÇÃO pleiteado pela Secretaria de Governo do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica, visando à aquisição de colchões.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C5473341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 11 de agosto de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA E COPO E GELO EM PACOTE**, para as secretarias municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.caraubadosdantas.rn.gov.br a partir de 28 de julho de 2023.

27 de julho de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EF4EBF13

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2023
PREGÃO ELETRONICO 23/2023

Órgão Gerenciador: Município de Caraúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: A NOVA SOLUCAO LTDA CPF/CNPJ: 70.157.680/0001-37 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1328 SALA: 201; CENTRO - PAU DOS FERROS-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28325	TROFEU COM 80 CM.	un	160,0000	RS 94,0000	RS 15.040,00
28329	UNIFORME EM MALHA PARA DRY-FIT (20 CONJUNTOS), CADA CONJUNTO COM 20 CAMISETAS E 20 CALÇÕES.	un	5,0000	RS 850,0000	RS 4.250,00
28353	TROFEU COM 70CM.	un	60,0000	RS 68,0000	RS 4.080,00
28357	UNIFORME MALHA DRY-FIT SUBLIMADO (20 CONJUNTO), CADA CONJUNTO COMPOSTO DE 20 CAMISETAS E 20 CALÇÕES (500 UNIDADES DE CAMISETAS E 500 UNIDADES DE CALÇÕES) KIT	un	25,0000	RS 900,0000	RS 22.500,00
Valor Total: RS 45.870,00					

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO E OUTROS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Caraúba dos Dantas/RN, 06 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa
A NOVA SOLUCAO LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BDEAF996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2023
PREGÃO ELETRONICO 23/2023
Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23 estabelecido(a) à Rua NOVE DE MARCO 737 SALA B BOX 71 CENTRO - JOINVILLE-SC. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28282	BOLA DE INICIAÇÃO T10 (LARANJA)	un	20,0000	R\$ 14,9000	R\$ 298,00
28283	BOLA DE INICIAÇÃO T12 (VERMELHA)	un	20,0000	R\$ 19,4000	R\$ 388,00
28284	BOLA DE INICIAÇÃO T8 (AMARELA)	un	20,0000	R\$ 11,9000	R\$ 238,00
28294	CONES BARREIRAS: KIT CONE FURADO 24 CM COMBARREIRAS DE 80 CM CONTENDO 08 CONES E 04 BARREIRAS.	un	10,0000	R\$ 89,9000	R\$ 899,00
28308	KIT SLAM BALL. 2KG, 4KG, 5KG, 8 KG	un	1,0000	R\$ 778,3400	R\$ 778,34
Valor Total: R\$ 2.601,34					

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO E OUTROS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:49ED6397

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL 26/2022
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Geilza Azevedo Da Silva Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.022.641/0001-01, estabelecida a Rua Coronel Quinco, n.º 173, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de transporte em viagens específicas e definidas.

Do preço total: R\$ 49.759,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
217	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 14/07/2023 até 14/07/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:93D4B844

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.282.765/0001-88, estabelecida a Rua Av Ayrton Senna, Capim Macio, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Dioclecio Vitor De Medeiros, CPF n.º 037.964.524-69, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 058/2022, celebrado em 08/07/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 058/2022, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 06 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 058/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art.

61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

DIOCLECIO VITOR DE MEDEIROS

Foco Operadora de Turismo e Eventos LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3BAD4955

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA SILVA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e ROBSON PEREIRA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, nº 261, bairro Dom Adelino, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 044/2022, celebrado em 01/07/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 044/2022, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de julho de 2023 a 04 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 044/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON PEREIRA DA SILVA ME

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B5200E43

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79, com sede na Rua. Deputado Aluizio Bezerra nº 133, Casa A, Centro, Espírito Santo/ RN, CEP: 59.180.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, inscrita pelo CPF: 009.445.754-98, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 063/2021, celebrado em 09/09/2021, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 063/2021, que tem como objeto a contratação de serviço de saúde especializada na forma de plantões (enfermeiros e técnicos em enfermagem).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente contrato será acrescido o quantitativo de 200 plantões de 24 horas.

Item	Especificações dos serviços	Unidade	Quantidade aditivada	Valor unitário	Valor total do aditivo
02	Clinico: plantão enfermeiros de 24 horas	Plantão	200	602,50	120.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 063/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ
Prefeito Municipal	Groupmed Serviços De Saúde Ltda
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B95C2FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e Empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.658.742/0001-32, estabelecida a Rua Treze De Maio, n.º 589, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Marinara Dayana Pereira Da Silva, portador do RG n.º 3507746 Ssp e CPF n.º 708.309.314-81, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 057/2022, celebrado em 07/07/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 057/2022, referente à Contratação de empresa para SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREAK E BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 06 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 057/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art.

61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

Marinara Dayana Pereira da Silva 70830931481

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0BEE2B0A

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443 NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e Maria Osicleide Dantas 04947117443, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.665.300/0001-08, estabelecida a Rua Sit Carnauba De Baixo, n.º 13, Zona Rural, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Maria Osicleide Dantas, portador do RG n.º 1794687 Ssp Rn e CPF n.º 049.471.174-43, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 063/2022, celebrado em 02/08/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 061/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 063/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA OSICLEIDE DANTAS

Maria Osicleide Dantas 04947117443
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6826C190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÕES DE JOGOS COMPLETOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL PARA SEREM INSTALADOS EM 05 VEÍCULOS, RECENTEMENTE ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:3DAAF9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANOPLA EM VELUDO OMD.01 – 10X10 – (PRETA) DUPLA DUPLA – PLOTER E RESINA, PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO GANHADORES DO CONCURSO FANZINE**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FAE6AFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá

cotações de preço para **contratação de empresa especializada na área de saúde com prestação de serviços técnicos de medições de radiações ionizantes, com base na legislação vigente e suas instruções normativas, para atender aos profissionais (médicos, anestesistas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais que laboram temporariamente, a citar estagiários e residentes), que circulam nas salas que executam os exames e são expostos a radiação ionizantes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7C621F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Vigência: 26 de Julho de 2023, se estendendo por 12 (doze) meses.

Assinaturas:

Pela Contratante - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica).

Pela Contratada - FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA (Presidente da Associação).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:E5DA9954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Vigência: 26 de Julho de 2023, se estendendo por 12 (doze) meses.

Assinaturas:

Pela Contratante - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica).

Pela Contratada - LUCILENE SOARES DA FONSECA (Presidente da Associação).

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:0D396499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO IRRIGADO SANTA ÁGUEDA 2 IRRIGADO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Vigência: 26 de Julho de 2023, se estendendo por 12 (doze) meses.

Assinaturas:

Pela Contratante - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica).

Pela Contratada - JOÃO MARIA PINHEIRO DE LIMA (Presidente da Associação).

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:3AF76E1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA AGRÁRIA DO RIACHÃO II.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Vigência: 27 de Julho de 2023, se estendendo por 12 (doze) meses.

Assinaturas:

Pela Contratante - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica).

Pela Contratada - GILMAR BERNARDO DA SILVA (Presidente da Associação).

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:7D767767

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Contratado (a): a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P A ROSÁRIO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Vigência: 26 de Julho de 2023, se estendendo por 12 (doze) meses.

Assinaturas:

Pela Contratante - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica).

Pela Contratada - ELENILDE MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA (Presidente da Associação).

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:375EFFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
14ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB**

14ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 –
SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCAR os classificados para o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **31/07/2023** e **01/08/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de julho de 2023.

A COMISSÃO

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

ELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	

TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO - NADA CONSTA - TJRN (CIVIL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO - NADA CONSTA - TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO - NADA CONSTA - JFRN (CIVIL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO - NADA CONSTA - JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO - NADA CONSTA - TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO - NADA CONSTA - TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II - 12ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 01/2022 - SMEB(AUXILIAR DE SALA)
ZONA RURAL MASSARANDUBA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
5º	ELIZABETE DO LIVRAMENTO CARDOSO DE SOUZA	053.681.414-75	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2FA3AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023 -
RETIFICADO

O Secretário Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023, em favor de JOSE ELIVELTON CARDOSO, CPF nº. 017.629.694-83, para SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 1.631,60 (Mil Seicentos e Trinta e Um reais e sessenta Centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de julho de 2023.

JOSE GIVANILDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D35FB0C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2023

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **OSÉ HELDER DE OLIVEIRA BEZERRA**, para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA AMADOR, EQUIPE COMPOSTA COMPOSTA POR UM ARBITRO E DOIS BANDEIRINHAS., no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 28/07/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1A62F48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-
016/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA** comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum), conforme termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **10 de agosto de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01348/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro - Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de julho de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:65B5A2F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei nº. 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **LÍVIA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2008 a 11/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 31 de julho de 2023 e 31 de outubro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de novembro de 2023. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3FCD87A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023** Processo Licitatório MC/RN nº 100/2023. **OBJETO: Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em trechos das Ruas: Maria Josefina, Projetada01, Projetada 02, José Sebastião de Maria na Cidade de Cruzeta/RN.**

Motivo: O processo foi suspenso as 08:00 horas do dia 28 de julho de 2023, em virtude do interesse público, para reavaliação do edital e seus anexos, pois foi constatado alguns erros nas planilhas do projeto, sendo assim o processo retornará para o setor responsável e será remarcado em um momento oportuno. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 28 de julho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F51234CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **TEREZINHA DA ANUNCIAÇÃO COSTA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1992, exercendo as atribuições do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços**

Diversos Ref. 06 A, inscrita na matrícula n.º 234-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Saúde;0 **CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 40, § 1º, inciso III, b da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a TEREZINHA DA ANUNCIAÇÃO COSTA, brasileira, Servidora Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos – Ref. 06 A, matrícula n.º234-1, portadora da Carteira de Identidade n.º. 294.864 SSP/RN e CPF/MF n.º. 026.255.284-19, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.058-04, visto preenchidos os requisitos da alínea c, inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, com equiparação ao mínimo se esta resultar em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, compondo o cálculo do benefício o valor do salário base mais as verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico e uma gratificação especial incorporável concedida por meio da Portaria nº 248 de outubro de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2021

*Republicada portaria para adequação aos termos da decisão do TCE/RN nº265/2019 – TC. Do processo Nº 004020 / 2018 - TC (101058/2014-IPCRUZETA) para incluir a verba adicional de insalubridade e quinquênio na média aritmética dos maiores salários de contribuição do PBC, além da inclusão da fundamentação no artigo 40, § 1º,III, b da Constituição Federal de 1988.

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:71C48FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 14 e 21 de julho de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de julho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:751BC6A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira/Agente de Contratação instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual locação de veículo tipo caminhão a vácuo “limpa fossa”, com 10m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira de 100mm, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros, inclusive combustível e condutor por conta da contratada, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 11 de agosto de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

Currais Novos, 28 de julho de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EAFBABB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCIÉLIO ALVES PAULINO, CPF: 037.423.304-70
OBJETO: apresentação musical da Banda Franck Miranda, dentro da programação do “Circuito Junino 2023”, no Bairro Alto de Santa Rita, dia 23 de junho de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 23 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CDC0AFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67
OBJETO: serviços de mão de obra terceirizada.
DEMANDA MENSAL: 19 (dezenove) serviços de Agente de Limpeza/Gari I (Coletor de lixo domiciliar), pelo valor mensal de R\$ 4.038,77 (quatro mil trinta e oito reais e setenta e sete centavos) cada; 37 (trinta e sete) serviços de Agente de Limpeza/Gari II (Varredor de Rua), pelo valor mensal de R\$ 3.534,43 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) cada.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:9F516537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 07.442.731/0001-36
OBJETO: serviços de mão de obra terceirizada.
DEMANDA MENSAL: 54 (cinquenta e quatro) serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo valor mensal de R\$ 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais) cada.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:877FC797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 799/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE MACEDO, CNPJ: 22.264.425/0001-40
OBJETO: prestação de serviço de locação de caminhão pipa, tanque com capacidade de 12 mil litros, para abastecimento da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento..
VALOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:BC204419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMDCA - RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a relação definitiva de candidaturas deferidas relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 04/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de nº 450/2015, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024/ 2028.

- 1 – Raquel Gerônimo de Albuquerque;
- 2 – Alex Júnior da Silva;
- 3 – Francicleude Nato da Silva;
- 4 – Alcenir Marcelino de Oliveira;
- 5 – Francisco Rêmulô Barbosa Neto;
- 6 - Anna Lídia Martins de Paiva;
- 7 - Clécio Sueldo da Silva;
- 8 - Alisson Kenedy de Oliveira;

DOUTOR SEVERIANO/RN, 28 de julho de 2023.

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A2E0BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13, com sede no Sítio Batalhão, 10, Zona Rural, Rafael Fernandes/RN com o valor total de R\$ 257.142,93 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) para Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviço em caráter emergencial, objetivando a recuperação das instalações públicas, afetado pela enchente. Conforme projeto elaborado pelo setor de engenharia. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D1E5C85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviço em caráter emergencial, objetivando a recuperação das instalações públicas, afetado pela enchente. Conforme projeto elaborado pelo setor de engenharia.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A3B06137

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.049.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.049.

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 003/2018.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.049. PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 003/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE, ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A. INSCRITANO CNPJ Nº 60.746.948.1000/12.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, Pessoa Jurídica de Direito

Público da Administração indireta, inscrito no CNPJ Nº: 28.716.47 610001-42, localizada na Rua João Nogueira de Souza, 454, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, neste ato representado pelo seu diretor executivo, O Francisco Edson da Silva CPF Nº: 011.958.974-56, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Banco Bradesco S.A. Inscrita no CNPJ Nº 60.746.948.1000/12, sediado na Cidade de Deus, SN, Bairro Vila Yara, município de Osasco - SP, representada neste ato por, seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Cardoso, inscrito (a) no CPF sob o no 481633.769-53, doravante simplesmente denominado ARRECADADOR, de acordo como, Edital de credenciamento 001/2018 de 10 de agosto de 2018 e a Lei federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar a cláusula XVII dos prazos, do Termo Contratual, objetivando prorrogar o prazo de validade do contrato para que a empresa contratada possa continuar prestando os serviços uma vez que os mesmos são contínuos e indispensáveis, a interrupção causaria prejuízos, dessa forma é vantajoso para a administração alterar a Cláusula XVII, conforme determinada o contrato nº 2018.0049. Do processo de Inexigibilidade nº 003/2018, na Cláusula XVII.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

Este termo aditivo entrará em vigor da data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, passando assim o mesmo a ser parte integrante do contrato Nº 2018.049

Parágrafo Único. Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, Parágrafo único, da Lei no 8.666 de 21/10/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Dr. Severiano/RN, 28 de agosto de 2023.

Serviço Autônomo de água e Esgotos
- SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo

BANCO BRADESCO S.A

CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:10DFACBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28070001/2023

A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Inscrição para o III Campeonato Intermunicipal de Escolinhas de Futsal, Realizado pela Associação Cultural Desportiva Serrinhense

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Associação Cultural Desportiva Serrinhense-ACDS (50.534.274/0001-39), objetivando Inscrição para o III Campeonato Intermunicipal de Escolinhas de Futsal, Realizado pela Associação Cultural Desportiva Serrinhense, com o valor total julgado de R\$ R\$ 500,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 28/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 28070001/2023 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Inscrição para o III Campeonato Intermunicipal de Escolinhas de Futsal, Realizado pela Associação Cultural Desportiva Serrinhense

Contratado: Associação Cultural Desportiva Serrinhense-ACDS (50.534.274/0001-39)

Valor Total Julgado: R\$ 500,00, **Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 28/07/2023.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:91DACEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD07/2022

BJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2022. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD07/2022 - Mastercoop Saúde - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde - 1º Aditivo - ADITIVO PARA INCLUSAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. As Seguintes dotações: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 02.071 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO PROGRAMAS P. INFANCIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 08.244.0002.2100 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/CSFV) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 08.244.0002.2101 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO G. DESC. E CONT. SOCIAL SUAS - IGD/SUAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. ASSINATURA: 28.07.23

Equador - RN, 28 de Julho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:77EA2DB5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 071/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: MARIA DÉBORA BARROSO LOURETO
REPRESENTAÇÕES ME (CNPJ: 12.383.194/0001-30). OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND)
MONTADOS E INSTALADOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$
26.859,50. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de julho de 2023 a 31
de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 28 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – FERNANDO LUIZ
TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. MARIA
DÉBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES ME - Maria
Débora Barroso Loureto.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3BB9437E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/000100, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN**, homologado em 23 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.313.081/0001-21

Endereço: Av. Dr. Atila Paiva, nº 100, Sl 13, Vale do Sol,
Parnamirim/RN – CEP: 59.143-275

Telefone: 84 99945-1718

Representante Legal: Gerson Luiz de Medeiros Júnior

CPF: 010.457.914-58

ITEM -DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT. -V. TOTAL 3-Caminhonete XL, Cabine Dupla 2.2, Diesel 4x4 MT. Veículo novo “0km”.-RANGER/FORD-MÊS-12-R\$ 8.310,00-R\$ 99.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º,

§1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

O período de indisponibilização do veículo pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao

CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo CONTRAN/ DETRAN;

Não serão aceitos veículos que tenham características inferiores as estabelecidas neste instrumento;

Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro;

Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

A CONTRATADA será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas;

A CONTRATADA deverá providenciar os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sem custo adicional, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados. A substituição dos pneus se dará automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem atingir a espessura mínima exigida pela legislação de trânsito pertinente, devendo ser substituídos simultaneamente os dois pneus do mesmo eixo;

Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

- O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Espírito Santo/RN.

Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.

Os veículos ficarão à disposição das SECRETARIAS MUNICIPAIS em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

Os veículos não terão franquia de quilometragem.

Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.

No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.

Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte,

Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.

No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obrigase a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 03(três) dias, após a solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo -

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal.

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -

CNPJ: 13.313.081/0001-21 -

Empresa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:1BB132F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 - PMES/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 - PMES/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – CONTRATANTE:

Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL –**VIGÊNCIA:** 28/07/2023 à 27/07/2024 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.720,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração -

Espírito Santo/RN, 28 de julho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-

Prefeito.

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –

Gerson Luiz de Medeiros Júnior –

Representante Legal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:970455D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 20/2023, cujo objeto é: Elaboração de Registro de preços para fornecimentos de materiais de expedientes, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA – CNPJ: 04.227.216/0001-45, vencedora dos itens nº 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 92; totalizando em R\$ 123.374,75 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). H F DINIZ - ME – CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora do item 31, totalizando no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais). MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00, vencedora dos itens 02, 03, 67, 68, 69 e 91 totalizando no valor de R\$ 2.894,75 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação referente a todos os itens licitados as licitantes vencedoras. Valor total adjudicado: R\$ 126.478,50 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Felipe Guerra/RN, 28 de julho de 2023

WILEANO LEITE DE GOIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6602AF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2023 – GP EM, 28/07/2023

Concessão de 04 (diárias) diárias e 03 (três) pernoites, ao Senhor Secretário de Educação, LUIZ AGNALDO DE SOUZA, CPF: XXX.740.724-XX, Matrícula - 1181, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Cuiabá/MT, aos dias 06 à 09 de agosto de 2023, ensino em que irá participar do 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 28/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:EDD57BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2023 11 DE JULHO DE 2023

RETIFICAÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2023. Edição 3073, Pág. 53.

Ementa: Prorrogação do decreto 456 de 11 de abril de 2023.

O Senhor Salomão Gomes de Oliveira, Prefeito do Município de Felipe Guerra- RN no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM (Lei Orgânica do Município), que assim prescreve o Art. 45 inciso II, e pelo Inciso VII do Art. 7º /Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 7º do Decreto 456 de 11 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 dias o decreto 456 de 11 de abril de 2023 que dispõe sobre a Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas -1.3.2.1.4, conforme a Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria Federal nº3646 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 11 de julho de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:621511E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2023 – GP EM, 28/07/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA, Assistente Social CPF: XXX.747.934-XX, Matrícula: 1387, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 28 de julho de 2023, ensino em que irá participar do do Evento CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS: RESOLUTIVIDADE EM REDE NO AMBITO TERRITORIAL.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 28/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:922B6256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2023 – GP EM, 28/07/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JOSIMAR SOARES DA SILVA, Psicologo CPF: XXX.558.984-XX, Matrícula: 1391, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 28 de julho de 2023, ensejo em que irá participar do do Evento CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS: RESOLUTIVIDADE EM REDE NO AMBITO TERRITORIAL.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 28/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:30BBCF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2023-SMARH EM, 28 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Janailson Romão de Freitas na função de Contador e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Janailson Romão de Freitas** na função de **Contador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/07/2023 27/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 28 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EF635E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0233/2023

PROCESSO Nº 03070001/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **VIVIANI KLAUSNIER DE OLIVEIRA LIMA**–CPF: 118.453.144-76. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00(quinze mil, oitocentos quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 03/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:52AC0DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0234/2023

PROCESSO Nº 07070002/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL – CPF: 061.234.804-05. Objeto: Prestação de serviços como Médica Especializada em Exames de Ultrassonografia de 12(doze) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.920,00(seis mil, novecentos vinte reais),LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 07/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Julho de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:69577341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 0146/2023

PROCESSO Nº 02050028/23 - RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF): nº:12.452.550/0001-20. RESCINDIDO: – **MARIA INOCENCIA DA CONCEIÇÃO NETA**, portadora do CPF Nº 967.888.604-91. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Cirurgião Dentista, 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 1º de Julho de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3684BF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA Nº 01/2023

Processo nº 03070002/2023 – Convite nº. 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - CARTA-CONVITE Nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para execução dos serviços de reforma e modernização de praças públicas, no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente, **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 16.917.533/0001-72; com proposta no valor de R\$ 296.184,59(duzentos e noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Felipe Guerra/RN, 26 de julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4297D1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023 - CONVITE Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070002/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** **ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 16.917.533/0001-72.** OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.** LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 296.184,59 (duzentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Adm. 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 1009 – Construção e Reforma de Praças Públicas - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte:** 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** As obras em referência serão executadas no prazo

de prazo de execução de 04 (quatro) meses/ou 120 (cento e vinte) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 23 de dezembro de 2023, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Felipe Guerra/RN, 26 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Gustavo Soares Martins Tavares pela **CONTRATADA.**

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A75BF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 16/08/2023 às 09:30min, horário local, Tomada de Preço Nº 002/2023, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério público no município de Fernando Pedroza/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min as 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:DB9347FB

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PARA HORAS	DIA 02/08/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:		HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:		setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:		SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/08/2023 às 23:59h

3.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Atestado de capacidade técnica;

3.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.2.10 Declaração que não emprega menor

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023.

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os Serviços serão oferecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, ou demanda, requisitado pelos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por um profissional da empresa, com conhecimento na área, comprovado com diploma ou certificado;

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Serviços de digitalização e indexação de serviços de recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação e indexação de documentos.	FLS	200.000		
VALOR TOTAL:					

2.4 A licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor no que tange aos serviços oferecidos.

2.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE

2.5.1 O software deve possuir Máquina Virtual que possua sistema operacional compatível para servidor web e banco de dados, com no mínimo 01 processadores de 1Ghz, memória RAM de 1GB, HD com espaço disponível de **20GB** para armazenamento de arquivos.

a) A máquina deve ficar acessível pela internet durante todo o período de contratação;

b) Será aceito uma disponibilidade de 99% do tempo, salvo em caso de força maior ou manutenção preventiva;

2.5.2 O sistema deve funcionar na internet com acesso através de usuário e senha;

a) Todas as funcionalidades do sistema, com exceção do acesso direto a visualização dos documentos através de Chave de Identificação do Documento, devem ser feitas com usuários identificados;

2.5.3 O sistema web deverá permitir envio de arquivo em formato PDF;

2.5.4 Os documentos cadastrados no sistema devem ficar disponíveis para acesso externo através de uma Chave de Identificação do Documento e/ou link direto

2.5.5 O servidor web deve aceitar envio de documentos PDF com até 32MB (megabytes);

2.5.6 O sistema deverá ter rotina automatizada de backup de todos os documentos;

2.5.7. O acesso ao backup dos documentos em sua estrutura de pastas criada pelo sistema durante a utilização do mesmo deverá ser disponibilizado através de FTP/HTTP com usuário e senha exclusiva para a Diretoria de Tecnologia da Informação da prefeitura;

2.5.8. Ao término do contrato, os arquivos ficam disponíveis no servidor da empresa contratada por mais 30 dias para uma última recuperação pela Prefeitura através do FTP / HTTP fornecidos. Após esse prazo, a empresa deve apagar dos próprios servidores os documentos e os bancos de dados, backups e demais informações relativas à prefeitura, tais como senhas de usuários e e-mails armazenados;

2.5.9. Permissão para que os usuários possam enviar documentos para qualquer das pastas para qual tenha acesso;

2.5.10. Os documentos inseridos devem ser convertidos em PDF pesquisável

2.5.11. O sistema deverá inserir certificados digitais caso seja necessário autenticar algum documento

2.5.12 Os arquivos enviados para o sistema poderão ser autenticados através de certificado digital

2.5.13. O sistema deverá ter opção de enviar arquivos em lote

2.5.14. O sistema deverá ter opção de autenticar através de certificado digital no formato tipo a1 os arquivos enviados

2.5.15. O sistema deverá ter opção de o usuário criar pastas e subpastas

2.5.16. O sistema permite de criar grupo de usuários para cada processo facilitando a localização dos interessados naquele processo específico.

2.6 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA DIGITALIZAÇÃO

2.6.1. A Contratada deverá cuidar para que todas as etapas do processo ocorram de forma simétrica e dentro do mais alto padrão de qualidade.

2.6.2. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser de 300dpi (para as peças monocromáticas), devendo a Contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

2.6.3. Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel, de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

2.6.4. Antes da digitalização deverá ser realizada a higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados, seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.

b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação das partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade

2.7. DAS FASES DA DIGITALIZAÇÃO

2.7.1. A digitalização consiste nas seguintes fases:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros, e inserção de lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

a) Tratamento de imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais

apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

c) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos em formato PDF.

JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente solicitação se dá devido à necessidade dos serviços, objetivando a preservação e acesso a documentos, com a solução de Arquivologia e TI, a realização e digitalização dos documentos. A solução se dará mediante a prestação dos serviços de preservação e acesso a documentos com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em especial, da Seção de Arquivo, por meio da indexação, classificação, digitalização e busca de documentos, dentre outras atividades.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, tendo sua validade por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo, de acordo com art. 105 da lei 14.133/21 e suas alterações.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita global.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda:

6.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3 Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituada pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de inobservância total ou parcial;

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;

6.5 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o 125 da Lei nº 14.133/21;

6.7 Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

6.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

6.9 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

6.10 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

6.11 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e papel por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.12 Por força art. 70, II da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública; e

6.13 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

7.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

7.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

7.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

7.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

7.8 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.9 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.10 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

8. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, localizado a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

9.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

9.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 9.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

9.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

9.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

9.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 9.1**.

9.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As Despesas decorrentes da Execução do Objeto contido neste anexo poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

13.1 A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO
Coordenador de Compras

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Serviços de digitalização e indexação de serviços de recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação e indexação de documentos.	FLS	200.000		
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de _de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DAEFBCA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151, DE 28 DE JULHO DE 2023

A Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realizar o Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial para acompanhamento das ações destinadas a realização do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN:

CARGO	NOME
PRESIDENTE	Francisco Hudson de Araújo
PRIMEIRO SECRETÁRIO	Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves
SEGUNDO SECRETÁRIO	Adalgiza Patrícia Bernardo Salviano de Macêdo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8FC4CCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO * DECISÃO
ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 76386353/2023 - SAULO
VARELA CALDAS

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
76386353/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EMPRESA: SAULO VARELA CALDAS EIRELI

CNPJ nº 21.268.253/0001-10

MOTIVO: PARALISAÇÃO DA OBRA

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar conduta da empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI consoante a paralisação da obra em comento.

Nesse sentido, o setor de fiscalização de contratos notificou a empresa a cerca dos fatos narrado pelo gestor de contratos:

A empresa recebeu a Ordem de Serviço em 11 de maio de 2023, mas até a presente data não deu início aos serviços e nem apresentou na Secretaria de Obras uma justificativa de paralisação. Por esse motivo solicitamos que a empresa contratada apresente no setor responsável da Prefeitura Municipal de Galinhos sua justificativa referente a paralisação da obra em questão.

Nessa esteira, foi oportunizado a empresa a ampla defesa e ao contraditório conforme preconiza a legislação vigente e a empresa manifestou-se a cerca da notificação em tela:

Para da uma qualidade no SERVIÇO DE "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO" é preciso fazer um nivelamento do piso cimentado pois, o piso do local se encontra desnivelado. Diante desta constatação fica impossibilitado de executar.

[...]

Devido à ampliação do prédio, a cobertura terá que fazer a retirada de toda a madeira, analisar as linhas para da queda d'água. Outro fato é que com o aumento do prédio terá aumento na elevação de alvenaria, massa única, pintura e demais itens. (grifou-se)

É imperioso destacar, o apontamento da empresa no quesito técnico a qual foi solicitado mediante despacho da Secretaria de Obras e Infraestrutura solicitando a manifestação do setor de engenharia que respondeu de pronto:

Após uma nova análise técnica no projeto a cima citado, foi constatado uma falha na elaboração do orçamento inicial, pelo qual deixa de atender o pleno objeto. Será necessário elaborar uma readequação na planilha orçamentária

[...]

Também, foi analisada a proposta apresentada pela empresa em questão, e nela observado uma desconformidade com o Edital. A

mesma alterou o item 5.9 da planilha orçamentária, modificando sua nomenclatura (grifou-se)

É o que basta relatar.

Do Direito

Nessa senda, podemos identificar ambos erros no projeto inicial e na planilha da proposta apresentado pela empresa vencedora, a qual o engenheiro alega desconformidade com o item 5.9 da planilha.

Nesse diapasão entendemos pela RESCISÃO unilateral do contrato outrora firmado com a empresa, para a realização de novo projeto contemplando as inconformidades apontadas.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela RESCISÃO do contrato firmado com a empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10 e CANCELAMENTO do processo TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – TP para readequação do projeto para atender o pleno interesse público

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Praça dos 3 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

Publique-se. Intime-se.

Galinhos/RN, 27 de julho de 2023.

(assinado Eletronicamente)

ADRIANO LOURENÇO DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:BBD599D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE UM DESSALINIZADOR E REDE DE ABASTECIMENTO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE INVERSA, COM CAPACIDADE DE 250 M3/DIA, DE ÁGUA POTÁVEL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente pela empresa AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.678.410/0001-09, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

II. DA TEMPESTIVIDADE

O edital epigrafado na CLÁUSULA 20 – 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em seu item 20.1 prevê:

“20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.” grifo nosso

A impugnação apresentada se deu no dia por intermédio do seu representante legal o Srº Guilherme Santos da Silveira no dia 26/07/2023 a qual realizou na mesma data a sua VISITA TÉCNICA já constante nos autos deste processo

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa já QUALIFICADA em sede preliminar requer em seu pedido infra:

“Contestação 1: Prezados, como o edital é bem claro que a origem da água é poço tubular, ou seja, a água não é captada do mar, solicitamos a alteração do edital quanto ao atestado. Modificando de “água do mar”, para água salobra de poço. Inclusive, a nossa empresa como proponente compromete-se a pesquisa subterrânea de água com salinidade bem inferior, o que já realizamos na presente data, bem como, utilizar o recurso de “Água Blendada”, digo, água misturada com poços circunvizinhos ao local de instalação do tratamento de água, e suas necessárias modificações e custos adicionais. Afinal, temos que priorizar a alimentação do sistema com água menos salobra, o que significa menor custo operacional, e em especial custos de energia elétrica.”

[...]

“Contestação 2: Prezados, como edital contempla obras civis, assim como, tratamento de água, cabe ressaltar que falta adicionar outra área na habilitação técnica da pessoa jurídica. Deste modo, impugnamos o fato de o edital requerer apenas engenheiro civil, notadamente necessitando a inclusão do engenheiro química ou químico como responsável técnico pela parte do tratamento de água, como responsável técnico pela qualidade da água.” (grifo nosso)

Nessa senda, a empresa faz os apontamentos supracitados, e implicitamente pede-se a modificação da cláusula 8.8.2 do edital em especial alínea “a” e “b”

IV. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Na análise da peça impugnatória Antes de tudo, valem lembrar o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade). Cumpre salientar ainda que as premissas expostas no edital estejam amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente de deveres e obrigações daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer ao município.

Ao se analisar a “Contestação 1” e o Edital, conjuntamente com o Projeto Básico, é possível perceber claramente que a matriz hídrica escolhida para abastecer a estação de dessalinização é a água do mar, e não “água salobra de poço”, como equivocadamente entendeu a impugnante.

Os poços tubulares são construídos visando à exploração de águas subterrâneas, como informa a própria impugnante, depositadas em aquíferos confinados, geralmente profundos, e com vida útil determinada, ou seja, se exaurem ao longo da exploração.

No caso de Galinhos, a vazão diária prevista de captação é na ordem de, no mínimo, 500 m3, suficiente para produzir os 250 m3 diários de água potável, para o abastecimento do Município. Trata-se, pois, de vazão bastante significativa, longe da capacidade dos poucos aquíferos subterrâneos existentes na região.

Nesse passo, é importante destacar que o objetivo do projeto ora licitado consiste justamente em implantar no Município de Galinhos o máximo de segurança hídrica, contando com uma fonte inesgotável de água, que é o mar. Valendo lembrar que a sede do Município se localiza no meio de uma longa península, a beira do Oceano Atlântico, cujo ponto mais largo não ultrapassa 600 metros.

Portanto, o projeto não visa explorar águas subterrâneas, pois essas se exauram ao longo dos anos, tal como ocorre há anos em Galinhos, que já conta com vários poços esgotados. Não constituem, assim, fontes seguras.

Nessa medida, o projeto considerou dois aspectos essenciais a compor o sistema de dessalinização:

1. Intermitência de água bruta que alimentará a estação, conseguida a partir dos poços a beira mar, regularmente abastecidos por água do mar (salgada);

2. Filtragem natural da água bruta, feita pela própria areia da praia, que importará em considerável diminuição dos custos de produção de água e manutenção do equipamento.

Água bruta é aquela extraída do meio ambiente, no caso, a água do mar, e que será submetida ao processo de dessalinização, visando à produção de água potável (**água produto**).

Assim, o sistema de osmose inversa que compõe a estação de dessalinização deve estar dimensionado para tratar água do mar, ou seja, água salgada, independentemente do sistema de captação utilizado.

Quanto a esta questão, especificamente, a captação da água bruta constitui uma das fases mais importantes do processo de dessalinização de água do mar, podendo ser feita de duas formas: i) captação aberta e ii) captação fechada.

A **captação aberta ou direta** é empregada em grandes usinas de dessalinização, geralmente com capacidade acima de 80 a 100 mil m³/dia, pois exigem enormes fluxos de água bruta para alimentar o processo. Caracteriza-se pela tirada direta da água do ambiente marinho, através de emissário submarino, que suga a água salgada, juntamente com todas as espécies de sólidos que a permeiam, tais como algas, plantas, resíduos industriais e residenciais etc., além de tantos outros contaminantes bacteriológicos expostos no ambiente.

Neste caso, a usina de dessalinização exigiria a instalação de uma unidade de pré-tratamento, especificamente para realizar o trabalho de eliminação de todos esses materiais suspensos, para somente depois possibilitar a condução da água ao processo de osmose inversa.

Essa unidade de pré-tratamento demandaria, assim, significativo incremento nos custos de equipamentos, encarecendo o valor da estação. Demandaria também maior gasto energético e de manutenção, que poderiam ser evitados ao se optar pelo sistema de **captação fechada ou indireta**.

Por esta alternativa (fechada ou indireta), a água é captada de poços instalados ao longo da praia, cuja alimentação hídrica é realizada intermitentemente, a partir das marés. O trabalho de pré-tratamento, então, é feito de forma natural, pelas próprias camadas areia da praia, que livram a água bruta dos referidos materiais suspensos.

Desta forma, a unidade de pré-tratamento já não se vê mais necessária, gerando economia significativa, passando a água diretamente ao sistema de pré-filtragem e, conseqüentemente, aos processos sucessivos processo de dessalinização, até a obtenção da água potável.

Assim, a água captada desses poços praiheiros não advém de aquíferos confinados (poços tubulares), mas da água do mar continuamente depositada, conforme os movimentos das marés, garantindo a necessária segurança hídrica para o abastecimento intermitente da estação de dessalinização.

Nesse compasso, imaginemos que, no futuro, por algum motivo, se veja necessária a alteração do sistema captação, de fechada (poço praieiro) para aberta (emissário submarino). A estação de dessalinização deverá estar dimensionada para tratar este tipo de água, salgada, e não meramente salobra.

Finalmente, a despeito do voluntarioso compromisso de realizar “*pesquisa subterrânea de água com salinidade bem inferior*” feito pela impugnante, tal serviço não constitui objeto da presente licitação. Ao considerar a sua realização, estaria a Administração adicionando um elemento estranho ao objeto licitado, sem qualquer previsão no Projeto Básico, o que atentaria contra o princípio da legalidade, dentre outros que norteiam o processo licitatório.

Em apreço a linha da “Contestação 2” entendemos que A estação de dessalinização consiste num equipamento todo montado no interior de um contêiner, contando com os respectivos certificados emitidos pelas autoridades competentes. Este serão demonstrados no ato de comissionamento. Não se trata, portanto, de uma obra de engenharia, mas da aquisição de uma máquina e sua instalação.

Após a entrega e comissionamento pela empresa vencedora, a sua operação e manutenção ficarão sob a responsabilidade da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, a quem caberá contratar a equipe técnica necessária para o desempenho dessas funções.

É o que basta relatar!

V. DECISÃO

Diante de todo o exposto, RECONHECEMOS a impugnação para no mérito **DECIDIR** pelo seu **IMPROVIMENTO TOTAL** ao pedido formulado pela empresa AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, sob a forma de impugnação ao Edital de Concorrência Pública 001/2023, razão pela qual fica mantida a data de realização da sessão pública, para o dia 21 de agosto de 2023, às 09h00min (horário de Brasília – DF), na forma presencial, mantendo todos termos e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Galinhos/RN, 28 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 371/2023/PMG-GP

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6EA07215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023
Processo Administrativo nº 54569225/2023

Respaldo no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 54569225/2023, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, INSCRIÇÃO DE SERVIDORA NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS, no valor total de R\$ 4.589,15 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 28 de julho de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4570F338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
050/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Contratação de empresa especializada em publicação de editais de licitações, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 31/07/2023 – término: 11:00 horas do dia 10/08/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 10/08/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 10/08/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 28 de julho de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:72ABEB5D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa VG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.946.204.0001-76 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS, HIGIENIZAÇÃO COM SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO PREDIAL E LIMPEZA DA CAIXA D’ÁGUA, PARA ESTE INSTITUTO, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de julho de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:C2DDC932

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 47938835 JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA - CNPJ: 47.938.835/0001-50 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS, PARA ESTE INSTITUTO, no valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de julho de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:5D784467

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa VG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.946.204.0001-76 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT APARELHO “ESPANTA RATOS E MORCEGOS”, INCLUINDO INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTE, PARA ESTE INSTITUTO, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de julho de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:D52269CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 20220701/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2022

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

EMPRESA: FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 031.011.948/0001-76

Vigência da Ata: 10/08/2023 ATE 10/08/2024.

Goianinha/RN, 28 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:291A75C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 510/2023.**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrito sob o CNPJ **03.784.680/0009-27**, para o Serviços de capacitação profissional a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, no valor global de R\$ 6.475,95 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), ancorado no art. 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9E8506B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 313/2023.

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **CENTRO DE INTEGRADO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrito sob o CNPJ: **61.600.839/0001-55** para o Contratação de associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Goianinha -RN, na administração do programa de estágio desta prefeitura, no valor global de R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta quatro reais), ancorado no art. 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 26 de julho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:37849454

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº
117/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR CIEE, inscrito sob o CNPJ: **61.600.839/0001-55**

Processo Administrativo nº 313/2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Objeto: **Contratação de associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Goianinha -RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta quatro reais)

VIGÊNCIA: 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Goianinha, em 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR CIEE, inscrito sob o CNPJ:61.600.839/0001-55

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2183528A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.492, DE 27 DE JULHO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a fração imobiliária discriminada neste Decreto, e dá outras providências.”

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por sua Prefeita Constitucional, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a inquestionável necessidade de construção de uma nova sede – Fórum – do Poder Judiciário na Comarca de Goianinha/RN, voltado a garantir uma melhor prestação jurisdicional à população local;

Considerando que a Constituição Federal, em seus arts. 1º e 2º, elevou a *harmonia entre os Poderes* – no presente caso, o Poder Executivo e o Poder Judiciário – como um dos princípios basilares da República Federativa do Brasil;

Considerando, sobretudo, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Goianinha/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado no imóvel tombado sob a Matrícula de nº 986, do Livro 2 (Registro Geral), sob o nº R-49-986 do Registro Geral do Serviço Notarial e Registral de Goianinha/RN, encravado na denominada Fazenda Cangaíba e destinada à construção de uma nova sede – Fórum – do Poder Judiciário na Comarca de Goianinha/RN, a saber:

Uma gleba de terra com área total de 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se ao Norte (N) com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao SUL (S) com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao LESTE (L) com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; e ao OESTE (O) com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas N **9.306.091,485m** e E **256.161,455m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°28'58" e 90,00m até o vértice **V02**, de coordenadas N **9.306.004,359m** e E **256.184,016m**; 255°28'58" e 50,00m até o vértice **V03**, de coordenadas N **9.305.991,825m** e E **256.135,612m**; segue confrontando com Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°28'58" e 90,00m até o vértice **V04**, de coordenadas N **9.306.078,952m** e E **256.113,052m**; 75°28'58" e 50,00m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste

Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9C96EF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 064/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA JODIESEL COMERCIO &
IMPORTACAO DE MAQUINAS EIREILI, CNPJ:

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIREILI, CNPJ: 07.501.584/0001-28**, sediada na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200, Santa Delmira, CEP:59.615-255, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 181.167.2-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 1 (um) mês, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e

inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 064/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 012/222 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Jodiesel Comercio & Importacao De Maquinas Eireili
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:0252675F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2023 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/203 E TERMO DE
CONTRATO Nº 096/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, constante do Ata de Registro de Preços nº 038/203 e Termo de Contrato nº 096/2023 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de junho de 2023, edição nº 3.060.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número do CNPJ, cuja razão social e numeração correta, conforme contrato social é: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0002-27.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 038/203 e Termo de Contrato nº 096/2023 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de julho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:BEC03E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.189/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 28/07/2023 a 25/10/2023, sendo o período de aquisição de 01/07/2016 a 01/07/2021, o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0047, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 1.231/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 28 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0FA77B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 0013/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **26 de Julho de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS ANTERIORES.

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 0013/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 26 de Julho de 2023.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:5FC747FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 0014/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **26 de Julho de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023**.

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 0014/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 26 de Julho de 2023.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:AF220FD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ: 46.534.968/0001-07 – COM ENDEREÇO RUA GENERINA VALE, 0, CENTRO, CAICÓ/RN CEP:59300000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA ROÇO E LIMPEZA URBANA PARA DEMANDAS FUTURAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.099 - E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 8.420,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 25/07/2023 À 24/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 25 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor

LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2AB923D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328041/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): **SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 26.776.175/001-89**
OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA AUXILIAR NA GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.**
VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 21/07/2023 À 20/07/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002. 2003.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 21/07/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Pelo (a) Contratante

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8DF36993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328040/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): FRANCISCO GLEDSON DA SILVA, inscrita no CPF nº 091.049.614-55 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO NA COMUNIDADE DE PICADA, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2023 À 13/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.2010.3.3.90.36.15000000

IPANGUAÇU/RN, 14/07/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

FRANCISCO GLEDSON DA SILVA –
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:15B0F2BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328042/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº328042/2023 Inexigibilidade Nº030/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): **WB PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **35.994.145/0001-30**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARAFESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO NA TRADICIONAL CAVALGADA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NA COMUNIDADE DEITÚ, DACIDADE DEIPANGUAÇU/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)
VIGÊNCIA: 21/07/2023 À 20/08/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013. 2088. 3.3.90.39.15000000
IPANGUAÇU/RN, 29/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

WB PRODUÇÕES –
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FE53AD74

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, CONFORME CONTRATO Nº 956001/22, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30**, com sede no Sítio Canto Grande, S/N, Sala A, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado pelo Sr. Valquir de Melo Santos, inscrito no CPF nº 968.806.004-68, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 956001/22**, relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE UBARANA E PATAXÓ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, para melhor adequação às finalidades de interesse público em comum acordo, procedendo as seguintes alterações no Termo Contratual inicial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 956001/22, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 28 de setembro de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, **para que produzam todos os efeitos legais.**

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

VALQUIR DE MELO SANTOS

CNPJ nº09.612.952/0001-30

Contratado

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3950A783

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 379/2023 - GC, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de atestado médico;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente e a lei complementar nº 23/2013 Art. 1, que altera o Art. 192 do Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA MATERNIDADE, à servidora MILLENA THAMIREZ GONZAGA DOS SANTOS, matrícula nº 68934, Diretora do Cras, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 21 de Junho de 2023 e tendo data final no dia 17 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 28 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C3E3CDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 28 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 389, de 25 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Junta Médica Oficial do Município de Jaçanã/RN:

I – ANTÔNIO PINTO SERRANO, médico, CRM/RN nº 1434;

II – EMÍLIO MACHADO DA NÓBREGA FILHO, médico, CRM/RN nº 11807;

III – JESSIONE DE CARVALHO LIMA FILHO, médico, CRM/RN nº 3181.

Art. 2º Compete à Junta Médica Oficial do Município de Jaçanã/RN realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

I - recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo, reprovado no exame médico para fins de admissão, na forma do edital;

II - verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

III - constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;

IV - reversão;

V - emissão de parecer a respeito de readaptação;

VI - acompanhamento de servidor readaptado;

VII - avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - aposentadoria por invalidez;

IX - licença para tratamento de saúde;

X - licença por motivo de doença em pessoa da família;

XI - outras previstas em Lei.

Art. 3º A designação dos membros da junta médica será anual, podendo os mesmos serem reconduzidos

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 28 de julho de 2023.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AA8E6A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 28 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO, portador do CPF/MF 752.XXX.XXX-04, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã, 28 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:60D7D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 348, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei

Considerando o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

Considerando o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de **Jaçaná/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 96.133,98 (noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 50.931,78 (cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 11.641,82 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 5.844,95 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 27.715,43 (vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e três centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice e versa;

Art. 4º Cabe a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a

distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de **Jaçaná/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art 2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

a) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;

c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere **ocaput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades

e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas;
- c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **de covid-19**; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

- a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema

itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O Município de Jaçaná/RN, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 28 julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:07B74F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 349, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Estabelece a criação do **Comitê Gestor de Cultura**, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº

195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Gestor de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de JAÇANA/RN.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Jussara Almeida Santos – CPF: 103.xxx.xxx-05

Suplente: Andréia dos Santos Gonçalves – CPF: 075.xxx.xxx-21

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Robson Michall Guedes de Oliveira – CPF: 838.xxx.xxx-00

Suplente: Juciellen Thalia da Costa Azevedo – CPF: 703.xxx.xxx-03

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: Marluce Bertoldo da Costa - CPF: 004.xxx.xxx-65

Suplente: Maria Aparecida da Silva – CPF: 738.xxx.xxx-68

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 28 julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:96EB9806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 152/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 28 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**, matrícula nº 567, do cargo comissionado de “Coordenadora Geral de Saúde” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçaná/RN, 28 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:35FB36F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 153/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 28 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, na Lei Complementar nº 40/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**, portadora do CPF/MF 046.xxx.xxx-24, para ocupar o Cargo Comissionado de “Secretária Municipal de Saúde” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:333D381F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**, portadora do CPF/MF 046.XXX.XXX-24, da função de Gestora de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4FB995D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28
DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

OPREFEITO DE JAÇANÃ/RN, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, abaixo, para a função de Gestor de Contratos:

I – Thiago José Soares de Souza, CPF nº 017.XXX.XXX-31, Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, sugerindo quando não havendo atendimento da notificação, à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor Competente para Liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º As designações de que trata esta Portaria não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Jaçanã/RN, 28 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A926D726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.075.247/0001-89. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 053/2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 29 de julho 2023 à 28 de julho 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023.

Município de Jandaíra/rn
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Unnique Saúde Consultoria e Gestão Ltda.
CNPJ sob nº 08.075.247/0001-89
FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5FC6A4A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 - PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.09.368.724/0001-67. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 046/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 29 DE JULHO DE 2023 à 28 DE JULHO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023.

Jandaíra/RN, 28 de julho de 2023.

Município de Jandaíra/rn
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Uniplan São Paulo do Potengi Funerária Ltda.
ANDREIA TORRES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4C139F4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 004/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.
000004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIO GRANDE DO NORTE – FETARN, inscrita no CNPJ nº. 08.428.138/0001-06. **OBJETO:** Modificar a forma de pagamento prevista em cronograma financeiro de plano de trabalho, acréscimo de valores e prorrogação de

prazo por mais 60 (sessenta) dias. **DO ACRÉSCIMO:** R\$ 96.889,00 (noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023.

Jandaíra/RN, 28 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIO
GRANDE DO NORTE – FETARN

CNPJ nº. 08.428.138/0001-06

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:FC9EB555

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrito no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27, com valor global de **R\$17.430,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquina perfuratriz fergel FG - 05.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:EA5C3109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Ana Celia de Lima**, inscrita no **CPF:** 059.523.844-04, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 27/07/2023 a partir das 8:30h às 13:00h. Para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN– O encontro acontecerá na Escola de Governo do Rio Grande do Norte - EGRN, Localizado na Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Centro Administrativo do Estado – BR 101, Km0. Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Reprogramação de saldo do ano 2022, DO 2054. Cujas despesas serão custeadas com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí, 26 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AB8FB4FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária o coordenador abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF: **702.062.764-19**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 27/07/2023 a partir das 8:30h às 13:00h. Para participar do calendários de Reuniões Mensais e Apoio Técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família junto à Coordenação Estadual do Cadastro único e Programa Bolsa Família – O encontro acontecerá no Auditório (SEEC) – Centro Administrativo do Estado. Natal-RN, Localizado na Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP : 59064-901. Reprogramação de saldo do ano 2022, DO 2054. Cujas despesas será custeada com recurso16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí, 26 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:68961D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Rayanne Cristina Lopes dos Santos**, inscrita no CPF: **118.579.364-000**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 27/07/2023 a partir das 8:30h às 13:00h. Para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN– O encontro acontecerá na Escola de Governo do Rio Grande do Norte - EGRN, Localizado na Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Centro Administrativo do Estado – BR 101, Km0. Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Reprogramação de saldo do ano 2022, DO 2054. Cujas despesas será custeada com recurso16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí, 26 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D9B5F043

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº219/2023-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Srº. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar ExpoEduc, tema: A escola em 360º, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2023 no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 26 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5FA92AF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/2023-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Diretor da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, o Srº. Antônio Cacio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar ExpoEduc, tema: A escola em 360º, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2023 no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 26 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2059B547

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor, **ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL**, CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº **020123.015/2023**, inscrito no CPF nº 077.468.504-21, ocupante do cargo de Farmacêutico – CRF/RN 5174, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar como colaborador na agenda da assistência farmacêutica e treinamento HÓRUS, que será realizado no dia 27 de julho de 2023, das 9h às 16h30, na Universidade Potiguar – Campus Mossoró/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 26 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:17FA48ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA**, matrícula: 1145 - CPF nº 016.654.934-70, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Básica, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de um encontro presencial – Tema Gerador “**Financiamento**”, que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, das 08h às 14h - Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 27 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B1B6DD4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE**, matrícula: 1144 - CPF nº 701.404.584-92, ocupante do cargo de Diretora do

Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de um encontro presencial – Tema Gerador “**Financiamento**”, que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, das 08h às 14h - Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís, 27 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1D755CF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **GENOVEVA CARLOS MATIAS** - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº **030723.106/2023**, matrícula: 1146, inscrita no CPF nº 062.659.504-52, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) – COREN 467.982/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de um encontro presencial – Tema Gerador “**Financiamento**”, que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, das 08h às 14h - Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 27 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F10F9067

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **CECÍLIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, matrícula: 1091 - CPF nº 052.412.334-90, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº 603/2022, conforme Portaria nº 084/2022-GP, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de um encontro presencial – Tema Gerador “**Financiamento**”, que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, das 08h às 14h - Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís, 27 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9EC5632E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº203/2023-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias o Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias para custear despesas com o Servidor SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA, inscrito no CPF: 098.675.004-23 ocupante do Cargo público de Controlador Geral do Município, em viagem a cidade de MOSSORÓ/RN. Para participar de Encontros Regionais da Escola de Contas - Polo III (Mossoró), no Auditório da OAB/Mossoró, Endereço: Rua: Duodécimo Rosado, 1125 - Nova Betânia, Mossoró – RN, nos dias 12 e 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 11 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F5F05154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 017/2023 –
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 147/2023
Licitação nº 085/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO A CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E DATAS COMEMORATIVAS/ESPECIAIS, BEM COMO, ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E TAMBÉM DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 10/08/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 10 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário

supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 28 de julho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:87B79156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 007/2023 –
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 145/2023
Licitação nº 086/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.** No dia **10 de agosto de 2023, às 10h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 28 de julho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5CB0F544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2023 –
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 134/2023
Licitação nº 088/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, UMA VEZ QUE A NÃO MANUTENÇÃO DIFICULTA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA, BEM COMO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E DEMAIS SETORES DESTE MUNICÍPIO, NO QUE CONDIZ COM A PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.** No dia **10 de agosto de 2023, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus

Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 28 de julho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0AC68CA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“**Art. 24.**É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP – 59280-000, com valor global estimado de R\$ 38.068,90 (trinta e oito mil, sessenta e oito reais e noventa centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 171/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BF7720D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 092/2023 - GP (NOMEAÇÃO DOS
BENEFICIARIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2023 - GP

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de JULHO de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

01	John Lennon Cordeiro do Vale	016.464.644-27
02	Mayara Camilla Neves da Silva	125.121.024-40

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:DA287CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 300/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.08.2023, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 300/2023 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.08.2023 a 30.08.2023
AMABLE HOZANA SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE	01.08.2023 a 30.08.2023
ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.08.2023 a 30.08.2023
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO	01.08.2023 a 30.08.2023
DEYBSON DANIEL DOS SANTOS	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01.08.2023 a 30.08.2023
EDILEUZA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.08.2023 a 30.08.2023
FERNANDA RÉGIS DE ARAÚJO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.08.2023 a 30.08.2023
FLÁVIO MIRANDA DE FREITAS	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO LOGÍSTICO	01.08.2023 a 30.08.2023
FRANCINILDA SEVERINA DOS SANTOS	A.S.G	01.08.2023 a 30.08.2023
FRANCISCA DAS CHAGAS P. DA COSTA MONTEIRO	INSTRUTOR CULTURAL	01.08.2023 a 30.08.2023
FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	MOTORISTA	01.08.2023 a 30.08.2023
FRANCISCO COSME DOS SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	01.08.2023 a 30.08.2023
FRANCISCO GERALDO GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.08.2023 a 30.08.2023
GEFERSSON CALADO DE SOUSA	AUXILIAR DE GABINETE	01.08.2023 a 30.08.2023
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR	01.08.2023 a 30.08.2023
IRISMAR DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.08.2023 a 30.08.2023
JÁRDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES	INSTRUTOR CULTURAL	01.08.2023 a 30.08.2023
MAIARA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRO - ESF	01.08.2023 a 30.08.2023
MANOEL DAMIÃO NETO DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO	01.08.2023 a 30.08.2023
MANOEL FARIA NETO	CHEFE DE SERVIÇO	01.08.2023 a 30.08.2023
MARIA DAS NEVES BEZERRA	GARI	01.08.2023 a 30.08.2023
MARIA DO SOCORRO SARAIVA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.08.2023 a 30.08.2023
MAYANE PRISCILA DE BRITO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.08.2023 a 30.08.2023
MILLY RAMILE DA SILVA	DIRETOR DE TURISMO	01.08.2023 a 30.08.2023
NILDETE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.08.2023 a 30.08.2023
RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.08.2023 a 30.08.2023
SANDOVAL ARAÚJO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	01.08.2023 a 30.08.2023
SOLANGE LUNGUINHO DE LIMA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01.08.2023 a 30.08.2023
THIAGO ROCHA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.08.2023 a 30.08.2023
WAGNER ASPER DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	01.08.2023 a 30.08.2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:56DDDD6CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 301/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de julho 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:551B26EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 503.008/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **EASYS CLEAN SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.129.199/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 28 de Julho de 2023 e termo final em 28 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 123.444,88 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Geovanna Ramalho Palacio, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.125.634-22 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:26238E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 418.033/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JOEDILSON DA SILVA AVEZEDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as

demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 28 de Julho de 2023 e termo final em 28 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Joedilson da Silva Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.211.894-92 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:13210C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
614.086/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 019/2023, tendo como objeto: **“Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de agosto de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 11 de agosto de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4941E2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
501.008/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 020/2023, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de portões de ferro, grades e serviços correlatos, incluindo solda elétrica.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de agosto de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 14 de agosto de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos

sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:148CF515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
517.002/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 021/2023, tendo como objeto: **“Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de agosto de 2023 às 11h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 14 de agosto de 2023 às 11h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8E0DC831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
710.006/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 022/2023, tendo como objeto: **Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc).** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de agosto de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 15 de agosto de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2D2C6656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
629.007/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 023/2023, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis para atender as demandas dos usuários cadastrados nas cinco estratégias de saúde da Família de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de agosto de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2023 às 10h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 15 de agosto de 2023 às 10h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:773D525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, matrícula nº 1817, ocupante do cargo de Coordenadora Geral CC-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 31/07/2023 à 09/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:756C2CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, matrícula nº 1760, ocupante do cargo de Enfermeira PE- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/08/2023 à 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0A6B8887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAPHAEL VENÂNCIO CIRNE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1499, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/08/2023 à 15/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:899613C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servido protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLEANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1511, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/09/2022 à 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D5DFCD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE JULHO DE 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÍLVIA MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula nº 1317, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/08/2023 a 30/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EEB6AB13

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO DE
DESPESSA Nº 714.008/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.130.732/0001-71; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (DIU) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de julho de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.849,50 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pela Contratante e Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.422.834-27 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:D4AE5805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31**, referentes a nota de liquidação nº625/2023, datada 30/06/2023 do empenho nº626.021/2023 no valor de R\$5.425,30(CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº1496. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de chaveiros, confecções de carimbos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:AF58068F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
91010/2023 – PROCESSO Nº 01060002/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **01060002/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91010/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME

CNPJ / CPF: 44.298.502/0001-16

Item 1

Objeto da Licitação: Acendedor

Quantidade: 180 Unidade(s)

Marca: BIC

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 1.618,20

Item 2

Objeto da Licitação: Ácido muriático, embalagem em 1 litro

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: LIMPA FÁCIL

Valor Unitário: R\$ 5,80

Valor Total: R\$ 2.900,00

Item 3

Objeto da Licitação: Água Sanitária de 1 litro, caixa com 12 unidades

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 22,74

Valor Total: R\$ 45.480,00

Item 4

Objeto da Licitação: Avental para cozinha em plástico 60x85 cm

Quantidade: 193 Unidade(s)

Marca: NEVES

Valor Unitário: R\$ 9,99

Valor Total: R\$ 1.928,07

Item 5

Objeto da Licitação: Álcool gel embalagem de 500g

Quantidade: 500 Frasco(s)

Marca: AMAZON

Valor Unitário: R\$ 11,29

Valor Total: R\$ 5.645,00

Item 6

Objeto da Licitação: Álcool gel, Embalagem de 5 Litros

Quantidade: 500 GARRAFAO(s)

Marca: AMAZON

Valor Unitário: R\$ 47,09

Valor Total: R\$ 23.545,00

Item 7

Objeto da Licitação: Álcool líquido 70% Material álcool etílico hidratado

Quantidade: 700 Litro(s)

Marca: AMAZON

Valor Unitário: R\$ 64,99

Valor Total: R\$ 45.493,00

Item 8

Objeto da Licitação: Amaciante

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 7,39

Valor Total: R\$ 3.695,00

Item 9

Objeto da Licitação: Bacia de plástico 12 litros

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: ARQPLAST

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 10

Objeto da Licitação: Bacia de plástico 20 litros

Quantidade: 85 Unidade(s)

Marca: ARQPLAST

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 1.190,00

Item 11

Objeto da Licitação: Balde de plástico 10 litros

Quantidade: 105 Unidade(s)

Marca: PLASLIDER

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 630,00

Item 12

Objeto da Licitação: Balde plástico de 15 litros

Quantidade: 410 Unidade(s)

Marca: PLASLIDER

Valor Unitário: R\$ 12,79

Valor Total: R\$ 5.243,90

Item 13

Objeto da Licitação: Desodorizador de ambientes

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: AIR WICK

Valor Unitário: R\$ 12,26

Valor Total: R\$ 9.808,00

Item 14

Objeto da Licitação: Cera líquida incolor, embalagem em 750 ml

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ALICE

Valor Unitário: R\$ 6,49

Valor Total: R\$ 649,00

Item 15

Objeto da Licitação: Cesto plástico, com tampa, capacidade de 60 litros

Quantidade: 82 Unidade(s)

Marca: ARQPLAST

Valor Unitário: R\$ 35,22

Valor Total: R\$ 2.888,04

Item 17

Objeto da Licitação: Colher descartável (grande)

Quantidade: 410 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 1.435,00

Item 19

Objeto da Licitação: Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades

Quantidade: 4.000 PACOTES(s)

Marca: HAPPY

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 16.000,00

Item 20

Objeto da Licitação: Copo plástico para café

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: HAPPY

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 2.240,00

Item 21

Objeto da Licitação: Creme dental, embalagem em 90g

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: EVEN

Valor Unitário: R\$ 3,20

Valor Total: R\$ 1.280,00

Item 22

Objeto da Licitação: Desinfetante 1 litro

Quantidade: 9.000 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 17.010,00

Item 23

Objeto da Licitação: Detergente líquido 500ml

Quantidade: 5.000 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 2,07

Valor Total: R\$ 10.350,00

<p>Item 24 Objeto da Licitação: Detergente líquido 05 litros Quantidade: 500 Unidade(s) Marca: MARILUX Valor Unitário: R\$ 13,39 Valor Total: R\$ 6.695,00</p> <p>Item 25 Objeto da Licitação: Esponja de aço, pacote com 14 unidades Quantidade: 200 PACOTES(s) Marca: ASSOLAN Valor Unitário: R\$ 23,24 Valor Total: R\$ 4.648,00</p> <p>Item 26 Objeto da Licitação: ESPONJA LAVA LOUÇA MULTIUSO Quantidade: 1.500 Unidade(s) Marca: BRILHUS Valor Unitário: R\$ 0,79 Valor Total: R\$ 1.185,00</p> <p>Item 27 Objeto da Licitação: Escova para roupa Quantidade: 83 Unidade(s) Marca: RAINHA Valor Unitário: R\$ 3,02 Valor Total: R\$ 250,66</p> <p>Item 28 Objeto da Licitação: Escova dental, adulta Quantidade: 800 Unidade(s) Marca: JADE FROG Valor Unitário: R\$ 2,29 Valor Total: R\$ 1.832,00</p> <p>Item 29 Objeto da Licitação: Embalagem em alumínio descartável com tampa para refeições prontas tipo marmitex, nº 8 Quantidade: 50 Caixa(s) Marca: BOREDA Valor Unitário: R\$ 50,83 Valor Total: R\$ 2.541,50</p> <p>Item 30 Objeto da Licitação: Faca descartável (grande) Quantidade: 300 PACOTES(s) Marca: PLAZAPEL Valor Unitário: R\$ 5,29 Valor Total: R\$ 1.587,00</p> <p>Item 31 Objeto da Licitação: Flanela 40x60 cm (100% algodão) Quantidade: 1.000 Unidade(s) Marca: CRISTAL Valor Unitário: R\$ 2,54 Valor Total: R\$ 2.540,00</p> <p>Item 32 Objeto da Licitação: Fósforo, pacote com 10 cx. Quantidade: 57 PACOTES(s) Marca: BILLA Valor Unitário: R\$ 3,89 Valor Total: R\$ 221,73</p> <p>Item 34 Objeto da Licitação: Garfo descartável (sobremesa) – pacote com 50 unidades. Quantidade: 240 PACOTES(s) Marca: PLAZAPEL Valor Unitário: R\$ 4,19 Valor Total: R\$ 1.005,60</p> <p>Item 35 Objeto da Licitação: Guardanapo descartável 30x33 cm, embalagem com 50 unidades Quantidade: 1.000 PACOTES(s) Marca: MILI Valor Unitário: R\$ 2,02 Valor Total: R\$ 2.020,00</p> <p>Item 36 Objeto da Licitação: Inseticida mata inseto, aerossol, embalagem com 300ml</p>	<p>Quantidade: 2.000 Unidade(s) Marca: RAID Valor Unitário: R\$ 13,99 Valor Total: R\$ 27.980,00</p> <p>Item 37 Objeto da Licitação: Lava piso, 1 litro Quantidade: 9.000 Unidade(s) Marca: GUARANI Valor Unitário: R\$ 4,49 Valor Total: R\$ 40.410,00</p> <p>Item 38 Objeto da Licitação: Limpador multiuso de uso geral, embalagem em 500ml Quantidade: 1.000 Unidade(s) Marca: MARILUX Valor Unitário: R\$ 4,99 Valor Total: R\$ 4.990,00</p> <p>Item 39 Objeto da Licitação: Limpa vidro, embalagem m 500ml Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: MARILUX Valor Unitário: R\$ 4,64 Valor Total: R\$ 13.920,00</p> <p>Item 40 Objeto da Licitação: Limpa piso desincrustante (ozulim) embalagem de 1 litro Quantidade: 500 Unidade(s) Marca: GUARANI Valor Unitário: R\$ 18,59 Valor Total: R\$ 9.295,00</p> <p>Item 41 Objeto da Licitação: Luva para limpeza Quantidade: 600 Par(s) Marca: DANNY Valor Unitário: R\$ 4,09 Valor Total: R\$ 2.454,00</p> <p>Item 42 Objeto da Licitação: Luva para limpeza composição Quantidade: 600 Par(s) Marca: DANNY Valor Unitário: R\$ 4,17 Valor Total: R\$ 2.502,00</p> <p>Item 43 Objeto da Licitação: Luva Raspa De Couro Cano Longo Punho 20cm, tamanho grande Quantidade: 387 Par(s) Marca: DANNY Valor Unitário: R\$ 21,70 Valor Total: R\$ 8.397,90</p> <p>Item 44 Objeto da Licitação: Lustra móvel, embalagem com 500 ml Quantidade: 1.000 Unidade(s) Marca: ALICE Valor Unitário: R\$ 22,23 Valor Total: R\$ 22.230,00</p> <p>Item 45 Objeto da Licitação: Naftalina, saco com 50g, caixa com 12 unidades Quantidade: 100 Caixa(s) Marca: GUARANI Valor Unitário: R\$ 29,98 Valor Total: R\$ 2.998,00</p> <p>Item 46 Objeto da Licitação: Pá de lixo plástica Quantidade: 263 Unidade(s) Marca: DULAR Valor Unitário: R\$ 5,09 Valor Total: R\$ 1.338,67</p> <p>Item 47 Objeto da Licitação: Pá de lixo grande metálica Quantidade: 101 Unidade(s) Marca: DULAR Valor Unitário: R\$ 6,59 Valor Total: R\$ 665,59</p> <p>Item 48</p>
--	--

Objeto da Licitação: Pano para limpeza de chão

Quantidade: 900 Unidade(s)

Marca: CRISTAL

Valor Unitário: R\$ 5,05

Valor Total: R\$ 4.545,00

Item 49

Objeto da Licitação: Papel filme - com 30 metros cada rolo

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: BOREDA

Valor Unitário: R\$ 9,89

Valor Total: R\$ 2.967,00

Item 50

Objeto da Licitação: Pano de prato, pacote com 12 unidades com tamanho de 44x77cm

Quantidade: 80 PACOTES(s)

Marca: CRISTAL

Valor Unitário: R\$ 11,86

Valor Total: R\$ 948,80

Item 51

Objeto da Licitação: Papel alumínio - não perecível 45cm x 7,5m, rolo

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: BOREDA

Valor Unitário: R\$ 6,06

Valor Total: R\$ 1.212,00

Item 52

Objeto da Licitação: Papel higiênico, folha branca, pacote com 4 rolo

Quantidade: 2.000 PACOTES(s)

Marca: FAMILIAR

Valor Unitário: R\$ 2,39

Valor Total: R\$ 4.780,00

Item 53

Objeto da Licitação: Papel toalha interfolha, tipo creme, duas dobras, pacote com 1.000 folhas.

Quantidade: 4.000 PACOTES(s)

Marca: SNOB

Valor Unitário: R\$ 22,89

Valor Total: R\$ 91.560,00

Item 54

Objeto da Licitação: Pastilha para sanitário 40g

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 2,49

Valor Total: R\$ 4.980,00

Item 55

Objeto da Licitação: Pegador de roupas, pacote com 12 unidades

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: PITBULL

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 478,80

Item 56

Objeto da Licitação: Prato descartável fundo (cumbuca) – 12cm

Quantidade: 200 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 4,12

Valor Total: R\$ 824,00

Item 57

Objeto da Licitação: Prato descartável fundo (cumbuca) – 15cm

Quantidade: 430 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 2,54

Valor Total: R\$ 1.092,20

Item 58

Objeto da Licitação: Prato descartável fundo (cumbuca) – 21cm

Quantidade: 210 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 2,57

Valor Total: R\$ 539,70

Item 59

Objeto da Licitação: Prato descartável raso – 15 cm

Quantidade: 350 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 2,39

Valor Total: R\$ 836,50

Item 60

Objeto da Licitação: Prato descartável raso – 15 cm

Quantidade: 950 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 1.890,50

Item 61

Objeto da Licitação: Prato descartável raso – 21 cm

Quantidade: 530 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 4,29

Valor Total: R\$ 2.273,70

Item 62

Objeto da Licitação: Prato descartável raso – 23 cm de diâmetro

Quantidade: 290 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 3,34

Valor Total: R\$ 968,60

Item 63

Objeto da Licitação: Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 1,64

Valor Total: R\$ 1.312,00

Item 64

Objeto da Licitação: Rodo de borracha 40 cm com cabo

Quantidade: 570 Unidade(s)

Marca: PAULISTINHA

Valor Unitário: R\$ 11,19

Valor Total: R\$ 6.378,30

Item 65

Objeto da Licitação: Rodo de uso profissional

Quantidade: 296 Unidade(s)

Marca: PAULISTINHA

Valor Unitário: R\$ 18,49

Valor Total: R\$ 5.473,04

Item 66

Objeto da Licitação: Sabão em barra, neutro, pacote com 05 unidades

Quantidade: 515 PACOTES(s)

Marca: FC

Valor Unitário: R\$ 8,49

Valor Total: R\$ 4.372,35

Item 67

Objeto da Licitação: Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g

Quantidade: 6.000 Unidade(s)

Marca: LAVANDEIRA

Valor Unitário: R\$ 1,64

Valor Total: R\$ 9.840,00

Item 69

Objeto da Licitação:

Sabonete líquido. Aplicação: para higienização e hidratação da pele.

Galão de

5 litros

Quantidade: 300 Galão(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 28,49

Valor Total: R\$ 8.547,00

Item 70

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades

Quantidade: 770 PACOTES(s)

Marca: SACOPOP

Valor Unitário: R\$ 18,89

Valor Total: R\$ 14.545,30,

Item 71

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 60 litros, pacote com 100 unidades

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: SACOPOP

Valor Unitário: R\$ 10,59

Valor Total: R\$ 3.177,00

Item 72

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: SACOPOP
 Valor Unitário: R\$ 7,49
 Valor Total: R\$ 2.247,00

Item 73

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 15 litros, pacote com 100 unidades

Quantidade: 500 PACOTES(s)

Marca: SACOPOP

Valor Unitário: R\$ 5,49

Valor Total: R\$ 2.745,00

Item 74

Objeto da Licitação: Sabonete 150g

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: EVEN

Valor Unitário: R\$ 2,52

Valor Total: R\$ 1.260,00

Item 75

Objeto da Licitação: Soda cáustica, embalagem em 500g

Quantidade: 105 Unidade(s)

Marca: LIMPA FACIL

Valor Unitário: R\$ 5,93

Valor Total: R\$ 622,65

Item 76

Objeto da Licitação: Suporte cabide para roupas

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: PRIMAFE

Valor Unitário: R\$ 3,57

Valor Total: R\$ 214,20

Item 84

Objeto da Licitação: Vassoura de piaçava de 60cm

Quantidade: 125 Unidade(s)

Marca: PHOENIX

Valor Unitário: R\$ 14,67

Valor Total: R\$ 1.833,75

Item 85

Objeto da Licitação: Vassoura reciclada

Quantidade: 225 Unidade(s)

Marca: ARTESANAL

Valor Unitário: R\$ 12,67

Valor Total: R\$ 2.850,75

Item 86

Objeto da Licitação: Vassoura sanitária

Quantidade: 146 Unidade(s)

Marca: RAINHA

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 582,54

Item 87

Objeto da Licitação:

Vassourão, tipo gari, material cerdas piaçava, material cabo madeira material

cepa

Quantidade: 143 Unidade(s)

Marca: ARTESANAL

Valor Unitário: R\$ 18,49

Valor Total: R\$ 2.644,07

Item 88

Objeto da Licitação: Veneno baraticida gel, embalagem com 10g

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: RAID

Valor Unitário: R\$ 10,47

Valor Total: R\$ 3.141,00

Item 89

Objeto da Licitação: Veneno formicida gel, embalagem com 10g

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: RAID

Valor Unitário: R\$ 10,49

Valor Total: R\$ 3.147,00

Item 90

Objeto da Licitação: Fralda descartável infantil, tamanho XG

Quantidade: 150 PACOTES(s)

Marca: MAMYPOKO

Valor Unitário: R\$ 5,89

Valor Total: R\$ 883,50

Item 91

Objeto da Licitação: CORDA DE NYLON PARA VARAL 10M

Quantidade: 120 PACOTES(s)

Marca: SISAL

Valor Unitário: R\$ 5,52

Valor Total: R\$ 662,40

Item 92

Objeto da Licitação: HASTES FLEXÍVEIS/ COTONETE

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: COTTON

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 226,80

Item 93

Objeto da Licitação: SHAMPOO COM PERFUME SUAVE, 400ML - Shampoo infantil, neutro

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: PALMOLIVE

Valor Unitário: R\$ 10,99

Valor Total: R\$ 2.198,00

Item 94

Objeto da Licitação: SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE 115X19CM

Quantidade: 540 PACOTES(s)

Marca: EXTRUSA

Valor Unitário: R\$ 3,07

Valor Total: R\$ 1.657,80

Item 95

Objeto da Licitação: Luva de segurança

Quantidade: 273 Unidade(s)

Marca: VOLK

Valor Unitário: R\$ 7,39

Valor Total: R\$ 2.017,47

Item 97

Objeto da Licitação: Filme de PVC esticável

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: EXTRUSA

Valor Unitário: R\$ 5,89

Valor Total: R\$ 4.712,00

Item 98

Objeto da Licitação:

Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x

15 cm

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: NATURAL BABY

Valor Unitário: R\$ 5,69

Valor Total: R\$ 4.552,00

Item 100

Objeto da Licitação: Panos tipo perfex para cozinha, medindo 60x33cm, pacote com 05 unidades.

Quantidade: 98 PACOTES(s)

Marca: CRISTAL

Valor Unitário: R\$ 3,98

Valor Total: R\$ 390,04

Item 101

Objeto da Licitação: Sabonete infantil, com PH neutro, unidade de 90 gr.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: DOVE

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 2.995,00

Item 102

Objeto da Licitação:

Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 3 kg c/ 100 unidades,

transparente, resistente

Quantidade: 52 PACOTES(s)

Marca: IMPLASVERDE

Valor Unitário: R\$ 43,29

Valor Total: R\$ 2.251,08

Item 103

Objeto da Licitação:

Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 5 kg c/ 100 unidades,

transparente, resistente.

Quantidade: 23 PACOTES(s)

Marca: IMPLASVERDE

Valor Unitário: R\$ 43,29

Valor Total: R\$ 995,67

Item 104

Objeto da Licitação: Suporte para vassoura e rodo com 5 lugares.

Quantidade: 28 Unidade(s)

Marca: PRIMAFE

Valor Unitário: R\$ 25,49

Valor Total: R\$ 713,72

Item 105

Objeto da Licitação:

Tapete de porta antiderrapante de boa absorção, com tamanho mínimo de 1m

de largura.

Quantidade: 44 Unidade(s)

Marca: XENIL

Valor Unitário: R\$ 29,01

Valor Total: R\$ 1.276,44

Item 106

Objeto da Licitação: Absorvente externo com abas:

Quantidade: 1.000 PACOTES(s)

Marca: ALWAYS

Valor Unitário: R\$ 2,59

Valor Total: R\$ 2.590,00

Item 107

Objeto da Licitação: Colônia infantil

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: XUXINHA

Valor Unitário: R\$ 19,39

Valor Total: R\$ 1.939,00

Item 108

Objeto da Licitação: Creme de pentear infantil

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: SOS CACHOS

Valor Unitário: R\$ 11,69

Valor Total: R\$ 3.507,00

Item 109

Objeto da Licitação: Pente para cabelo

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 399,00

Item 110

Objeto da Licitação: Pilha alcalina média, Tipo C

Quantidade: 60 Cartela(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 11,32

Valor Total: R\$ 679,20

Item 111

Objeto da Licitação: Pilha tipo alcalina AA

Quantidade: 70 Cartela(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 8,49

Valor Total: R\$ 594,30

Item 112

Objeto da Licitação: Pilha tipo alcalina AAA

Quantidade: 130 Cartela(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 5,89

Valor Total: R\$ 765,70

Item 113

Objeto da Licitação: Limpador desinfetante

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: GUARANI

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 269,70

Item 114

Objeto da Licitação: Desinfetante de uso geral e

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 24,23

Valor Total: R\$ 7.269,00

Participante Vencedor: H F DINIZ

CNPJ / CPF: 28.121.546/0001-10

Item 16

Objeto da Licitação: Cesto plástico para banheiro com tampa e pedal, capacidade 6 litros.

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: LUMAR

Valor Unitário: R\$ 32,90

Valor Total: R\$ 8.225,00

Item 18

Objeto da Licitação: Colher descartável (sobremesa) – pacote com 50 unidades

Quantidade: 125 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 2,75

Valor Total: R\$ 343,75

Item 33

Objeto da Licitação: Garfo descartável (grande)

Quantidade: 530 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 2.114,70

Item 68

Objeto da Licitação: Sabão líquido, embalagem, de 1 litro

Quantidade: 110 Litro(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 6,60

Valor Total: R\$ 726,00

Item 77

Objeto da Licitação: Suporte para papel toalha

Quantidade: 155 Unidade(s)

Marca: EVO

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 3.100,00

Item 78

Objeto da Licitação: Suporte para sabonete líquido

Quantidade: 170 Unidade(s)

Marca: PLASDURAM

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 2.380,00

Item 79

Objeto da Licitação: Toalha de mão

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: TEKA

Valor Unitário: R\$ 16,38

Valor Total: R\$ 8.190,00

Item 80

Objeto da Licitação: Toalha de papel, folha dupla

Quantidade: 1.000 PACOTES(s)

Marca: MALU

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 81

Objeto da Licitação: Touca automatizada caixa com 100 unidades

Quantidade: 87 Caixa(s)

Marca: VABENE

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 1.653,00

Item 82

Objeto da Licitação: Vassoura de Palha

Quantidade: 2.370 Unidade(s)

Marca: ARTESANAL

Valor Unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 5.688,00

Item 83

Objeto da Licitação: Vassoura de Pêlo

Quantidade: 720 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 12,47

Valor Total: R\$ 8.978,40

Item 96

Objeto da Licitação: Escova dental infantil

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: NOBRE
 Valor Unitário: R\$ 1,60
 Valor Total: R\$ 800,00

Item 99

Objeto da Licitação:
 Palitos de dente, em madeira, roliço, embalagem contendo 100 unidades. de boa qualidade.
 Quantidade: 100 Caixa(s)
 Marca: THEOTO
 Valor Unitário: R\$ 0,70
 Valor Total: R\$ 70,00

João Dias - RN, 26 de Julho de 2023 as 11 horas e 43 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra,
 Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:02C48926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO)
- EDITAL Nº 91010/2023 – PROCESSO Nº 01060002/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **01060002/203**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91010/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
 CNPJ / CPF: 44.298.502/0001-16

Item 1

Objeto da Licitação: Acendedor
 Quantidade: 180 Unidade(s)
 Marca: BIC
 Valor Unitário: R\$ 8,99
 Valor Total: R\$ 1.618,20

Item 2

Objeto da Licitação: Ácido muriático, embalagem em 1 litro
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: LIMPA FÁCIL
 Valor Unitário: R\$ 5,80
 Valor Total: R\$ 2.900,00

Item 3

Objeto da Licitação: Água Sanitária de 1 litro, caixa com 12 unidades
 Quantidade: 2.000 Caixa(s)
 Marca: MARILUX
 Valor Unitário: R\$ 22,74
 Valor Total: R\$ 45.480,00

Item 4

Objeto da Licitação: Avental para cozinha em plástico 60x85 cm
 Quantidade: 193 Unidade(s)
 Marca: NEVES
 Valor Unitário: R\$ 9,99
 Valor Total: R\$ 1.928,07

Item 5

Objeto da Licitação: Álcool gel embalagem de 500g
 Quantidade: 500 Frasco(s)
 Marca: AMAZON
 Valor Unitário: R\$ 11,29
 Valor Total: R\$ 5.645,00

Item 6

Objeto da Licitação: Álcool gel, Embalagem de 5 Litros

Quantidade: 500 GARRAFAO(s)

Marca: AMAZON
 Valor Unitário: R\$ 47,09
 Valor Total: R\$ 23.545,00

Item 7

Objeto da Licitação: Álcool líquido 70% Material álcool etílico hidratado
 Quantidade: 700 Litro(s)
 Marca: AMAZON
 Valor Unitário: R\$ 64,99
 Valor Total: R\$ 45.493,00

Item 8

Objeto da Licitação: Amaciante
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: MARILUX
 Valor Unitário: R\$ 7,39
 Valor Total: R\$ 3.695,00

Item 9

Objeto da Licitação: Bacia de plástico 12 litros
 Quantidade: 150 Unidade(s)
 Marca: ARQPLAST
 Valor Unitário: R\$ 10,00
 Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 10

Objeto da Licitação: Bacia de plástico 20 litros
 Quantidade: 85 Unidade(s)
 Marca: ARQPLAST
 Valor Unitário: R\$ 14,00
 Valor Total: R\$ 1.190,00

Item 11

Objeto da Licitação: Balde de plástico 10 litros
 Quantidade: 105 Unidade(s)
 Marca: PLASLIDER
 Valor Unitário: R\$ 6,00
 Valor Total: R\$ 630,00

Item 12

Objeto da Licitação: Balde plástico de 15 litros
 Quantidade: 410 Unidade(s)
 Marca: PLASLIDER
 Valor Unitário: R\$ 12,79
 Valor Total: R\$ 5.243,90

Item 13

Objeto da Licitação: Desodorizador de ambientes
 Quantidade: 800 Unidade(s)
 Marca: AIR WICK
 Valor Unitário: R\$ 12,26
 Valor Total: R\$ 9.808,00

Item 14

Objeto da Licitação: Cera líquida incolor, embalagem em 750 ml
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: ALICE
 Valor Unitário: R\$ 6,49
 Valor Total: R\$ 649,00

Item 15

Objeto da Licitação: Cesto plástico, com tampa, capacidade de 60 litros
 Quantidade: 82 Unidade(s)
 Marca: ARQPLAST
 Valor Unitário: R\$ 35,22
 Valor Total: R\$ 2.888,04

Item 17

Objeto da Licitação: Colher descartável (grande)
 Quantidade: 410 PACOTES(s)
 Marca: PLAZAPEL
 Valor Unitário: R\$ 3,50
 Valor Total: R\$ 1.435,00

Item 19

Objeto da Licitação: Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades
 Quantidade: 4.000 PACOTES(s)
 Marca: HAPPY
 Valor Unitário: R\$ 4,00
 Valor Total: R\$ 16.000,00

<p>Item 20 Objeto da Licitação: Copo plástico para café Quantidade: 800 Unidade(s) Marca: HAPPY Valor Unitário: R\$ 2,80 Valor Total: R\$ 2.240,00</p>	<p>Valor Total: R\$ 2.540,00</p>
<p>Item 21 Objeto da Licitação: Creme dental, embalagem em 90g Quantidade: 400 Unidade(s) Marca: EVEN Valor Unitário: R\$ 3,20 Valor Total: R\$ 1.280,00</p>	<p>Item 32 Objeto da Licitação: Fósforo, pacote com 10 cx. Quantidade: 57 PACOTES(s) Marca: BILLA Valor Unitário: R\$ 3,89 Valor Total: R\$ 221,73</p>
<p>Item 22 Objeto da Licitação: Desinfetante 1 litro Quantidade: 9.000 Unidade(s) Marca: MARILUX Valor Unitário: R\$ 1,89 Valor Total: R\$ 17.010,00</p>	<p>Item 34 Objeto da Licitação: Garfo descartável (sobremesa) – pacote com 50 unidades. Quantidade: 240 PACOTES(s) Marca: PLAZAPEL Valor Unitário: R\$ 4,19 Valor Total: R\$ 1.005,60</p>
<p>Item 23 Objeto da Licitação: Detergente líquido 500ml Quantidade: 5.000 Unidade(s) Marca: MARILUX Valor Unitário: R\$ 2,07 Valor Total: R\$ 10.350,00</p>	<p>Item 35 Objeto da Licitação: Guardanapo descartável 30x33 cm, embalagem com 50 unidades Quantidade: 1.000 PACOTES(s) Marca: MILI Valor Unitário: R\$ 2,02 Valor Total: R\$ 2.020,00</p>
<p>Item 24 Objeto da Licitação: Detergente líquido 05 litros Quantidade: 500 Unidade(s) Marca: MARILUX Valor Unitário: R\$ 13,39 Valor Total: R\$ 6.695,00</p>	<p>Item 36 Objeto da Licitação: Inseticida mata inseto, aerossol, embalagem com 300ml Quantidade: 2.000 Unidade(s) Marca: RAID Valor Unitário: R\$ 13,99 Valor Total: R\$ 27.980,00</p>
<p>Item 25 Objeto da Licitação: Esponja de aço, pacote com 14 unidades Quantidade: 200 PACOTES(s) Marca: ASSOLAN Valor Unitário: R\$ 23,24 Valor Total: R\$ 4.648,00</p>	<p>Item 37 Objeto da Licitação: Lava piso, 1 litro Quantidade: 9.000 Unidade(s) Marca: GUARANI Valor Unitário: R\$ 4,49 Valor Total: R\$ 40.410,00</p>
<p>Item 26 Objeto da Licitação: ESPONJA LAVA LOUÇA MULTIUSO Quantidade: 1.500 Unidade(s) Marca: BRILHUS Valor Unitário: R\$ 0,79 Valor Total: R\$ 1.185,00</p>	<p>Item 38 Objeto da Licitação: Limpador multiuso de uso geral, embalagem em 500ml Quantidade: 1.000 Unidade(s) Marca: MARILUX Valor Unitário: R\$ 4,99 Valor Total: R\$ 4.990,00</p>
<p>Item 27 Objeto da Licitação: Escova para roupa Quantidade: 83 Unidade(s) Marca: RAINHA Valor Unitário: R\$ 3,02 Valor Total: R\$ 250,66</p>	<p>Item 39 Objeto da Licitação: Limpa vidro, embalagem m 500ml Quantidade: 3.000 Unidade(s) Marca: MARILUX Valor Unitário: R\$ 4,64 Valor Total: R\$ 13.920,00</p>
<p>Item 28 Objeto da Licitação: Escova dental, adulta Quantidade: 800 Unidade(s) Marca: JADE FROG Valor Unitário: R\$ 2,29 Valor Total: R\$ 1.832,00</p>	<p>Item 40 Objeto da Licitação: Limpa piso desincrustante (ozulim) embalagem de 1 litro Quantidade: 500 Unidade(s) Marca: GUARANI Valor Unitário: R\$ 18,59 Valor Total: R\$ 9.295,00</p>
<p>Item 29 Objeto da Licitação: Embalagem em alumínio descartável com tampa para refeições prontas tipo marmitex, nº 8 Quantidade: 50 Caixa(s) Marca: BOREDA Valor Unitário: R\$ 50,83 Valor Total: R\$ 2.541,50</p>	<p>Item 41 Objeto da Licitação: Luva para limpeza Quantidade: 600 Par(s) Marca: DANNY Valor Unitário: R\$ 4,09 Valor Total: R\$ 2.454,00</p>
<p>Item 30 Objeto da Licitação: Faca descartável (grande) Quantidade: 300 PACOTES(s) Marca: PLAZAPEL Valor Unitário: R\$ 5,29 Valor Total: R\$ 1.587,00</p>	<p>Item 42 Objeto da Licitação: Luva para limpeza composição Quantidade: 600 Par(s) Marca: DANNY Valor Unitário: R\$ 4,17 Valor Total: R\$ 2.502,00</p>
<p>Item 31 Objeto da Licitação: Flanela 40x60 cm (100% algodão) Quantidade: 1.000 Unidade(s) Marca: CRISTAL Valor Unitário: R\$ 2,54</p>	<p>Item 43 Objeto da Licitação: Luva Raspa De Couro Cano Longo Punho 20cm, tamanho grande Quantidade: 387 Par(s) Marca: DANNY Valor Unitário: R\$ 21,70 Valor Total: R\$ 8.397,90</p>
	<p>Item 44</p>

Objeto da Licitação: Lustra móvel, embalagem com 500 ml

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: ALICE

Valor Unitário: R\$ 22,23

Valor Total: R\$ 22.230,00

Item 45

Objeto da Licitação: Naftalina, saco com 50g, caixa com 12 unidades

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: GUARANI

Valor Unitário: R\$ 29,98

Valor Total: R\$ 2.998,00

Item 46

Objeto da Licitação: Pá de lixo plástica

Quantidade: 263 Unidade(s)

Marca: DULAR

Valor Unitário: R\$ 5,09

Valor Total: R\$ 1.338,67

Item 47

Objeto da Licitação: Pá de lixo grande metálica

Quantidade: 101 Unidade(s)

Marca: DULAR

Valor Unitário: R\$ 6,59

Valor Total: R\$ 665,59

Item 48

Objeto da Licitação: Pano para limpeza de chão

Quantidade: 900 Unidade(s)

Marca: CRISTAL

Valor Unitário: R\$ 5,05

Valor Total: R\$ 4.545,00

Item 49

Objeto da Licitação: Papel filme - com 30 metros cada rolo

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: BOREDA

Valor Unitário: R\$ 9,89

Valor Total: R\$ 2.967,00

Item 50

Objeto da Licitação: Pano de prato, pacote com 12 unidades com tamanho de 44x77cm

Quantidade: 80 PACOTES(s)

Marca: CRISTAL

Valor Unitário: R\$ 11,86

Valor Total: R\$ 948,80

Item 51

Objeto da Licitação: Papel alumínio - não perecível 45cm x 7,5m, rolo

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: BOREDA

Valor Unitário: R\$ 6,06

Valor Total: R\$ 1.212,00

Item 52

Objeto da Licitação: Papel higiênico, folha branca, pacote com 4 rolo

Quantidade: 2.000 PACOTES(s)

Marca: FAMILIAR

Valor Unitário: R\$ 2,39

Valor Total: R\$ 4.780,00

Item 53

Objeto da Licitação: Papel toalha interfolha, tipo creme, duas dobras, pacote com 1.000 folhas.

Quantidade: 4.000 PACOTES(s)

Marca: SNOB

Valor Unitário: R\$ 22,89

Valor Total: R\$ 91.560,00

Item 54

Objeto da Licitação: Pastilha para sanitário 40g

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 2,49

Valor Total: R\$ 4.980,00

Item 55

Objeto da Licitação: Pegador de roupas, pacote com 12 unidades

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: PITBULL

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 478,80

Item 56

Objeto da Licitação: Prato descartável fundo (cumbuca) – 12cm

Quantidade: 200 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 4,12

Valor Total: R\$ 824,00

Item 57

Objeto da Licitação: Prato descartável fundo (cumbuca) – 15cm

Quantidade: 430 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 2,54

Valor Total: R\$ 1.092,20

Item 58

Objeto da Licitação: Prato descartável fundo (cumbuca) – 21cm

Quantidade: 210 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 2,57

Valor Total: R\$ 539,70

Item 59

Objeto da Licitação: Prato descartável raso –15 cm

Quantidade: 350 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 2,39

Valor Total: R\$ 836,50

Item 60

Objeto da Licitação: Prato descartável raso –15 cm

Quantidade: 950 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 1.890,50

Item 61

Objeto da Licitação: Prato descartável raso – 21 cm

Quantidade: 530 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 4,29

Valor Total: R\$ 2.273,70

Item 62

Objeto da Licitação: Prato descartável raso – 23 cm de diâmetro

Quantidade: 290 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 3,34

Valor Total: R\$ 968,60

Item 63

Objeto da Licitação: Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 1,64

Valor Total: R\$ 1.312,00

Item 64

Objeto da Licitação: Rodo de borracha 40 cm com cabo

Quantidade: 570 Unidade(s)

Marca: PAULISTINHA

Valor Unitário: R\$ 11,19

Valor Total: R\$ 6.378,30

Item 65

Objeto da Licitação: Rodo de uso profissional

Quantidade: 296 Unidade(s)

Marca: PAULISTINHA

Valor Unitário: R\$ 18,49

Valor Total: R\$ 5.473,04

Item 66

Objeto da Licitação: Sabão em barra, neutro, pacote com 05 unidades

Quantidade: 515 PACOTES(s)

Marca: FC

Valor Unitário: R\$ 8,49

Valor Total: R\$ 4.372,35

Item 67

Objeto da Licitação: Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g

Quantidade: 6.000 Unidade(s)

Marca: LAVANDEIRA

Valor Unitário: R\$ 1,64

Valor Total: R\$ 9.840,00

Item 69

Objeto da Licitação:

Sabonete líquido. Aplicação: para higienização e hidratação da pele.

Galão de
5 litros
Quantidade: 300 Galão(s)
Marca: MARILUX
Valor Unitário: R\$ 28,49
Valor Total: R\$ 8.547,00

Item 70

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade: 770 PACOTES(s)
Marca: SACOPOP
Valor Unitário: R\$ 18,89
Valor Total: R\$ 14.545,30,

Item 71

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 60 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade: 300 PACOTES(s)
Marca: SACOPOP
Valor Unitário: R\$ 10,59
Valor Total: R\$ 3.177,00

Item 72

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade: 300 PACOTES(s)
Marca: SACOPOP
Valor Unitário: R\$ 7,49
Valor Total: R\$ 2.247,00

Item 73

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 15 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade: 500 PACOTES(s)
Marca: SACOPOP
Valor Unitário: R\$ 5,49
Valor Total: R\$ 2.745,00

Item 74

Objeto da Licitação: Sabonete 150g
Quantidade: 500 Unidade(s)
Marca: EVEN
Valor Unitário: R\$ 2,52
Valor Total: R\$ 1.260,00

Item 75

Objeto da Licitação: Soda cáustica, embalagem em 500g
Quantidade: 105 Unidade(s)
Marca: LIMPA FACIL
Valor Unitário: R\$ 5,93
Valor Total: R\$ 622,65

Item 76

Objeto da Licitação: Suporte cabide para roupas
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: PRIMAFE
Valor Unitário: R\$ 3,57
Valor Total: R\$ 214,20

Item 84

Objeto da Licitação: Vassoura de piaçava de 60cm
Quantidade: 125 Unidade(s)
Marca: PHOENIX
Valor Unitário: R\$ 14,67
Valor Total: R\$ 1.833,75

Item 85

Objeto da Licitação: Vassoura reciclada
Quantidade: 225 Unidade(s)
Marca: ARTESANAL
Valor Unitário: R\$ 12,67
Valor Total: R\$ 2.850,75

Item 86

Objeto da Licitação: Vassoura sanitária
Quantidade: 146 Unidade(s)
Marca: RAINHA
Valor Unitário: R\$ 3,99
Valor Total: R\$ 582,54

Item 87

Objeto da Licitação:

Vassourão, tipo gari, material cerdas piaçava, material cabo madeira material

cepa
Quantidade: 143 Unidade(s)
Marca: ARTESANAL
Valor Unitário: R\$ 18,49
Valor Total: R\$ 2.644,07

Item 88

Objeto da Licitação: Veneno baraticida gel, embalagem com 10g
Quantidade: 300 Unidade(s)
Marca: RAID
Valor Unitário: R\$ 10,47
Valor Total: R\$ 3.141,00

Item 89

Objeto da Licitação: Veneno formicida gel, embalagem com 10g
Quantidade: 300 Unidade(s)
Marca: RAID
Valor Unitário: R\$ 10,49
Valor Total: R\$ 3.147,00

Item 90

Objeto da Licitação: Fralda descartável infantil, tamanho XG
Quantidade: 150 PACOTES(s)
Marca: MAMYPOKO
Valor Unitário: R\$ 5,89
Valor Total: R\$ 883,50

Item 91

Objeto da Licitação: CORDA DE NYLON PARA VARAL 10M
Quantidade: 120 PACOTES(s)
Marca: SISAL
Valor Unitário: R\$ 5,52
Valor Total: R\$ 662,40

Item 92

Objeto da Licitação: HASTES FLEXÍVEIS/ COTONETE
Quantidade: 120 Unidade(s)
Marca: COTTON
Valor Unitário: R\$ 1,89
Valor Total: R\$ 226,80

Item 93

Objeto da Licitação: SHAMPOO COM PERFUME SUAVE, 400ML - Shampoo infantil, neutro
Quantidade: 200 Unidade(s)
Marca: PALMOLIVE
Valor Unitário: R\$ 10,99
Valor Total: R\$ 2.198,00

Item 94

Objeto da Licitação: SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE 115X19CM
Quantidade: 540 PACOTES(s)
Marca: EXTRUSA
Valor Unitário: R\$ 3,07
Valor Total: R\$ 1.657,80

Item 95

Objeto da Licitação: Luva de segurança
Quantidade: 273 Unidade(s)
Marca: VOLK
Valor Unitário: R\$ 7,39
Valor Total: R\$ 2.017,47

Item 97

Objeto da Licitação: Filme de PVC esticável
Quantidade: 800 Unidade(s)
Marca: EXTRUSA
Valor Unitário: R\$ 5,89
Valor Total: R\$ 4.712,00

Item 98

Objeto da Licitação:
Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm
Quantidade: 800 Unidade(s)
Marca: NATURAL BABY
Valor Unitário: R\$ 5,69
Valor Total: R\$ 4.552,00

Item 100

Objeto da Licitação: Panos tipo perfix para cozinha, medindo 60x33cm, pacote com 05 unidades.

Quantidade: 98 PACOTES(s)

Marca: CRISTAL

Valor Unitário: R\$ 3,98

Valor Total: R\$ 390,04

Item 101

Objeto da Licitação: Sabonete infantil, com PH neutro, unidade de 90 gr.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: DOVE

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 2.995,00

Item 102

Objeto da Licitação:

Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 3 kg c/ 100 unidades,

transparente, resistente

Quantidade: 52 PACOTES(s)

Marca: IMPLASVERDE

Valor Unitário: R\$ 43,29

Valor Total: R\$ 2.251,08

Item 103

Objeto da Licitação:

Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 5 kg c/ 100 unidades,

transparente, resistente.

Quantidade: 23 PACOTES(s)

Marca: IMPLASVERDE

Valor Unitário: R\$ 43,29

Valor Total: R\$ 995,67

Item 104

Objeto da Licitação: Suporte para vassoura e rodo com 5 lugares.

Quantidade: 28 Unidade(s)

Marca: PRIMAFE

Valor Unitário: R\$ 25,49

Valor Total: R\$ 713,72

Item 105

Objeto da Licitação:

Tapete de porta antiderrapante de boa absorção, com tamanho mínimo de 1m

de largura.

Quantidade: 44 Unidade(s)

Marca: XENIL

Valor Unitário: R\$ 29,01

Valor Total: R\$ 1.276,44

Item 106

Objeto da Licitação: Absorvente externo com abas:

Quantidade: 1.000 PACOTES(s)

Marca: ALWAYS

Valor Unitário: R\$ 2,59

Valor Total: R\$ 2.590,00

Item 107

Objeto da Licitação: Colônia infantil

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: XUXINHA

Valor Unitário: R\$ 19,39

Valor Total: R\$ 1.939,00

Item 108

Objeto da Licitação: Creme de pentear infantil

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: SOS CACHOS

Valor Unitário: R\$ 11,69

Valor Total: R\$ 3.507,00

Item 109

Objeto da Licitação: Pente para cabelo

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 399,00

Item 110

Objeto da Licitação: Pilha alcalina média, Tipo C

Quantidade: 60 Cartela(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 11,32

Valor Total: R\$ 679,20

Item 111

Objeto da Licitação: Pilha tipo alcalina AA

Quantidade: 70 Cartela(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 8,49

Valor Total: R\$ 594,30

Item 112

Objeto da Licitação: Pilha tipo alcalina AAA

Quantidade: 130 Cartela(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 5,89

Valor Total: R\$ 765,70

Item 113

Objeto da Licitação: Limpador desinfetante

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: GUARANI

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 269,70

Item 114

Objeto da Licitação: Desinfetante de uso geral e

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 24,23

Valor Total: R\$ 7.269,00

Participante Vencedor: H F DINIZ

CNPJ / CPF: 28.121.546/0001-10

Item 16

Objeto da Licitação: Cesto plástico para banheiro com tampa e pedal, capacidade 6 litros.

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: LUMAR

Valor Unitário: R\$ 32,90

Valor Total: R\$ 8.225,00

Item 18

Objeto da Licitação: Colher descartável (sobremesa) – pacote com 50 unidades

Quantidade: 125 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 2,75

Valor Total: R\$ 343,75

Item 33

Objeto da Licitação: Garfo descartável (grande)

Quantidade: 530 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 2.114,70

Item 68

Objeto da Licitação: Sabão líquido, embalagem, de 1 litro

Quantidade: 110 Litro(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 6,60

Valor Total: R\$ 726,00

Item 77

Objeto da Licitação: Suporte para papel toalha

Quantidade: 155 Unidade(s)

Marca: EVO

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 3.100,00

Item 78

Objeto da Licitação: Suporte para sabonete líquido

Quantidade: 170 Unidade(s)

Marca: PLASDURAM

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 2.380,00

Item 79

Objeto da Licitação: Toalha de mão

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: TEKA

Valor Unitário: R\$ 16,38

Valor Total: R\$ 8.190,00

Item 80

Objeto da Licitação: Toalha de papel, folha dupla
Quantidade: 1.000 PACOTES(s)
Marca: MALU
Valor Unitário: R\$ 6,00
Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 81

Objeto da Licitação: Touca automatizada caixa com 100 unidades
Quantidade: 87 Caixa(s)
Marca: VABENE
Valor Unitário: R\$ 19,00
Valor Total: R\$ 1.653,00

Item 82

Objeto da Licitação: Vassoura de Palha
Quantidade: 2.370 Unidade(s)
Marca: ARTESANAL
Valor Unitário: R\$ 2,40
Valor Total: R\$ 5.688,00

Item 83

Objeto da Licitação: Vassoura de Pêlo
Quantidade: 720 Unidade(s)
Marca: CONDOR
Valor Unitário: R\$ 12,47
Valor Total: R\$ 8.978,40

Item 96

Objeto da Licitação: Escova dental infantil
Quantidade: 500 Unidade(s)
Marca: NOBRE
Valor Unitário: R\$ 1,60
Valor Total: R\$ 800,00

Item 99

Objeto da Licitação:
Palitos de dente, em madeira, roliço, embalagem contendo 100 unidades. de boa qualidade.
Quantidade: 100 Caixa(s)
Marca: THEOTO
Valor Unitário: R\$ 0,70
Valor Total: R\$ 70,00

João Dias - RN, 28 de Julho de 2023 as 8 horas e 42 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira,
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:51A5ED02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91010/2023
PROCESSO Nº 01060002/2023

Aos 28 dias do mês de julho de 2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91010/2023 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 01060002/2023, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Francisco Damião de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91010/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos

fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01060002/2023.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito
Prefeitura Municipal de João Dias
CNPJ: 08.148.470/0001-09

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME CNPJ / CPF: 44.298.502/0001-16 sediada a Rua Valfredo Gurgel nº 174, Sala 01, Centro, Martins/RN, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91010/2023.

Item 1

Objeto da Licitação: Acendedor
Quantidade: 180 Unidade(s)
Marca: BIC
Valor Unitário: R\$ 8,99
Valor Total: R\$ 1.618,20

Item 2

Objeto da Licitação: Ácido muriático, embalagem em 1 litro
Quantidade: 500 Unidade(s)
Marca: LIMPA FÁCIL
Valor Unitário: R\$ 5,80
Valor Total: R\$ 2.900,00

Item 3

Objeto da Licitação: Água Sanitária de 1 litro, caixa com 12 unidades
Quantidade: 2.000 Caixa(s)
Marca: MARILUX
Valor Unitário: R\$ 22,74
Valor Total: R\$ 45.480,00

Item 4

Objeto da Licitação: Avental para cozinha em plástico 60x85 cm
Quantidade: 193 Unidade(s)
Marca: NEVES
Valor Unitário: R\$ 9,99
Valor Total: R\$ 1.928,07

Item 5

Objeto da Licitação: Álcool gel embalagem de 500g
Quantidade: 500 Frasco(s)
Marca: AMAZON
Valor Unitário: R\$ 11,29
Valor Total: R\$ 5.645,00

Item 6

Objeto da Licitação: Álcool gel, Embalagem de 5 Litros
Quantidade: 500 GARRAFAO(s)
Marca: AMAZON
Valor Unitário: R\$ 47,09
Valor Total: R\$ 23.545,00

Item 7

Objeto da Licitação: Álcool líquido 70% Material álcool etílico hidratado
Quantidade: 700 Litro(s)
Marca: AMAZON

Valor Unitário: R\$ 64,99
 Valor Total: R\$ 45.493,00

Item 8

Objeto da Licitação: Amaciante
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: MARILUX
 Valor Unitário: R\$ 7,39
 Valor Total: R\$ 3.695,00

Item 9

Objeto da Licitação: Bacia de plástico 12 litros
 Quantidade: 150 Unidade(s)
 Marca: ARQPLAST
 Valor Unitário: R\$ 10,00
 Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 10

Objeto da Licitação: Bacia de plástico 20 litros
 Quantidade: 85 Unidade(s)
 Marca: ARQPLAST
 Valor Unitário: R\$ 14,00
 Valor Total: R\$ 1.190,00

Item 11

Objeto da Licitação: Balde de plástico 10 litros
 Quantidade: 105 Unidade(s)
 Marca: PLASLIDER
 Valor Unitário: R\$ 6,00
 Valor Total: R\$ 630,00

Item 12

Objeto da Licitação: Balde plástico de 15 litros
 Quantidade: 410 Unidade(s)
 Marca: PLASLIDER
 Valor Unitário: R\$ 12,79
 Valor Total: R\$ 5.243,90

Item 13

Objeto da Licitação: Desodorizador de ambientes
 Quantidade: 800 Unidade(s)
 Marca: AIR WICK
 Valor Unitário: R\$ 12,26
 Valor Total: R\$ 9.808,00

Item 14

Objeto da Licitação: Cera líquida incolor, embalagem em 750 ml
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: ALICE
 Valor Unitário: R\$ 6,49
 Valor Total: R\$ 649,00

Item 15

Objeto da Licitação: Cesto plástico, com tampa, capacidade de 60 litros
 Quantidade: 82 Unidade(s)
 Marca: ARQPLAST
 Valor Unitário: R\$ 35,22
 Valor Total: R\$ 2.888,04

Item 17

Objeto da Licitação: Colher descartável (grande)
 Quantidade: 410 PACOTES(s)
 Marca: PLAZAPEL
 Valor Unitário: R\$ 3,50
 Valor Total: R\$ 1.435,00

Item 19

Objeto da Licitação: Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades
 Quantidade: 4.000 PACOTES(s)
 Marca: HAPPY
 Valor Unitário: R\$ 4,00
 Valor Total: R\$ 16.000,00

Item 20

Objeto da Licitação: Copo plástico para café
 Quantidade: 800 Unidade(s)
 Marca: HAPPY
 Valor Unitário: R\$ 2,80
 Valor Total: R\$ 2.240,00

Item 21

Objeto da Licitação: Creme dental, embalagem em 90g
 Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: EVEN

Valor Unitário: R\$ 3,20
 Valor Total: R\$ 1.280,00

Item 22

Objeto da Licitação: Desinfetante 1 litro
 Quantidade: 9.000 Unidade(s)
 Marca: MARILUX
 Valor Unitário: R\$ 1,89
 Valor Total: R\$ 17.010,00

Item 23

Objeto da Licitação: Detergente líquido 500ml
 Quantidade: 5.000 Unidade(s)
 Marca: MARILUX
 Valor Unitário: R\$ 2,07
 Valor Total: R\$ 10.350,00

Item 24

Objeto da Licitação: Detergente líquido 05 litros
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: MARILUX
 Valor Unitário: R\$ 13,39
 Valor Total: R\$ 6.695,00

Item 25

Objeto da Licitação: Esponja de aço, pacote com 14 unidades
 Quantidade: 200 PACOTES(s)
 Marca: ASSOLAN
 Valor Unitário: R\$ 23,24
 Valor Total: R\$ 4.648,00

Item 26

Objeto da Licitação: ESPONJA LAVA LOUÇA MULTIUSO
 Quantidade: 1.500 Unidade(s)
 Marca: BRILHUS
 Valor Unitário: R\$ 0,79
 Valor Total: R\$ 1.185,00

Item 27

Objeto da Licitação: Escova para roupa
 Quantidade: 83 Unidade(s)
 Marca: RAINHA
 Valor Unitário: R\$ 3,02
 Valor Total: R\$ 250,66

Item 28

Objeto da Licitação: Escova dental, adulta
 Quantidade: 800 Unidade(s)
 Marca: JADE FROG
 Valor Unitário: R\$ 2,29
 Valor Total: R\$ 1.832,00

Item 29

Objeto da Licitação:
 Embalagem em alumínio descartável com tampa para refeições prontas tipo marmitex, nº 8
 Quantidade: 50 Caixa(s)
 Marca: BOREDA
 Valor Unitário: R\$ 50,83
 Valor Total: R\$ 2.541,50

Item 30

Objeto da Licitação: Faca descartável (grande)
 Quantidade: 300 PACOTES(s)
 Marca: PLAZAPEL
 Valor Unitário: R\$ 5,29
 Valor Total: R\$ 1.587,00

Item 31

Objeto da Licitação: Flanela 40x60 cm (100% algodão)
 Quantidade: 1.000 Unidade(s)
 Marca: CRISTAL
 Valor Unitário: R\$ 2,54
 Valor Total: R\$ 2.540,00

Item 32

Objeto da Licitação: Fósforo, pacote com 10 cx.
 Quantidade: 57 PACOTES(s)
 Marca: BILLA
 Valor Unitário: R\$ 3,89
 Valor Total: R\$ 221,73

Item 34

Objeto da Licitação: Garfo descartável (sobremesa) – pacote com 50 unidades.

Quantidade: 240 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 4,19

Valor Total: R\$ 1.005,60

Item 35

Objeto da Licitação: Guardanapo descartável 30x33 cm, embalagem com 50 unidades

Quantidade: 1.000 PACOTES(s)

Marca: MILI

Valor Unitário: R\$ 2,02

Valor Total: R\$ 2.020,00

Item 36

Objeto da Licitação: Inseticida mata inseto, aerossol, embalagem com 300ml

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: RAID

Valor Unitário: R\$ 13,99

Valor Total: R\$ 27.980,00

Item 37

Objeto da Licitação: Lava piso, 1 litro

Quantidade: 9.000 Unidade(s)

Marca: GUARANI

Valor Unitário: R\$ 4,49

Valor Total: R\$ 40.410,00

Item 38

Objeto da Licitação: Limpador multiuso de uso geral, embalagem em 500ml

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 4,99

Valor Total: R\$ 4.990,00

Item 39

Objeto da Licitação: Limpa vidro, embalagem m 500ml

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 4,64

Valor Total: R\$ 13.920,00

Item 40

Objeto da Licitação: Limpa piso desincrustante (ozulim) embalagem de 1 litro

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: GUARANI

Valor Unitário: R\$ 18,59

Valor Total: R\$ 9.295,00

Item 41

Objeto da Licitação: Luva para limpeza

Quantidade: 600 Par(s)

Marca: DANNY

Valor Unitário: R\$ 4,09

Valor Total: R\$ 2.454,00

Item 42

Objeto da Licitação: Luva para limpeza composição

Quantidade: 600 Par(s)

Marca: DANNY

Valor Unitário: R\$ 4,17

Valor Total: R\$ 2.502,00

Item 43

Objeto da Licitação: Luva Raspa De Couro Cano Longo Punho 20cm, tamanho grande

Quantidade: 387 Par(s)

Marca: DANNY

Valor Unitário: R\$ 21,70

Valor Total: R\$ 8.397,90

Item 44

Objeto da Licitação: Lustra móvel, embalagem com 500 ml

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: ALICE

Valor Unitário: R\$ 22,23

Valor Total: R\$ 22.230,00

Item 45

Objeto da Licitação: Naftalina, saco com 50g, caixa com 12 unidades

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: GUARANI

Valor Unitário: R\$ 29,98

Valor Total: R\$ 2.998,00

Item 46

Objeto da Licitação: Pá de lixo plástica

Quantidade: 263 Unidade(s)

Marca: DULAR

Valor Unitário: R\$ 5,09

Valor Total: R\$ 1.338,67

Item 47

Objeto da Licitação: Pá de lixo grande metálica

Quantidade: 101 Unidade(s)

Marca: DULAR

Valor Unitário: R\$ 6,59

Valor Total: R\$ 665,59

Item 48

Objeto da Licitação: Pano para limpeza de chão

Quantidade: 900 Unidade(s)

Marca: CRISTAL

Valor Unitário: R\$ 5,05

Valor Total: R\$ 4.545,00

Item 49

Objeto da Licitação: Papel filme - com 30 metros cada rolo

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: BOREDA

Valor Unitário: R\$ 9,89

Valor Total: R\$ 2.967,00

Item 50

Objeto da Licitação: Pano de prato, pacote com 12 unidades com tamanho de 44x77cm

Quantidade: 80 PACOTES(s)

Marca: CRISTAL

Valor Unitário: R\$ 11,86

Valor Total: R\$ 948,80

Item 51

Objeto da Licitação: Papel alumínio - não perecível 45cm x 7,5m, rolo

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: BOREDA

Valor Unitário: R\$ 6,06

Valor Total: R\$ 1.212,00

Item 52

Objeto da Licitação: Papel higiênico, folha branca, pacote com 4 rolo

Quantidade: 2.000 PACOTES(s)

Marca: FAMILIAR

Valor Unitário: R\$ 2,39

Valor Total: R\$ 4.780,00

Item 53

Objeto da Licitação: Papel toalha interfolha, tipo creme, duas dobras, pacote com 1.000 folhas.

Quantidade: 4.000 PACOTES(s)

Marca: SNOB

Valor Unitário: R\$ 22,89

Valor Total: R\$ 91.560,00

Item 54

Objeto da Licitação: Pastilha para sanitário 40g

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 2,49

Valor Total: R\$ 4.980,00

Item 55

Objeto da Licitação: Pegador de roupas, pacote com 12 unidades

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: PITBULL

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 478,80

Item 56

Objeto da Licitação: Prato descartável fundo (cumbuca) – 12cm

Quantidade: 200 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 4,12

Valor Total: R\$ 824,00

Item 57

Objeto da Licitação: Prato descartável fundo (cumbuca) – 15cm

Quantidade: 430 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST
 Valor Unitário: R\$ 2,54
 Valor Total: R\$ 1.092,20

Item 58

Objeto da Licitação: Prato descartável fundo (cumbuca) – 21cm
 Quantidade: 210 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST
 Valor Unitário: R\$ 2,57
 Valor Total: R\$ 539,70

Item 59

Objeto da Licitação: Prato descartável raso –15 cm
 Quantidade: 350 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST
 Valor Unitário: R\$ 2,39
 Valor Total: R\$ 836,50

Item 60

Objeto da Licitação: Prato descartável raso –15 cm
 Quantidade: 950 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST
 Valor Unitário: R\$ 1,99
 Valor Total: R\$ 1.890,50

Item 61

Objeto da Licitação: Prato descartável raso – 21 cm
 Quantidade: 530 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST
 Valor Unitário: R\$ 4,29
 Valor Total: R\$ 2.273,70

Item 62

Objeto da Licitação: Prato descartável raso – 23 cm de diâmetro
 Quantidade: 290 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST
 Valor Unitário: R\$ 3,34
 Valor Total: R\$ 968,60

Item 63

Objeto da Licitação: Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml
 Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: MARILUX
 Valor Unitário: R\$ 1,64
 Valor Total: R\$ 1.312,00

Item 64

Objeto da Licitação: Rodo de borracha 40 cm com cabo
 Quantidade: 570 Unidade(s)

Marca: PAULISTINHA
 Valor Unitário: R\$ 11,19
 Valor Total: R\$ 6.378,30

Item 65

Objeto da Licitação: Rodo de uso profissional
 Quantidade: 296 Unidade(s)

Marca: PAULISTINHA
 Valor Unitário: R\$ 18,49
 Valor Total: R\$ 5.473,04

Item 66

Objeto da Licitação: Sabão em barra, neutro, pacote com 05 unidades
 Quantidade: 515 PACOTES(s)

Marca: FC
 Valor Unitário: R\$ 8,49
 Valor Total: R\$ 4.372,35

Item 67

Objeto da Licitação: Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g
 Quantidade: 6.000 Unidade(s)

Marca: LAVANDEIRA
 Valor Unitário: R\$ 1,64
 Valor Total: R\$ 9.840,00

Item 69

Objeto da Licitação:
 Sabonete líquido. Aplicação: para higienização e hidratação da pele.

Galão de
 5 litros
 Quantidade: 300 Galão(s)
 Marca: MARILUX
 Valor Unitário: R\$ 28,49
 Valor Total: R\$ 8.547,00

Item 70

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 100 litros, pacote
 com 100 unidades

Quantidade: 770 PACOTES(s)
 Marca: SACOPOP
 Valor Unitário: R\$ 18,89
 Valor Total: R\$ 14.545,30,

Item 71

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 60 litros, pacote
 com 100 unidades

Quantidade: 300 PACOTES(s)
 Marca: SACOPOP
 Valor Unitário: R\$ 10,59
 Valor Total: R\$ 3.177,00

Item 72

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 30 litros, pacote
 com 100 unidades

Quantidade: 300 PACOTES(s)
 Marca: SACOPOP
 Valor Unitário: R\$ 7,49
 Valor Total: R\$ 2.247,00

Item 73

Objeto da Licitação: Saco de lixo – capacidade de 15 litros, pacote
 com 100 unidades

Quantidade: 500 PACOTES(s)
 Marca: SACOPOP
 Valor Unitário: R\$ 5,49
 Valor Total: R\$ 2.745,00

Item 74

Objeto da Licitação: Sabonete 150g
 Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: EVEN
 Valor Unitário: R\$ 2,52
 Valor Total: R\$ 1.260,00

Item 75

Objeto da Licitação: Soda cáustica, embalagem em 500g
 Quantidade: 105 Unidade(s)

Marca: LIMPA FACIL
 Valor Unitário: R\$ 5,93
 Valor Total: R\$ 622,65

Item 76

Objeto da Licitação: Suporte cabide para roupas
 Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: PRIMAFE
 Valor Unitário: R\$ 3,57
 Valor Total: R\$ 214,20

Item 84

Objeto da Licitação: Vassoura de piaçava de 60cm
 Quantidade: 125 Unidade(s)

Marca: PHOENIX
 Valor Unitário: R\$ 14,67
 Valor Total: R\$ 1.833,75

Item 85

Objeto da Licitação: Vassoura reciclada
 Quantidade: 225 Unidade(s)

Marca: ARTESANAL
 Valor Unitário: R\$ 12,67
 Valor Total: R\$ 2.850,75

Item 86

Objeto da Licitação: Vassoura sanitária
 Quantidade: 146 Unidade(s)

Marca: RAINHA
 Valor Unitário: R\$ 3,99
 Valor Total: R\$ 582,54

Item 87

Objeto da Licitação:
 Vassourão, tipo gari, material cerdas piaçava, material cabo madeira
 material

cepa
 Quantidade: 143 Unidade(s)
 Marca: ARTESANAL
 Valor Unitário: R\$ 18,49
 Valor Total: R\$ 2.644,07

Item 88

Objeto da Licitação: Veneno baraticida gel, embalagem com 10g

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: RAID

Valor Unitário: R\$ 10,47

Valor Total: R\$ 3.141,00

Item 89

Objeto da Licitação: Veneno formicida gel, embalagem com 10g

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: RAID

Valor Unitário: R\$ 10,49

Valor Total: R\$ 3.147,00

Item 90

Objeto da Licitação: Fralda descartável infantil, tamanho XG

Quantidade: 150 PACOTES(s)

Marca: MAMYPOKO

Valor Unitário: R\$ 5,89

Valor Total: R\$ 883,50

Item 91

Objeto da Licitação: CORDA DE NYLON PARA VARAL 10M

Quantidade: 120 PACOTES(s)

Marca: SISAL

Valor Unitário: R\$ 5,52

Valor Total: R\$ 662,40

Item 92

Objeto da Licitação: HASTES FLEXÍVEIS/ COTONETE

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: COTTON

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 226,80

Item 93

Objeto da Licitação: SHAMPOO COM PERFUME SUAVE, 400ML

- Shampoo infantil, neutro

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: PALMOLIVE

Valor Unitário: R\$ 10,99

Valor Total: R\$ 2.198,00

Item 94

Objeto da Licitação: SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE 115X19CM

Quantidade: 540 PACOTES(s)

Marca: EXTRUSA

Valor Unitário: R\$ 3,07

Valor Total: R\$ 1.657,80

Item 95

Objeto da Licitação: Luva de segurança

Quantidade: 273 Unidade(s)

Marca: VOLK

Valor Unitário: R\$ 7,39

Valor Total: R\$ 2.017,47

Item 97

Objeto da Licitação: Filme de PVC esticável

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: EXTRUSA

Valor Unitário: R\$ 5,89

Valor Total: R\$ 4.712,00

Item 98

Objeto da Licitação:

Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x

15 cm

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: NATURAL BABY

Valor Unitário: R\$ 5,69

Valor Total: R\$ 4.552,00

Item 100

Objeto da Licitação: Panos tipo perfex para cozinha, medindo 60x33cm, pacote com 05 unidades.

Quantidade: 98 PACOTES(s)

Marca: CRISTAL

Valor Unitário: R\$ 3,98

Valor Total: R\$ 390,04

Item 101

Objeto da Licitação: Sabonete infantil, com PH neutro, unidade de 90 gr.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: DOVE

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 2.995,00

Item 102

Objeto da Licitação:

Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 3 kg c/ 100 unidades,

transparente, resistente

Quantidade: 52 PACOTES(s)

Marca: IMPLASVERDE

Valor Unitário: R\$ 43,29

Valor Total: R\$ 2.251,08

Item 103

Objeto da Licitação:

Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 5 kg c/ 100 unidades,

transparente, resistente.

Quantidade: 23 PACOTES(s)

Marca: IMPLASVERDE

Valor Unitário: R\$ 43,29

Valor Total: R\$ 995,67

Item 104

Objeto da Licitação: Suporte para vassoura e rodo com 5 lugares.

Quantidade: 28 Unidade(s)

Marca: PRIMAFE

Valor Unitário: R\$ 25,49

Valor Total: R\$ 713,72

Item 105

Objeto da Licitação:

Tapete de porta antiderrapante de boa absorção, com tamanho mínimo de 1m

de largura.

Quantidade: 44 Unidade(s)

Marca: XENIL

Valor Unitário: R\$ 29,01

Valor Total: R\$ 1.276,44

Item 106

Objeto da Licitação: Absorvente externo com abas:

Quantidade: 1.000 PACOTES(s)

Marca: ALWAYS

Valor Unitário: R\$ 2,59

Valor Total: R\$ 2.590,00

Item 107

Objeto da Licitação: Colônia infantil

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: XUXINHA

Valor Unitário: R\$ 19,39

Valor Total: R\$ 1.939,00

Item 108

Objeto da Licitação: Creme de pentear infantil

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: SOS CACHOS

Valor Unitário: R\$ 11,69

Valor Total: R\$ 3.507,00

Item 109

Objeto da Licitação: Pente para cabelo

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: CONDOR

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 399,00

Item 110

Objeto da Licitação: Pilha alcalina média, Tipo C

Quantidade: 60 Cartela(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 11,32

Valor Total: R\$ 679,20

Item 111

Objeto da Licitação: Pilha tipo alcalina AA

Quantidade: 70 Cartela(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 8,49

Valor Total: R\$ 594,30

Item 112

Objeto da Licitação: Pilha tipo alcalina AAA

Quantidade: 130 Cartela(s)
 Marca: PANASONIC
 Valor Unitário: R\$ 5,89
 Valor Total: R\$ 765,70

Item 113

Objeto da Licitação: Limpador desinfetante
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: GUARANI
 Valor Unitário: R\$ 8,99
 Valor Total: R\$ 269,70

Item 114

Objeto da Licitação: Desinfetante de uso geral e
 Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: MARILUX
 Valor Unitário: R\$ 24,23
 Valor Total: R\$ 7.269,00

Assinatura:

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF: 44.298.502/0001-16

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: H F DINIZ CNPJ / CPF: 28.121.546/0001-10 sediada a Rua Manoel Salviano nº 274, Bairro Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91010/2023.

Item 16

Objeto da Licitação: Cesto plástico para banheiro com tampa e pedal, capacidade 6 litros.
 Quantidade: 250 Unidade(s)
 Marca: LUMAR
 Valor Unitário: R\$ 32,90
 Valor Total: R\$ 8.225,00

Item 18

Objeto da Licitação: Colher descartável (sobremesa) – pacote com 50 unidades
 Quantidade: 125 PACOTES(s)
 Marca: PLAZAPEL
 Valor Unitário: R\$ 2,75
 Valor Total: R\$ 343,75

Item 33

Objeto da Licitação: Garfo descartável (grande)
 Quantidade: 530 PACOTES(s)
 Marca: PLAZAPEL
 Valor Unitário: R\$ 3,99
 Valor Total: R\$ 2.114,70

Item 68

Objeto da Licitação: Sabão líquido, embalagem, de 1 litro
 Quantidade: 110 Litro(s)
 Marca: FORTE BRILHO
 Valor Unitário: R\$ 6,60
 Valor Total: R\$ 726,00

Item 77

Objeto da Licitação: Suporte para papel toalha
 Quantidade: 155 Unidade(s)
 Marca: EVO
 Valor Unitário: R\$ 20,00
 Valor Total: R\$ 3.100,00

Item 78

Objeto da Licitação: Suporte para sabonete líquido
 Quantidade: 170 Unidade(s)
 Marca: PLASDURAM
 Valor Unitário: R\$ 14,00
 Valor Total: R\$ 2.380,00

Item 79

Objeto da Licitação: Toalha de mão
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: TEKA

Valor Unitário: R\$ 16,38
 Valor Total: R\$ 8.190,00

Item 80

Objeto da Licitação: Toalha de papel, folha dupla
 Quantidade: 1.000 PACOTES(s)
 Marca: MALU
 Valor Unitário: R\$ 6,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 81

Objeto da Licitação: Touca automatizada caixa com 100 unidades
 Quantidade: 87 Caixa(s)
 Marca: VABENE
 Valor Unitário: R\$ 19,00
 Valor Total: R\$ 1.653,00

Item 82

Objeto da Licitação: Vassoura de Palha
 Quantidade: 2.370 Unidade(s)
 Marca: ARTESANAL
 Valor Unitário: R\$ 2,40
 Valor Total: R\$ 5.688,00

Item 83

Objeto da Licitação: Vassoura de Pêlo
 Quantidade: 720 Unidade(s)
 Marca: CONDOR
 Valor Unitário: R\$ 12,47
 Valor Total: R\$ 8.978,40

Item 96

Objeto da Licitação: Escova dental infantil
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: NOBRE
 Valor Unitário: R\$ 1,60
 Valor Total: R\$ 800,00

Item 99

Objeto da Licitação:
 Palitos de dente, em madeira, roliço, embalagem contendo 100 unidades. de boa qualidade.
 Quantidade: 100 Caixa(s)
 Marca: THEOTO
 Valor Unitário: R\$ 0,70
 Valor Total: R\$ 70,00

Assinatura:

H F DINIZ
CNPJ / CPF: 28.121.546/0001-10

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A7E6BAAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91013/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91013/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no

horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 28 de julho de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:725C7569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91014/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a farsa a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91014/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a futura e eventual Locação de Estrutura e Pessoal para Organização de Eventos, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 28 de julho de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:229F5B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91012/2023 –
PROCESSO Nº 26060002/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **26060002/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91012/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 08.345.698/0001-99

ITEM 01 - Gasolina Comum, Unidade Litro, Quantidade 6000, Percentual Registrado 0,10%; ITEM 02 - Óleo Diesel S10, Unidade Litro, Quantidade 10000, Percentual Registrado 0,10%;

João Dias - RN, 24 de Julho de 2023 as 12 horas e 37 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra,
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FBDC5087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
91012/2023 – PROCESSO Nº 26060002/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **26060002/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91012/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 08.345.698/0001-99

ITEM 01 - Gasolina Comum, Unidade Litro, Quantidade 6000, Percentual Registrado 0,10%; ITEM 02 - Óleo Diesel S10, Unidade Litro, Quantidade 10000, Percentual Registrado 0,10%;

João Dias - RN, 24 de Julho de 2023 as 12 horas e 48 minutos
Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira,
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C0235C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/20232
PROCESSO Nº 26060002/2023

Aos 24 dias do mês de julho de 2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91012/2023, do Processo nº 26060002/2023, que vai assinada pela titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Francisco Damião de Oliveira, brasileiro, casado, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Combustíveis na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91012/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 26060002/2023.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos

detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Francisco Damião de Oliveira
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de João Dias
CNPJ: 08.148.470/0001-09

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ Nº 08.345.698/0001-99 sediada a Ruan Jaguarari nº 4227, Bairro Candelaria, Na Ciade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, representada pelo Sócio Administrador Sr Fernando Dinoá Medeiros Filho, CPF nº 421.650.834-00, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 91012/2023.

ITEM 01 - Gasolina Comum, Unidade Litro, Quantidade 6000, Percentual Registrado 0,10%; ITEM 02 - Óleo Diesel S10, Unidade Litro, Quantidade 10000, Percentual Registrado 0,10%;

Assinatura:

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9EDC80AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 498/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 498/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins/RN, a fim de Participar da Audiência Pública Regional (Resolução n.º 3/2022-CGMP/MPRN) POLO Martins, que acontecerá no dia 03 de agosto de 2023, de 09 h às 11h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Martins - SEMECE, localizado na Rua Eider da Costa Gondim, n. 15, Planalto. Martins/RN, CEP 59800-000., no período de 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21E0E627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 499/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 499/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins/RN, a fim de Participar da Audiência Pública Regional (Resolução n.º 3/2022-CGMP/MPRN) POLO Martins, que acontecerá no dia 03 de agosto de 2023, de 09 h às 11h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Martins - SEMECE, localizado na Rua Eider da Costa Gondim, n. 15, Planalto. Martins/RN, CEP 59800-000., no período de 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE62B7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 500/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 500/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). IARA JACOME BISPO, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins/RN, a fim de Participar da Audiência Pública Regional (Resolução n.º 3/2022-CGMP/MPRN) POLO Martins, que acontecerá no dia 03 de agosto de 2023, de 09 h às 11h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Martins - SEMECE, localizado na Rua Eider da Costa Gondim, n. 15, Planalto. Martins/RN, CEP 59800-000., no período de 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:86E01F20**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 501/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 501/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins/RN, a fim de Participar da Audiência Pública Regional (Resolução n.º 3/2022-CGMP/MPRN) POLO Martins, que acontecerá no dia 03 de agosto de 2023, de 09 h às 11h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Martins - SEMECE, localizado na Rua Eider da Costa Gondim, n. 15, Planalto. Martins/RN, CEP 59800-000., no período de 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E0EC4C30**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 502/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 502/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins/RN, a fim de Participar da Audiência Pública Regional (Resolução n.º 3/2022-CGMP/MPRN) POLO Martins, que acontecerá no dia 03 de agosto de 2023, de 09 h às 11h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Martins - SEMECE, localizado na Rua Eider da Costa Gondim, n. 15, Planalto. Martins/RN, CEP 59800-000., no período de 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9FA53118**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033 DE 28 DE JULHO DE 2023****PORTARIA Nº 033 DE 28 DE JULHO DE 2023****DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/99 DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA –RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR, EM 28 DE JULHO DE 2023;

CONSIDERANDO, O INGRESSO DO SERVIDOR EM OUTRO CARGO PÚBLICO DE NATUREZA NÃO CUMULÁVEL;

RESOLVE:

Art. 1º Declara a vacância do cargo público de auxiliar de serviços gerais, ocupado pelo servidor **FRANCISCO TERCIO PINHEIRO DIAS**, CPF 098.155.224-26, matrícula **137796-5**, nos termos do art. 33, VII, da Lei Complementar Municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A4FA409E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 11070002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **01 de agosto de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.mn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de agosto de 2023**, às **14:30** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.mn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:18B6CADF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 024/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 18/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.308-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Francisca Sousa Lima, RG nº *.83.6** - ITEP/RN, CPF nº ***.665.814-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1577-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:9EEE12C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 025/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 19/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.306-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Maria Francisca Moura de Souza, RG nº ***.082.9** - ITEP/RN, CPF nº ***.940.324-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1604-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:85094C57

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 026/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 20/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.307-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Lenira Firmino de Souza Araújo, RG nº ***.931.*** - ITEP/RN, CPF nº ***.733.204-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1700-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:52998A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/ RN Nº 03050001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 42.241.189/0001-54; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO: 2223 - manutenção das ações e serviços da atenção básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.30- material de consumo. FONTE15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16000000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ivani Batista Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AD5F5124**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: M P S CARDOSO

CNPJ nº. 40.696.192/0001-37

Objeto: 2º Aditivo de serviço continuado em contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica na utilização do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) que tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 10/07/2023 09/07/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de julho de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTEM P S CARDOSO
CNPJ nº. 40.696.192/0001-37
Pela Contratada**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:F8782315**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: TIAGO VIDAL DE NEGREIROS

CPF nº. 051.533.694-71

Objeto: Aditivo de locação ao contrato de Locação de imóvel, situado à rua Alto da Esperança, 22, centro, Lagoa D'Anta/RN, CEP: 59227-000, tendo por objetivo garantir o funcionamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.

Dotação orçamentária:

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000

Vigência do contrato: 28/07/2023 27/07/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de julho de 2023

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTETIAGO VIDAL DE NEGREIROS
CPF nº. 051.533.694-71
Pela Contratada**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:07443F27**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: TINUS INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ nº. 35.408.525/0001-45

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contrato de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária Municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

Valor do Contrato: R\$ 30.399,96 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 18.001 – Secretaria de Tributação

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município

Projeto/atividade: 2262 – Manutenção da Secretaria municipal de Tributação

Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: 25/07/2023 24/07/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de julho de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTETINUS INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ nº. 35.408.525/0001-45
Pela Contratada**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:C12BD1BB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481

CNPJ nº. 35.708.142/0001-92

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contrato de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em

saúde na utilização dos sistemas municipais: SIA, CNES, SISAIH01, SIHD2, FPO, BPA, TABWUIN para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000
Vigência do contrato: 05/08/2023 04/08/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de julho de 2023

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481
CNPJ nº. 35.708.142/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8085DD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 007/2023. Processo nº 419011/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 10/08/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de julho de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7BE73A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA
CNPJ: 38.443.908/0001-42
Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa D'Anta/RN.
Valor do Contrato: R\$ 1.105.128,60 (um milhão, cento e cinco mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93, art. 57, II.
Dotação orçamentária:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 03/08/2023 02/08/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de julho de 2023

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA
CNPJ: 38.443.908/0001-42
Cynara Vidal Agostinho
CPF: 702.005.514-18
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6D234E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: Augusto de Almeida Segundo Neto
CNPJ: 32.730.824/0001-03
Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa D'Anta/RN.
Valor do Contrato: R\$ 8.398,80 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93, art. 57, II.
Dotação orçamentária:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000
Vigência do contrato: 03/08/2023 02/08/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de julho de 2023

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Augusto de Almeida Segundo Neto
CNPJ: 32.730.824/0001-03
Augusto de Almeida Segundo Neto
CPF: 079.878.794-52
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:863D5170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após a abstenção dos prazos para recursos administrativos e analisado o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2023, o Pregoeiro Oficial do Município, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.408/0001-67, com o valor global proposto de R\$ 372.499,44 (trezentos e setenta e dois mil,

quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para os Lotes 01 e 02.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6D4F8E8A

CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial SRP nº. 003/2023** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora a empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.408/0001-67, com o valor global proposto de R\$ 372.499,44 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para os Lotes 01 e 02.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de julho 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:D69E9B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 0404202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das Rua Antônio Paulino Neto e Praça José Pinheiro Borges município de Lagoa de Velhos/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 20 de julho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foram analisadas as propostas e feito PARECER TÉCNICO de análise das mesmas, onde consta que a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 177.973,23 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de julho de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C283E515

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Eu, **JOSÉ NILDO GALDINO**, Prefeito em exercício do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no art. 63, inciso 1º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos/RN, **transmito neste ato o cargo de Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, a Prefeita, Sra. SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, que esteve ausente do Município de Lagoa de Velhos/RN no período de 13/07/2023 a 27/07/2023, para tratar de assuntos de interesses particulares, gozando assim de 15 dias a título de férias, para tratamento de saúde.

Este Termo de Transmissão de Cargo é feito na conformidade do disposto no art. 63, § 1º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos/RN, que dispõe sobre a transmissão do cargo, e segue assinado por mim, **JOSÉ NILDO GALDINO**, e por **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA** que **assume o cargo de Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Velhos/RN, em 28 de julho de 2023.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal em Exercício de Lagoa de Velhos Que Ora Transmite o Cargo

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos, Que Ora Assume o Cargo De Prefeita Municipal, de Lagoa de Velhos/RN.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A492DBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 035/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPOS: A, B, E), DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, com sede na Rod. 321, Km 3,6, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB.

Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Vigência do Contrato: de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2023.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CA593E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 036/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 40.557.130/0001-44, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 50.175,00 (cinquenta mil cento e setenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de 01 de agosto de 2023.

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A668ED70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
Nº 013/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 28/07/2023. EDIÇÃO 3085.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.573/2023

TERMO DO CONVÊNIO Nº 013/2023

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE, COM SEDE NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES DE SOUZA, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.390-000 – LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.051.728/0001-78.

OBJETO:

CONVÊNIO COM O OBJETIVO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE COM A FINALIDADE DE CUSTEAR PREMIAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS E MATERIAIS CORRELATOS DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO A FIM DE PROMOVER O ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.362,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, C/C COM A LEI MUNICIPAL Nº 749/2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

CONVENIENTE

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.573/2023

TERMO DO CONVÊNIO Nº 013/2023

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE, COM SEDE NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES DE SOUZA, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.390-000 – LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.051.728/0001-78.

OBJETO:

CONVÊNIO COM O OBJETIVO DE CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE COM A FINALIDADE DE CUSTEAR PREMIAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS E MATERIAIS CORRELATOS DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO A FIM DE PROMOVER O ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.362,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. ATIVIDADE 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, C/C COM A LEI MUNICIPAL Nº 749/2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JULHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:2D3F21B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 034/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 034/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 10/08/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:476C3181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CE Nº 006/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ nº 07.062.694/0001-30), licitante da Concorrência Eletrônica nº 006/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:ECABBE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0511/2023 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0511/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (DISTRITO FEDERAL) de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear

despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo; **Secretária Municipal**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Brasília/DF nos dias 01 a 05 de agosto de 2023, para participar do evento “Transformar Juntos”, organizado pelo SEBRAE, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil, localizado na St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8CC4988B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0512/2023 - GP**

Portaria nº 0512/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **IONARA BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2461; Cargo **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN nos dias 01 a 03 de agosto de 2023, para participar da Oficina Regional para o fortalecimento do Planejamento Reprodutivo e ampliação da oferta do DIU de Cobre na APS na 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:65B58D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0513/2023 - GP**

Portaria nº 0513/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº **2321**; Cargo **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN nos dias 01 a 03 de agosto de 2023, para participar da Oficina Regional para o fortalecimento do Planejamento Reprodutivo e ampliação da oferta do DIU de Cobre na APS na 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E5F8E531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0514/2023 - GP

Portaria nº 0514/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 31 de julho de 2023 para conduzir paciente em retorno pós cirúrgico, que será realizada no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN, localizado na Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A104D400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0515/2023 - GP

Portaria nº 0515/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO MACEDO**, matrícula nº **3312**; Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 03 de agosto de 2023, para participar do Curso: “O Discurso Público”, que acontecerá na Escola da Assembleia, localizado na Rua Açu, 426 - Tirol – Natal /RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:993DC639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2023.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
35	404549-0	GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES	SIM

Lagoa Nova/RN, 28 de julho de 2023.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:8600CE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 006/2023 RESULTADO DA PROVA ESPECÍFICA (ECA) E PRAZO PARA RECURSO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Salgada/RN, e atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica o resultado da aplicação da prova específica e estabelece prazo para recurso.

Torna público o resultado da prova específica do município de Lagoa Salgada/RN.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
Nº 002	Zezildo Gomes Cardoso	9,5
Nº 004	Amanda Beatriz Moura Felipe	9,5
Nº 003	Rafaela Pontes de Oliveira	9,0
Nº 014	Maria Aparecida da Silva	8,5
Nº 008	Gilmar Gabriel Ferreira	8,5
Nº 015	José Francisco de Lima Confessor	7,5
Nº 005	Eliane Mendonça da Silva Alves	6,5
Nº 010	Erica Luciana Marques da Silva	6,5
Nº 007	Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa	5,5
Nº 010	Fernando Balbino da Silva	4,5

2. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que acertaram pontuação igual ou superior a 50% da prova.

3. Conforme o calendário eleitoral o prazo para recursos relativo ao exame de conhecimentos dos candidatos será das 08h00minh às 12h00minh, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 27 de julho a 02 de agosto de 2023.

4. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 10/08/2019.

Lagoa Salgada/RN, 25 de julho de 2023.

FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:2EA94729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 132/2023

Licitação nº 93/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, SENDO ELAS PRAÇA DOS MINERIOS, FRANCISCA FELISBERTO DA SILVA BARROS, FRANCISCO VENÂNCIO E JUVENAL LAUREANO.

O Município de Lajes/RN, por meio do Presidente da Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

LICITANTES HABILITADAS

INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;

RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00;

WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53

LICITANTES INABILITADAS

NEW CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 18.073.501/0001-63, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).” e “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”; ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).” e “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”, bem como apresentou apenas 156,52 m² para o serviço de “ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS” onde quantidade mínima exigida no referido item é de 400m².

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital, para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).” e “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”; ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).” e “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO

INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”

CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ nº 07.126.573/0001-05, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”, ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS.”; não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”, ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS.”

CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62, foi declarada **INABILITADA** pelo seguinte motivo: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”

JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ nº 23.304.039/0001-06, foi declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., em quantidade mínima exigida edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, haja visto que a quantidade mínima exigida é de 220m², e a licitante comprovou já ter executado apenas 120,83m², já para o serviço de “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”, a licitante comprovou ter executado apenas 286,51m², enquanto que, a quantidade mínima exigida no edital é de 400m²;

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 18.716.666/0001-06, foi declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”; ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”

TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI foi declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) apresentou a “Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.”, exigida no item 4.3.1., do Projeto básico, Vencida; ii) apresentou a “Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.”, exigida no item 4.3.2, do projeto básico, vencida; iii) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, iv) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, foi declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”; ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, e de “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”;

ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”; ii) não apresentou prova de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, e para o serviço de “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM”, comprovou ter executado apenas 231,61m², enquanto que a quantidade mínima exigida para o serviço era de 400m², ainda neste mesmo item, não comprovou ter executado a quantidade mínima de 400m² para o serviço de ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS, tendo apresentado prova de execução de apenas 237,2m².

CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ nº 12.161.390/0001-60, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, e “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”; ii) não apresentou prova de qualificação técnico profissional suficiente para atender a exigência do item 4.3.5., do projeto básico do edital, uma vez que apresentou a comprovação de execução do serviço de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, apenas com 134,36m², enquanto que, a quantidade mínima exigida é de 220m², bem como não apresentou prova de execução para o serviço de “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”.

CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.924.281/0001-01, foi declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, e de “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”; ii) não apresentou prova de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, e de “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.”.

CARVALHO CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”; ii) não apresentou prova de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO

EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 29.646.397/0001-75, foi declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou comprovação de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”; ii) não apresentou prova de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).”, bem como apresentou a prova de execução para os serviços de “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM” apenas com 256,42m², enquanto que, a quantidade mínima exigida é de 400m²

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**até às 17h do dia 07/08/2023**) para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 10/08/2023**, às 15h00min na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 28/07/2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:052A9D75

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

O Pregoeiro e o Prefeito do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GARANTINDO UMA SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, tendo em vista o cancelamento da ata de registro de preços do vencedor pela inexecução do objeto, convocação do segundo colocado com ausência de negociação, bem como convocação do terceiro colocado com ausência de negociação. O certame foi declarado FRACASSADO por não ter mais lances ou propostas válidas.

Lajes/RN, 28 de julho de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B476DD85

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, VIII, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA: DUPLO X dobrável em alumínio aeronáutico; MAIOR ECONOMIA, com 2 motores 200w; Bateria com até 20km de autonomia; Velocidade máxima de 6km/h; Cinto pélvico incluso; Encosto rebatível (removível); Espaço interno de 44cm; Braços escamoteáveis; Anti tombo removível; Apoio para os pés rebatível com regulagem de altura; Rodas frontais anti-furo, maciços e rígidos; Rodas frontais de 8 polegadas em ABS; Almofada impermeável com espuma de alta densidade; Peso da cadeira: 33kg/Peso da bateria: 19,9kh/Capacidade de até 120kg**, em favor de **SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF nº 38.249.122/0001-99**, estabelecida à Rua São João José do campestre, nº 2604, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-090, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 488/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 28 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0088A73C

PREVLAJES PORTARIA Nº 000007/2023 (RETIFICADORA)

Aposentadoria Art. 6º, EC nº 41/2003 (Professor)

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANTÔNIA MARIA DE ARAUJO ALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei, Resolvem:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000007/2017 no que concerne à fundamentação constitucional da aposentadoria da servidora.

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ANTÔNIA MARIA DE ARAUJO ALVES**, portadora do RG nº 894.703 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 364.865.581-72, Efetiva no cargo de **PROFESSORA 40 HS**, Letra "J" Nível "I" Matrícula Funcional nº 524, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e o art. 44 da Lei Municipal nº 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000007/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de Julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ICARO LUCAS MARTINS
Diretor Executivo do Prevlajes

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:CFA903C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN torna público a quem interessar, que o Pedido de Impugnação impetrado pelas empresas Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP e a LOCALIZA RENT A CAR S/A, em relação a ponto do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, foi **CONHECIDA e JULGADO IMPROCEDENTE** e, mantendo-se sem alteração dos termos do Edital. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados, matendo-se assim a data aprazada para a realização do Pregão em comento.

Lajes Pintada/RN, em 25 de julho de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:87FACEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28070123

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O SEGUINTE VEÍCULO NO PERÍODO DE 1 (UM) ANO: MITSUBISHI-L200 PICK-UP CABINE DUPLA SPORT OUTDOOR GL 2.4 4X4, ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGJ8J75.

VALOR TOTAL:R\$ 3.883,10 (Três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

LUCRÉCIA/RN 28 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:21F0AD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CORREÇÃO DISPENSA 09-DLE -
REPUBLICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09-DLE/2023. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, vem de público informar a **RETIFICAÇÃO E/OU CORREÇÃO** da presente Dispensa Eletrônica, cujo número corrigido é **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09-DLE/2023 - REPUBLICADA**.JUSTIFICATIVA: devido inconformidades com as datas publicadas e a divulgação nesta plataforma de licitações e as publicadas no PNCP, Diário da União Publicado em: 26/07/2023 | Edição: 141 | Seção: 3 | Página: 237, e outros. **O PERÍODO PARA CADASTRAR PROPOSTAS SERÁ DE 31/07 A 03/08/2023**. Lei 14.133/21 art. 75 I.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:84C7214F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 019, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 019, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**, **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMTHAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar, propor diretrizes e fortalecer a Política de Assistência Social:

DECRETA:

Art. 1º - Conforme decisão da resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - O tema central da Conferência será "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 01 de agosto de 2023, com início às 09hrs00min e término previsto às 17hrs00min, tendo como local a sede do CRAS Maxaranguape, localizado na Rua São Cristóvão, s/n, bairro, Centro de Maxaranguape/RN.

Art.4º - As despesas decorrentes à execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do órgão gestor municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:D0601000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 003/2023		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), ATÉ ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO. - Quantidade: 3.502 Tonelada - Valor Referência: 245,55		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S D SILVA TRANSPORTES E LOCACAO (23.333.121/0001-50)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 08:54:38 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	682.890,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:05825313

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGRÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 003/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), ATÉ ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO. - N/C - Valor Referência: 245,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S D SILVA TRANSPORTES E LOCACAO	N/C	3.502 Tonelada	195,00	682.890,00	Homologado em 28/07/2023 08:54:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:08E89A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 052/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em cadastramento e recadastramento de bens imóveis e móveis, em campo, utilizando aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo "tablet" para coleta de unidade e subunidade, descrição do bem, localização, número plaqueta, foto do bem e da plaqueta fixada, data do cadastro, estado de conservação, atualização de informações cadastrais webservice com software patrimonial web do município em todos os órgãos públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

ORIGEM: Carona nº 004/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho à 30 de dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Marcos Adriano Costa Filho

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C099FD55

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023**

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE WELLINGTON SERTAO

CPF: 049.286.304-08

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000037/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Jose Wellington Sertao

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6FF1A386

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023**

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DIONISIO DA SILVA

CPF: 038.529.224-45

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000038/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: João Batista Dionísio da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:778557AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE AILTON GOMES

CPF: 011.512.864-60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000040/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Jose Ailton Gomes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:31F53C3B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em

praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE AMISTERDAN EZEQUIEL BEZERRIL

CPF: 012.565.974-14

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000041/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Jose Amisterdan Ezequiel Bezerril

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:16F68AFC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE WILSON LOPES

CPF: 093.957.294-06

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000042/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Jose Wilson Lopes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7988E467

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LUCIANO FELICIANO DE ARAUJO
CPF: 512.190.934-91
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000043/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Luciano Feliciano de Araújo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:503EE4DE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: MARIA DO LIVRAMENTO COSTA DA SILVA
CPF: 031.890.264-83
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000044/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Maria do Livramento Costa da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0D2809D6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA
CPF: 702.404.924-39
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000045/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Carlos Eduardo Leite da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2FFF170F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: JOÃO CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 078.037.514-90
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000046/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: João Cardoso dos Santos

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFC20E85

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: DAMIANA FELICIANO DE ARAUJO
CPF: 916.877.214-91
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000047/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Damiana Feliciano de Araújo

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4ECD3030

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: HUGO FELIPE DOS SANTOS

CPF: 706.771.854-64

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000048/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Hugo Felipe dos Santos

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4B538199

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: IVO MUHAMMAD DUARTE DA NOBREGA

CPF: 108.603.284-57

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000049/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Ivo Muhammad Duarte da Nobrega

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11F79221

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO

CPF: 017.301.984-65

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000051/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Antônio Lourenço Da Silva Neto

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C592732

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ROBSON CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS

CPF: 011.347.594-28

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000052/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-**

FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Robson Cordeiro da Silva Medeiros

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:890315F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FRANCINALDO GUEDES DE LIMA

CPF: 705.058.564-50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000053/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho à 14 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Francinaldo Guedes de Lima

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F983AC2B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARCELO SERAFIM DA COSTA

CPF: 027.372.064-30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000054/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho à 14 de agosto de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Marcelo Serafim da Costa

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40BE9ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 65/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.339.220/0001-82. **OBJETO:** Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de junho de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

RAULISON FERREIRA DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E882EF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO - 2022080501

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO - 2022080501

O município de Olho D'água do Borges, por intermédio do presidente da comissão permanente de licitação, considerando a publicação do aviso do segundo termo aditivo do contrato citado acima conforme publicado na FEMURN nas páginas 156 do dia 27/07/2023. **Resolve RETIFICAR. Onde se lê: “início da vigência 02/01/2023” leia-se: “início da vigência 01/06/2023”.**

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Presidente da CPL
CPF: 042.663.144-77

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EC694835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 102/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, objetivando a aquisição de veículo novo, **ambulância** (Tipo A), para atender as demandas de simples remoção da Secretaria Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 10 de agosto de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 28 de julho de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7CB6498B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2007001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)LL VILAS EVENTOS LTDA.

Objeto.....:Contratação da dupla Jefferson e Suellen para apresentação nas festividades do dia do evangélico que se realizará no dia 19 de agosto no município de Parazinho/RN.

Contratado.....: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 80.000,00 (oitenta mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 28 de julho de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:CCA6CEA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 5.511/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 5.511/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
171/2023**

**Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Assinatura: 27/07/2023

Vigência: 27/07/2023 até 26/07/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS		
CNPJ: 40.013.090/0001-70	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Inacio Soares Barbosa, 1081, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Georgiano Ferreira de Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0003	0007693 - SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	490	R\$ 400,00		R\$ 196.000,00
0004	0007694 - SOM DE MEDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	255	R\$ 800,00		R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 376.000,00						

repblicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:17CF68FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022**

CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA LAIS I OBJETO: ALTERAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 76/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022, OBJETIVADO PELA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. EM 60 DIAS (SESSENTA); VIGÊNCIA: 28/07/2023 até 28/09/2023; ASSINATURA: 28/07/2023; PROCESSO: 133/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3CAD18EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022**

CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA LAIS X OBJETO: ALTERAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022, OBJETIVADO PELA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. EM 60 DIAS (SESSENTA); VIGÊNCIA: 28/07/2023 até 28/09/2023; ASSINATURA: 28/07/2023; PROCESSO: 133/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:28D36D28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
2.963/2022 PREGÃO PRESENCIAL 20/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
2.963/2022 PREGÃO PRESENCIAL 20/2022**

CONTRATADA: F G ARAUJO DE MELO EIRELI - EPP OBJETO: ALTERAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, OBJETIVADO PELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS. EM 60 DIAS (SESSENTA); VIGÊNCIA: 28/07/2023 até 28/09/2023; ASSINATURA: 28/07/2023; PROCESSO: 2.963/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A75932A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
3.686/2022 PREGÃO PRESENCIAL 27/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
3.686/2022 PREGÃO PRESENCIAL 27/2022**

CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP OBJETO: ALTERAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, OBJETIVADO PELA CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP. EM 60 DIAS (SESSENTA); VIGÊNCIA: 28/07/2023 até 28/09/2023; ASSINATURA: 28/07/2023; PROCESSO: 3.686/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C1306F24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83
PROCESSO Nº 6.339/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83
Processo Nº 6.339/2023**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: TAXA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA-PROJETO ELETROTÉCNICO**

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste processo de despesa, solicitar a contratação de um profissional técnico especializado em eletrotécnica, para atender a solicitação do setor de engenharia, o qual será responsável pela elaboração de projeto de instalação elétrica de baixa tensão do 24º arraiá da zona sul, que irá acontecer entre os dias 27 à 30 de julho de 2023, na praça Badóglgio Araújo (praça Cohab), localizada no bairro maria terceira. haja visto que o arraiá da zona sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através de geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e as demais regiões circunvizinhas, alavancando, assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA 09529167466					
CNPJ: 35.671.169/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	1	serv	0022892 - TRT DE RESPONSABILIDADE PARA EVENTO ARRAIÁ DA ZONA SUL	RS 900,00	RS 900,00
Total:					RS 900,00

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas 26 de julho de 2023.

LUVANOR DO NASICMENTO ENEDINO

Secretário de Obras, Serviço Urbanos e Transportes

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:29F3169D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 83
PROCESSO Nº 6.339/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 83
PROCESSO Nº 6.339/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: TAXA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA-PROJETO ELETROTÉCNICO**

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste processo de despesa, solicitar a contratação de um profissional técnico especializado em eletrotécnica, para atender a solicitação do setor de engenharia, o qual será responsável pela elaboração de projeto de instalação elétrica de baixa tensão do 24º arraiá da zona sul, que irá acontecer entre os dias 27 à 30 de julho de 2023, na praça Badóglgio Araújo (praça Cohab), localizada no bairro maria terceira. haja visto que o arraiá da zona sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local

através de geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parhelenses ausentes e as demais regiões circunvizinhas, alavancando, assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA 09529167466					
CNPJ: 35.671.169/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	1	serv	0022892 - TRT DE RESPONSABILIDADE PARA EVENTO ARRAIÁ DA ZONA SUL	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total:					R\$ 900,00

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:59C1EC65

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/223

PORTARIA DE Nº 178/2023 - GAB/PREFEITO

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN para o biênio 2023 a 2025.

Art. 2º A Comissão acima mencionada será assim composta:

Representantes do Governo

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Paula Oliveira Araújo – Titular

Maria Salomé Dias – Suplente

II – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Sebastião Ângelo – Titular

Ivanilton de Andrade Franco – Suplente

III – Gabinete Civil

Anna Karolyne da Silva Dantas Costa Lourenço Santos – Titular

Luiz Felipe Dantas de Souza – Suplente

IV- Secretaria Municipal de Saúde

Elidayane Gessica Benigno de Souza – Titular

Michelly Maria de Azevedo Silva – Suplente

Representantes da Sociedade Civil

I – Igreja Assembléia de Deus

Marli Cardoso de Oliveira – Titular

Juciara Bezerra de Lima – Suplente

II – Sindicato Rural

Rosineide Dantas dos Santos Adonis – Titular

Manuela Etelvina de Holanda – Suplente

III – Maternidade Dr. Graciliano Lordão

Maria Margarida da Silva Ângelo – Titular

Katiene Karla de Azevedo – Suplente

IV – Abrigo dos Idosos

Dolores Martins de Sousa – Titular
Maria das Dores da Silva – Suplente

V- Associação do Povoado Barra

Alcineide de Azevedo Moraes – Titular

Maria da Penha Almeida de Souza – Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 28 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:DE3E47AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/223

PORTARIA DE Nº 179/2023 - GAB/PREFEITO

Constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, do Município de Parelhas-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição Federal, Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas decorrentes de infrações a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais regimentos legais correlatos.

Art. 2º - Compõem a presente comissão, as seguintes Servidoras públicas;

- **Heloisa Cristina de Souto Silva** – Agente Administrativa
Matricula nº 121741-0

- **Christianne da Silva Queiroz** - Fiscal de Tributos
Matricula nº 121362-8

Art. 3º - A Servidora, **Heloisa Cristina de Souto Silva**, responderá pela Presidência da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas-RN, 28 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:0661088D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
018/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN. Início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 31/07/2023 – término: 08:00 horas do dia 11/08/2023. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 11/08/2023, início da sessão de disputa de preços: às 08:01 horas do dia 11/08/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 28 de Julho de 2023
À COMISSÃO.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6F3E013A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023-GP**

Dispõe sobre requisição de servidor público municipal para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que o Juízo Eleitoral - 37ª Zona Eleitoral – Patu/RN remeteu ao Poder Executivo Municipal o Ofício nº 69/2023-GJE-37ª ZE/RN, de 13 de julho de 2023, informando que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos autos nº 0600266-68.2023.6.20.0000, prorrogou a requisição da servidora pública municipal **FABIANA PAIVA MOURA NUNES**, por mais 01 ano, 11 meses e 20 dias (até 30/06/2025), com efeitos retroativos a 10/07/2023;

CONSIDERANDO que o Município já havia formalizado a cessão da mencionada servidora através da portaria nº 057/2023;

CONSIDERANDO que o Município continua tendo o interesse em colaborar com o Poder Judiciário Eleitoral na sua relevante prestação de serviços;

CONSIDERANDO que **FABIANA PAIVA MOURA NUNES**, Auxiliar Administrativo, matrícula 901466, é Servidora efetiva do Município de Patu/RN;

CONSIDERANDO que a requisição de servidor do Município pela Justiça Eleitoral tem caráter compulsório;

CONSIDERANDO que a requisição em referência não causa prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 9º da Lei Federal 6.999/82, e o artigo 1º da Resolução TSE 20.753/2000;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Mediante requisição do Tribunal Regional Eleitoral a servidora **FABIANA PAIVA MOURA NUNES**, matrícula nº **901466**, ficará à disposição do Cartório Eleitoral da 37ª Zona, por mais 01 ano, 11 meses e 20 dias (até 30/06/2025), com efeitos retroativos a 10/07/2023, prestando serviços no referido cartório.

Artigo 2º - A remuneração da servidora requisitada será mantida pelo órgão de origem, nos termos da Resolução TSE nº 23.523/2017 e da Lei nº 6.999/82.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente à da Portaria nº 057/2023-GP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu – RN, em 26 de julho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FCC949AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, de acordo com as condições do respectivo edital. Inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos e ao final pode-se constatar que a empresa **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES**, CNPJ/MF nº **13.100.192/0001-50**, apresentou todos os documentos perante as condições do edital, estando a mesma **HABILITADA**, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedora do certame a empresa: **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES**, CNPJ/MF nº **13.100.192/0001-50** vencedora dos itens: 8192, 8193, 8194, 8195, 8196, 8197, 8198, 8199, 8200, 8201, 8202, 8203, 8204, 8205, 8206, 8207, 8208, 8209, 8210, 8211, 8212, 8213, 8214, 8215, 8216, 8217, 8218, 8219, 8220 e 8221 com o valor global de R\$ 173.101,20 (cento e setenta e três mil, cento e um reais e vinte centavos).

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:37FE54BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2023 - FÉRIAS****PORTARIA Nº 242/2023.**Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
Por Lei, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Darilene Bezerra**, Matrícula 7137/1, **Coordenadora de Tributos**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Tributação e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 27DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Meireane Alves Miranda
Código Identificador:155ABBD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2023- FÉRIAS****PORTARIA Nº 242/2023.**Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
Por Lei, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Darilene Bezerra**, Matrícula 7137/1, **Coordenadora de Tributos**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Tributação e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 27DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Meireane Alves Miranda
Código Identificador:75E7EF97**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 030/2023 – PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 – PE/PMP****O Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **10 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 030/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE CONTÊNERES DE LIXO**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura na ampliação da capacidade de coleta de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10 de agosto de 2023**, às **09h00min**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 28 de julho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDESPregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D8F81AD**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PSS 009
MOTORISTA****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023 – MOTORISTA CATEGORIA D****OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 009/2023, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 28 de julho de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 009/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo n.º 009/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 28 de julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D3FA7D05

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070002/2023

Processo Administrativo nº 08060001/2023.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022107/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90.

Contratada: FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENGOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.011.948/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás oxigênio hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 18/07/2023 a 18/07/2024.

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e pela contratada, FRANCINALVA DAVI DA SILVA.

Data da Assinatura: 28 de Julho de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:C20ED115

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25070001/2023

Processo Administrativo nº 29060001/2023

Dispensa de Licitação nº 031/2023 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90.

Contratada: J P COMERCIO SERVIÇO E PEÇAS LTDA – ME, CNPJ 18.893.260/0001-07, estabelecido na Rua Manoel Alexandre, nº 307, Lote 0, Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de funilaria e pintura para diversos veículos do município de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: O Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL

110 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 1170 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL

196 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-PETERN

166 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2196 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL

238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

101 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA;

20 606 0008 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

804 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e pela contratada, J P COMERCIO SERVIÇO E PEÇAS LTDA.

Data da Assinatura: 28 de Julho de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:62191DBE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19070002/2023

Processo Administrativo nº 13070001/2023

Dispensa de Licitação nº 033/2023 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90.

Contratada: M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.337.917/0001-79, estabelecido na Rua General Silva Júnior, nº 858 – Fortaleza/CE.

Objeto: Locação de softwares de pesquisa de preços destinado ao atendimento das necessidades do Município de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: O Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.02.00 - SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04.122.0002.2003.0000 - MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

049 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 19/07/2023 a 19/07/2024.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e pela contratada, M2A TECNOLOGIA LTDA.

Data da Assinatura: 28 de Julho de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:EA4441C5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
21070004/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicado no dia 13/04/2023, processo administrativo n.º 04040002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023.

FORNECEDOR: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, com endereço na R PRESIDENTE KENNEDY, 16 - ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO - RN, CEP: 59628-315, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 39.861.468/0001-06, neste ato

representado(a) por Francisca Luciana Pereira. Telefone: (84) 8825-4555.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS Marca: PLASTEB	UND	80	10,89	871,20
63	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: SANTANA	UND	150	5,78	867,00
Total do Proponente					1.738,20

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 21/07/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnj n° 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS REGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA
00933346484
CPF/CNPJ: 39.861.468/0001-06
REPRESENTANTE: FRANCISCA LUCINA PERREIRA
CPF: 009.333.464-84

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:EF08636A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para os serviços de Construção de sistema de esgotamento de água servida para residência unifamiliar, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações deste Município, comunica a todos os interessados que, transcorrido o prazo recursal sem a apresentação pelos licitantes, fica marcada a data de abertura das propostas para o dia 04/08/2023, às 09:30h, sendo desde já convocados os licitantes habilitados para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Pureza-RN, 28 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7EE853E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobbmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de veículo Tipo PICK-UP 4X4, Cabine Dupla, com capacidade para 5 passageiros, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobbmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Julho de 2023

CID LEITE VIEIRA -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7B767020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobbmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 11 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobbmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Julho de 2023

CID LEITE VIEIRA -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4273CF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobbmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de equipamentos destinados as academias de saúde ao ar livre deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobbmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 27 de Julho de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5748ACE5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00020/2023, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de armação e lente para óculos de grau (óculos de grau popular) destinado a secretaria de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA 01677471425. CNPJ: 40.731.875/0001-88, com valor total de R\$ 13.500,00.

Rafael Fernandes - RN, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2C3208B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00020/2023, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de armação e lente para óculos de grau (óculos de grau popular) destinado a secretaria de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Municipal. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 27/07/2023.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B25795A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Hidraulico, Pintura e Eletrico, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da do Pregão Eletrônico, nos termos da Súmula 473 do STF: Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Notou-se que no momento de abertura do processo licitatório, as condições ali expressas estavam em desacordo com a necessidade do município.

Os itens licitados se mostraram insuficientes para a consecução do objetivo, o que poderia gerar a necessidade de novo processo similar.

Assim, ante a prudência que deve permear os atos administrativos, deverá ocorrer a readequação do termo de referência para fins de se adequar à necessidade da municipalidade para o fim almejado.

Assim, em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua REVOGAÇÃO

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, visto a necessidade de se alterar os termos para melhor consecução dos objetivos, principalmente em atenção ao princípio da eficiência.

Quanto à pertinência, verifica-se que haverá déficit no atendimento à população, por si só, faz-se suficiente.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjucação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder do desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DECIDE-SE Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Riacho da Cruz/RN, 28 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6286401D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 350/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
JULHO DE 2023.****Portaria N.º 350/2023** Riacho de Santana/RN, 27 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:008ABAA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
JULHO DE 2023.****Portaria N.º 351/2023** Riacho de Santana/RN, 27 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para a assembleia Ordinária do Colegiado – COEGEMAS/RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6CD60D45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORTARIA N.º 352/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE
JULHO DE 2023.****Portaria N.º 352/2023** Riacho de Santana/RN, 28 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FEDB5D03**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 250/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A MOTORISTA DA EDUCAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução n.º. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do motorista da educação até a cidade de Natal/RN para transporte de alunos/atletas para competição dos JUVERN'S 2023 – Etapa Estadual, no período de 01 a 03 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SERGIO CACIO INACIO CAMPELO** (MOTORISTA DA EDUCAÇÃO), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 a 03 de agosto de 2023;

Saída às: 12:00 **Retorno:** 23:00h;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de julho de 2023.

José Flavio Morais
CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5478A959

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 251/2023

Dispõe sobre a Suplementação de Carga Horária para o servidor Francisco Martins Cavalcante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de um profissional para desenvolver as atividades de acompanhamento dos alunos com déficit de aprendizagem, no turno vespertino, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, através do Memorando de nº 022-A/2023 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido de 10 (Dez) horas semanais, a carga horária semanal para o servidor **FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE**;

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão com recursos próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C0FD3CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230092

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 24050002/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 299.524,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 28 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:266D3201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora RAY CUNHA BARROS DA NOBREGA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Higiene Bucal, solicitando a exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora RAY CUNHA BARROS DA NOBREGA, servidora efetiva de matrícula de nº 0290061, portadora de CPF de nº 031.432.304-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 017/2011, de 01 de fevereiro de 2011, do cargo efetivo de Técnico de Higiene Bucal.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 28 de julho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6419A727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2023 – GP

Nomear os membros titulares e suplentes para o biênio de 2023 a 2025, do Conselho Municipal de Educação - CME do município de Ruy Barbosa/RN.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

ART. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação, no âmbito do município de Ruy Barbosa/RN, conforme segue:

Representantes da Secretária Municipal de Educação, Cultura:
Titular: Ana Rodrigues de Souza
Suplente: Gilson Virgínio Dias

Representantes de Gestores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal:
Titular: Arethusa Astevany da Costa Silva
Suplente: Kátia Adriana Ferreira

Representantes dos Professores que atuam na Educação Infantil das Unidades Públicas vinculadas ao sistema municipal de ensino:
Titular: Edinalva Maria de Lima

Suplente: Edinalva Soares da Silva

Representantes dos Professores que atuam no Ensino Fundamental das Unidades Públicas vinculadas ao sistema municipal de ensino:

Titular: Cleonice Sabino de Moura Bezerra

Suplente: Jakeline de Lima Medeiros

Representantes dos Professores que atuam na Rede Pública Estadual de Ruy Barbosa/RN:

Titular: Manoel Gilberto Vitorino

Suplente: Arcuïre Belarmino da Silva

Representantes de Pais de alunos da Rede Pública Municipal:

Titular: Juciara Rodrigues da Silva

Suplente: Maria Bianca Barbosa Dias

Titular: Mariana Eurico de Araújo

Suplente: Maria Verônica da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Manoel Jefferson de Lima

Suplente: Genilson Martins Garcia

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Herinaldo José de Souza

Suplente: Francisco Gomes da Silva

Representante dos alunos maiores de 18 (dezoito) anos de idade da Rede Municipal de Ensino, sendo alunos das Instituições Municipais ou Estaduais.

Titular: Maria Jacileide Martins

Suplente: Francisco Reginaldo Câmara

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 28 de julho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:53A48DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 515/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 515/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **001194-0**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assú/RN, no dia 30 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consultas no Hospital Regional Inácio dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:2EE34FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.359/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando o serviço de confecção de fardamentos diversos para a administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 02 de agosto às 13h00min.

Santa Maria, 28 de julho 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:42052A0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2023.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **17.764.834/0001-76**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS A EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 17 de julho de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:31998E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.360/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à execução de serviço de instalação e montagem de divisórias e forro em pvc para a administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 03 de agosto às 13h00min.

Santa Maria, 28 de julho 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D4501861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1259/2023**

Portaria de diária nº 1259/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BB452C95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1261/2023**

Portaria de diária nº 1261/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FAUSTINO N. DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente C. de Saúde**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da I Amostra Potiguar de Experiências do Programa Saúde com Agente, no dia 01 de agosto de 2023.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D3672A0C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1260/2023**

Portaria de diária nº 1260/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAYSE S. B. DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Agente de C. Endemias**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da I Amostra Potiguar de Experiências do Programa Saúde com Agente, no dia 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:12182BD9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1262/2023**

Portaria de diária nº 1262/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JAINÉ MARQUES DE LIMA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Agente C. de Saúde**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da I Amostra

Potiguar de Experiências do Programa Saúde com Agente, no dia 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:1211D62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1686/2023– Pregão Eletrônico 030/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais para higiene e Limpeza. Declaro como vencedores do certame as empresas: ADN ARTEFATO DE MATERIAL PLASTICO LTDA, CNPJ: 41.593.980/0001-60, no(s) item(ns): 42, perfazendo um valor de R\$ 2.242,00; a empresa HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.873.342/0001-23 a empresa, no(s) item(ns): 12 e 33, perfazendo um valor de R\$ 3.056,35; a empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 24.622.067/0001-26, no(s) item(ns): 01 a 09, 11, 13 ao 27, 29 ao 32, 34 ao 41, 43, 44, 46 ao 53; 55 ao 75, 77 ao 79, perfazendo um valor de R\$ 225.545,09; a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, no(s) item(ns): 28, perfazendo um valor de R\$ 2.327,00, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no(s) item(ns): 54, perfazendo um valor de R\$ 2.226,00 e a empresa POLLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 41.515.820/0001-01, no(s) item(ns): 10, perfazendo um valor de R\$ 10.537,00.

Santana do Seridó/RN, 27 de julho de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:811D3293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais para higiene e Limpeza

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 030/2023, referente ao PROCESSO Nº1686/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais para higiene e Limpeza, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ADN ARTEFATO DE MATERIAL PLASTICO LTDA, CNPJ: 41.593.980/0001-60, no(s) item(ns): 42, perfazendo um valor de R\$ 2.242,00; a empresa HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.873.342/0001-23 a empresa, no(s) item(ns): 12 e 33, perfazendo um valor de R\$ 3.056,35; a empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 24.622.067/0001-26, no(s) item(ns): 01 a 09, 11, 13 ao 25, 27, 29 ao 32, 34 ao 41, 43, 44, 46 ao 53; 55 ao 75, 77 ao 79, perfazendo um valor de R\$ 207.317,09; a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, no(s) item(ns): 28, perfazendo um valor de R\$ 2.327,00, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no(s) item(ns): 54, perfazendo um valor de R\$ 2.226,00 e a empresa

POLLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 41.515.820/0001-01, no(s) item(ns): 10, perfazendo um valor de R\$ 10.537,00.

Santana do Seridó/RN, 27 de julho de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:9078C3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais para higiene e Limpeza.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais para higiene e Limpeza, em favor das empresas ADN ARTEFATO DE MATERIAL PLASTICO LTDA, CNPJ: 41.593.980/0001-60, no(s) item(ns): 42, perfazendo um valor de R\$ 2.242,00; a empresa HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.873.342/0001-23 a empresa, no(s) item(ns): 12 e 33, perfazendo um valor de R\$ 3.056,35; a empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 24.622.067/0001-26, no(s) item(ns): 01 a 09, 11, 13 ao 25, 27, 29 ao 32, 34 ao 41, 43, 44, 46 ao 53; 55 ao 75, 77 ao 79, perfazendo um valor de R\$ 207.317,09; a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, no(s) item(ns): 28, perfazendo um valor de R\$ 2.327,00, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no(s) item(ns): 54, perfazendo um valor de R\$ 2.226,00 e a empresa POLLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 41.515.820/0001-01, no(s) item(ns): 10, perfazendo um valor de R\$ 10.537,00.

Santana do Seridó/RN, 27 de julho de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:181B3BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN, com sede a Rua José Matias Pereira, Nº 489 – centro – Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, por seu gestor o Sr. NEILTON LIMA DOS SANTOS, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Aquisição de insumos (curativos especiais e assessórios), para utilização no tratamento de lesões crônicas e agudas. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	31/07/2023 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	03/08/2023 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	03/08/2023 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Santana do Seridó, 28 de julho de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0DCFD143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos fornecedores **Aldaci Cassiano da Silva CPF: 229.853.874-34**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais), **José Vicente de Lima CPF: 595.233.604-34**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 4.668,80 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), **Silvana Franco da Silva CPF: 080.860.194-62**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 4.364,80 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **Sandra Alves do Nascimento Oliveira CPF: 027.145.864-06**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.356,96 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), **Rozi Cleide Soares de Oliveira Lima CPF: 067.429.854.37**, Item 03: valor unitário R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 8.323,50 (oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **Oliveira Bezerra da Costa CPF: 029.603.534-39**, Item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 4.441,11 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos), no Item 07: valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 4.627,26 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), **Maria Eunice de Pontes Silva CPF: 595.234.764-91**, Item 06: valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um reais), **Natalia Marques da Silva CPF: 118.294.464-79**, Item 06: valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 3.913,00 (três mil, novecentos e treze reais), no item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), no Item 07: valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais) e no Item 13: valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais); perfazendo um valor global de R\$ 12.419,00 (doze mil, quatrocentos e dezenove reais), **Maria Joseane Nascimento Costa da Silva CPF: 093.787.134-67**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.369,48 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), **Maria Eliane Gomes Maia CPF: 009.314.604-33**, Item 03: valor unitário R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 8.215,00 (oito mil duzentos e quinze reais), **Maria da Piedade da Costa Januario Soares CPF: 103.623.454-14**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.378,87 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e no Item 13: valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais); perfazendo um valor global de R\$ 5.379,87

(cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), **Marcio Martins de Oliveira CPF: 062.489.924-10**, Item 04: valor unitário R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), no Item 05: valor unitário R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 1.258,00 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais), no item 12: valor unitário R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) perfazendo um total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) e no Item 02: valor unitário R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais); perfazendo um valor global de R\$ 10.168,00 (dez mil, cento e sessenta e oito reais), **Juciana Tavares CPF: 012.191.134-92**, Item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 4.436,65 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), no Item 10: valor unitário R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) e no item 07: valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 2.939,49 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos); perfazendo um valor global de R\$ 9.596,14 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), **José Roberto de Lima CPF: 513.095.564-15**, Item 02: valor unitário R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) perfazendo um total de R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), **Jailson Marques da Silva CPF: 915.116.234-20**, Item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 8.032,25 (oito mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), no Item 10: valor unitário R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais), no Item 07: valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 3.847,50 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e no Item 13: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais); perfazendo um valor global de R\$ 16.103,75 (dezesseis mil cento e três reais e setenta e cinco centavos), **Izabela Araujo de Oliveira CPF: 056.473.254-08**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.453,99 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), **Geraldo Vicente Alves CPF: 565.427.804-59**, Item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais), no Item 10: valor unitário R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais), no Item 07: valor unitário: R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 5.514,75 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), no Item 08: valor unitário: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) e no Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um valor total de R\$ 3.638,40 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de: 19.868,15 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), **Francisco Nunes de Freitas Filho CPF: 036.852.654-23**, Item 06: valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 4.472,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), **Francisca da Silva Cordeiro Marinho CPF: 064.258.834-13**, Item 03: valor unitário R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 8.261,50 (oito mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), **Elinaldo do Nascimento Salustino CPF: 046.448.544-41-06**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 4.661,60 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), **Edicleide Oliveira dos Santos CPF: 126.561.394-06**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.350,70 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), **Antonio Cândido CPF: 025.693.734-60**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 4.675,20 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), **Andreza Bezerra de Oliveira CPF: 103.640.544.33**, Item 06: valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 4.472,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), haja vista ter sido as licitantes que apresentaram propostas satisfatórias de

acordo com as pesquisas de mercado, para a administração pública municipal, no exercício de 2023.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:40ED7297

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **CHAMADA PÚBLICA nº 000001/2023**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, aos fornecedores **Aldaci Cassiano da Silva CPF: 229.853.874-34**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais), **José Vicente de Lima CPF: 595.233.604-34**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 4.668,80 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), **Silvana Franco da Silva CPF: 080.860.194-62**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 4.364,80 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **Sandra Alves do Nascimento Oliveira CPF: 027.145.864-06**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.356,96 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), **Rozi Cleide Soares de Oliveira Lima CPF: 067.429.854.37**, Item 03: valor unitário R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 8.323,50 (oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **Oliveira Bezerra da Costa CPF: 029.603.534-39**, Item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 4.441,11 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos), no Item 07: valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 4.627,26 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), **Maria Eunice de Pontes Silva CPF: 595.234.764-91**, Item 06: valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um reais), **Natalia Marques da Silva CPF: 118.294.464-79**, Item 06: valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 3.913,00 (três mil, novecentos e treze reais), no item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), no Item 07: valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais) e no Item 13: valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais); perfazendo um valor global de R\$ 12.419,00 (doze mil, quatrocentos e dezenove reais), **Maria Joseane Nascimento Costa da Silva CPF: 093.787.134-67**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.369,48 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), **Maria Eliane Gomes Maia CPF: 009.314.604-33**, Item 03: valor unitário R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 8.215,00 (oito mil duzentos e quinze reais), **Maria da Piedade da Costa Januario Soares CPF: 103.623.454-14**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.378,87 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e no Item 13: valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais); perfazendo um valor global de R\$ 5.379,87

(cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), **Marcio Martins de Oliveira CPF: 062.489.924-10**, Item 04: valor unitário R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), no Item 05: valor unitário R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 1.258,00 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais), no item 12: valor unitário R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) perfazendo um total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) e no Item 02: valor unitário R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais); perfazendo um valor global de R\$ 10.168,00 (dez mil, cento e sessenta e oito reais), **Juciana Tavares CPF: 012.191.134-92**, Item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 4.436,65 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), no Item 10: valor unitário R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) e no item 07: valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 2.939,49 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos); perfazendo um valor global de R\$ 9.596,14 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), **José Roberto de Lima CPF: 513.095.564-15**, Item 02: valor unitário R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) perfazendo um total de R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), **Jailson Marques da Silva CPF: 915.116.234-20**, Item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 8.032,25 (oito mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), no Item 10: valor unitário R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais), no Item 07: valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), perfazendo um total de 3.847,50 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e no Item 13: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais); perfazendo um valor global de R\$ 16.103,75 (dezesesseis mil cento e três reais e setenta e cinco centavos), **Izabela Araujo de Oliveira CPF: 056.473.254-08**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.453,99 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), **Geraldo Vicente Alves CPF: 565.427.804-59**, Item 01: valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais), no Item 10: valor unitário R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais), no Item 07: valor unitário: R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 5.514,75 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e setenta cinco centavos), no Item 08: valor unitário: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) e no Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um valor total de R\$ 3.638,40 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de: 19.868,15 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), **Francisco Nunes de Freitas Filho CPF: 036.852.654-23**, Item 06: valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 4.472,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), **Francisca da Silva Cordeiro Marinho CPF: 064.258.834-13**, Item 03: valor unitário R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 8.261,50 (oito mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), **Elinaldo do Nascimento Salustino CPF: 046.448.544-41-06**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 4.661,60 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), **Edicleide Oliveira dos Santos CPF: 126.561.394-06**, Item 11: valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.350,70 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), **Antonio Cândido CPF: 025.693.734-60**, Item 09: valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 4.675,20 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), **Andreza Bezerra de Oliveira CPF: 103.640.544.33**, Item 06: valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 4.472,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A53505B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 – 2ª CHAMADA ATA DA
SESSÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 – 2ª CHAMADA ATA DA SESSÃO

Às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 014/2023, para a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO apresentado na CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2023, que teve a entrega dos documentos no dia 06 de julho de 2023, tendo como objeto **credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao que dispõe na resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009.**

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	CPF
JAILSON MARQUES DA SILVA	***.116.234.**
JOSÉ VICENTE DE LIMA	***.233.604.**
OLIVEIRA BEZERRA DE COSTA	***.603.534.**
IZABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA	***.473.254.**
JOSÉ ROBERTO DE LIMA	***.095.564.**
ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTIANO	***.448.544.**
FRANCISCA DA SILVA CORDEIRO MARINHO	***.258.834.**
ANTÔNIO CANDIDO	***.693.734.**
GERALDO VICENTE ALVES	***.427.804.**
FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO	***.852.654.**
MARIA EUNICE DE PONTES SILVA	***.234.764.**
SILVANA FRANCO DA SILVA	***.860.194.**
ANDREZA BEZERRA DE OLIVEIRA	***.640.544.**
JUCIANA TAVARES	***.191.134.**
NATALIA MARQUES DA SILVA	***.294.464.**
ALDADI CASSIANO DA SILVA	***.853.874.**
ROZI CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	***.429.854.**
MARIA JOSEANE NASCIMENTO COSTA DA SILVA	***.787.134.**
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.145.864.**
EDICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.561.394.**
MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA	***.489.924.**
MARIA ELIANE GOMES MAIA	***.314.604.**
MARIA DA PIEDADE DA COSTA JANUARIO SOARES	***.623.454.**

Dando seguimento aos trabalhos foi analisada a documentação protocolada pelos participantes onde foi constatado que todos atendiam ao solicitado para se credenciarem a fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública.

Por fim a divulgação do resultado de habilitação da licitação em tela será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão e licitantes presentes.

Santo Antônio/RN, 07 de julho de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

YARA DAMÁZIO SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:803EC39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000045/2023**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO DE LIMA CPF: 513.095.564-15 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 02:** valor unitário **R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos)** perfazendo um total de **R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais)** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:B118EFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000046/2023**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JOSÉ VICENTE DE LIMA CPF: 595.233.604-34 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 09:** valor unitário **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** perfazendo um total de **R\$ 4.668,80 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 –

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:4B44F699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000047/2023**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JUCIANA TAVARES CPF: 012.191.134.92 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – VIGÊNCIA: 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 01:** valor unitário **R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos)** perfazendo um total de **R\$ 4.436,65 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, no **Item 10:** valor unitário **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** perfazendo um total de **R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)** e no **item 07:** valor unitário **R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)** perfazendo um total de **R\$ 2.939,49 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);** perfazendo um valor global de **R\$ 9.596,14 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)**– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 – Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:D8B207F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000048/2023**

CHAMADA PUBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JUCIANA TAVARES CPF: 012.191.134.92 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 01:** valor unitário **R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos)** perfazendo um total de **R\$ 4.436,65 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, no **Item 10:** valor unitário **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** perfazendo um total de **R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)** e no **item 07:** valor unitário **R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)** perfazendo um total de **R\$ 2.939,49 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);** perfazendo um valor global de **R\$ 9.596,14 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)**– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 – Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:442F4DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000049/2023**

CHAMADA PUBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** MARIA DA PIEDADE DA COSTA JANUARIO SOARES CPF: 103.623.454-14 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 11:** valor unitário **R\$ 3,13**

(três reais e treze centavos) perfazendo um total de **R\$ 4.378,87 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** e no **Item 13:** valor unitário **R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta cinco centavos)** perfazendo um total de **R\$ 1.001,00 (um mil e um reais);** perfazendo um valor global de **R\$ 5.379,87 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 – Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO -** Prefeito Municipal.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:A802EB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000050/2023**

CHAMADA PUBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** MARIA ELIANE GOMES MAIA CPF: 009.314.604-33 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 03:** valor unitário **R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)** perfazendo um total de **R\$ 8.215,00 (oito mil duzentos e quinze reais)** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 – Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:82C349BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000051/2023**

CHAMADA PUBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** MARIA JOSEANE NASCIMENTO COSTA DA SILVA CPF: 093.787.134-67 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 11:** valor unitário **R\$ 3,13 (três reais e treze centavos)** perfazendo um total de **R\$ 4.369,48 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 – Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:668ECCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000052/2023**

CHAMADA PUBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** NATALIA MARQUES DA SILVA CPF: 118.294.464-79 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 06:** valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 3.913,00 (três mil, novecentos e treze reais), no **item 01:** valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), no **Item 07:** valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais) e no **Item 13:** valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais); perfazendo um valor global de R\$ 12.419,00 (doze mil, quatrocentos e dezenove reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 – Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:072B51CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000053/2023**

CHAMADA PUBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** Maria Eunice de Pontes Silva CPF: 595.234.764-91 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 06:** valor unitário R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) perfazendo um total de R\$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 – Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:C4FF1CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000054/2023**

CHAMADA PUBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** Oliveira Bezerra Da Costa CPF: 029.603.534-39 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 01:** valor unitário R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 4.441,11 (quatro mil, quatrocentos e

quarenta e um reais e onze centavos), no **Item 07:** valor unitário R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 4.627,26 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), no **Item 08:** valor unitário R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) perfazendo um total de R\$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) e no **Item 05:** valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um valor total de R\$ 4.982,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); perfazendo um valor global de R\$ 16.635,77 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 –

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:10AC578E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000055/2023**

CHAMADA PUBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** Rozi Cleide Soares De Oliveira Lima CPF: 067.429.854.37 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 03:** valor unitário R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 8.323,50 (oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 –

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:C33B72F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000056/2023**

CHAMADA PUBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** Sandra Alves Do Nascimento Oliveira CPF: 027.145.864-06 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 11:** valor unitário R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) perfazendo um total de R\$ 4.356,96 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 –

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:923A801C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000057/2023**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** Silvana Franco Da Silva CPF: 080.860.194-62 – **OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAA – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR:** no **Item 09:** valor unitário **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** perfazendo um total de **R\$ 4.364,80 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 –

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:27008BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.234.815/0001-30

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição para o 23º Encontro Regional do CONGEMAS – NORDESTE, (COEGEMAS- BA), que tem o seguinte tema: *“Caminhos para a reconstrução do sistema único de assistência social no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”*, na data de 14 a 16 de agosto de 2023, na cidade de Salvador/BA.

VALOR GLOBAL: R\$: 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL:art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Santo Bento do Norte/RN, 28 de julho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

- Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E37A6465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.0172**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 –PROCESSO/PMSF/RN Nº 2023.05.0172) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 28 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1512395E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.0172**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 –PROCESSO/PMSF/RN Nº 2023.05.0172) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 28 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0A111F07

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0743/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme **nota fiscal nº 01.214** para **K B JERONIMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.178.327/0001-46, no valor total de R\$ 1.875,37.

São Fernando/RN, 28 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:401CC2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 345/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de julho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C17FD8E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Comunidade do Arenã, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Aviso de Retificação

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio

Grande do Norte – FEMURN, Edição 3083 e no Jornal AGORARN, Edições do dia 26.07.2023, **ONDE SE LÊ:** "... no dia 10.08.2023, às 10h00min ...", **LEIA-SE:** "... no dia 15.08.2023, às 10h00min ...". A retificação justifica-se em razão do Aviso não ter sido publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RN, em tempo hábil. São José de Mipibu/RN, 28.07.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D00754E5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CONSULTORIA E PESQUISA TECNICA LTDA.	Pesquisa Qualitativa de Opinião Pública, através de UM grupo de focal, para avaliação administrativa, para fins de orientação nas comunicações e planos publicitários, no município de São José de Mipibu/RN.

Fonte de Recursos: O.G.M. (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 28 de julho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:C858F903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 012/2023**

SERVIDOR: ANA LYGIA DE FIGUEIRÊDO PEREIRA DINIZ

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA N-2 L-C

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 04/04/2017 A 03/04/2022

INÍCIO DA LICENÇA: 31/07/2023

FIM DA LICENÇA: 28/10/2023

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:AE611D12

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2023**

SERVIDOR: MARIANA MEDEIROS

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR N-1 L-F

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 07/02/2000 a 07/02/2010

INÍCIO DA LICENÇA: 01/08/2023

FIM DA LICENÇA: 31/10/2023

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:89311941

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 009/2023**

SERVIDOR: VANUZA GOMES DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: ASG

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2000 A 31/01/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 01/08/2023
FIM DA LICENÇA: 29/10/2023

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:2792B282

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, no seguinte local, data e horário:
 A Audiência Pública será realizada **no dia 14 de agosto de 2023**, com início marcado para **às 8:00 horas**, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Seridó/RN.

PROGRAMAÇÃO

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra do Prefeito Municipal
8:45	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 28 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E573D584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2023

OBJETO: Prestação de serviço de dosimetria pessoal, 2 dosímetros de usuários no período de 6 (Seis) meses.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 411 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA 87.389.086/0001-74, objetivando a Prestação de serviço de dosimetria pessoal, 2 dosímetros de usuários no período de 6 (Seis) meses, com o valor total julgado de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 28/07/2023

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:CEFB8ABE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 411 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA 87.389.086/0001-74, objetivando a **Prestação de serviço de dosimetria pessoal, 2 dosímetros de usuários no período de 6 (Seis) meses**, com o valor total julgado de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 28/07/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:303FB79C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de dedetização de prédios públicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 728 - F J DE SENA ARAUJO 23.614.574/0001-55, objetivando a Contratação de empresa para a realização de dedetização de prédios públicos, com o valor total julgado de R\$ 33.836,04 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 28/07/2023

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO
 Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:C528C9C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 728 - F J DE SENA ARAUJO 23.614.574/0001-55, objetivando a **Contratação de empresa para a realização de dedetização de prédios públicos**, com o valor total julgado de R\$ 33.836,04 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 28/07/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:FF8084BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO RELATÓRIO DE
JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” - TOMADA
DE PREÇO Nº 004/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN., conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO**. Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

b) CONSTRUTORA ASSU LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

c) ENGENHARIA QUALITY LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

d) LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

e) PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que não foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Apresentou Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU, vencida em 19/05/2023;

- Apresentou Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vencida em 05/07/2023;

- Apresentou Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, vencida em 16/06/2023;

- Apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica licitante, vencida em 17/06/2023;

- Apresentou Certidão de Regularidade do Contabilista, vencida em 11/07/2023;

- Apresentou Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vencida em 09/07/2023.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

f) RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

g) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

h) UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

i) JOSE CREZIO LOPES FILHO

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas

“b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

Destarte, verificamos que as empresas **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO**, estão “INABILITADAS”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de julho de 2023.

A COMISSÃO

***Republicado por Rerratificação em Substituição a Matéria veiculada na edição Número 3081, do dia 24/07/2023, Código Identificador: AF64647C**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:071487AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, conforme justificativas apensas ao processo. As Empresas, **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO**, participantes do presente certame foram declaradas **INABILITADAS**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal de 5 (cinco) dias úteis. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de julho de 2023.

A COMISSÃO.

***Republicado por Rerratificação em Substituição a Matéria veiculada na edição Número 3081, do dia 24/07/2023, Código Identificador: 5C517910**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7DE8FBC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora TALITA TAIANY DIAS DA SILVA FRANCO do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:361A53ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): A. V. COUTINHO GERMANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.679.332/0001-05. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a contratação dos serviços de engenharia para execução da Manutenção das instalações elétricas das Edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante
e

A. V. COUTINHO GERMANO -
P/Contratada.

***Republicado para efeito de rerratificação**

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:90380813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para realização de exames audiológicos em alunos da rede pública de ensino infantil do município de São Tomé/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas deverão ser entregues de forma presencial do dia 01/08/2023 ao dia 03/08/2023 conforme horário de expediente, na

sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

As propostas comerciais serão abertas às 08h30min, do dia 04 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 28 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/rn

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A28733DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 094/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023**

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA), FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA) - CNPJ 23.604.435/0001-40, neste ato representado por, EDILSON MAXIMILIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.552.406, CPF/MF nº 736.950.925-91, residente e domiciliado na RUA ASSIS GOMES, n 05, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE CNPJ 23.604.435/0001-40	CURTAS METRAGENS	R\$ 14.252,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de CURTAS METRAGENS.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 14.252,65 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9, Conta Corrente 988-1.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA), a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

Associação De Música E Arte
CNPJ 23.604.435/0001-40
EDILSON MAXIMILIANO DOS SANTOS
CPF Nº 736.950.924-91
Pelo/CONTRATADO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:78905A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 095/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC), FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC) – CNPJ 07.224.517/0001-03**, neste ato representado por, **JOSÉ ALCIVAN DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.210.449, CPF/MF nº 013.149.744-83, residente e domiciliado na RUA Aurea Galvão, n 14, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC) CNPJ 07.224.517/0001-03	CURTAS METRAGENS	R\$ 14.252,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC)**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **CURTAS METRAGENS**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 14.252,65** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária

da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9, Conta Corrente 3088-0.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a **ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC)**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

Associação De Jovens, Ação E Cidadania (Ajac)

CNPJ 07.224.517/0001-03

JOSÉ ALCIVAN DA SILVA

CPF: 013.149.744-83

Pelo/Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A6EA1674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023**

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, SILDYSON VICTOR DE ARAÚJO FURTADO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado SILDYSON VICTOR DE ARAÚJO FURTADO – CNPJ 49.434.371/0001-70, neste ato representado por, SILDYSON VICTOR DE ARAÚJO FURTADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 003.003.476, CPF/MF nº 104.518.804-20, residente e domiciliado na Rua José Elói Riberio, sn, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
SILDYSON VICTOR DE ARAÚJO FURTADO – CNPJ 49.434.371/0001-70	CURTAS METRAGENS	R\$ 14.252,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à SILDYSON VICTOR DE ARAÚJO FURTADO, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de CURTAS METRAGENS.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 14.252,65 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do ITAÚ, Agência 2746, Conta Corrente 41463-6.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a SILDYSON VICTOR DE ARAÚJO FURTADO, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 28 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/rn
Cnpj Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/contratante

Sildyson Victor de Araújo Furtado

Cnpj 49.434.371/0001-70

SILDYSON VICTOR DE ARAÚJO FURTADO

Cpf: 104.518.804-20

Pelo/contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6C2E2CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 097/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023**

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA – CPF 017.998.154-47, neste ato representado por, MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 002.889.426, CPF/MF nº 017.998.154-47, residente e domiciliado na Rua Comunidade Boa Vista, 375, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA – CPF 017.998.154-47	DOCUMENTÁRIO	RS 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à MIKARLA MAYARA

MARTINS DA SILVA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **DOCUMENTÁRIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da **CAIXA, Agência 0806, Conta Corrente 29830-1.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2023.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA

CPF 017.998.154-47

Pelo/CONTRATADO

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5D11AEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 098/2023 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JOSE BEZERRA DA SILVA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSE BEZERRA DA SILVA – CNPJ 45.985.394/0001-12, neste ato representado por, JOSE BEZERRA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 915.824, CPF/MF nº 523.523.825-91, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 282, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JOSE BEZERRA DA SILVA CNPJ 45.985.394/0001-12	DOCUMENTÁRIO	RS 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à JOSE BEZERRA DA SILVA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de DOCUMENTÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9, Conta Corrente 3.116-X.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a JOSE BEZERRA DA SILVA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/Rn
Cnpj Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

JOSE BEZERRA DA SILVA

Cnpj 45.985.394/0001-12

Jose Bezerra Da Silva

Cpf Nº 523.523.825-91

Pelo/Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3289CCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 101/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023**

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA – CPF Nº 968.231.784-34, neste ato representado por, JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.487.907, CPF/MF nº 968.231.784-34, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 149, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA CPF Nº 968.231.784-34	FORMAÇÃO	RS 3.601,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à JASON PAIXÃO DE

OLIVEIRA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **FORMAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **RS 3.601,06** (três mil, seiscentos e um real e seis centavos) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9, Conta Corrente 2318-3.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado o JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA, enviar a esta

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2023.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA

CPF Nº 968.231.784-34

Pelo/CONTRATADO

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7AB81B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 102/2023 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JOÃO PEDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOÃO PEDRO FEITOSA DE OLIVEIRA - CPF Nº 102.816.054-24, neste ato representado por, JOÃO PEDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 002.844.047, CPF/MF nº 102.816.054-24, residente e domiciliado na Rua Professor Raimundo Nonato, 30, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JOÃO PEDRO FEITOSA DE OLIVEIRA CPF Nº 102.816.054-24	FORMAÇÃO	RS 3.601,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à JOÃO PEDRO

FEITOSA DE OLIVEIRA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **FORMAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 3.601,06** (três mil, seiscentos e um real e seis centavos) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da CAIXA, Agência 0806, Conta Corrente 00029635-0.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado o JOÃO PEDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, enviar a esta

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2023.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

JOÃO PEDRO FEITOSA DE OLIVEIRA

CPF Nº 102.816.054-24

Pelo/CONTRATADO

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A229044E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que nos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 009/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

01 - 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 49.822.915/0001-71 - Endereço: R DAS MANGUEIRAS - CEP: 59151660 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99692-4230.

02 – Elias Avelino dos Santos | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 24.208.480/0001-49 - Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER - CEP: 59132000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3212-1646

03 - J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 18.072.156/0001 43 - Endereço: Avenida Rio Branco - CEP: 59025003 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3214-4974

04 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 27.907.844/0001-77 - Endereço: Rua Antônio da Cunha Lima - CEP: 59343000 - UF: RN - Município: Jardim do Seridó - Telefone: (84) 98150-2592.

05 - Microfácil Informática Ltda Epp | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 08.010.923/0001-36 - Endereço: AV. TEOTONIO FREIRE - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 3412-2094

06 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 19.210.207/0001-19 - Endereço: AVENIDA SERIDÓ - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3421-2681

07 - R H COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 32.281.300/0001-82 - Endereço: Rua Professor João Diniz - CEP: 59293864 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 98107-6057

08 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 28.031.958/0001-69 - Endereço: Rua José Peixoto - CEP: 59.148-220 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 9405-6650

09 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 48.741.157/0001-02 - Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEAO - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 28 de julho de 2023.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C0D0229B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA ELIZA GONZAGA DINIZ, CPF: ° 087.XXX.XXX-80.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de julho de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MARIA ELIZA GONZAGA DINIZ, CPF: ° 087.XXX.XXX-80.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B6F9452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 300/2023-FMS, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 22 e 23 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 26 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Cpf 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54E137AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 301/2023-FMS, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para **COMPARECER A EMPRESA TECHPROL PARA PEGAR AS MERCADORIAS DE NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE SÃO VICENTE/RN**, e para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 19 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 26 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE45BD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 302/2023-FMS, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARIA DE FÁTIMA SOARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, Mat. 1197, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 26 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73512189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 300/2023-FMS, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 22 e 23 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:071C5299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 301/2023-FMS, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos) ao servidor MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Mat. 997, ocupante da função de SECRETÁRIO DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para COMPARECER A EMPRESA TECHPROL PARA PEGAR AS MERCADORIAS DE NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE SÃO VICENTE/RN, e para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 19 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de julho de 2023.
Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC0F799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 303/2023-FMS, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto) a servidora JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, Mat. 905, ocupante da função de ENFERMEIRA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar de OFICINA DE PRÉ TUTORIA DA ETAPA 4.3 DO PLANIFICASUS no dia 11 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3F4F961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 302/2023-FMS, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a MARIA DE FÁTIMA SOARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) a servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES, Mat. 1197, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:686EE155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 304/2023-FMS, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto) a servidora JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, Mat. 905, ocupante da função de ENFERMEIRA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar de OFICINA DE ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO INDIVIDUAL no dia 12 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D31CF0CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 304/2023-FMS, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto) a servidora JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, Mat. 905, ocupante da função de ENFERMEIRA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar de OFICINA DE ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO INDIVIDUAL no dia 12 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E188D7CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 305/2023-FMS, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora JOSILENE BATISTA DOS SANTOS, Mat. 1193, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de SANTA CRUZ/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 26 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 28 de julho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4AF3D57B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 305/2023-FMS, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora JOSILENE BATISTA DOS SANTOS, Mat. 1193, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de SANTA CRUZ/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 26 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 28 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FFA7720**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 306/2023-FMS, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos) ao servidor MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Mat. 997, ocupante da função de SECRETÁRIO DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar do COQUITEL DE INAUGURAÇÃO DO INSTITUTO DOS OLHOS DO SERIDÓ, no dia 26 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C169A07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 307/2023-FMS, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, Mat. 1167, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE INSUMOS HOSPITALARES**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar de **TREINAMENTO COM PROFISSIONAIS REGULADORES DOS MUNICIPIOS PACTUADOS PARA ACESSO O NOVO SISTEMA PREDUSUS**, no dia 11 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45839C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 307/2023-FMS, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, Mat. 1167, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE INSUMOS HOSPITALARES**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar de **TREINAMENTO COM PROFISSIONAIS REGULADORES DOS MUNICIPIOS PACTUADOS PARA ACESSO O NOVO SISTEMA PREDUSUS**, no dia 11 de julho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38B5645B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 085/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1503-2, como Gestor (a) do Contrato nº 028/2023, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, celebrado com a empresa ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06, para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o Engenheiro Civil José Audes Pereira dos Anjos, CREA-210886523-3, como Fiscal do Contrato nº 028/2023, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, celebrado com a empresa ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06, para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 28 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7D5BBE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 084/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1503-2, como Gestor (a) do Contrato nº 024/2023, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, celebrado com a empresa ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NAS PONTES DAS RUAS FAUSTO RIBEIRO DE ANDRADE E GETÚLIO VARGAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o Engenheiro Civil José Audes Pereira dos Anjos, CREA-210886523-3, como Fiscal do Contrato nº 024/2023, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, celebrado com a empresa ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NAS PONTES DAS RUAS FAUSTO RIBEIRO DE ANDRADE E GETÚLIO VARGAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 28 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:85447A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2024/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ABSERH SERVIÇOS MADICOS LTDA** para a Custeio de consultas na especialidade em Nefrologista para os munícipes Ailson Barbosa da Silva, Antônia Venâncio da Silva Macedo e Maria da Conceição da Silva com urgência., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5DD2FEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2572/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS para a Contratação de entidade jurídica com expertise comprovada na formação de profissionais da educação, para implementação de um programa de formação continuada direcionado ao Conselho Escolar. Esta formação visa desenvolver e aprimorar as habilidades e competências dos conselheiros, capacitando-os para o exercício efetivo e adequado de suas funções, tal como estabelecido pela Lei Municipal nº 263/2006, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN. A formação tem como objetivo a qualificação dos conselheiros escolares para que participem efetivamente da gestão da escola, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2B66A780

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.239/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Hérnia umbilical com urgência para o Muncípe Luiz Miranda Pinto., no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E037F398

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.189/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DUARTE & OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Hérnia Umbilical para o Muncípe Luiz Miranda Pinto com urgência., no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:59C74AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.142/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de exame RNM de Abdome Superior com Contraste Hepato-especifico (Primovist) com Urgência para a Muncípe Marcia Maria Barroso Martins Araújo., no valor global de R\$ 1.209,00 (um mil, duzentos e nove reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:38A2A0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.288/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clínica** para a Custeio de consulta na especialidade em Urologista com Urgência para o muncípe Josenildo Gerônimo da Silva., no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:63D3A1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.253/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de exame de RNM de Abdome Superior com sedação para o Muncípe Francisco Caetano Ribeiro com urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F60B46FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, DE 28 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, DE 28 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de 04 quatro Diárias civis para custeio de despesas do Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, matrícula: 0013, que na oportunidade irá participar do 19º Fórum Nacional dos dirigentes municipais de educação, a ser realizado pela UNDIME, nos dias 06 à 09 de agosto.

A participação do Prefeito Municipal no fórum é importante para apresentar as necessidades e demandas educacionais específicas do município e, assim, garantir que os interesses da comunidade local sejam devidamente atendidos e atendidos.

Participação no evento proporcionará ao prefeito a oportunidade de aprender com especialistas, gestores públicos e outros prefeitos sobre boas práticas e inovações em educação. Essa troca de experiências pode ser valiosa para aprimorar as políticas educacionais do município e melhorar a qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Ao justificar as diárias civis, o prefeito demonstra sua transparência ao informar a população sobre o motivo e o propósito da viagem. Isso reforça a prestação de contas à sociedade, mostrando que a participação no evento está decidida aos interesses do município e da comunidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3CB6E2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, DE 28 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, DE 28 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de Meia diária para custeio de despesas de locomoção, refeição Para servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Simone de Souza Costa, CPF:105.961.934-24, Matrícula 2003, o mesmo irá acompanhando a Secretária Municipal de Turismo Maria Izaura Leite Veras, ambos irão participar nos dias 31 de Julho, e 01, 03 e 04 de Agosto de 2023, participar de minicursos e palestras que ocorrerá no auditório da UERN em Mossoró.

O IX Congresso de Economia & Gestão – CONgest – é uma realização do Departamento de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas/UERN, com o objetivo de estimular a produção científica e o intercâmbio entre economistas, administradores, contadores, gestores ambientais e profissionais de áreas afins interessados em estudar e debater sobre economia, negócios, gestão e políticas públicas.

O IX CONgest será realizado no período de 31 Julho a 04 de agosto 2023, sendo concomitante realizados os seguintes eventos: IX Semana do Economista; IV Semana do Contador; VII Semana da FACEM; V Encontro de iniciação Científica em Contabilidade; IX Seminário Temático em Gestão Ambiental e V Simpósio de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BBD0A5D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2307280001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **31 de julho de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0km tipo hatch 1.0, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de agosto de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2023.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:720B86E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 349/2023**

PORTARIA Nº: 349/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	28 de julho de 2023	150,00		75,00	
			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 28 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:04AC77CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 350/2023

PORTARIA Nº: 350/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	28 de julho de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal - RN, no dia 28 de julho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3392043A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 211/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.110.804-09

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
01 (uma)	NATAL/RN	30 a 31 de julho de 2023	150,00		150,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL	RS 150,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no período de 30 a 31 de julho de 2023, com o objetivo de transportar passageiros, assistidos pela Secretaria

Municipal de Trabalho e Assistência social, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E42AFBC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2023

Contrato:300701 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área trabalhista referente ao setor pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (CNPJ: 11.488.852/0001-96)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses para continuação dos serviços.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:27/07/2023

Vigência: 01/08/2023 até 01/08/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A0D9FCB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
59/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
59/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000104, parte integrante do Processo nº 1394/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de WAGNER VITOR VIANA DE OLIVEIRA 12114143457, CNPJ: 32.929.152/0001-60, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL E DE LIXEIRAS EM TAMBOR DE METAL QUE SERÃO AFIXADOS NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUIA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 27 de julho de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AC4253C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023-GP/PMSN DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 164/2023-GC/PMSN DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre extinção de vínculo jurídico de servidor público efetivo com o Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadoria concedida pelo INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente com base no Artigo nº 243, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR a partir desta data o vínculo jurídico com o Município de Sítio Novo/RN, do Servidor Público Municipal **EDMILSON GOMES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 071, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.525.234-04, portador da Cédula de Identidade nº 387.575/SSP/RN, com data de admissão de 01 de abril de 1988, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, por motivo de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, com base no Inciso IV, Artigo nº 243 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7193473E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2023-GP/PMSN DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 165/2023-GC/PMSN DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre extinção de vínculo jurídico de servidor público efetivo com o Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadoria concedida pelo INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente com base no Artigo nº 243, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR a partir desta data o vínculo jurídico com o Município de Sítio Novo/RN, do Servidor Público Municipal **ANTÔNIO ROGÉRIO**, Matrícula nº 264, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.042.804-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.126/SSP/RN, com data de admissão de 01 de setembro de 2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COVEIRO**, integrante

da estrutura organizacional do Obras e Serviços Urbanos, por motivo de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, com base no Inciso IV, Artigo nº 243 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:453C1D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Taipu/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º. O município de Taipu/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 127.204,30** (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º. O município de Taipu/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 90.531,30** (noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 36.673,00** (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º. A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 67.392,84** (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 15.404,44** (quinze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R\$ 7.734,02** (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, mídias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de **games**;
- VII - vídeos; e
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º. Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;

IV - Política Nacional de Museus;
 V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
 VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
 VII - políticas relacionadas a culturas populares;
 VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
 IX - programas de promoção da diversidade cultural;
 X - programas de formação artística e cultural; e
 XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º. A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e
 II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º. Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º. Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
 a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
 b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e
 c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e
 II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do

disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 II - o sistema Braille;
 III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 IV - a audiodescrição;
 V - as legendas; e
 VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11º. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
 II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
 III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e
 IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:
 a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12º. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

§ único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13º. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14º. Compete ao Município de Taipu/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistema municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. O Município de Taipu poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art. 16º. O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art. 17º. Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

§ único. A devolução dos recursos de que trata o caput corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18º. As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamento no relatório de gestão.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taipu/RN, 18 de julho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: AA56AAB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Locação de veículo zero quilometro sem motorista.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho nº	Valor R\$
LIDERANCA MUDANÇAS TRANSPORTES LTDA	40.796.658/0001-76	Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Tributação	403017/2023	2.500,00
		Secretaria Mun. de Agricultura	403002/2023	2.500,00

Os pagamentos dos empenhos do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de locomoção de servidores para desempenharem suas funções a diversos programas e ações da Administração Pública Municipal, em virtude da insuficiência da frota própria municipal.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 28 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DB3865C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº096/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA ELIZETE SOARES, CPF: **021.680.414-07, RG: 001.676.023SSP/RN;**

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº056/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA ELIZETE SOARES, CPF: **021.680.414-07, RG: 001.676.023SSP/RN**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA ELIZETE SOARES, CPF: **021.680.414-07, RG: 001.676.023SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **01/03/2012 a 01/03/2017**, com gozo no período de 03 meses a partir de 01/08/2023 a 01/11/2023 com retorno em 02/11/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 28 de Julho de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B20084B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº012/2023 da Controladoria Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **DANIELLE MIRANDA DE M. RIBEIRO GIFONI**, ocupante da função de **CONTROLADORA GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 e 27 de julho para participar do curso: **Perspectivas para o Controle Interno – Um olhar imersivo, no auditório do Tribunal de Contas do Estado/RN.**

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F7751C90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº012/2023 da Controladoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, ocupante da função de **AUDITOR PÚBLICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 e 27 de julho para participar do curso: Perspectivas para o Controle Interno – Um olhar imersivo, no auditório do Tribunal de Contas do Estado/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:18A7A536

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 106/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de julho de 2023, com o objetivo de receber as provas do Processo de Escolha para Conselho Tutelar 2024-2027.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F14F6A1C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 23/2023**

Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

Assunto:Revisão programada do veículo FIAT-STRADA ENDURANCE CS de PLACA-RQB7H39.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, XVII da lei federal Nº 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 2.658,26 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado a contratação da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/CPF **70.166.350/0001-08**, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032 – Centro, Caicó/RN, para Revisão programada do veículo FIAT-STRADA ENDURANCE CS de PLACA-RQB7H39, conforme Solicitação de nº 116/2023 e processo nº 3593/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de julho de 2023.

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:73347FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 99/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de julho onde participara do Seminário Estadual de Enfrentamento a Violência Contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8C2520A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 100/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **MAILSON NASCIMENTO LINO**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de julho onde participara do Seminário Estadual de Enfrentamento a Violência Contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F1F567E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 550/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 550/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 349/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **RANIELE RODRIGUES DE FRANÇA**, CPF: nº **101.373.374-69**, Matrícula: **2755**, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Treinamento com profissionais reguladores dos municípios pactuados para acesso ao novo sistema PredSUS**, no dia **11 de Julho de 2023**, no dia, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **28 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BF8CD4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 551/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 551/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 350/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **HORTÊNCIA FÁBIA DE ARAUJO SOUZA**, CPF: nº **016.876.354-04**, Matrícula: **3000**, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Treinamento com profissionais reguladores dos municípios pactuados para acesso ao novo sistema PredSUS**, no dia **11 de Julho de 2023**, no dia, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **28 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2D51E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 552/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 552/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **351/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**. Matrícula: **44/1**, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Treinamento com profissionais reguladores dos municípios pactuados para acesso ao novo sistema PredSUS**, no dia **11 de Julho de 2023**, a qual ocorreu em **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **28 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:440D755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 553/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 553/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 352/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Julho de 2023**, saindo as **20:30** e retornando as **05:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1EABE8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 554/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 554/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 352/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Julho de 2023**, saindo as **14:00** e retornando as **00:00** horas (do dia seguinte), com o

objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Julho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CBDF700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 555/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 555/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **353/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Julho de 2023**, saindo as **20:30** e retornando as **05:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Julho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8CA233C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 556/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 556/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **353/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Julho de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Julho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3BE6CD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 557/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 557/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **354/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Julho de 2023**, saindo as **17:00** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Julho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:489D6603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 558/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 558/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 355/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JESSYCA GABRIELA SOARES DOS SANTOS** portador do CPF nº 097.251.384-14, Matrícula: 2569/1, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Julho de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **19:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Julho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0EC3CF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 559/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 559/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 347/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, Matrícula: 24/1, ocupante da função de **Motorista** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **26 de Julho de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **00:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Julho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:78612BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 560/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 560/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 356/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 094.584.714-94, Matrícula: 2125/1, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Julho de 2023**, saindo as **20:35** e retornando as **04:28** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Julho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:93B5743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 561/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 561/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 356/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 094.584.714-94, Matrícula: 2125/1, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Julho de 2023**, saindo as **22:30** e retornando as **03:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FE3F0878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA N.º 0437/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LIANE MARQUES FERNANDES**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Lotado(a) no **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA I MOSTRA POTIGUAR DE EXPERIÊNCIAS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE**, no período: de **01/08/2023 à 01/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B7596334

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA N.º 0438/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPOR A EQUIPE DE INSPEÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, segundo o art. 64º – LDB nº 9.394/96 e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal: **JARINO DE SOUZA ROLIM**, CPF nº 199.555.884-20, matrícula nº 0000048-1, para compor a **Equipe de Inspeção Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Tibau/RN**, que terá a função: *a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tibau/RN, 28 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:03221855

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA N.º 0439/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPOR A EQUIPE DE INSPEÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, segundo o art. 64º – LDB nº 9.394/96 e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal: **ANTONIA PATRICIA FERNANDES HOLANDA**, CPF nº 022.235.184-51, matrícula nº 0000038-1, para compor a **Equipe de Inspeção Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Tibau/RN**, que terá a função: *a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tibau/RN, 28 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:939EC3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 31 de julho de 2023, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços de médicos plantonistas 12(doze) e 24 (vinte e quatro) horas. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 31 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6061F844

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR POLIVALENTE
1 – GABRIELA CARLA DE ANDRADE

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:9C1230AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 27 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 068, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Recepiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 27 de junho de 2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Touros/RN.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 97 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos

Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas naturais ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, ou normativa que venha a substituí-la.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, a partir da entrada em vigor deste Decreto, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012, na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir do mês de julho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos realizados a pessoas naturais e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

§ 1º As disposições deste Decreto obrigam:

I – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II – As autarquias, fundações públicas; empresas públicas, consórcios públicos e sociedade de economia mista;

III – a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º As entidades referidas no caput e § 1º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

§ 4º As entidades dos incisos II e III terão o prazo de 10 (dez) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto.

Art. 3º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2º O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou normativa que venha a substituí-lo.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º Cabe ao contratado informar quando o fornecimento de bens ou prestação de serviços ficam amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devendo ainda informar esta condição no documento fiscal, apontando o fundamento legal específico, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 3º Para cumprimento do § 2º deste artigo, os contratados poderão utilizar os modelos de declarações previstos nos anexos da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 4º Na nota fiscal, fatura, boleto bancário ou qualquer outro documento de cobrança de bem ou serviço, que contenha código de barras, deverá ser informado o valor do preço do bem ou serviço e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado apenas pelo valor do bem ou serviço, deduzida a respectiva retenção, cabendo ao órgão ou entidade adquirente a responsabilidade pelo recolhimento e repasse do IR.

§ 5º Os fornecedores de bens ou serviços que utilizam os documentos citados no § 4º deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 5º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, 27 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:026AE17D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 024/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE KIT DE FRISADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE FLORES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: R L ANDRADE DE SOUSA, CNPJ/CPF sob o nº 13.236.072/0001-84.

Valor.....: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 28 de julho de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8A55B0D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/08/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **051/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 28 de julho de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F26994F4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 024/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com R L ANDRADE DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.236.072/0001-84, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT DE FRISADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE FLORES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 28 de julho de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:49A9E857

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

CONTRATADO: R L ANDRADE DE SOUSA ME, CNPJ/CPF sob o nº 13.236.072/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE FRISADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE FLORES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 28 de Julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023 com a concordância das partes e atendendo o disposto Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2023

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:08505EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 112023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 11/2023 – Processo Administrativo nº 1.752/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME- CNPJ: 70.310.750/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3(Com 2,1% de desconto), 4(com 2,1% de desconto), 5(com 3,1% de desconto), 6(com 3,1% de desconto).

FARMÁCIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA - CNPJ: 17.159.734/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4(Com 2,1% de desconto).

YCARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 28.164.274/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(Com 2,1% de desconto).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 28 de Julho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:893B31C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 010/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023 - SGP.****PORTARIA Nº 010/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Cinco Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 173,77 (cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 868,85 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Programação “Transformar Juntos” do SEBRAE; Terça-feira 01/08/2023: Cerimônia de Abertura; Quarta-feira 02/08/2023: Lançamento XII PSPE; Quinta-feira 03/08/2023: Painel: Negócios Rurais Simplificados: da Terra ao Prato com Qualidade; Sexta-feira 04/08/2023: Painel: Compras sustentáveis: uso eficiente de recursos públicos; Sábado 05/08/2023: Encontro Nacional de Agentes de Desenvolvimento - Transformado a Realidade Econômica do Brasil nos municípios.

Local de destino: Brasília DF;**Período do Afastamento:** 01, 02, 03, 04 e 05 de agosto de 2023;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4280E2E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

EXTRATO DO CONTRATO: 067/2023 - REF.: CARONA Nº 003/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34.

Objeto: Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Valor total: R\$ 127.559,79 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 519 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 520 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 536 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Vigência do contrato: 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Assinam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – CLEITOM JACOME DA COSTA

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:096139D1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

EXTRATO DO CONTRATO: 068/2023 - REF.: CARONA Nº 003/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 075/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73.

Objeto: Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Valor total: R\$ 171.559,56 (cento e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 519 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 520 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 536 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Vigência do contrato: 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Assinam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – CLEITOM JACOME DA COSTA

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:E9BDFE28**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****PROTOCOLO nº.00979/2023****INTERESSADO: LUCIA ALVES DE AQUINO****MATRICULA: 130030-0****ASSUNTO: LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que a servidora efetiva postula **Licença para Estudar Doutorado em Ciências da Educação**, nos moldes do Art. 54, Da Lei Municipal 225, de 12 de fevereiro de 2010, que criou o plano de cargos, carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Venha-Ver/RN, e na lei federal 8.112/90, que criou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, s.m.j. opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do pleito administrativo, para a **não** concessão da Licença para Qualificação Profissional – licença para estudar doutorado.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para a **Licença para Estudar Doutorado em Ciências da Educação** pelo período de 04 (quatro) anos, solicitada pela servidora, **LUCIA ALVES DE AQUINO**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de julho de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DF00B202

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
25/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09, objetivando Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00145/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 28 de julho de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6AA9AA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 69/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 69/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.651.184/0001-09

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 258 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 28/07/2023 à 28/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2368CD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FRISADORES PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos) utilizado por floristas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	KIT	FRISADOR - ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos.	2

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Secretária Municipal De Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e

suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos) utilizado por floristas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	KIT	FRISADOR - ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos.	2

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos atende grupos de crianças, adolescentes e idosos. Tem como objetivo potencializar estratégias para a inclusão social e fortalecer os vínculos

familiares e comunitários, o acesso a renda e garantia de direitos socioassistenciais.

Atualmente os kits de frisadores irá atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a fim de proporcionar oficinas artísticas, qualificando o atendimento aos grupos atendidos que incorporam atividades socioeducativas, possibilitando a estimulação de autonomia, empoderamento e o protagonismo na construção de identidade e no desenvolvimento de potencialidades. Assim garantindo o acesso a práticas lúdicas, cognitivas de lazer e cultura.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos) utilizado por floristas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,

bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha-Ver/RN, 27 de junho de 2023.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:F10ABBCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A MAXUEL**

PORTARIA Nº. 062/2023 de 26 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **Maxuel Nunes**, Assessor da Assistência Social, junto a Secretária de Habitação e Assistência Social, **no patamar de 30%**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:DEB0DD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31050001/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 014/2023-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31050001/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 014/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, dos itens 05, 21, 22, 25, 30, 48, 74, 76, 80, 92, 101, 106, 111, 112 e 127 no valor de R\$ 87.617,00 (oitenta e sete mil seiscentos e dezessete reais), Phospodont Ltda inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75 dos itens 03, 06, 08, 11, 19, 20, 36, 53, 64, 65, 68, 69, 77, 78, 91, 105, 110 e 126 no valor de R\$ 264.169,50 (duzentos e sessenta e quatro cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 33.853.517/0001-82 dos itens 23, 26, 40, 54, 95, 120 e 125 no valor de R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 nos itens 01, 09, 13, 14, 24, 28, 37, 39, 41, 50, 58, 60, 70, 88, 98, 102 e 117 no valor de R\$ 232.343,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e três mil reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 nos itens 02, 04, 15, 16, 17, 27, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 56, 57, 59, 75, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 93, 96, 97, 99, 100, 103, 104, 108, 114, 119, 121, 122, 123 e 128 no valor de R\$ 243.539,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39 dos itens 07, 12, 31, 33, 38, 51, 52, 71 e 72 no valor de R\$ 191.356,00 (cento e noventa um mil trezentos e cinquenta e seis reais); MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ:12.520.483/0001-34 dos itens 61, 66 e 73 no valor de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 33.379.154/0001-95 dos itens 10, 32, 46, 55, 63, 82, 94, 107, 109, 113, 115, 118 e 124 no valor de R\$ 106.509,00 (cento e seis mil quinhentos e nove reais); ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70 dos itens 29 e 116 no valor de R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais); W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 37.844.754/0001-38 dos itens 18, 62, 67, 79 no valor de R\$ 75.575,00(setenta e cinco reais e quinhentos e setenta cinco reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 27/07/2023 A 28/07/2024.

VERA CRUZ/RN, 28 DE JULHO DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4FD48AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 02/2023- PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E
SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA
ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Médio e Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 02/2023.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Nº	Nome	Cargo	Total
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Farmacêutico Bioquímico	5,5
	Francisco Barbosa Júnior	Farmacêutico Bioquímico	3,5
	Isabella Dos Santos Martins	Farmacêutico Bioquímico	0,5
	Gesilândia Maria Rodrigues	Farmacêutico Bioquímico	0,0
	Naila Lacerda dos Santos	Farmacêutico Bioquímico	Desclas.

Cargo: Técnico de laboratório

Nº	Nome	Cargo	Total
1.	Rita de Cassia Pinto Cavalcante de Queiroz	Tec. de Laboratório	9,0
3.	Maria Helena de Oliveira Lima	Tec. de Laboratório	8,0
2.	Joziele Alves Paiva	Tec. de Laboratório	2,0
4.	Suzyanne Brito Almeida	Tec. de Laboratório	DESCLAS.

Cargo: Fonoaudiólogo

Não foram registradas inscrições para este cargo

Viçosa/RN, 27 de julho de 2023.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1143/2023-PMV-GP.

DANILO MAX LOPES DA SILVA.

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1143/2023-PMV-GP.

ELIANA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1143/2023-PMV-GP

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:2B022988

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENÚNCIA**

“EU, SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, venho através do presente documento apresentar pedido de desistência no processo seletivo Nº 001/2023-PMV/SME/SMS, em virtude da não disponibilidade de horário exigida para o cargo.

Viçosa/RN, 28 de julho, 2023

SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:53861FCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Nome	Cargo
9º	Claudio Manuel Costa dos Santos	Pedagogo

candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 31/07/2023 a 02/08/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência, dados bancários;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 28 de julho de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:82E2A69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações de Vila Flor/RN, torna público que, aos 28 dias do mês de julho de 2023, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº 13.204/2015 e conforme a previsão do edital do Certame – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023 – PMVF - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Objeto: **seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de VILA FLOR/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMVF/RN, o Sr. KEDSON JOSE DE LIMA, juntamente com o membro da equipe de apoio, JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO, como também a Comissão de Avaliação e Monitoramento as Sras. Cláudia Ellyjanne Gomes de Carvalho e Iara dos Santos Barbosa da Silva, conforme Edital, reuniram-se para realizar a SESSÃO de RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO do licitante que demonstrou interesse em participar do presente certame. Foi aberto o Envelope do participante: **INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN**, cadastrado no CNP/MF: 10.335.101/0001-77, onde foi **DECLARADA HABILITADA e CREDENCIADA**, atendendo, assim, as exigências do Edital da Chamada Pública nº. 003/2023.

A Vencedora foi: **INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN**, cadastrado no CNP/MF: 10.335.101/0001-77, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 558.873,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

ADJUDICO o resultado da Chamada Pública Nº. 003/2023

Vila Flor/RN, 28 de julho 2023.

KEDSON JOSE DE LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:23B5ACC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº009/2023***

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DAMIÃO GOMES VICENTE, referente à contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:7D887F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº009/2023***

CONTRATO Nº.....20230021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....DAMIÃO GOMES VICENTE
OBJETO.....contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais de Vila Flor/RN.

VALOR TOTAL.....R\$ 11.866,50 (Onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 11.866,50

VIGÊNCIA.....09 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....09 de Janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:5D4C3007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº009/2023***

CONTRATO Nº.....20230021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....DAMIÃO GOMES VICENTE
OBJETO.....contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais de Vila Flor/RN.

VALOR TOTAL.....R\$ 11.866,50 (Onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 11.866,50

VIGÊNCIA.....09 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....09 de Janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:53687FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: MJK Consultoria LTDA, CNPJ nº 40.331.150/0001-00;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados à organização, elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, estudos, análises, implantação, coordenação e controle de trabalhos visando atender as necessidades do Departamento Tributário do município de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: A Vigência estabelecida na Cláusula 2.1 do Contrato fica prorrogada até o dia 31/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Florânia/RN, 28 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MJK CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.331.150/0001-00

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9237AB7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ - 30.248.766/0001-50.

OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de processos gerenciais administrativos e planejamento de contratação pública, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 03 de agosto de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Prefeito

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – Sócio Administrador

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:8617AEB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: Queiroga Assessoria.

CNPJ - 29.129.049/0001-20.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES/CONVÊNIOS DE OGU, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR CONVÊNIOS, FEDERAIS OU ESTADUAIS.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 05 de agosto de 2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –
Prefeito.

NATALI MARIA SOARES QUEIROGA –
Sócia Administradora.

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:261B2D84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ - 30.248.766/0001-50.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 12 de agosto de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –
Prefeito.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS –
Sócio Administrador.

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:CF32B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 098/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE**, Pedreiro, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/08/2023** com término em **30/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:AE61D629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 099/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **JANAINA KELLE FERNANDES**, Pedreiro, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/08/2023** com término em **30/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 28 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DF7FBCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 932/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 26 a 27/07/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dos dias 26 a 27/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7E2526E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 933/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 26 a 27/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dos dias 26 a 27/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0AC07C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 934/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 26 a 27/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dos dias 26 a 27/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AAB68710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 935/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27/07/2023 o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 27/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E74D3754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 936/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 27/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:56B15447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 937/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 27/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:90B0C5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1475 relativos ao período de **2021/2022** contados a partir do dia 27/07/2023 com término em 05/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de julho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8E9D8A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 938/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 25 a 26/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dos dias 25 a 26/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0DBDFF81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 939/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 25 a 26/07/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dos dias 25 a 26/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D5154FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 940/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 27/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:51F28F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 941/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 27/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 27/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1C71D74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 942/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A67C0EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 943/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 27/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2AE75ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 944/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F7F17AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023**, processo administrativo n.º 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
3	10289 - Ácido Epsilon-aminocaproico 200mg/ml- 4g	FR	NIKKHO	120	28,45	3.414,00
4	10290 - Ácido tranexâmico 50mg/ml	AMPOLA	NIKKHO	1.200	3,25	3.900,00
5	10291 - Adrenalina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	1,00	200,00
6	10292 - Água B1-destilada 10ml	AMPOLA	ISOFARMA	25.000	0,30	7.500,00
12	10302 - Bromoprida 5mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	3.600	1,42	5.112,00
14	10311 - Ceftriaxona 1g EV	F/A	ABL	3.600	3,19	11.484,00
15	7641 - Ceftriaxona 1g	F/A	ABL	500	3,65	1.825,00
18	13355 - Cloreto de sódio 100ml sistema fechado 9mg/ml(0,9%)	F/A	FARMACE	3.600	3,94	14.184,00
20	11464 - Cloreto de sódio 0,9% 500ml	FRASCO	HALEX ISTAR	6.000	5,35	32.100,00
21	13357 - Cloreto de sódio 1000ml sistema fechado 9mg/ml(0,9%)	F/A	HALEX ISTAR	1.200	8,34	10.008,00
23	11599 - Cloridrato de Etiledrina 10mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200	1,30	1.560,00
26	10323 - Diclofenaco de sódio 25 mg/ml	AMPOLA	FARMACE	3.600	0,92	3.312,00
28	7671 - Dipirona 500mg/ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	1,16	6.960,00
29	11476 - enoxaparina sódica 20mg/0,2ml	UND	BLAU	200	14,33	2.866,00
31	12494 - Enoxaparina Sódica 80mg/0,8ml	SERINGA	BLAU	200	25,15	5.030,00
33	11475 - escopolamina, N-butil brometo + dipirona (4mg+500mg)	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	1,91	9.550,00
34	10327 - Escopolamina, N-Butil brometo 4mg	AMPOLA	HIPOLABOR	3.600	1,17	4.212,00
35	10329 - Fitometadiona 10mg/ml (vitamina K)	AMPOLA	HIPOLABOR	500	1,73	865,00
37	7683 - Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000	1,91	11.460,00
41	10334 - Glicose 25% sol injetável	AMPOLA	FARMACE	1.200	0,50	600,00
42	10335 - Glicose 50% 10ml	AMPOLA	ISOFARMA	1.200	0,54	648,00
45	10341 - Imunoglobulina anti-Rho(D)	AMPOLA	BOEHRINGER	120	235,00	28.200,00
46	13359 - Lidocaina sem vaso 20ml 20mg/ml (2%)	F/A	HIPOLABOR	1.200	6,11	7.332,00
47	11470 - Cloridrato de LIDOCAÍNA+ EPINEFRINA 2%+1%	F/A	CRISTALIA	1.200	8,51	10.212,00
53	12500 - Prometazina 25mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	1,86	2.232,00
55	10363 - Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	AMPOLA	FARMACE	2.500	0,96	2.400,00
56	10609 - Tenoxicam 40mg + Diluente	FR	CRISTALIA	6.000	9,82	58.920,00
57	10369 - Vancomicina 500mg	FR	ABL	500	4,38	2.190,00
Total (RS):						248.276,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15.

Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9D3E4C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023**, processo administrativo n.º 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6602 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.772.843/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
58	10372 - Vitamina do complexo B	AMPOLA	HYPOFARMA	6.000	2,88	17.280,00
Total (RS):						17.280,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: - CNPJ 34.772.843/0001-28,.

Rep. Por:

JAQUELINE ALVES COSTA

CPF: 049.541.879-07. Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:088BFAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.5

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023**, processo administrativo n.º 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4532 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
22	12493 - Cloridrato de Bupivacaína + glicose 5mg/ml - 05%	AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA	2.500	3,78	9.450,00
32	10328 - Epinefrina 1mg/ml	AMPOLA	HYFREN/HYPOFARMA	1.200	1,08	1.296,00
40	10333 - Gentamicina 80mg	UND	GENÉRICO/HYPOFARMA	2.500	1,29	3.225,00
52	12499 - Polimixina B 500.000U	FRASCO/AMP	GENÉRICO/MYLAN	300	18,89	5.667,00
Total (RS):						19.638,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: - CNPJ: 12.418.191/0001-95

Rep. Por.:

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

CPF: 081.447.128-54 - e/ou

Adriano Rodrigues da Silva - CPF 143.179.058-33. Fornecedor 5.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:78D29E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.6

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023**, processo administrativo n.º 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
2	10288 - Acido ascorbico 100mg/ml	AMPOLA	FARMACE	3.600	1,24	4.464,00
8	10294 - Aminofilina 24mg/ml	AMPOLA	TEUTO	1.200	2,70	3.240,00
36	10330 - Fosfato de Clindamicina 600mg	AMPOLA	HYPOFARMA	500	3,40	1.700,00
50	10354 - Omeprazol sódico IV 40mg + Diluente	F/A	TEUTO	3.600	6,30	22.680,00
Total (RS):						32.084,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

FRANCISCOWILTON CAVALCANTE MONTEIRO,

CPF: 913.109.894-00. Fornecedor 6

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7B458F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023, processo administrativo n.º 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
1	3594 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	60.000	0,06	3.600,00
2	3595 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	80.000	0,08	6.400,00
3	3596 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	80.000	0,10	8.000,00
6	240 - BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	90.000	0,19	17.100,00
7	241 - BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,10	6.000,00
8	242 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,11	6.600,00
13	3606 - CLORPOMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	50.000	0,27	13.500,00
16	3587 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	HIPOLABOR	3.000	2,37	7.110,00
17	275 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	90.000	0,26	23.400,00
23	7392 - Diazepam 5mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	500	0,88	440,00
24	287 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,09	5.400,00
29	313 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	90.000	0,16	14.400,00
33	318 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	80.000	0,46	36.800,00
34	11457 - Levomepromazina 40mg/ml	FR	CRISTALIA	2.400	10,43	25.032,00
40	373 - PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	80.000	0,18	14.400,00
47	397 - SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	EMS	50.000	0,40	20.000,00
49	11197 - Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	30.000	0,17	5.100,00
55	5214 - Carbamazepina 20mg/ml Suspensão	FR	HIPOLABOR	1.200	8,06	9.672,00
60	11198 - Topiramato 100mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	30.000	0,28	8.400,00
Total (RS):						231.354,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por: Sidney Carlos de Melo, CPF: 785.484.544-15. Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FC98105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, processo administrativo nº 31050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4532 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
57	10322 - Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	500	1,98	990,00
Total (RS):						990,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: - CNPJ: 12.418.191/0001-95

Rep. Por.:

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

CPF: 081.447.128-54 - e/ou Adriano Rodrigues da Silva - CPF 143.179.058-33. Fornecedor 4.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D1C93807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
26	10305 - Cefalexina 50mg/ml	FRASCO	TEUTO	3.600	7,40	26.640,00
36	7666 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,19	3.800,00
39	7673 - Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	EMS	120.000	0,13	15.600,00
66	7716 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,57	34.200,00
93	11308 - guaco xarope	FR	NATULAB	6.000	2,22	13.320,00
Total (RS):						93.560,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

FRANCISOWILTON CAVALCANTE MONTEIRO,

CPF: 913.109.894-00. Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6BEC1FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
1	7607 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	15.000	0,18	2.700,00
3	7609 - Acido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	120.000	0,03	3.600,00
4	7611 - Albendazol 400mg mastigável	COMPRIMIDO	greenpharma	5.000	0,39	1.950,00
7	7613 - Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,14	1.680,00
8	7614 - Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,32	3.840,00
15	7619 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,07	4.200,00
18	10427 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	FRASCO	MULTILAB	200	1,08	216,00
20	7633 - Captopril 50mg	COMPRIMIDO	GLOBO	80.000	0,05	4.000,00
21	7636 - Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	15.000	0,07	1.050,00
22	7637 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	15.000	0,12	1.800,00
23	7634 - Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	15.000	0,07	1.050,00
24	7635 - Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	15.000	0,07	1.050,00
25	7638 - Cefalexina 500mg	CÁPSULA	NOVA QUIMICA	80.000	0,45	36.000,00
27	10312 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	60.000	0,18	10.800,00
28	7645 - Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.200	0,39	468,00
30	7648 - Cloridrato de metformina 500mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	80.000	0,12	9.600,00
31	7649 - Cloridrato de metformina 850mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	80.000	0,10	8.000,00
35	7665 - Dexametasona 1mg/g creme	BISNAGA	NOVA QUIMICA	6.000	1,60	9.600,00
38	7668 - Diclofenaco de sódio 50mg	COMPRIMIDO	BELFAR	60.000	0,04	2.400,00
45	7682 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	VITAMEDIC	12.000	0,42	5.040,00
48	7691 - Glicazida 30mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	6.000	0,28	1.680,00
52	7696 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,12	7.200,00
53	7698 - Ibuprofeno 50mg/ml	FR	MEDQUIMICA	3.600	2,14	7.704,00
54	7697 - Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,13	7.800,00
59	7704 - Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	36.000	0,09	3.240,00
61	7706 - Losartana potássica 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	120.000	0,04	4.800,00
70	7722 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	25.000	0,11	2.750,00
71	7723 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,09	5.400,00
72	7724 - Nistatina 100.000UI/ml Sol Oral	FRASCO	PRATI	1.200	4,34	5.208,00
74	7730 - Oleo Mineral	FRASCO	IMEC	1.200	3,03	3.636,00
77	7734 - Paracetamol 200mg/ml Gotas	FRASCO	AIRELA	6.000	1,48	8.880,00
78	7733 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	120.000	0,08	9.600,00
82	7738 - Secnidazol 1g	COMPRIMIDO	GLOBO	12.000	1,07	12.840,00
83	7739 - Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	60.000	0,06	3.600,00
84	7740 - Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	60.000	0,14	8.400,00
85	10367 - Sulfato Ferroso 25mg/ml sol oral 30ml	FRASCO	ARTENATIVA	1.200	1,18	1.416,00
91	7686 - fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	PRATI	3.600	4,19	15.084,00
99	13566 - Maleato de Dextrofeniramina + Betametasona 120ml 0,25mg5ml + 2mg5ml	FRASCO	GLOBO	3.600	3,42	12.312,00
104	7745 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme	BISNAGA	NATIVITA	3.000	4,08	12.240,00
109	13576 - Nistatina 60g 25.000Ulg	BISNAGA	NOVA QUIMICA	6.000	3,62	21.720,00

Total (R\$):

264.554,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15.

Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C813A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/05/2023**, processo administrativo n.º 15050003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5801 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)****890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
27	10325 - Dimenidrinato+ Piridoxina+ Glicose+Frutose	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	7,63	9.156,00
Total (RS):						9.156,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75..

Rep. Por: Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF: 413.273.304-15. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: B608E2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 125656/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37		Email: anovasolucao@gmail.com			Telefone: (84)33513609	
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	Medalhas personalizadas em zamac em 3d, no banho dourado, prata e bronze envelhecido com fita personalizada de alta resolução e qualidade, altura 8cm/8cm com impressão digital e definição 100% de logo ou imagem a definir pela solicitante. Fita fabricada em poliéster acetinado, material lavável, muito resistente, c/ altura: 0,05 cm Largura: 2,50 cm, comprimento: 85,00 cm peso: 100 g. Detalhes a definir pela secretaria.	PRÓPRIA	Unidade	1500,00	11,00	16.500,00
00061	Uniforme para comissão técnica - composto por camisa, com sublimação na frente e escudo em patch bordado com aplicação em silk na frente e costa em até cinco cores com gola copa. Calção com patch bordado e aplicação em silk e com bolsos laterais. Ambos com a tecnologia dry tec. Detalhes a serem definidos pela secretaria.	PRÓPRIA	Unidade	60,00	64,00	3.840,00
00062	Conjunto para viagem - camisa com sublimação na frente e escudo em patch bordado dry tec; Com gola copa e calção com patch bordado conforto e bolso laterais. Ambos com a tecnologia dry tec. Detalhes a serem definidos pela secretaria.	PRÓPRIA	Unidade	120,00	64,00	7.680,00
00064	Uniforme de voleibol - kit contendo camisa com sublimação na frente e escudo em patch bordado com aplicação em silk na frente e costa em até cinco cores com gola copa, calção com patch bordado e aplicação em silk uma cor. Ambos com a tecnologia dry. Malha em dry alto conforto e meia cano longo esportiva. Detalhes a serem definidos pela secretaria. (feminino ou masculino com 14 unidades no kit).	PRÓPRIA	Kit	100,00	799,00	79.900,00
00071	Conjunto com 22 camisetas para prática esportiva (futebol), tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático. Camiseta enumerada, designar a ser escolhido pela secretaria, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 22 calções mesmo tecido enumerado. 22 meias profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos - p ao gg adulto, (masculino e feminino).	PRÓPRIA	Conjunto	60,00	1.290,00	77.400,00
Total do vencedor						185.320,00

Vencedor(es): BRUNA ALVES DE SOUZA						
CNPJ: 26.176.661/0001-66		Email: 100sportscalcados@gmail.com			Telefone: (64)93500-2182	
Endereço: R MASCARENHAS DE MORAIS, 20, CENTRO, IPAMERI/GO, CEP: 75780-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	Chuteira para futsal, material: sintético, solado: borracha antiderrapante para quadras indoor. Tamanhos e cores a definir pela solicitante.	new stillus	Pares	100,00	60,00	6.000,00
00028	Chuteira society, material sintético, trava fixa, cabedal material sintético com costuras resistentes e relêvos que auxiliam no controle da bola, solado em borracha resistente com cravos especiais para gramado. Tamanhos e cores a definir pela solicitante.	new stillus	Pares	50,00	60,00	3.000,00
00029	Par de chuteira para futebol de campo. Material sintético e têxtil, com relevo em todo o cabedal, solado em tpu, malha flexível que envolva o tornozelo para oferecer mais liberdade de movimentos e conforto em jogadas de explosão. Tamanhos e cores a definir pela solicitante.	new stillus	Par	100,00	60,00	6.000,00
00059	Mesa para fútesa padrão oficial tampo em mdf de 15mm, resistente a água, com adesivo personalizado, com laminação fosca para proteção, com proteção de borracha em toda a lateral, com rede composta por vidro temperado, com 10mm de espessura, de altíssima resistência, com base feita em aço, com pintura automotiva fosca, com as medidas: ponto mais baixo com 56 cm e o ponto mais alto com 76 cm de altura do solo; com 2,75 m de comprimento e 1,70 metros de largura, com logomarca e cores de escolha da secretaria.	procopio	Unidade	5,00	4.950,00	24.750,00
00060	Colete esportivo para treinamento, sendo dupla face, em sublimação total com tecnologia dry tec, que absorve o suor mais rápido do tecido. Malha em dry alto conforto. Cores e detalhes a serem definidas pela secretaria.	trb	Unidade	140,00	21,90	3.066,00
Total do vencedor						42.816,00

Vencedor(es): EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ: 14.163.479/0001-91		Email: exitus@exituscomercial.com			Telefone: (19)3395-3580	
Endereço: Rua das Orquídeas, 0, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP: 13087-430						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00053	Rede Esporte - Material: Polietileno, Aplicação: Futebol De Campo, Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m	GISMAR	Par	16,00	298,99	4.783,84
Total do vencedor						4.783,84

Vencedor(es): FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA						
CNPJ: 39.790.770/0001-10		Email: licitacao.fitners@gmail.com			Telefone: (41)99969-6781	
Endereço: Av. Iguaçú, nº 3525 - Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP: 80240-074						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Bola de futebol 7 society oficial. Categoria adulto, fabricada em microfibra, ultra 100%, termotec ou costurada, válvula substituível, com 32 gomos, câmara de butyl, forro multiaxial, circunferência de 68 a 69cm, com pressão de 6,5 a 8 lbs, pesando de 425 a 445gramas, com selo de aprovação	JOMA	Unidade	40,00	117,00	4.680,00
Total do vencedor						4.680,00

Vencedor(es): INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI						
CNPJ: 13.759.849/0001-95		Email: licitacao@industriafenix.com.br			Telefone: (11) 99757-8195	
Endereço: Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737-050						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00044	Troféu em mdf acabamento laqueado brilhante com aplicação de resina, com 20 cm de altura, com 15 cm aproximadamente de largura, com logomarca da competição e do departamento solicitante.	Fenix	Unidade	30,00	35,00	1.050,00
00045	Troféu em mdf - acabamento laqueado brilhante com aplicação de resina, com 40 cm de altura, com logomarca da competição e do departamento solicitante.	Fenix	Unidade	30,00	47,00	1.410,00
Total do vencedor						2.460,00

Vencedor(es): INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ: 28.480.081/0001-93		Email: inova_licitacoes@hotmail.com			Telefone: (42) 3304-3494	
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 4106, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP: 85055-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	Troféu 1,10 m - com altura de 110cm, com base octogonal de 21,5cm de largura em polímero na cor prata. Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada, contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águas metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	PRÓPRIA	Unidade	8,00	399,49	3.195,92
00033	Troféu 50 cm - com altura de 50cm, com base retangular com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	59,99	599,90

	Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estueta de horna ao mérito fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação					
00034	Troféu 60 cm -, com altura de 60cm, com base retangular com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estueta de horna ao mérito fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	PRÓPRIA	Unidade	10,00	120,00	1.200,00
00035	Troféu 82 cm - troféu com 82 cm de altura - com base quadrada medindo 17cm de largura e 10,5cm de altura em MDF preto, com pedestal da taça dourado sobre a base e taça dourada na parte superior tendo distancia entre alças de 29 cm na cor dourada com estatueta intercambiável. Plaqueta de metal para gravação que será definida posteriormente.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	158,99	1.589,90
00036	Troféu 20 cm - troféu com 20 cm de altura com base quadrada medindo 7,5cm de largura e 8,5cm de altura em plástico preto, com corpo na cor dourada tendo a parte superior copa com alça (taça) aberta. Plaqueta de metal para gravação que será definida posteriormente	PRÓPRIA	Unidade	10,00	52,49	524,90
00037	Troféu 67 cm - troféu com 67 cm de altura - com base redonda com 17,5cm de circunferência em plástico preto, com pedestal da taça dourado sobre a base e taça dourada com alça na parte superior tendo distancia entre alças de 29 cm na cor dourada com estatueta intercambiável. Plaqueta de metal para gravação que será definida posteriormente.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	134,99	1.349,90
00038	Troféu em acrílico 50 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pelo departamento de esportes. Sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pelo departamento de esportes.	PRÓPRIA	Unidade	40,00	49,99	1.999,60
00041	Troféu em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, base de 8 mm e altura, 30 de comprimento 15 de largura, detalhes em acrílico espelhado, com formato do troféu a definir, com personalização estampada a ser definido pelo departamento de esportes. Cor a definir.	PRÓPRIA	Unidade	30,00	39,99	1.199,70
00042	Troféu em acrílico 20 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura detalhes em acrílico espelhado, base de 16 mm de altura, 26 cm de comprimento, 10 cm de largura, com	PRÓPRIA	Unidade	30,00	34,99	1.049,70
00046	Troféu futebol artilheiro ouro brilho - medidas aproximadas: 20cm x 19cm x 12cm Base em MDF com pintura preto brilho. - etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil padrão prata com impressão digital - acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística - chuteira em rpf com pintura brilho. Incluindo logotipo da competição e da solicitante personalizado.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	88,99	889,90
00047	Troféu futebol goleiro ouro brilho - Medidas aproximadas: 24cm x 18cm x 12cm Composição do produto: base em MDF com pintura preto brilho. Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil padrão prata com impressão digital. Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística. Luva goleiro em rpf com pintura brilho. Incluindo logotipo da competição e da solicitante personalizado.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	85,78	857,80
00048	Troféu futebol melhor jogador - Medidas aproximadas: 17cm x 25cm x 21cm. Composição do produto: base em MDF com pintura preto brilho. Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil padrão ouro com impressão digital. Bola em polímero injetado com banho metalizado. Incluindo logotipo da competição e da solicitante personalizado.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	49,99	499,90
Total do vencedor						14.957,12

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73		Email: dodysport@gmail.com		Telefone: (84)32723429		
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTO REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Bolsa saco, tipo porta bola futebol com capacidade para no mínimo 09 bolas. Confeccionado em material poliéster, possui alça para carregamento tipo "mochila" e conta com um cordão para o melhor ajuste da abertura do saco de bola.	SCALIBU	Unidade	10,00	70,00	700,00
00052	Rede esporte - rede esporte material: náilon, aplicação: futsal, características adicionais: fio 4mm, medidas 3,20x2,10m.	SPITTER	Par	16,00	180,00	2.880,00
00063	Par de meião para futebol cores variadas, pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo. ?cano alto, material ?elastano; Tamanho: 35 ao 44.	DODY SPORT	Unidade	400,00	10,00	4.000,00
00065	Conjunto esportivo handbol 14 unidades, sendo camisa, com sublimação na frente e escudo em patch bordado com aplicação em silk na frente e costa em até cinco cores com gola copa, calção com patch bordado e aplicação em silk uma cor. Ambos com a tecnologia dry tec que absorve o suor mais rápido do tecido. Malha em dry alto conforto e meias curtas esportivas. Detalhes a serem definidos pela secretaria.	DODY SPORT	Conjunto	10,00	614,00	6.140,00
00066	Camisas regata - dry especial alto conforto com micro furos, confeccionada em malha microfibras com tecnologia apropriada para utilização em competições de alto rendimento. O designer deve apresentar coloração degradê, conforme padrão de cores determinado pela prefeitura de Arez. Pintura através de sublimação total. Modelo unissex. Tamanho a definir.	DODY SPORT	Unidade	500,00	18,00	9.000,00
00067	Camisa polo - material: malha fio 30.1, piquet 100% algodão, gramatura: 180g/m², cor(es) e personalização: a serem definidas, tamanho(s): a serem definidos, característica(s) adicional(is): contendo punhos e gola polo, 02 botões, bordado na frente e costa.	DODY SPORT	Unidade	500,00	30,00	15.000,00
00069	Uniforme adulto para jiu jitsu (kimono) - modelagem exclusiva; calça confeccionada em brim leve, gramatura 360 gr/m linear ou 225 gr/m² (+/- 5 %); casaco confeccionado em tecido trançado. Gramatura de 440 gr/m linear ou 275 gr/m² (+/- 5%); reforços com tecido duplo no peito, ombro, costas e joelho, garantindo maior resistência ao produto. Acompanha faixa. Cor: azul.	HAYASH	Unidade	50,00	245,00	12.250,00
00070	Uniforme infantil para jiu jitsu (kimono) - modelagem exclusiva; calça confeccionada em brim leve, gramatura 360 gr/m linear ou 225 gr/m² (+/- 5 %); casaco confeccionado em tecido trançado. Gramatura de 440 gr/m linear ou 275 gr/m² (+/- 5%); reforços com tecido duplo no peito, ombro, costas e joelho, garantindo maior resistência ao produto. Acompanha faixa. Cor: azul.	HAYASH	Unidade	100,00	245,00	24.500,00
00072	Conjuntos com 12 camisetas para prática esportiva (futsal), tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático. Camiseta enumerada, designer a ser escolhido pela secretaria, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 12 calções mesmo tecido enumerado. 12 meções profissional. 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos - p ao gg adulto, (masculino e feminino).	DODY SPORT	Conjunto	20,00	640,00	12.800,00
Total do vencedor						87.270,00

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Email: mf.comercio@hotmail.com		Telefone: (84) 3214-4489		
Endereço: RUA COLIBRIS, 33, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Bola oficial de vôlei de praia - indicado para jogo - composição material sintético - peso do produto 260 a 280g - circunferência 66 a 68cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade	PENALTY	Unidade	25,00	107,59	2.689,75
00025	Jogo de xadrez: 32 peças para xadrez em plástico atóxicas, lavável, acondicionadas em uma caixa medindo no mínimo 340mm x 170mm x 50mm, peça maior (rei) medindo 85mm, trabalha o desenvolvimento do pensamento lógico, atenção, concentração, raciocínio, regras e companheirismo, idade a partir de 07 anos.	SCB	Unidade	20,00	89,99	1.799,80
00068	Camisa, modelo: básica com manga, material(is): malha fio 30.1,100% algodão, cor(es) e personalização: a serem definidas, tamanho(s): a serem definidos, característica(s) adicional(is): gola careca, impressão em silk screen.	MF	Unidade	500,00	22,99	11.495,00
Total do vencedor						15.984,55

Vencedor(es): SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME						
CNPJ: 27.596.969/0001-23		Email: sporthaus@yahoo.com		Telefone: (47) 3032 0787		
Endereço: Rua Nove de Março, 0 SALA B BOX 71, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Cones De Agilidade: Cone, Material: Pvc, Altura: 23 Cm, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone De Agilidade, Demarcatório, Cores Variadas.	23cm	Unidade	40,00	5,14	205,60
00011	Barreira para salto em pvc. Ajustável aproximadamente em 12 e 18cm. Cor preta.	PVC	Unidade	40,00	58,62	2.344,80
00014	Par de antenas de fibra de vidro para voleibol tamanho oficial (1,80m altura), mais suporte.	Voleibol	Unidade	10,00	119,18	1.191,80
00016	Apito profissional com dedal - assobio plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em abs. De alto impacto.	Profissional	Unidade	20,00	23,91	478,20
00018	Cartão de arbitragem futebol - kit cartão oficial de árbitro de futebol nas cores vermelho e amarelo, medindo 8 x 9,5 cm (lxa), fabricado em plástico injetado	Árbitro	Unidade	10,00	14,89	148,90
00023	Colchonete. Colchonete em napa com espuma d18. Dimensões: 89x39x2,5cm	89x39x2,5cm	Unidade	100,00	39,47	3.947,00
00054	Rede de basquete tamanho oficial (par) nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento - rede de basquete tamanho oficial (par) nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento.	Basquete	Pares	10,00	29,78	297,80
Total do vencedor						8.614,10

Vencedor(es): TC DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 30.306.389/0001-69		Email: contato@tcdistribuidorabr.com.br		Telefone: (84)98805-4002		
Endereço: R. JOSÉ OLINTO DE MACEDO, 56, ROCAS, NATAL/RN, CEP: 59012-146						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	Medalha em acrílico transparente 70x70mm e centro personalizado com arte proposta pelo solicitante. Espessura de 2 mm. Suporte para fita com 3,0 cm de largura. A medalha com fita de cetim (fita sublimada com detalhes porposto pela solicitante, cor: a definir.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	500,00	5,98	2.990,00
00043	Troféu em mdf acabamento laqueado brilhante com aplicação de resina, altura aproximadamente 30 cm, com 15 cm aproximadamente de largura, com logomarca da competição e do departamento solicitante.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	30,00	29,99	899,70
Total do vencedor						3.889,70

Vencedor(es): TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 48.741.157/0001-02		Email: topesporte@passarelafeliz.com.br		Telefone: (51) 3637-2900		
Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEOA, 0 sala 201, centro, Feliz/RS, CEP: 95770-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Bola oficial de futebol de campo - indicado para jogo - composição pu - peso 410 a 450g - circunferência de 68 a 70cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	NEDEL	Unidade	200,00	99,67	19.934,00
00002	Bola oficial de futsal - indicado para jogo - composição pu - sem costura - peso 400 a 440g - circunferência 62 a 64cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	NEDEL	Unidade	200,00	119,00	23.800,00
00003	Bola de basquete oficial - composição poliuretano - peso 600 a 620g - circunferência 75 a 77cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade.	SPORTS	Unidade	15,00	72,34	1.085,10
00005	Bola oficial de vôlei de quadra - indicado para jogo - composição material couro sintético - peso do produto 260 a 280g - circunferência 66 a 68cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade.	NEDEL	Unidade	35,00	100,83	3.529,05
00006	Bola profissional de futevôlei pro, termotec, 8 gomos, confeccionada em pu ultra 100%, circunferência de 68 a 69 cm - peso de 485 a 486 g - câmara airblity, miolo slip system removível e lubrificado, matéria prima neogel.	NEDEL	Unidade	40,00	188,79	7.551,60
00008	Bola oficial de handbol h3l, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, peso aproximado de 425 a 575g, diâmetro aproximado de 58 a 60cm, câmara butil, confeccionada em pu, aprovada pelas normas técnicas específicas.	SAMBA	Unidade	10,00	149,79	1.497,90
00009	Bola de beach soccer tamanho 68-69cm, peso 420-450 g, câmara airblity, tipo termotec, matéria pu ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado	NEDEL	Unidade	30,00	198,99	5.969,70
00012	Cone - Cone Material: Pvc, Altura: 4 Cm, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Mini Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, cores variadas.	NEDEL	Unidade	40,00	1,97	78,80
00013	Escada de agilidade injetada treino funcional exercício circuito fitness com 8 degraus, comprimento 4 metros - laranja	NEDEL	Unidade	10,00	49,86	498,60
00015	Bomba para encher bola, de ar em plástico resistente, com 21 cm, peso aproximado de 80 gramas, utilizadas para bolas de basquete, futsal, voleibol e infláveis em geral	PUMP	Unidade	20,00	22,99	459,80
00017	Cartão de arbitragem futsal - kit cartão oficial de árbitro de futsal nas cores vermelho, amarelo e azul, medindo 8 x 9,5 cm (lxa), fabricado em plástico injetado	POKER	Unidade	5,00	15,67	78,35
00019	Placar de mesa em pvc manual, medindo aproximadamente (31,00 x 21,00) cm para diversas modalidades, de 01 a 31 pontos ou gols, com marcador de faltas ou sets de 00 a 07, sem marcador de tempo	NEDEL	Unidade	4,00	208,66	834,64
00020	Bambolê confeccionado em pvc tubular reforçado por junção plástica, medindo 65cm de diâmetro e tubo de aproximadamente 14mm. Cores diversas.	CEMAR	Unidade	40,00	7,99	319,60
00022	Placa de substituição de jogadores eletrônica 2 faces, manual portátil de 60cm, para substituição em futebol, eletrônica, para árbitro Digtos de altura: 23, 5 cm, teclado resistente, facilidade e rapidez na introdução de números. Tempo de vida estimado de cada tecla mais de 2 milhões de pressões. Bateria interna reciclável. Fornecido com carregador de bateria Dimensões: 55, 5x36x4cm. 3,25 kg de peso. Grau de proteção: ip54. Para utilização no exterior, resistente às intempéries. Garantia: 2 anos	IMPORT	Unidade	3,00	1.999,99	5.999,97
00024	Dama e trilha: jogo de damas e trilha em tabuleiro de madeira mdf com 01 estojo com 02 jogos, acompanha kit de peças em plástico e regras dos jogos, tamanho mínimo do tabuleiro 40cm x 40cm, com serigrafia colorida dos jogos nos dois lados, com estojo com tampa de deslizar para guardar as peças.	JUNGES	Unidade	10,00	62,89	628,90
00026	Jogo Dominó - Material: Marfim Sintético, Aplicação: Lazer E Entretenimento.	IMPORT	Unidade	20,00	28,96	579,20
00039	Taça modelo Champions league feita em alumínio polido e depois banhada em um processo de metalização deixando a taça com aspecto brilhante e cromado, medindo 80cm de altura.	VITORIA	Unidade	3,00	494,99	1.484,97
00040	Taça modelo champions league feita em alumínio polido e depois banhada em um processo de metalização deixando a taça com aspecto brilhante e cromado, medindo 60cm de altura.	VITORIA	Unidade	3,00	239,99	719,97
00049	Rede De Vôlei De Quadra Profissional Com 4 Faixas De Pvc, Confeccionada Com Fio De 4 mm Em Polietileno Com Tratamento Uv, Medindo 9,5M De Comprimento X 1M De Largura.	NEDEL	Unidade	15,00	138,77	2.081,55
00050	Rede De Vôlei De Praia Profissional Com 4 Faixas De Pvc, Confeccionada Com Fio De 4 mm Em Polietileno Com Tratamento Uv, Medindo 9,5M De Comprimento X 1M De Largura.	NEDEL	Unidade	15,00	138,61	2.079,15
00051	Fitas de marcação de quadra: fitas ou faixas para marcação de quadra de areia fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de vôlei, facilitando visualização na areia, com ilhós e fixadores em ferro. Nas extremidades/ pontas de cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, para montar o formato do retângulo na quadra de areia. (poliester,. Cor: azul;. Dimensões: 27 x 38 mts;. Contém: 2 peças de 27m, 2 peças de 38m e 10 fixadores de ferro.	NEDEL	Kit	15,00	167,99	2.519,85
00057	Traves de futsal. Trava de futebol de salão nas medidas oficiais, com bucha, ideal para escolas,e quadras, perfil tubular metálico em aço carbono,com espessura mínima de 2mm,solda mig. Desmontável. Requadro para apoio de rede,buchas de espera em pvc e rebaixo de superfície para receber a tampa de aço a nível do piso. Ganchos de segurança torcidos para montagem da rede. pintura em esmalte sintético automotivo.	NEDEL	Par	8,00	4.098,63	32.789,04
00058	Poste Oficial De Volei Padrão - Poste Oficial De Volei Padrão, Em Tubo De 3 E Chapa 14 Altura Fixa De 2,55 Mts Aproximado. Acompanha Bucha Para Fixação E Cremalheira Em Ferro Fundido Pintura Em Esmalte Sintético Na Cor Azul Ou Branco.	NEDEL	Par	8,00	1.499,99	11.999,92

Total do vencedor

126.519,66

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 497.294,97 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 26 de julho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C04BF8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - Nº 17 DE 02. DE MAIO DE 2023- BARCELONA**

PORTARIA Nº 017, DE 02 de Maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 453/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 532.150,00(Quinhentos e Trinta e Dois Mil, e Cento e Cinquenta Reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 02 de maio de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	MAIO/2023
PORTARIA 17/2023	

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 532.150,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 453 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	17.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	18.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	47.000,00
	Soma da Unidade:	47.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2062	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00

2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	13.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	28.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
44903000 - 15420000	Material de consumo	23.000,00
	Soma da Ação:	81.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	21.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	200,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.200,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	50.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	51.000,00
	Soma da Unidade:	247.200,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.700,00
	Soma da Ação:	20.700,00
	Soma da Unidade:	30.700,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
	Soma da Ação:	24.000,00
	Soma da Unidade:	24.000,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
	Soma da Ação:	43.000,00
	Soma da Unidade:	43.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	3.500,00
	Soma da Unidade:	3.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	23.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	70.000,00
	Soma da Ação:	93.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	101.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2008	GESTÃO- PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- JGD-PAB	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	6.000,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.250,00
	Soma da Ação:	2.250,00
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 27063110	Material de consumo	8.500,00
	Soma da Ação:	8.500,00
	Soma da Unidade:	32.750,00
	Total Geral:	532.150,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.250,00
	Soma da Ação:	3.250,00
	Soma da Unidade:	3.250,00
02003	ASSESSORIA ESPECIAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
33901300 - 15000000	Obrigações patronais	500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
1024	ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	7.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	18.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
1325	PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
	Soma da Ação:	3.200,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	1.000,00
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	
31901600 - 15401070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2062	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.700,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	23.700,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.000,00
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
	Soma da Unidade:	99.900,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2039	ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
	Soma da Unidade:	9.500,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2050	PATROCINIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	9.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2104	MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00

	Soma da Unidade:	11.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	35.500,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.500,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
	Soma da Ação:	97.000,00
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2105	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	500,00
	Soma da Ação:	500,00
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	74.000,00
	Soma da Ação:	74.000,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	18.000,00
	Soma da Ação:	57.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
33903000 - 16020000	Material de consumo	4.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002	Contribuições	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
	Soma da Unidade:	360.000,00
	Total Geral:	532.150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de maio de 2023.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:337281BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - Nº 19 DE 01. DE JUNHO DE 2023- BARCELONA

PORTARIA Nº 019, DE 01 de Junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 453/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 581.382,14(Quinhentos e Oitenta e Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais, e Quatorze Centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de junho de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	JUNHO/2023
PORTARIA 19/2023	

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 581.382,14 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 453 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
Soma da Ação:	10,00
Soma da Unidade:	10,00
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	18.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais	25.702,00
Soma da Ação:	75.702,00
Soma da Unidade:	75.702,00
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	12.203,28
33903900 - 15401070 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210,50
Soma da Ação:	12.413,78
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
33933900 - 15401070 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50,00
Soma da Ação:	50,00
2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33903000 - 15001001 Material de consumo	8.000,00
33903000 - 15520000 Material de consumo	8.500,00
Soma da Ação:	16.500,00
2064 MANUTENCAO DO PDDE	
33903000 - 15510000 Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:	6.000,00
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	6.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
Soma da Ação:	43.000,00
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903000 - 15760000 Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15760000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44903000 - 15420000 Material de consumo	8.500,00
Soma da Ação:	8.500,00
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000 Material de consumo	14.000,00
33903900 - 15500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:	21.000,00
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	108.925,36
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:	110.925,36
Soma da Unidade:	232.389,14
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	15.000,00
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000 Material de consumo	23.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	96.000,00
Soma da Ação:	137.000,00
Soma da Unidade:	137.000,00
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000 Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:	6.000,00
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002 Material de consumo	8.000,00
33904000 - 16000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	600,00
33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	200,00
Soma da Ação:	8.800,00
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
33904000 - 16000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	600,00
Soma da Ação:	600,00
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.300,00
33904000 - 16000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	1.600,00
33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	400,00
Soma da Ação:	21.300,00
Soma da Unidade:	36.700,00
04010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:	12.000,00
2008 GESTÃO- PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD-PAB	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	1.881,00
31901300 - 16600000 Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:	3.881,00
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	5.000,00
33901400 - 16600000 Diárias - civil	200,00
33903000 - 16600000 Material de consumo	5.000,00
33903000 - 27063110 Material de consumo	13.000,00
Soma da Ação:	23.200,00
Soma da Unidade:	39.081,00
10010 CÂMARA MUNICIPAL	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.500,00
Soma da Ação:	45.500,00
Soma da Unidade:	45.500,00
Total Geral:	581.382,14

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	10,00
Soma da Ação:	10,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	200,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800,00
31901600 - 15000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	2.500,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.426,00
Soma da Ação:	6.926,00
Soma da Unidade:	6.936,00
02003 ASSESSORIA ESPECIAL	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	500,00
Soma da Ação:	500,00
Soma da Unidade:	500,00
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33904700 - 15000000 Obrigações tributárias e contributivas	6.200,00
Soma da Ação:	6.200,00
Soma da Unidade:	6.200,00
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1325 PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	353,28
33909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Soma da Ação:	5.353,28
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33909100 - 15001001 Sentenças judiciais	500,00
Soma da Ação:	500,00
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	108.925,36
31900400 - 15411070 Contratação por tempo determinado	10.000,00
Soma da Ação:	118.925,36
2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33909200 - 15520000 Despesas de exercícios anteriores	8.000,00
Soma da Ação:	8.000,00
2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33909200 - 15520000 Despesas de exercícios anteriores	5.260,50
Soma da Ação:	5.260,50
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903600 - 15530000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
Soma da Ação:	6.000,00
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
33909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores	6.250,00
Soma da Ação:	26.250,00
2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	12.400,00
33903000 - 15400001 Material de consumo	6.200,00
33903600 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.850,00
Soma da Ação:	24.450,00
2117 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	6.500,00
33903000 - 15530000 Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:	12.500,00
2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

33901400 - 15001001 Diárias - civil	5.000,00
33903300 - 15001001 Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
33904600 - 15001001 Auxílio-alimentação	5.000,00
33909100 - 15001001 Sentenças judiciais	3.000,00
Soma da Ação:	18.000,00
Soma da Unidade:	225.239,14
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 17510000 Material de consumo	2.000,00
33903600 - 17510000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
Soma da Ação:	2.500,00
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	68.000,00
Soma da Ação:	68.000,00
Soma da Unidade:	70.500,00
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2038 APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.776,00
Soma da Ação:	6.776,00
Soma da Unidade:	6.776,00
02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
Soma da Unidade:	1.000,00
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	4.000,00
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente	4.000,00
Soma da Ação:	26.000,00
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
Soma da Ação:	16.000,00
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33901400 - 15001002 Diárias - civil	15.350,00
33903300 - 15001002 Passagens e despesas com locomoção	300,00
Soma da Ação:	15.650,00
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
33903000 - 16000000 Material de consumo	22.000,00
33909100 - 16000000 Sentenças judiciais	1.000,00
Soma da Ação:	23.000,00
2120 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	5.000,00
33903600 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	46.500,00
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
33903000 - 15001002 Material de consumo	4.500,00
33903600 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
Soma da Ação:	8.500,00
Soma da Unidade:	135.650,00
04010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2008 GESTÃO- PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD-PAB	
33903900 - 16600000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.200,00
Soma da Ação:	6.200,00
2011 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 16600000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.500,00
33903900 - 16600000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
Soma da Ação:	28.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD- SUAS	
33903000 - 16600000 Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:	3.000,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DE AIS CONSELHOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	17.000,00
31901100 - 16600000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	9.881,00
31901300 - 16600000 Obrigações patronais	12.000,00
Soma da Ação:	43.881,00
Soma da Unidade:	83.081,00
10010 CÂMARA MUNICIPAL	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.500,00
Soma da Ação:	45.500,00
Soma da Unidade:	45.500,00
Total Geral:	581.382,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de junho de 2023.

01/06/2023

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:40CC180A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 09- 02 DE ABRIL DE 2023-BARCELONA

DECRETO Nº 09 DE 03 de ABRIL de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 454/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 03 de Abril de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 – CENTRO Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
ABRIL/2023
9/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 454 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	400,00
Soma da Ação:	400,00
Soma da Unidade:	400,00
02005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
1024 ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	4.000,00
Soma da Ação:	4.000,00
2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	9.000,00
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00
04010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2008 GESTÃO- PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL-IGD-PAB	
33903000 - 16600000 Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:	7.000,00
Soma da Unidade:	7.000,00
Total Geral:	56.400,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
Soma da Ação:	4.000,00
Soma da Unidade:	4.000,00
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016 AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	

44903900 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:	7.000,00
1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 15420000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	17.000,00
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 17000000 Equipamentos e material permanente	400,00
Soma da Ação:	400,00
Soma da Unidade:	400,00
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1055 ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 17010000 Obras e instalações	35.000,00
Soma da Ação:	35.000,00
Soma da Unidade:	35.000,00
Total Geral:	56.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de abril de 2023.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:B6F920A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15- 01 DE JUNHO DE 2023-BARCELONA

DECRETO Nº 15 DE 01 de JUNHO de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.510,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 454/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.510,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de Junho de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	JUNHO/2023
15/2023	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 127.510,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 454 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
	Soma da Ação:	10,00
	Soma da Unidade:	10,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	53.000,00

	Soma da Ação:	53.000,00
	Soma da Unidade:	53.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
	Soma da Unidade:	14.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 27063110	Material de consumo	500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
Total Geral:		127.510,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2035	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO - DEMAIS DÉBITOS NÃO ESPECIFICADOS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	14.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
	Soma da Unidade:	14.000,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33909200 - 15760000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	12.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
	Soma da Ação:	29.000,00
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	66.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2087	RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
44903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	31.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	10,00
	Soma da Ação:	10,00
	Soma da Unidade:	10,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
	Soma da Unidade:	11.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEAIS CONSELHOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
Total Geral:		127.510,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de junho de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDESSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 14 - BENTO FERNANDES - RN

DECRETO Nº 14, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 488.630,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 543/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 488.630,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					488.630,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE	FINANÇAS				8.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.910,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.905,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.905,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				4.005,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.005,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					175.460,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				45.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				116.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				13.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.650,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					114.550,00
	2040 MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E			DESPORTO	38.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.880,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				75.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.670,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					90.640,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				90.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00

08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE						62.570,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					62.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		34.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001		8.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO						29.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					29.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		29.500,00
Anexo II (Redução)						488.630,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS						8.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.000,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS LOCAIS.				SEGMENTOS	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						7.910,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					3.905,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.905,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS					4.005,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		4.005,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						175.460,00
	1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001		8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	16010000	0001		21.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA					5.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		5.650,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					22.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		12.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					14.830,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		14.830,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001		20.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES				BÁSICA DE SAÚDE	24.380,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	16010000	0001		24.380,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA					50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001		10.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19					9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001		9.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						114.550,00
	1020 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					64.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001		10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001		10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001		10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001		14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15001001	0001		10.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER					35.670,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001		15.670,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E				DESPORTO	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		12.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.880,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	15000000	0001		2.880,00

		MATERIAL PERMANENTE				
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U						90.640,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇA I DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO				MUNICIPIO	75.640,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001		20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001		35.640,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001		20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE						62.570,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)					11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001		11.000,00
	1041 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANS					23.570,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001		7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001		14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001		2.570,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS					28.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001		7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001		7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001		6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001		8.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO						29.500,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE					19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		19.500,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:41E31F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 13 -BENTO FERNANDES-RN**

DECRETO Nº 13, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 396.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 543/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 396.550,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de maio de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					396.550,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					70.350,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				57.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.520,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				13.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					19.800,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				8.800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.800,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					157.700,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				56.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				101.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					81.800,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				81.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	81.800,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					47.400,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				47.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					396.550,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					30.350,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				8.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.520,00
	2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.				8.830,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.830,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					19.800,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS				8.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	8.800,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					157.700,00
	1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				35.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	15.600,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.900,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				56.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	56.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				25.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	25.200,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					40.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25420000	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					81.800,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				81.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					47.400,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				37.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE				19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	19.500,00

PERMANENTE

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4FE6B7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA Nº 55 - BENTO FERNANDES-RN

PORTARIA Nº 55, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 536/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.250.180,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e cento e oitenta reais), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de maio de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.250.180,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					26.100,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				26.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17050000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.530,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.560,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.300,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16610000	0001	1.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					83.520,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				23.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				640,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.980,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	12.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				10.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					416.160,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				238.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	11.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	136.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.030,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	24.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				87.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	76.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.200,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	6.700,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25420000	0001	60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					139.100,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				11.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	11.100,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					500.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	500.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					80.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					1.250.180,00
02 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					26.100,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				22.470,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.010,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.060,00
	2089 RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNI				630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	630,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2122 CONVÊNIO DO EXECUTIVO COM AS ASSOCIAÇÕES - EMENDA PARLAMENTAR				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				3.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					83.520,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	17010000	0001	20.000,00

		PERMANENTE			
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				2.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				13.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					496.160,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				7.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.960,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				384.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	328.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	36.960,00
	2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				2.070,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.070,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	14.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				61.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.020,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.250,00
	2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Pré-escolar				9.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					317.100,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				97.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	54.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				60.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	27.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO				35.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	35.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				39.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	14.000,00
	1129 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				11.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	11.100,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					322.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				21.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	28.000,00
	1041 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				22.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				59.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1048 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	49.000,00

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4E13BD95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA Nº 62 - BENTO FERNANDES-RN**

PORTARIA Nº 62, DE 01 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 536/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 280.525,76 (duzentos e oitenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.525,76
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					27.998,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				22.998,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.098,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17050000	0001	2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.977,76
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				13.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				6.116,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.116,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				8.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.640,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				1.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.140,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				22.961,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.060,32
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	498,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	353,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.700,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					95.850,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				55.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.250,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				24.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					86.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				86.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64.600,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					6.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					280.525,76
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					27.998,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				2.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	600,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.200,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				15.230,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.080,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				1.118,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	148,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				3.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
	2089 RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNI				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				2.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				3.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	700,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.977,76
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.700,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	60,32
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	540,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				3.153,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	353,44
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				4.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.400,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				4.540,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				12.348,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	498,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				18.336,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	6.420,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	8.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	3.116,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					95.850,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				15.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				24.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00

	2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					86.600,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				19.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.600,00
	2060 MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	8.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					6.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2114 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:421CCF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1202003/2023

TERMO DE CONTRATO nº 1202003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1202003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ALPHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.466.110/0001-95, sediado(a) na RUA JOAO CARDOSO AIRES,1035, Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51.130-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PEDRO IVAN BASTOS DE BARROS**, portador(a) do CPF nº 101.563.794-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 20/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Qtd/mês	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação de veículo de passeio 1.6 - COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA,VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, CAPACIDADE P/ 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, KILOMETRAGEM LIVRE, BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO MÍNIMO 2020, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA	MES	4	12	9.400,00	112.800,00
3	Locação de veículo Pick UP- 2P MANUAL,COM AR- CONDICIONADO,DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE P/ 02PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS,KILOMETRAGEM LIVRE, BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO MÍNIMO 2020, SEM LIMITE DE	MES	4	12	11.400,00	136.800,00

QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA					
TOTAL CONTRATADO R\$					249.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/05/2023** e encerramento em **08/05/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 249.600,00, (Duzentos e quarenta e nove e seiscentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 05 de maio de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito

Aloha Aluguel De Veiculos Eireli

CNPJ: 13.466.110/0001-95

IVAN BASTOS DE BARROS

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª-		CPF:-.....
2ª-		CPF:-.....

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A6DA36B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 29/ 2023

TERMO DE CONTRATO nº 29/ 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/ 2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE BREJINHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 27.008.156/0001-75, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEUGINTES:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75, sediado(a) na RUA CAPITÃO PEDRO CECILIANO, 117, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDÓ/RN CEP:59343000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 011.832.354-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	KG	3.000	42,5000	127.500,00
119	CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.	KG	5.000	29,9000	149.500,00
120	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	KG	3.000	23,9000	71.700,00

121	CARNE DE CHAQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	2.000	34,6400	69.280,00
122	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	KG	2.000	32,5000	65.000,00
123	CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega.	KG	4.000	29,9000	119.600,00
124	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados, o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.	KG	3.000	42,5000	127.500,00
125	FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural.	KG	400	39,9000	15.960,00
126	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelados em bifes de 120g, a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	KG	1.500	21,9000	32.850,00
127	FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.	KG	1.000	20,3000	20.300,00
128	FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico.	KG	2.500	13,9000	34.750,00
129	LINGUIÇA DE FRANGO, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega.	KG	600	18,9000	11.340,00
130	LINGUIÇA CALABRESA, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega.	KG	500	26,5000	13.250,00
131	MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.	KG	500	10,5000	5.250,00
132	OVOS DE GALINHA, inteiro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 und.	Bandeja	2.000	18,0000	36.000,00
133	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	KG	300	26,9000	8.070,00
134	PEITO DE FRANGO, com osso, 1ª qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	KG	6.000	16,9000	101.400,00
135	PEIXE EM POSTA, 1ª qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	KG	500	45,9000	22.950,00
136	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses.	UND	600	5,3500	3.210,00
137	QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	KG	300	39,9000	11.970,00
138	QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralada, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses.	UND	100	4,5900	459,00
139	QUEIJO COALHO, primeira qualidade embale original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg	KG	100	35,5000	3.550,00
140	SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses.	KG	1.000	11,5000	11.500,00
141	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade	KG	6.000	12,9500	77.700,00
Total do contrato em R\$					1.140.589,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/05/2023** e encerramento em **08/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e de acordo com o estabelecido na legislação vigente, que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.140.589,00, (um milhão, cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município - OGM, para o exercício de 2023, na classificação orçamentária informada na Ordem de Compra, pela Unidade Administrativa correspondente.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 04 de maio de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito

A. Azevedo Da Silva EIRELI

CNPJ: 27.008.156/0001-75

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:11C55EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 30/ 2023

TERMO DE CONTRATO nº 30/ 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE BREJINHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEUGINTES:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.731.614/0001-02, sediado(a) na RUA MARANHÃO,103 - CONJUNTO AMARANTE-São Gonçalo do Amarante/RN - CEP:59.296-644 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FLAVIO VARELA DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº

655.294.724-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	ALHO, IN NATURA, em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm.	KG	285	18,5000	5.272,50
88	ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras de primeira qualidade.	Molhos	200	1,7500	350,00
89	ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	KG	1.944	2,1000	4.082,40
90	ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas firmes e bem desenvolvidas. Kg	KG	600	1,3500	810,00
91	BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg.	KG	420	2,3500	987,00
92	BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg.	KG	985	2,3900	2.354,15
93	BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg	KG	3.619	5,9000	21.352,10
94	BATATA DOCE, firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.	KG	339	2,2000	745,80
95	BETERRABA, sem folhas, especial tipo , fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg	KG	187	3,9000	729,30
96	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação	KG	4.616	5,5000	25.388,00
97	CENOURA, firmes e integras, com coloração e tamanho informes, integros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.	KG	2.535	7,0000	17.745,00
98	CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	KG	1.486	2,2000	3.269,20
99	COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e de colheita recente.	Molhos	558	1,2500	697,50
100	COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras e de primeira qualidade.	Molhos	100	1,6400	164,00
101	COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade	UND	970	2,9900	2.900,30
102	GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estagio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Cotação por kg.	KG	1.538	3,2000	4.921,60
103	INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	KG	600	3,4700	2.082,00
104	LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.	KG	288	3,3000	950,40
105	LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.	KG	1.034	2,2000	2.274,80
106	MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg.	KG	819	2,5200	2.063,88
107	MARACUJA, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg.	KG	1.480	6,5000	9.620,00
108	MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	KG	940	1,1900	1.118,60
109	MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG	KG	486	3,3000	1.603,80
110	MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo.	KG	471	6,9900	3.292,29
111	MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg.	KG	1.914	2,9900	5.722,86
112	MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg.	KG	1.938	2,9900	5.794,62
113	PIMENTÃO VERDE, verde, integros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg.	KG	817	3,4000	2.777,80
114	PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	90	1,9900	179,10
115	REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo.	KG	558	4,1000	2.287,80
116	TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, integros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg.	KG	2.636	3,9900	10.517,64
117	UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.	KG	988	7,9800	7.884,24
Total do contrato em R\$					149.938,68

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/05/2023** e encerramento em **08/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e de acordo com o estabelecido na legislação vigente, que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 149.938,68, (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município - OGM, para o exercício de 2023, na classificação orçamentária informada na Ordem de Compra, pela Unidade Administrativa correspondente.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 04 de maio de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito

Amarante Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 04.731.614/0001-02
FLAVIO VARELA DE CARVALHO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____
2ª		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:247B245D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023

TERMO DE CONTRATO nº 31/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE BREJINHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEUGINTES:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.052.431/0001-79, sediado(a) na AV MOEMA TINOCO CUNHA LIMA, 3025 – PAJUÇARA - Natal-RN CEP:59133090 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 627.121.794-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbano. não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente, ingredientes sólidos, com bico dosado.	UND	42	2,7000	113,40
2	AÇUCAR MASCADO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg.	KG	62	8,7000	539,40
3	AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses.	KG	5.910	4,4900	26.535,90
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, inseto de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada.	UND	4.645	4,8000	22.296,00
5	AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.	UND	2.114	6,1900	13.085,66
6	ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. pacote 1kg.	KG	180	7,0000	1.260,00
7	ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o	KG	4.850	4,1900	20.321,50

	transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.				
8	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.905	4,1700	16.283,85
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.	UND	326	4,0000	1.304,00
10	AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.	UND	424	4,0000	1.696,00
11	AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com líquido do produto drenado, o pra de validade marca, informações nutricionais prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	100	4,5200	452,00
12	AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega embalagem com 500ml.	UND	97	22,0000	2.134,00
13	AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g	UND	100	6,0000	600,00
14	AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, íntegra, atóxica, verdade hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote 200g	UND	100	7,2200	722,00
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, embalagem primária de 400g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	544	6,0000	3.264,00
16	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante. pct 400g.	UND	484	6,0000	2.904,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante. pct 400g.	UND	7.916	4,5000	35.622,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	5.178	5,0000	25.890,00
19	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar. soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g.	UND	9.022	4,9700	44.839,34
20	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g.	UND	940	6,0000	5.640,00
21	BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondiçada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt	UND	1.910	5,0000	9.550,00
22	CAFE, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g	UND	4.863	5,3000	25.773,90
23	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	UND	370	11,2300	4.155,10
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	UND	370	11,2300	4.155,10
25	COLORAU, sem sal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g	UND	2.075	1,0000	2.075,00
26	CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino.	UND	200	5,0000	1.000,00
27	CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g	UND	824	3,6000	2.966,40
28	CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	80	4,5000	360,00
29	COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g	UND	90	4,4700	402,30
30	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	UND	143	5,0000	715,00
31	ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	UND	988	3,6000	3.556,80
32	ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	UND	100	4,7000	470,00
33	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g.	UND	1.340	3,6200	4.850,80
34	FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg.	UND	955	5,0000	4.775,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisas Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	KG	1.417	6,0000	8.502,00
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisas Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	KG	1.500	6,0000	9.000,00
37	FARINHA LACTEA, lata com 400g com data de fabricação e validade em cada lata.	UND	200	12,4800	2.496,00
38	FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	867	8,9900	7.794,33
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	KG	3.720	7,7900	28.978,80
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	2.373	10,0000	23.730,00
41	FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g.	UND	13.410	1,9800	26.551,80
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPFA fornecimento em pacotes de 1Kg	UND	390	7,9900	3.116,10
43	LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	UND	250	5,4000	1.350,00
44	LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.	UND	278	5,0000	1.390,00

45	LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	UND	21.255	6,6000	140.283,00
46	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro.	UND	800	5,0000	4.000,00
47	LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	UND	450	7,5000	3.375,00
48	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas 6,3g 8%, gordura trans. 0g. fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (*)% valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**)% % vd não estabelecido.	UND	300	5,5000	1.650,00
49	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten.	UND	50	23,0000	1.150,00
50	LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g	UND	100	57,6700	5.767,00
51	LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g	UND	60	57,6500	3.459,00
52	MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.	UND	200	7,7300	1.546,00
53	MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.	UND	400	7,3000	2.920,00
54	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	8.420	3,3000	27.786,00
55	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	454	4,8000	2.179,20
56	MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério.	UND	1.783	5,9400	10.591,02
57	MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses.	UND	400	4,0000	1.600,00
58	MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	UND	480	5,0000	2.400,00
59	MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	UND	340	5,0000	1.700,00
60	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.	UND	424	3,6000	1.526,40
61	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a media de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundaria em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	UND	1.960	3,9900	7.820,40
62	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g	UND	2.990	3,9900	11.930,10
63	ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	UND	3.248	11,3900	36.994,72
64	OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g.	UND	100	5,0000	500,00
65	PAO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias.	UND	920	5,4900	5.050,80
66	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da legislação vigente.	PC	2.810	4,5500	12.785,50
67	PÓ PARA CANJICINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.	UND	700	5,7800	4.046,00
68	POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano	UND	8.970	5,8000	52.026,00
69	COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g	UND	60	34,4300	2.065,80
70	SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido.	UND	970	5,5000	5.335,00
71	TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml.	UND	545	3,5000	1.907,50
72	VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem de 500 ml.	UND	439	3,0000	1.317,00
73	SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso líquido.	KG	873	1,0000	873,00
74	BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g	PC	100	10,0000	1.000,00
75	DOCE DE GOIABA 600g, doce tipo goiabada embalagem com 600g.	UND	400	4,9900	1.996,00
76	GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade.	UND	100	4,2900	429,00
77	GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade.	UND	100	4,2900	429,00
78	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g	UND	200	2,9900	598,00
79	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.	CX	200	16,3200	3.264,00
80	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE GRANDE	CX	200	16,0000	3.200,00
81	PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades	UND	500	6,0000	3.000,00
82	PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades	UND	200	7,9900	1.598,00
83	RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de 400g	UND	85	7,9900	679,15
84	REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias.	UND	1.456	5,0000	7.280,00
85	REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias.	UND	780	4,9900	3.892,20
86	SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores	UND	75	5,9900	449,25
Total do contrato em R\$					785.616,52

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/05/2023** e encerramento em **08/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e de acordo com o estabelecido na legislação vigente, que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 785.616,52, (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município - OGM, para o exercício de 2023, na classificação orçamentária informada na Ordem de Compra, pela Unidade Administrativa correspondente.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 04 de maio de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito

J B F Queiroz Oliveira ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____
2ª		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4DE78D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Aos **27 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **14/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAIS E FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: L & J TRANSFER LTDA		
CNPJ: 07.046.164/0001-07	Telefone: 86999917659	Email:
Endereço: Rua Diogo Velho, 0, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-110		
Representante: VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 030.668.254-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003242 - SHORT: SHORT DE ELANCA UNISSEX, NA COR A DEFINIR, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, E GALÃO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO COM COR A DEFINIR NA LATERAL ESQUERDA DE CADA PEÇA, CONFORME MODELO A SER ENCAMINHADO. - TAMANHOS P, M, G E GG	MASTER	Unid	1000,00	12,000	12.000,00
5	0003245 - SHORT INFANTIL EM HELANQUINHA COR VERDE BANDEIRA - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE/CMEL. COMPOSIÇÃO MALHA ELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 250G M2 COR VERDE BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GALÃO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA DO SHORT, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	MASTER	Unid	600,00	12,000	7.200,00
16	0003256 - TOUCA - TOUCA MATERIAL: MALHA TECIDA COM FILAMENTOS DE META-ARAMIDA, APLICAÇÃO: EPI, COR: BRANCA, TIPO: BALACLAVA, CARACTE RÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICHAMA COM ABERTURA FACIAL	MASTER	Unid	100,00	28,000	2.800,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **27/07/2023** e término em **26/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Cnpj Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

L & J TRANSFER LTDA

Cnpj: 07.046.164/0001-07

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - _____
2ª -		CPF:	_____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8764FBB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Aos **27 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **14/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAIS E FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 07.623.886/0001-79	Telefone: 86999917659	Email:
Endereço: Rua Antônio Prado, 0, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-440		
Representante: VERÔNICA MARIA ROCHA DE FARIAS - CPF: 328.440.264-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0003241 - CAMISA UNIFORME - CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA CURTA, COM CADARÇO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, COLARINHO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	1000,00	16,800	16.800,00
3	0003243 - CAMISA UNIFORME MATERIAL: MALHA ALGODÃO PENTEADO, TAMANHO: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CADARÇO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, CROMIA FRENTE E COSTA, GOLA CARECA, TIPO MANGA: CURTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	3000,00	18,900	56.700,00
4	0003244 - CAMISA UNIFORME - MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CADARÇO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO LOCALIZADO ENTRE O PUNHO E A MANGA, CONFORME MODELO, TIPO MANGA: MEIA MANGA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	1000,00	38,400	38.400,00
6	0003246 - CAMISA UNIFORME MATERIAL: MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO COLARINHO: GOLA REDONDA, TAMANHO: SOB 2.000 UNIDADES ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PrefeituraMunicipaldeBrejinho-RN,CNPJ:08.161.614/0001-67, PçPresidenteCasteloBranco,207,centro,CEP.59.219-000,Fone:84.3283.2547 MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADARÇO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	2000,00	20,500	41.000,00
7	0003247 - CAMISA EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER TIPO POLO, ABERTURA PARA 3 BOTÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADARÇO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, SERIGRAFIA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NAS COSTAS, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TAMANHOS DE P AO XG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	500,00	38,500	19.250,00
8	0003248 - CAMISA EM MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO TAMANHOS P AO XXXG, FIO 30.1 PENTEADO, RE SISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, GOLA CARECA EM LYCRA, PESPONTO DUPLO, TENDO NA FRENTE E NAS COSTAS LOG OTIPOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN) EM SERIGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADARÇO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	1000,00	21,850	21.850,00
10	0003250 - BOLSA EM LONA, COR CAQUI FIO 10 PARA AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS COM 03 DIVISÓRIAS INTERNAS, DOIS BOLSOS NO PRIMEIRO COMPARTILHAMENTO. UM BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ZIPER, MEDINDO 20X15 CENTIMENTROS E TAMP A COM 2 FECHOS EM PLÁSTICOS DE ENCAIXE MEDINDO 5CM PARA FECHAMENTO DA TAMP A. ALÇA REGULÁVEL. ALTURA 30C M, LARGUREA 40CM E 20CM DE DIÂMETRO. ALÇA EM FITA NYLON COM 5CM. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNICIPIO E ESCRITO COMBATE E ENDEMIAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	80,00	116,000	9.280,00
11	0003251 - BOLSA MOCHILA NA COR AZUL MARINHO PARA NOTEBOOK PERSONALIZADA DE POLIÉSTE RESISTENTE IMPERMEÁVEL, ALÇ AS DE COSTA AJUSTAVEL, COM REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHMANETO EM ZIPER. BOLSO FRONTAL E BOLSOS PEQUE NOS NAS LATERAIS TELADOS, E DUAS ALCAS DE MÃO REFORÇADO. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNIPI O E ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	180,00	105,000	18.900,00
15	0003255 - CAMISA PARA GARI EM MALHA PV, COM FITA REFLETIVA NA ALTURA DO TORAX, SERIGRAFIA NA ALTURA DO PEITO E COSTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADARÇO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, TAMANHOS VARIADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	100,00	34,900	3.490,00
17	0003257 - BOLSA TRANSPORTE, MODELO: NOTEBOOK TELA 15", APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA REFORÇA DA, MATERIAL: TECIDO NA COR PRETA. DESCRIÇÃO COMPLETAR: BOLSA TIPO PASTA PARA NOTEBOOK EM POLIÉSTER 1680D PVC. DIMENSÃO S: 30X40X4CM. COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO SUPERIOR EM ZIPER. ACABAMENTO INTERNO COM FORRO TOTALMENTE ALCOCHO ADO. BOLSO INTERNO COM PORTA OBJETOS E PORTA CANETAS E COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK. COSTURAS REFORÇADAS E ÓTIMO ACABAMENTO, REFORÇO COM VIVOS DE PLÁSTICO NAS JUNÇÕES DAS COSTURAS E NAS COSTURAS DE MAIOR ATRITO. BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIP ER. ALÇA DE OMBRO LARGURA DE 4CM DESTACÁVEL COM MOSQUETÃO E AJUSTÁVEL COM REGULADOR DE ALTURA E REFORÇO ACOLCHOADO. ALÇA DE MÃO REFORÇADA E ACOLCHOADA. TODOS OS ZIPERES EM METAL COM PUXADOR ANEXADO AO CURSOR PERSONALIZADO COM MARCA DO IF BORD ADO OU EMBORRACHADO. IMPRESSÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA 4/0 CORES OU BORDADO. APLICAÇÃO DE ETIQUETA TIPO BANDEIRINHA EM TAFETÁ 1 5X45MM BORDADA COM A BANDEIRA DO BRASIL. ARTES DIVERSAS FORNECIDAS PELA INSTITUIÇÃO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	250,00	74,100	18.525,00
18	0003258 - CALÇA - MATERIAL: JEANS, MODELO: MASCULINO, TAMANHO: VARIADO, APLICAÇÃO: UNIFORME	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	100,00	72,800	7.280,00
19	0003259 - CALÇA - CALÇA MATERIAL: JEANS, MODELO: FEMININO, APLICAÇÃO: UNIFORME, TAMANHO: VARIADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	100,00	72,800	7.280,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 258.755,00, (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **27/07/2023** e término em **26/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

CONTRATANTE

V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.623.886/0001-79

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D0D85DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Aos **27 de julho de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **14/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAIS E FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**; conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI A NOVA SOLUÇÃO		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1328, SALA 201-CENT, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0003249 - CAMISA MANGA LONGA COM PROTENÇÃO SOLAR UV50 TAMANHOS P AO XXXG	PRÓPRIA	Unid	500,00	42,300	21.150,00
12	0003252 - CHAPÉU MODELO ARABE. COM PROTETOR DE NUCA, COR A DEFINIR. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE	PRÓPRIA	Unid	200,00	17,800	3.560,00
13	0003253 - COLETE, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR AZUL MARINHO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, CONSERVAN DO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, COM 2 (DOIS) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES QUE DE VERÁ SER CONFECCIONADO EM BORDADO	PRÓPRIA	Unid	50,00	38,280	1.914,00
14	0003254 - CALÇA PARA GARI EM BRIM COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E CADARÇO NO CÔS. COM FITA REFLETIVA NA ALTURA DOS JOELHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GALÃO PERSONALIZADO COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO NA LATERAL ESQUERDA DA PEÇA, SERIGRAFIA NO BOLSO, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TAMANHOS VARIADOS	PRÓPRIA	Unid	100,00	39,880	3.988,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 30.612,00, (trinta mil, seiscentos e doze reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **27/07/2023** e término em **26/07/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Cnpj Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI A NOVA SOLUÇÃO

Cnpj: 70.157.680/0001-37

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1962EDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309034/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77, com sede na R R 5, 105- QUADRAR 7 LOTE 9 A , Setor Oeste, CEP: 74.125-070, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**, portador da Cédula de Identidade

sob nº 00517905 CRC RN e inscrito no CPF sob nº 023.359.654-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais elétricos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	Alicate: liga de aço; Dimensões (C x L x A): 20,3 x 6,4 x 1,8 centímetros; Peso do produto: aproximadamente 390 Gramas	TRAMONTINA	UND	10,00	RS 37,25	RS 372,50
10	Bota tipo eletrícista (tamanhos variados)	VCRIVAL	UND	20,00	RS 72,30	RS 1.446,00
11	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,040)M	JRC	UND	300,00	RS 80,50	RS 24.150,00
15	Cabo pp 2x4mm	ENERGY	MT	10.000,00	RS 6,80	RS 68.000,00
16	Cabo pp 2x6mm 750v	ENERGY	MT	5.000,00	RS 9,50	RS 47.500,00
21	Cabo pp 4x2,5mm pr 750v	ENERGY	MT	5.000,00	RS 8,80	RS 44.000,00
30	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3ª POTÊNCIA 3CV	SOPRANO	UND	15,00	RS 151,00	RS 2.265,00
32	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	10,00	RS 130,00	RS 1.300,00
37	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	ELETROMAX	UND	90,00	RS 4,70	RS 423,00
39	DISJUNTOR MONO 25A	OUIROLUX	UND	150,00	RS 7,50	RS 1.125,00
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	OUIROLUX	UND	150,00	RS 39,50	RS 5.925,00
49	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	OUIROLUX	UND	150,00	RS 7,50	RS 1.125,00
56	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, 3 MTS	ELETROMAX	UND	200,00	RS 25,50	RS 5.100,00
57	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	SINTESE	UND	10,00	RS 1.555,00	RS 15.550,00
61	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 200 MM.	CENTRO HASTE	UND	40,00	RS 19,10	RS 764,00
70	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	PLUZIE	UND	250,00	RS 9,80	RS 2.450,00
74	eletroduto roseavel de 32 mm 3M	ELETROMAX	UND	200,00	RS 15,15	RS 3.030,00
75	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	ORION	UND	20,00	RS 293,00	RS 5.860,00
83	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	ROMAGNOLE	UND	125,00	RS 17,50	RS 2.187,50

84	PARAFUSO DE 16/200	ROMAGNOLE	UND	800,00	RS 10,00	RS 8.000,00
87	PARAFUSO DE 16/400	ROMAGNOLE	UND	700,00	RS 19,30	RS 13.510,00
96	Fio Torcido 2x1,50 100m	LAMESA	UND	500,00	RS 305,00	RS 152.500,00
98	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	FACINTOS	UND	10,00	RS 283,00	RS 2.830,00
101	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	PLUZIE	UND	100,00	RS 7,00	RS 700,00
104	Luminaria led urbana, potencia 100w, vida util 35000 horas, frequencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 10000lm, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimensões: 410x120x55mm, qunatidade de LEDs 100un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(ASTRALED	UND	300,00	RS 209,00	RS 62.700,00
109	CABO FLEXIVEL 16,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE até 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LAMESA	MT	12.000,00	RS 12,70	RS 152.400,00
114	trava quedas para corda 12 mm	FACINTOS	PARES	20,00	RS 212,50	RS 4.250,00
117	conector cunha tipo 5	INCESA	UND	200,00	RS 3,50	RS 700,00
128	Olhal para parafuso 16mm²	ROMAGNOLE	UND	200,00	RS 17,00	RS 3.400,00
132	CABO PP 6MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENERGY	MT	15.000,00	RS 9,60	RS 144.000,00
135	DPS 40 KA	SOPRANO	UND	40,00	RS 58,50	RS 2.340,00
137	DR TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	40,00	RS 150,00	RS 6.000,00
138	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO	ENERBRAS	MT	50,00	RS 19,00	RS 950,00
139	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO	ENERBRAS	MT	50,00	RS 40,00	RS 2.000,00
148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 18	ENERBRAS	UND	50,00	RS 69,60	RS 3.480,00
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 24	ENERBRAS	UND	50,00	RS 99,00	RS 4.950,00
151	CABO RIGIDO DE COBRE 6MM	ENERGY	MT	300,00	RS 4,20	RS 1.260,00
152	CABO RIGIDO DE COBRE 10MM	ENERGY	MT	300,00	RS 6,70	RS 2.010,00
153	CABO RIGIDO DE COBRE 16MM	ENERGY	MT	300,00	RS 10,60	RS 3.180,00
157	CABO 1KV75MM	ENERGY	MT	200,00	RS 56,00	RS 11.200,00
168	TOMADA TRIPLA 10A BR CLP 4X2	PLUZIE	UND	250,00	RS 10,30	RS 2.575,00
					TOTAL	RS 817.508,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- 1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309034/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **27.927.653/0001-77**, com sede na R R 5, 105- QUADRAR 7 LOTE 9 A, Setor Oeste, CEP: 74.125-070, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 00517905 CRC RN e inscrito no CPF sob nº 023.359.654-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	Alicate: liga de aço; Dimensões (C x L x A): 20,3 x 6,4 x 1,8 centímetros; Peso do produto: aproximadamente 390 Gramas	TRAMONTINA	UND	10,00	RS 37,25	RS 372,50
10	Bota tipo eletricitista (tamanhos variados)	VCRIVAL	UND	20,00	RS 72,30	RS 1.446,00
11	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,040)M	JRC	UND	300,00	RS 80,50	RS 24.150,00
15	Cabo pp 2x4mm	ENERGY	MT	10.000,00	RS 6,80	RS 68.000,00
16	Cabo pp 2x6mm 750v	ENERGY	MT	5.000,00	RS 9,50	RS 47.500,00
21	Cabo pp 4x2,5mm pr 750v	ENERGY	MT	5.000,00	RS 8,80	RS 44.000,00
30	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3ª POTÊNCIA 3CV	SOPRANO	UND	15,00	RS 151,00	RS 2.265,00
32	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	10,00	RS 130,00	RS 1.300,00
37	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	ELETROMAX	UND	90,00	RS 4,70	RS 423,00
39	DISJUNTOR MONO 25A	OUROLUX	UND	150,00	RS 7,50	RS 1.125,00
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	OUROLUX	UND	150,00	RS 39,50	RS 5.925,00
49	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	OUROLUX	UND	150,00	RS 7,50	RS 1.125,00
56	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, 3 MTS	ELETROMAX	UND	200,00	RS 25,50	RS 5.100,00
57	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	SINTESE	UND	10,00	RS 1.555,00	RS 15.550,00
61	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 200 MM.	CENTRO HASTE	UND	40,00	RS 19,10	RS 764,00
70	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	PLUZIE	UND	250,00	RS 9,80	RS 2.450,00
74	eletroduto roscavel de 32 mm 3M	ELETROMAX	UND	200,00	RS 15,15	RS 3.030,00
75	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	ORION	UND	20,00	RS 293,00	RS 5.860,00
83	PARAFUSO COM PORÇA QUADRADA 350X16MM P/A	ROMAGNOLE	UND	125,00	RS 17,50	RS 2.187,50
84	PARAFUSO DE 16/200	ROMAGNOLE	UND	800,00	RS 10,00	RS 8.000,00
87	PARAFUSO DE 16/400	ROMAGNOLE	UND	700,00	RS 19,30	RS 13.510,00
96	Fio Torcido 2x1,50 100m	LAMESA	UND	500,00	RS 305,00	RS 152.500,00
98	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	FACINTOS	UND	10,00	RS 283,00	RS 2.830,00
101	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	PLUZIE	UND	100,00	RS 7,00	RS 700,00
104	Luminaria led urbana, potencia 100w, vida util 35000 horas, frequencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 10000ml, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 410x120x55mm, qunatidade de LEDs 100un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt	ASTRALED	UND	300,00	RS 209,00	RS 62.700,00
109	CABO FLEXIVEL 16,0MM, EM COBRE, isolado EM PVC PARA TENSÕES DE até 450/750 V - NBR NM 247-3. CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LAMESA	MT	12.000,00	RS 12,70	RS 152.400,00
114	trava quedas para corda 12 mm	FACINTOS	PARES	20,00	RS 212,50	RS 4.250,00
117	conector cunha tipo 5	INCESA	UND	200,00	RS 3,50	RS 700,00
128	Olhal para parafuso 16mm²	ROMAGNOLE	UND	200,00	RS 17,00	RS 3.400,00
132	CABO PP 6MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENERGY	MT	15.000,00	RS 9,60	RS 144.000,00
135	DPS 40 KA	SOPRANO	UND	40,00	RS 58,50	RS 2.340,00
137	DR TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	40,00	RS 150,00	RS 6.000,00
138	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO	ENERBRAS	MT	50,00	RS 19,00	RS 950,00
139	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO	ENERBRAS	MT	50,00	RS 40,00	RS 2.000,00

148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 18	ENERBRAS	UND	50,00	RS 69,60	RS 3.480,00
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 24	ENERBRAS	UND	50,00	RS 99,00	RS 4.950,00
151	CABO RIGIDO DE COBRE 6MM	ENERGY	MT	300,00	RS 4,20	RS 1.260,00
152	CABO RIGIDO DE COBRE 10MM	ENERGY	MT	300,00	RS 6,70	RS 2.010,00
153	CABO RIGIDO DE COBRE 16MM	ENERGY	MT	300,00	RS 10,60	RS 3.180,00
157	CABO 1KV75MM	ENERGY	MT	200,00	RS 56,00	RS 11.200,00
168	TOMADA TRIPLA 10A BR CLP 4X2	PLUZIE	UND	250,00	RS 10,30	RS 2.575,00
					TOTAL	RS 817.508,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 817.508,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DE RECURSO: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a existência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Goias Led Materiais Eletricos E Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Portaria Seg nº 168/2023-GP

Fiscal De Contrato

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7EF9A2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613048/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **F A NUNES GONDIM LTDA - ME**, CNPJ: 12.995.411/0001-43 com sede na rua Desembargador Hemetério Fernandes, nº 65, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-000 neste ato representada pela Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim, brasileiro,

casado, portador da Cédula de Identidade nº 657147 SSP/RN, inscrito no CPF: 378.187.834-15, residente e domiciliado na rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica, em caráter emergencial, visando à aquisição de kit higiene e cestas de alimentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Cestas Básicas, contendo:					
	03 kg de açúcar	FAVO DE MEL	UND	3	RS 4,40	RS 13,20
	02 kg de arroz parabolizado	FAZENDA	UND	2	RS 4,89	RS 9,78
	02 kg de feijão carioca	NOSSO GRÃO	UND	2	RS 8,49	RS 16,98
	02 pacotes de café	BANGU	UND	2	RS 6,99	RS 13,98
	03 pacotes de biscoito doce ou salgado	ESTRELA	UND	3	RS 4,50	RS 13,50
	02 pacotes de flocos de milho	NORDESTINO	UND	2	RS 1,79	RS 3,58
	01 pacotes de fécula de mandioca	LOPES	UND	1	RS 9,20	RS 9,20
	03 pacotes de macarrão tipo espaguete	GOSTOSO	UND	3	RS 3,19	RS 9,57
	02 litros de óleo de soja	SOYA	UND	2	RS 7,65	RS 15,30
	01 kg de proteína de soja	SUPRA SOY	UND	1	RS 5,10	RS 5,10
	01 kg de sal	BELO SAL	UND	1	RS 0,79	RS 0,79
	03 pacotes de leite em pó de 250g	AURORA	UND	3	RS 8,19	RS 24,57
	02 bandejas de ovos com 15 unidades	FORTE GEMA	UND	2	RS 13,98	RS 27,96
	01 kg de farinha de mandioca	BELO GRÃO	UND	1	RS 6,75	RS 6,75
	01 margarina de 500g	PURO SABOR	UND	1	RS 5,99	RS 5,99
	02 latas de sardinhas	NAVE	UND	2	RS 5,40	RS 10,80
	01 rolos de mortadela	FRIATO	UND	1	RS 32,90	RS 32,90
VALOR DA CESTA DE ALIMENTOS				55	219,95	RS 12.097,25
	Kits de Higiene pessoal, contendo:					
	DESCRIMICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	02 cremes dentais 50g	EVEM	UND	2	RS 2,49	RS 4,98
	01 colônias adulta 60 ml	TABU	UND	1	RS 12,10	RS 12,10
	01 desodorantes spray 80 ml	ALMA DE FLORES	UND	1	RS 6,90	RS 6,90
	02 escovas dentais – adulta	SQ	UND	2	RS 3,30	RS 6,60
	02 escovas infantil	SMILE	UND	2	RS 3,20	RS 6,40
	01 shampoos adulto 325 ml	DARLING	UND	1	RS 6,70	RS 6,70
	02 sabonetes de 85g	MARAN	UND	2	RS 1,59	RS 3,18
	01 pacotes de papel higiênico contendo 4 rolos.	FAMILIAR	UNDA	1	RS 3,10	RS 3,10
VALOR DO KIT DE HIGIENE				55	RS 49,96	RS 2.747,80
VALOR TOTAL: RS 14.845,05						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.845,05 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 036/2023, realizado com fundamento no inciso IV, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou data especificada na Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2193 – AÇÕES DE AJUDA HUMANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	F A Nunes Gondim Ltda - Me
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A8C0B5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707041/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **30.501.825/0001-50** com sede na rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59.808-000 neste ato representada pela Sr. Ronaldo Luciano de Queiroz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002629875 SSP/RN, inscrito no CPF: 051.513.904-14, residente e domiciliado na rua Manoel Silvestre Cardoso, nº 100, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59.808-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto à **contratação de pessoa jurídica, em caráter emergencial, visando à aquisição de kit dormitórios (travesseiro, fronha e lençol) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	KIT DORMITÓRIO, CONTENDO:					
01	TRAVESSEIRO	JGC	UND	55	RS 29,00	RS 1.595,00
02	FRONHA	JGC	UND	55	RS 16,00	RS 880,00
03	LENÇOL DE ELÁSTICO	JGC	UND	55	RS 30,00	RS 1.650,00
04	LENÇOL DE SOLTEIRO	JGC	UND	55	RS 29,00	RS 1.595,00
					VALOR TOTAL: RS 5.720,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 037/2023, realizado com fundamento no inciso IV, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2193 – AÇÕES DE AJUDA HUMANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Le Magasin Comércio e Serviços Ltda - Me
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:635DFE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613050/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **30.501.825/0001-50** com sede na rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59.808-000 neste ato representada pela Sr. Ronaldo Luciano de Queiroz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002629875 SSP/RN, inscrito no CPF: 051.513.904-14, residente e domiciliado na rua Manoel Silvestre Cardoso, nº 100, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59.808-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto à **contratação de pessoa jurídica, em caráter emergencial, visando à aquisição de colchões em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	COLCHÃO CONFORTEX D23 78X188X12	PLUMATEX	UND	55	RS 229,00	RS 12.595,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.595,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 12.595,00 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 038/2023, realizado com fundamento no inciso IV, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou data especificada na Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2193 – AÇÕES DE AJUDA HUMANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	LE Magasin Comércio E Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:569EEB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03, com sede na R São Vicente,S/N-LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036 SSP/PE inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
30	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES 30 MM C/10	MEDSONDA	PCT	1.050	RS 5,50	RS 5.775,00
58	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA 110 MM X 20 M	MEDPEX	ROLO	10	RS 87,00	RS 870,00
76	FITA TESTE PARA GLICOSÍMETRO C/50 (ON CALL PLUS)	MEDLEVENSONH	CX	4.500	RS 13,50	RS 60.750,00
77	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	CRALPLAST	UND	280	RS 2,36	RS 660,00

78	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	NUTRIMED	UND	1.700	R\$ 0,86	R\$ 1.462,00
79	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 9 TAM P	NATHYFRAL	PCT	150	R\$ 5,72	R\$ 858,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 8 TAM M	NATHYFRAL	PCT	1.750	R\$ 5,72	R\$ 10.010,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 8 TAM G	NATHYFRAL	PCT	1.400	R\$ 5,72	R\$ 8.008,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 7 TAM XG	NATHYFRAL	PCT	350	R\$ 5,72	R\$ 2.002,00
83	GAZE EM ROLO 91 MM X 91 MM 13 FIOS, 100% ALGODÃO	ORTOFEN	ROLO	1.500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
84	GAZE DE RAYON, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR MALHA DE ACETATO E CELULOSE, IMPREGNADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), 7,5 X 7,5 CM C/24 UND	AGE	CX	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
85	GEL PARA ECG E ULTRASSONOGRRAFIA IL	FORTSAN	UND	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00
86	HIDROGEL C/ ALGINATO C/85G	CASEX	UND	70	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100	MEDLEVENSONH	CX	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 15-C C/ 100	MEDLEVENSONH	CX	75	R\$ 16,33	R\$ 1.224,75
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 18 C/ 100	MEDLEVENSONH	CX	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 C/ 100	MEDLEVENSONH	CX	10	R\$ 16,33	R\$ 163,90
97	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA C/100	GLOBAL	CX	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
98	LANCETA AUTOMÁTICA 28G C/100	MEDLEVENSONH	CX	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
99	LANCETA SIMPLES PARA LANCETADOR 28G C/100	MEDLEVENSONH	CX	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/ 100	LEMGRUBER	CX	1.350	R\$ 10,39	R\$ 14.026,50
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100	LEMGRUBER	CX	2.250	R\$ 10,39	R\$ 23.377,50
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/ 100	DESCARPACK	CX	2.250	R\$ 10,39	R\$ 26.494,50
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/ 100	DESCARPACK	CX	300	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
110	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ FILTRO, DE COR BRANCA, C/ ELÁSTICO C/ 50UND	NUTRIEX	CX	700	R\$ 3,96	R\$ 2.772,00
112	ÓCULOS DE ACRÍLICO INCOLOR	DYSTRAY	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	60	R\$ 28,71	R\$ 1.722,60
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	220	R\$ 33,66	R\$ 7.405,20
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	150	R\$ 42,57	R\$ 6.385,50
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	100	R\$ 55,44	R\$ 5.544,00
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	96	R\$ 86,13	R\$ 8.268,48
121	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1000	TOP PAPER	PCT	1.000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
122	PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/3 (TUBETE)	J PROLAB	UND	4.600,00	R\$ 0,50	R\$ 2.300,00
126	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE RESÍDUO HOSPITALAR DE COR BRANCA C/ CAPACIDADE DE 50L, C/ ESPESSURA PADRÃO RESISTENTE C/100UND	FBS	PCT	40	R\$ 21,86	R\$ 874,40
127	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE RESÍDUO HOSPITALAR DE COR BRANCA C/ CAPACIDADE DE 30L, C/ ESPESSURA PADRÃO RESISTENTE C/100UND	FBS	PCT	120	R\$ 16,73	R\$ 2.007,60
128	SCALP Nº 19 G C/ 100	DESCARPACK	CX	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
129	SCALP Nº 21 G C/ 100	DESCARPACK	CX	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
130	SCALP Nº 23 G C/ 100	DESCARPACK	CX	30	R\$ 16,13	R\$ 483,90
131	SCALP Nº 25 G C/ 100	DESCARPACK	CX	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
132	SCALP Nº 27 G C/ 100	DESCARPACK	CX	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
133	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML (INSULINA) C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	33.000	R\$ 0,14	R\$ 4.620,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	20.500	R\$ 0,15	R\$ 3.075,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	27.500	R\$ 0,19	R\$ 5.225,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	11.000	R\$ 0,32	R\$ 3.520,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSONDA	UND	1.200,00	R\$ 0,57	R\$ 684,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	UND	2.000,00	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	UND	3.200,00	R\$ 0,55	R\$ 1.760,00
186	TELA PROTÉSICA 15 X 15 CM	INTRACORP	UND	30	R\$ 52,85	R\$ 1.585,50
187	TELA PROTÉSICA 30 X 30 CM	INTRACORP	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
188	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA C/100 UND	FAVA	PCT	2.000,00	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
					TOTAL:	R\$ 271.591,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 271.591,23 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e três)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação: 2137 – Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

2161 – Atenção da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde.

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 146/2022-GP

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:17A240EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 050/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 26 de julho de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário De Administração E De Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito De Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA N.º 050/2023-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
TIAGO MANOEL DE MEDEIROS	3093-1	03/07/2023 A 01/08/2023
FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS	57-1	03/07/2023 A 01/08/2023
FRANCISCO GARCIA DA SILVA	222-1	03/07/2023 A 01/08/2023
ZENÓBIO ALVES DOS SANTOS	11-1	03/07/2023 A 01/08/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALDEIZA ALINE COSTA DA SILVA	3158-1	03/07/2023 A 01/08/2023
JOSELITA CARMEM MONTEIRO D. VIANA	490-1	03/07/2023 A 01/08/2023
FRANCISCA OZENEIDE BEZERRA RODRIGUES DA SILVA	361-1	03/07/2023 A 01/08/2023
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	407-1	03/07/2023 A 01/08/2023
LUIZ ROBERTO DA SILVA	3955-3	03/07/2023 A 01/08/2023
MARIA ELIZABETH DA SILVA	241-1	03/07/2023 A 01/08/2023
FABIONEIDE ANDREIA DE LIMA	3507-1	03/07/2023 A 01/08/2023

GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAUJO	3927-1	01/08/2023 A 20/08/2023
HAMILTON PEDRO PEREIRA DANTAS	495-1	01/08/2023 A 20/08/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
EDILEUZA DANTAS DE MEDEIROS MACÊDO	331-1	03/07/2023 A 01/08/2023
BENTO IRANI DE MEDEIROS	52-1	25/07/2023 A 23/08/2023
GERALDO PEREIRA DE ARAUJO	4149-1	03/07/2023 A 01/08/2023
ALEXANDRE MAGNO DA COSTA DE ARAUJO	341-1	03/07/2023 A 01/08/2023
GABINETE DO PREFEITO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA DOS REMÉDIOS MEDEIROS	3969-1	01/08/2023 A 30/08/2023
DIÓGENIS VINÍCIUS MEDEIROS SILVA	3961-1	01/08/2023 A 20/08/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1D9A3F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/08/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de máquinas pesadas tipo Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, incluso combustível, com motorista/operador, mobilização, desmobilização e toda manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços no Lixão Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **setordecomprasmpfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/08/2023 às 23:59h

3.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 3.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 3.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.8** Atestado de capacidade técnica;
- 3.2.9** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 3.2.10** Declaração que não emprega menor

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 3.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023.

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de máquinas pesadas tipo Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, incluso combustível, com motorista/operador, mobilização, desmobilização e toda manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços no Lixão Municipal de Fernando Pedroza/RN.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os Serviços serão oferecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, ou demanda, requisitado pelos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por um profissional da empresa, com experiência na área, comprovado com diploma ou certificado;

2.3 O profissional designado como motorista, deverá ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, adequada ao veículo solicitado;

2.4 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Escavadeira hidráulica sobre esteira, marca volvo, modelo ec210d, motor diesel volvo, cabine fechada, ar condicionado, lança 5,7m, braço 2,9m, caçamba de 1,25m³, sapatas de 600mm.	HORAS	72		
2.	Trator esteira d6dps carterpillar, serie: 9fk0040, em bom estado de conservação.	HORAS	72		
VALOR TOTAL:					

2.5 A licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor no que tange aos serviços oferecidos.

JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição dos equipamentos se faz necessária para atender a execução de serviços no lixão municipal de Fernando Pedroza/RN. As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades precípua da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Fernando Pedroza/RN. Hoje o município não detém desses tipos de maquinas pesadas e acatando a ordem do IDEMA se fez necessário o aluguel desses itens.

Atendendo o Artigo 5º da Lei municipal nº 013/2019, onde cita “VII - Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.”

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, tendo sua validade por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo, de acordo com art. 105 da lei 14.133/21 e suas alterações.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda:

- 7.2** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3** Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituada pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de inobservância total ou parcial;
- 7.4** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;
- 7.5** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;
- 7.6** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o 125 da Lei nº 14.133/21;
- 7.7** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 7.8** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 7.9** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 7.10** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 7.11** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e papel por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 7.12** Por força art. 70, II da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública; e
- 7.13** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.14** Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.
- 7.15** As máquinas deverão ser mantidas em condições de uso.
- 7.16** A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nas máquinas, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.
- 7.17** No caso de imobilizações das máquinas por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer máquina reserva de mesmas características do principal.
- 7.18** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as máquinas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 7.19** A falta de entrega de quaisquer das máquinas, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.20** A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações das máquinas entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- 8.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- 8.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;
- 8.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 8.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- 8.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.
- 8.11** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

8. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1** Os serviços deverão ser prestados no Lixão municipal, localizado as margens da BR 304, próximo ao bairro Alto São Joaquim, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para prestação dos serviços, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- 9.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 9.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 9.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 9.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.
- 9.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

9.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 9.1**.

9.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As Despesas decorrentes da Execução do Objeto contido neste anexo poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0206 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 542 – Controle Ambiental; **Programa:** 0026 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2065 – Manutenção das Ações dos Projetos Ambientais e Urbanísticos nas Áreas do Município; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

13.1 A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;

13.4 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados a Prefeita da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023.

JOÃO MARIA CUSTÓDIO DA SILVA.

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de máquinas pesadas tipo Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, incluso combustível, com motorista/operador, mobilização, desmobilização e toda manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços no Lixão Municipal de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Escavadeira hidráulica sobre esteira, marca volvo, modelo ec210d, motor diesel volvo, cabine fechada, ar condicionado, lança 5,7m, braço 2,9m, caçamba de 1,25m³, sapatas de 600mm.	HORAS	72		
2.	Trator esteira d6dps carterpillar, serie: 9fk0040, em bom estado de conservação.	HORAS	72		

VALOR TOTAL:

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de ___ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:5E052290

**GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 02/08/2023, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de artigos de cama e banho para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/08/2023 às 23:59h

3.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Atestado de capacidade técnica;

3.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.2.10 Declaração que não emprega menor

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023.

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de artigos de cama e banho para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes da solicitação.

2.4 Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo a empresa apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Fronha para travesseiro do tamanho 50X70cm, percal listrado 180 fios, composição: 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir.	UND	26		
2.	Lençol para cama solteiro com elástico nas quatro pontas para colchão com dimensões: 188cm de comprimento, 92cm de largura e 15cm de altura. Composição: percal 180 fios, composição: 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir. Para pacientes.	UND	100		
3.	Lençol para maca com elástico nas quatro pontas para colchão com dimensões: 220cm de comprimento, 72cm de largura e 10cm de altura. Composição: percal 180 fios, composição: 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir.	UND	45		
4.	Lençol para cama solteiro com elástico nas quatro pontas para colchão com dimensões: 188cm de comprimento, 92cm de largura e 20cm de altura, composição: percal listrado 180 fios, 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir. Para motoristas e técnicas.	UND	100		
5.	Lençol para cama casal com elástico nas quatro pontas para colchão com dimensões: 188cm de comprimento, 138cm de largura e 25cm de altura. Composição: percal listrado 180 fios, 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir. Para médico.	UND	45		
6.	Lençol para cama casal sem elástico para colchão com dimensões: 188cm de comprimento, 138cm de largura e 20cm de altura. Composição: percal listrado 180 fios, 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir. Para médico.	UND	45		
7.	Cobertor com dimensões: 230cm de comprimento, 130cm largura, composição: percal 180 fios, cor e logomarca a definir. Pacientes e funcionários.	UND	85		
8.	Travesseiro - medindo 40x60x13cm, composição: espuma única, antialérgico, antimofa, inodoro.	UND	12		
9.	Toalha de banho, composição: 100% algodão felpuda, dimensões: 0,70x1,30m, cor e logomarca a definir.	UND	36		
10.	Toalha de rosto, composição: 100% algodão felpuda, dimensões: 0,40x0,60m, cor e logomarca a definir.	UND	12		
VALOR TOTAL:					

2.4 É facultado a Prefeitura de Fernando Pedroza exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.5 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

2.6 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.7 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.8 A licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização do produto cotado.,

JUSTIFICATIVA:

3.1 Justifica-se a contratação mediante a necessidade em atender a demanda do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, uma vez que os artigos de cama e banho da unidade encontram-se desgastados e necessitam de reposição, para que seja possível propiciar conforto e higiene aos funcionários e pacientes que fazem uso dos mesmos no Centro de Saúde.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, tendo sua validade por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo, de acordo com art. 105 da lei 14.133/21 e suas alterações.

5. PRAZO DE ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra.

Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição do produto especificado no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

7.4 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;

7.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.7 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

7.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do Produto, fixando o prazo para sua correção.

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

9.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com;

9.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

9.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 9.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

9.2.1 Caso os Produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

9.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

9.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 10.1**.

9.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As Despesas decorrentes da Execução do Objeto contido neste anexo poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

13.1 A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023.

ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de artigos de cama e banho para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Fronha para travesseiro do tamanho 50X70cm, percal listrado 180 fios, composição: 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir.	UND	26		
2.	Lençol para cama solteiro com elástico nas quatro pontas para colchão com dimensões: 188cm de comprimento, 92cm de largura e 15cm de altura. Composição: percal 180 fios, composição: 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir. Para pacientes.	UND	100		
3.	Lençol para maca com elástico nas quatro pontas para colchão com dimensões: 220cm de comprimento, 72cm de largura e 10cm de altura. Composição: percal 180 fios, composição: 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir.	UND	45		
4.	Lençol para cama solteiro com elástico nas quatro pontas para colchão com dimensões: 188cm de comprimento, 92cm de largura e 20cm de altura, composição: percal listrado 180 fios, 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir. Para motoristas e técnicas.	UND	100		
5.	Lençol para cama casal com elástico nas quatro pontas para colchão com dimensões: 188cm de comprimento, 138cm de largura e 25cm de altura. Composição: percal listrado 180 fios, 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir. Para médico.	UND	45		
6.	Lençol para cama casal sem elástico para colchão com dimensões: 188cm de comprimento, 138cm de largura e 20cm de altura. Composição: percal listrado 180 fios, 85% algodão, 15% poliéster, cor e logomarca a definir. Para médico.	UND	45		
7.	Cobertor com dimensões: 230cm de comprimento, 130cm largura, composição: percal 180 fios, cor e logomarca a definir. Pacientes e funcionários.	UND	85		
8.	Travesseiro - medindo 40x60x13cm, composição: espuma única, antialérgico, antimfo, inodoro.	UND	12		
9.	Toalha de banho, composição: 100% algodão felpuda, dimensões: 0,70x1,30m, cor e logomarca a definir.	UND	36		
10.	Toalha de rosto, composição: 100% algodão felpuda, dimensões: 0,40x0,60m, cor e logomarca a definir.	UND	12		
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de _de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0B61D712

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 28 de julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP, homologado em 19 de julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 20 de julho de 2023, edição nº 3079, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.159.801/0001-80**, neste ato representado pelo sócio o Sr, **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA** portador da carteira de identidade nº **0.750.620** ITEP/RN e CPF nº 430.002.744-72, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), conforme planilha abaixo.

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 70.159.801/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. RS	VL. TOTAL RS
26	ARQUIVO de aço, chapa #26 (0,45 mm), 04 (quatro) gavetas com suporte para pasta suspensa, puxador plástico cromado e porta-etiqueta, sistema de fechamento por chave. Dimensões do arquivo: 1.335 mm (alt.) x 460 mm (larg.) x 550 mm (prof.), Dimensões das gavetas: 280 mm (alt.) x 390 mm (larg.) x 430 mm (prof.).	SÓ AÇO	18	UN	RS 780,00	RS 14.040,00
VALOR GLOBAL						RS 14.040,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 fornecer os produtos no prazo combinado mediante ordem de compra. Caso tal produto não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

11.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

11.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes conforme esse termo de referência;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para entrega do material;

11.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termo do art. 65. § 1º da Lei 8.666/93;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.159.801/0001-80**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Atemaq - Comercio & Servicos LTDA
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
 CNPJ: 70.159.801/0001-80
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:77D9554D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 28 de julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023 - SRP, homologado em 19 de julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 20 de julho de 2023, edição nº 3079, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.277.417/0001-22**, neste ato representada pelo sócio o Sr. **JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA**, portador da carteira de identidade nº 40.142.869-2 SSP/SP e CPF nº 351.817.628-59, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 3.031,66 (três mil trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha abaixo.

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 48.277.417/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. RS	VL. TOTAL RS
10	LIQUIDIFICADOR Industrial 2 Litros Alta Rotação - 220V. Cor: Preto com Inox.	02LAR	5	UN	RS 398,21	RS 1.991,05
14	BEBEDOURO, cor branca, bivolt automático, capacidade 20 litros, temperatura gelada e normal, bandeja coetora de resíduos.	Bem 03	3	UN	RS 346,87	RS 1.040,61
VALOR GLOBAL						RS 3.031,66

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolof@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 fornecer os produtos no prazo combinado mediante ordem de compra. Caso tal produto não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

11.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

11.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes conforme esse termo de referência;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para entrega do material;

11.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termo do art. 65. § 1º da Lei 8.666/93;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.277.417/0001-22**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Licitasp Distribuidor De Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA

JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA

CNPJ: 48.277.417/0001-22

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A2FB1C59

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aos 28 de julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP, homologado em 19 de julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 20 de julho de 2023, edição nº 3079, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.460.306/0001-04**, neste ato representada pelo sócio o Sr, **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, portador da carteira de identidade nº 1868404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 28.356,00 (vinte oito mil trezentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha abaixo.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. RS	VL. TOTAL RS
1	BATEDEIRA planetária digital bowl inox 5L, 700 w, 220v, cor: Preto.	MONDIAL	4	UN	RS 598,00	RS 2.392,00
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL CD DVD 22 folhas segurança: Capacidade de Fragmentação:22 folhas (A4 70g/m2),Nível de Segurança:P4(super corte em partículas),Tamanho das partículas:4x25mm, Abertura de inserção para folhas:240mm, Raspadores / Engrenagens:Metálicos, Entrada e mecanismo independente para CD/DVD:Sim, Tempo de funcionamento:60 minutos, Tempo de repouso: 3 x 60m, Proteção contra sobrecarga e ou superaquecimento:Sim, Anti Atolamento:Sim, Sensor de parada automática quando houver obstrução:Sim, Velocidade: 4,2 (m/min), Capacidade dos cestos: papel38L-CD/DVD:0.5L, Sensor para cesto cheio ou ausente:Sim, Voltagem: 110v ou 220V, Potência: 600W, Nível de Ruído: <58Db, Dimensões do Produto: A x P x L: 66 x 34 x 40 cm, Peso: 22Kg.	NAGANO	2	UN	RS 3.000,00	RS 6.000,00
22	PRATELEIRAS em MDF, branco, largura 60 cm, profundidade 20 cm, altura 1,5 cm. Com suportes para parede.	MARCA PORPRIA	6	UN	RS 87,00	RS 522,00
30	CADEIRA Plástica branca, em polipropileno, comprimento: 51,2 cm, largura: 42,5 cm, altura: 88,8 cm.	JESUS	370	UN	RS 38,00	RS 14.060,00

	Sem braço					
37	MESA PLÁSTICA. Polipropileno (PP), altura: 700 mm, largura (tampo): 700 mm, comprimento(tampo): 700 mm, peso aproximado: 3,75 a 4Kg.	JESUS	78	UN	R\$ 69,00	R\$ 5.382,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 28.356,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 fornecer os produtos no prazo combinado mediante ordem de compra. Caso tal produto não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

11.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.4 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

11.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes conforme esse termo de referência;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para entrega do material;

11.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termo do art. 65. § 1º da Lei 8.666/93;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.11 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.460.306/0001-04**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
 CNPJ: 44.460.306/0001-04
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F68CDF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2023, processo administrativo nº 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 11.070.662/0001-54						
ENDEREÇO: OdilonGomes de Lima 1993 - Capim Macio - natal/RN						
REPRESENTANTE: ELMA MARIA DE SOUZA, CPF: 523.331.404-53						
E-MAIL: espromocao@gmail.com / eservicosecomercio@gmail.com						TEL.: (84) 99932-9212
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0107	0026987 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A, VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103,EG 43 VITAMINA B12 1,0,EG 42 ZINCO 3,0MG 43 MISTURA TIPO CREMOGEMA.	conf edital	apiti	1.000,00 UN	R\$ 5,00	5.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Contratante

Es Serviços e Comércio LTDA

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ELMA MARIA DE SOUZA

CPF: 523.331.404-53

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4C51D820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2023, processo administrativo nº 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA						
CNPJ: 13.920.428/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Pitimbu - CEP:59.025-620 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CPF: 010.452.564-98						
E-MAIL: walbercesar2008@hotmail.com TEL.: (84) 99604-1549						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0072	0027001 - UVAS PASSAS 500G	QUALITA	QUALITA	210,00 UN	R\$ 8,98	1.885,80
0075	0027155 - CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	KITANO	KITANO	150,00 PC	R\$ 4,98	747,00
0078	0027175 - FRIOS, VARIEDADE: SALAME, TIPO: ITALIANO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	SADIA	SADIA	330,00 KG	R\$ 39,98	13.193,40
0080	0027199 - CANELA EM PÓ: PURA, A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 30 A 40 GRAMAS.	PLANETA	PLANETA	210,00 UN	R\$ 4,47	938,70
0081	0027198 - QUEIJO PARMESÃO RALADO EM PACOTE DE 100 GRAMAS OBTIDA DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ITALAC	ITALAC	250,00 UN	R\$ 4,06	1.015,00
0084	0033163 - CEBOLINHA EM CONSERVA BALDE (LIQ.3,2KG/DREN.2,0KG)	LIGURIA	LIGURIA	50,00 KG	R\$ 41,00	2.050,00
0092	0026952 - ADOÇANTE COM ASPARTAME, 100ML	ZERO CAL	ZERO CAL	300,00 UN	R\$ 7,93	2.379,00
0095	0026967 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	DR.OETKER	DR.OETKER	200,00 UN	R\$ 3,48	696,00
0097	0026971 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO: CX 1LT ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	ITALAC	ITALAC	300,00 L	R\$ 23,97	7.191,00
0099	0026978 - QUEIJO RALADO 50GESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	ITALAC	ITALAC	200,00 UN	R\$ 5,48	1.096,00
0115	0027011 - REQUEIJÃO: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 60 DIAS.	ITALAC	ITALAC	300,00 UN	R\$ 7,98	2.394,00
0116	0027012 - RAPADURA NATURALESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 450G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS	BREJINHO	BREJINHO	450,00 UN	R\$ 6,98	3.141,00
0123	0027171 - MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLÚTEN NATURAL, SABOR: DIVERSOS, APLICAÇÃO: BOLO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	DONA BENTA	DONA BENTA	800,00 PC	R\$ 8,49	6.792,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 43.518,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal De Goianinha

Contratante

Walber Cesar Melo Da Rocha
 CNPJ 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 CPF: 010.452.564-98

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:20741880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2023, processo administrativo nº 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56						
ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam -CEP: 59062200 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, CPF: 790.908.774-87						
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com						TEL.: (84) 3343-1396
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0026885 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G	CRAVO	CRAVO	6.411,00 PC	RS 5,19	33.273,09
0002	0026888 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS	CATOLÉ	CATOLÉ	2.750,00 KG	RS 5,85	16.087,50
0003	0026891 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM DE PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ITALAC	ITALAC	3.410,00 PC	RS 6,24	21.278,40
0004	0026879 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHOCO FORTE	CHOCO FORTE	2.500,00 PC	RS 4,24	10.600,00
0005	0026880 - AÇÚCAR TIPO TRITURADO 1KG, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	ECOCUCAR	ECOCUCAR	8.808,00 KG	RS 3,70	32.589,60
0006	0026882 - ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃO, ADICIONADOS EM PACOTE DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	REALENGO	REALENGO	4.300,00 KG	RS 3,99	17.157,00
0007	0026882 - ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	REALENGO	REALENGO	3.850,00 KG	RS 3,94	15.169,00
0008	0026884 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO TRADICIONAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	ESTRELA	ESTRELA	3.480,00 UN	RS 3,64	12.667,20
0009	0026889 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS	CATOLÉ	CATOLÉ	2.430,00 KG	RS 5,85	14.215,50
0010	0026890 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, PACOTE COM 500G	GRATÍCIA	GRATÍCIA	3.000,00 PC	RS 1,39	4.170,00
0011	0026892 - MACARRÃO ESPEGUETE, TIPO FINO PACOTE COM 500GR	VITARELLA	VITARELLA	5.320,00 UN	RS 2,86	15.215,20
0012	0026894 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML	VILA VELHA	VILA VELHA	1.910,00 UN	RS 5,47	10.447,70
0013	0026895 - OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30 UNIDADES	EL SHADAY	EL SHADAY	1.550,00 BAND	RS 16,89	26.179,50
0014	0026896 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE, PACOTE DE 1KG	MASTER	MASTER	865,00 KG	RS 0,89	769,85
0015	0026898 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	GUIBON	GUIBON	2.900,00 KG	RS 7,05	20.445,00
0016	0026899 - FILE DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SOMAVE	SOMAVE	5.320,00 KG	RS 11,49	61.126,80
0017	0026900 - PEITO DE FRANGO COM OSSO, CARECTERISTICAS ADICIONAIS, CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	REAL	4.300,00 KG	RS 8,59	36.937,00
0018	0026901 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	2.430,00 KG	RS 4,09	9.938,70
0019	0026902 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	2.430,00 KG	RS 3,99	9.695,70
0020	0026903 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	2.230,00 KG	RS 3,99	8.897,70
0021	0026904 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE	DFRUT	DFRUT	1.830,00 KG	RS 3,99	7.301,70

	FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.					
0022	0026905 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	2.330,00 KG	RS 3,99	9.296,70
0023	0026907 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	2.230,00 KG	RS 3,99	8.897,70
0024	0026908 - SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, FRESCA. C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS ECOZIDOS ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS.	RARA	RARA	2.120,00 KG	RS 7,90	16.748,00
0025	0026938 - PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	SEARA	SEARA	420,00 KG	RS 19,99	8.395,80
0026	0026939 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES, LEITE, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10 °C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER À VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	IOGA	IOGA	1.620,00 KG	RS 31,99	51.823,80
0027	0026940 - VINAGRE DO ALCÓOL ESPECIFICAÇÃO: VINEGRE DO TIPO ALCÓOL CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ALCÓOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADA MENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 500 ML DE CONTEÚDO ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SADIO	SADIO	760,00 UN	RS 1,49	1.132,40
0028	0026942 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO KG	COGRAN	COGRAN	3.200,00 KG	RS 8,19	26.208,00
0029	0026943 - LINGUIÇA CALABRESA DESCRIÇÃO: EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO DE PREPARAÇÃO: DEFUMADA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO	EXCELENCIA	EXCELENCIA	900,00 KG	RS 18,99	17.091,00
0030	0026957 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 350G ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	ESTRELA	ESTRELA	3.300,00 UN	RS 3,96	13.068,00
0031	0026958 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO INTEGRAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	ESTRELA	ESTRELA	2.200,00 UN	RS 4,42	9.724,00
0032	0026959 - BOLACHA AMANTEIGADA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	3.080,00 PC	RS 3,51	10.810,80
0033	0026963 - DOCE DE BANANA, EMBALAGEM C/ 500G	DANTAS	DANTAS	770,00 UN	RS 5,17	3.980,90
0034	0026964 - DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 500G	DANTAS	DANTAS	670,00 UN	RS 5,41	3.624,70
0035	0026969 - LEITE UHT INTEGRAL 1LT	NATVILLE	NATVILLE	770,00 L	RS 5,29	4.073,30
0036	0026975 - MARGARINA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SAL. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURO SABOR	PURO SABOR	1.320,00 UN	RS 5,22	6.890,40
0037	0026976 - MARGARINA SEM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUALY	QUALY	1.200,00 UN	RS 5,99	7.188,00
0038	0026977 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO, PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE COSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS	FRIATO	FRIATO	300,00 KG	RS 9,88	2.964,00
0039	0026979 - SARDINHA EM LATAESPECIFICAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	88	88	1.130,00 UN	RS 3,99	4.508,70
0040	0026993 - CARNE BOVINA DO TIPO DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	3.900,00 KG	RS 17,49	68.211,00
0041	0026994 - CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTE MUSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	4.200,00 KG	RS 19,79	83.118,00
0043	0026996 - CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	6.450,00 KG	RS 28,14	181.503,00
0044	0026997 - CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA TIPO CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALADA A VÁCUO. APRESENTANDO CERTIFICADOS, DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG A 5KG, CONTENDO DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	CAICÓ	CAICÓ	2.050,00 KG	RS 26,98	55.309,00
0045	0026998 - CARNE BOVINA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COSTELA RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	3.000,00 KG	RS 16,98	50.940,00
0046	0026999 - PEIXE - POSTA EM CORTE TRANSVERSAL, SEM CABEÇA, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PEÇAS DE PRIMEIRA, 1KG	PESCADO DA CRUZ	PESCADO DA CRUZ	2.200,00 KG	RS 24,99	54.978,00
0047	0027000 - LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS	NOBRE	NOBRE	630,00 KG	RS 16,27	10.250,10
0048	0026881 - AMIDO DE MILHO - 500G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MILHENA	MILHENA	1.360,00 UN	RS 5,44	7.398,40
0049	0026887 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE DE 100G	REI DE OURO	REI DE OURO	900,00 UN	RS 0,85	765,00
0050	0026893 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM GRÃOS INTEIROS PACOTE COM 500G	REI DE OURO	REI DE OURO	1.770,00 UN	RS 1,89	3.345,30
0051	0026929 - CREME DE LEITE, EMBALADO EM LATAS OU CAIXAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUJEM, NÃO AMASSADAS OU ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO 20%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO	DAMARE	DAMARE	1.490,00 UN	RS 2,50	3.725,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DPOA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA						
0052	0026930 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS, OU PRÉ-COZIDA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUERO	QUERO	840,00 UN	RS 3,40	2.856,00
0053	0026931 - EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. ACONDICIONADO EM LATA OU PACOTE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	JULIETA	JULIETA	1.100,00 UN	RS 1,42	1.562,00
0054	0026932 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODORE E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DE PRODUTO.	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	1.250,00 KG	RS 4,87	6.087,50
0055	0026933 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS	CATOLÉ	CATOLÉ	820,00 KG	RS 6,17	5.059,40
0056	0026935 - LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ITALAC	ITALAC	950,00 UN	RS 5,12	4.864,00
0058	0026937 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM O MILHO PREVIAMENTE DEBULHADO, ENVASADO, REIDRATADOS, OU PRÉ-COZIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FUGINI	FUGINI	840,00 UN	RS 3,45	2.898,00
0061	0026955 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE	ANDORINHA	ANDORINHA	330,00 UN	RS 21,98	7.253,40
0066	0026965 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTOESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FINNA	FINNA	950,00 KG	RS 5,10	4.845,00
0067	0026966 - FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FINNA	FINNA	920,00 KG	RS 5,09	4.682,80
0068	0026968 - LEITE UHT DESNATADO 1LT	NATVILLE	NATVILLE	650,00 L	RS 5,27	3.425,50
0070	0026974 - MANTEIGA DA TERRA ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO: 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUEJEIRA JUÁ	QUEJEIRA JUÁ	250,00 UN	RS 12,99	3.247,50
0071	0026991 - CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO E/OU ARROZ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.	ALL NUTRI	ALL NUTRI	1.770,00 UN	RS 4,77	8.442,90
0073	0027013 - CHÁ ESPECIFICAÇÃO: SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	MARATÁ	MARATÁ	470,00 CX	RS 3,39	1.593,30
0074	0027016 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ: PRODUTO CONSTITUÍDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VEGETES.	DOM CAJU	DOM CAJU	1.570,00 UN	RS 0,96	1.507,20
0076	0027156 - BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 KG.	FRITEI	FRITEI	700,00 PC	RS 17,54	12.278,00
0077	0027170 - CAIXA DE BOMBONS DE NO MÍNIMO 250G. APRESENTAÇÃO: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS, A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GAROTO	GAROTO	2.200,00 UN	RS 9,90	21.780,00
0079	0027176 - QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA. EMBALADO EM PLÁSTICO.	PARAISO	PARAISO	1.080,00 KG	RS 32,99	35.629,20
0082	0027189 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	BOA VIDA	BOA VIDA	1.300,00 UN	RS 4,98	6.474,00
0083	0027173 - MILHO DE PIPOCA, GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	REI DE OURO	REI DE OURO	530,00 UN	RS 3,88	2.056,40
0089	0026934 - BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS DE 1LT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PARAISO	PARAISO	2.030,00 L	RS 3,89	7.896,70
0090	0026897 - TEMPERO COMPLETO 500ML	PREDILETO	PREDILETO	950,00 UN	RS 1,59	1.510,50
0091	0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CAMPEÃO	CAMPEÃO	200,00 KG	RS 20,49	4.098,00
0093	0026953 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 170G.	QUALIMAX	QUALIMAX	2.000,00 UN	RS 3,35	6.700,00
0094	0026954 - AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 170G	QUALIMAX	QUALIMAX	1.900,00 UN	RS 3,35	6.365,00
0096	0026970 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1LT	LEITE BOM	LEITE BOM	600,00 L	RS 4,95	2.970,00
0098	0026972 - LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	BETANIA	BETANIA	800,00 PC	RS 8,45	6.760,00
0100	0026980 - FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G. ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBSERVACOES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MARATÁ	MARATÁ	1.200,00 UN	RS 5,45	6.540,00
0101	0026981 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	1.900,00 KG	RS 8,35	15.865,00
0102	0026982 - REFRIGERANTE 250ML, SABORES DIVERSOS	INDAIÁ	INDAIÁ	5.500,00 UN	RS 1,48	8.140,00
0103	0026983 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE ,DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. EMBALAGEM COM 06 UND. DE 2LTS	INDAIA	INDAIA	1.200,00 FD	RS 4,39	5.268,00
0104	0026984 - FECULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FECULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM	SANTO	SANTO	300,00	RS 7,80	2.340,00

	DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 4 DIAS.	ANTONIO	ANTONIO	KG		
0105	0026985 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRESOY	SUPRESOY	900,00 PC	R\$ 3,90	3.510,00
0106	0026986 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRESOY	SUPRESOY	900,00 PC	R\$ 3,90	3.510,00
0110	0026990 - LEITE DE COCO 500ML	ASTECA	ASTECA	300,00 UN	R\$ 5,15	1.545,00
0112	0027004 - FIGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE FIGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	FRIBOI	FRIBOI	1.000,00 KG	R\$ 10,96	10.960,00
0113	0027005 - MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE TOMATE TIPO MOLHO PRONTO, 340G: TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MARATÁ	MARATÁ	600,00 UN	R\$ 2,80	1.680,00
0114	0027010 - BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 350G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES PARAVALIDADE	VITARELLA	VITARELLA	2.250,00 PC	R\$ 3,20	7.200,00
0122	0027169 - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: GOTAS DE CHOCOLATE, TIPO: PANETONE, PESO MÍNIMO: 400 G	TOMMY	TOMMY	1.500,00 UN	R\$ 18,49	27.735,00
0125	0027177 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	MARATÁ	MARATÁ	600,00 UN	R\$ 4,99	2.994,00
0130	0027180 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABORES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO WAFER, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	TRELOSO	TRELOSO	2.000,00 UN	R\$ 0,65	1.300,00
0131	0027181 - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO E A DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NA EMBALAGEM.	TRELOSO	TRELOSO	3.000,00 UN	R\$ 0,78	2.340,00
0132	0027188 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.	ITALAKINHO	ITALAKINHO	3.000,00 UN	R\$ 1,50	4.500,00
0133	0027187 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.	VIGOR	VIGOR	3.000,00 UN	R\$ 2,20	6.600,00
0134	0027191 - SALGADINHOS TIPO PIPOS OU SIMILAR COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 GRAMAS.	PIPOS	PIPOS	3.000,00 UN	R\$ 3,99	11.970,00

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Contratante

C J De Araujo Pessoa ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF: 790.908.774-87

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:325CB2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2023, processo administrativo nº 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.731.614/0001-02						
ENDEREÇO: AV MARANHÃO - CEP: 59296644 - UF: RN - Município: São Gonçalo Amarante						
REPRESENTANTE: FLÁVIO VARELA DE CARVALHO, CPF: 655.294.724-00						
E-MAIL: amarantecomercio@hotmail.com					TEL.: (84) 3206-5672	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	0026995 - CARNE BOVINA MOÍDA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM OSSO E SEM GORDURA, APRESENTAÇÃO MOÍDA DE CORTE TIPO MÚSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO	BOMFRIGO	BOMFRIGO / BOMFRIGO IND LTDA	5.700,00 KG	RS 13,28	75.696,00
0059	0026948 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 50G	ERVAS TEMPEROS	ERVAS E TEMPEROS / ERVAS E TEMPERO LTDA	700,00 UN	RS 6,99	4.893,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 80.589,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃOPrefeita Municipal de Goianinha
Contratante

Amarante Comércio De Alimentos LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02

FLÁVIO VARELA DE CARVALHO

CPF: 655.294.724-00

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CADE740C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 014/2023 – GP**DECRETO Nº 014/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,**

Em 28 de julho de 2023.

Dispõe sobre normas e procedimentos de execução orçamentário-financeiros relativos à retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta e Autarquias do Município a Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências**O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

DECRETA:**Art. 1º** Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.**Art. 2º** Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta deverão ser recolhidos obrigatoriamente à conta do Tesouro Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento do título, através de documento de arrecadação municipal (DAM), que poderá ser obtido no setor de tributos do Município ou através de emissão eletrônica no portal do contribuinte da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (<https://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>).**Art. 3º** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias;

III – As fundações.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 4º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.**Art. 5º** As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.430/96 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.**Parágrafo único.** Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.**Art. 6º** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem

retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. A adequação do boleto bancário de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade única do prestador do serviço e/ou fornecedor do bem contratado pelo ente municipal.

Art. 7º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Art. 8º Os documentos fiscais emitidos a partir da data da publicação deste decreto deverão obrigatoriamente destacar a informação de retenção do IR e a alíquota em campo específico para este fim, observando as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

Art. 9º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA COM ALÍQUOTAS PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

ITEM	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
1	ALIMENTAÇÃO	1,2
2	ENERGIA ELÉTRICA	1,2
3	SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGOS DE MATERIAIS	1,2
4	CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA COM EMPREGO DE MATERIAIS	1,2
5	SERVIÇOS HOSPITALARES	1,2
6	SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGENOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGIA, MEDICINA NUCLEAR E ANÁLISES E PATOLOGIAS CLÍNICAS	1,2
7	TRANSPORTE DE CARGAS NACIONAIS	1,2
8	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR OU DE HIGIENE PESSOAL ADQUIRIDOS DE PRODUTOR, IMPORTADOR	1,2
9	MERCADORIAS E BENS EM GERAL	1,2
10	GASOLINA, INCLUSIVE DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GAS NATURAL, QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ADQUIRIDOS DE REFINARIAS DE PETRÓLEO, DE DEMAIS PRODUTORES, DE IMPORTADORES, DE DISTRIBUIDOR OU VAREJISTA, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,24
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES, ADQUIRIDO DIRETAMENTE DE PRODUTOR, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR	0,24
12	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR OU IMPORTADO	0,24
13	GASOLINA, EXCETO GASOLINA DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GAS NATURAL E QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS	0,24
14	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NACIONAL, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES ADQUIRIDO DE COMERCIANTE VAREJISTA	0,24
15	BIODIESEL ADQUIRIDO DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS	0,24
16	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR DETENTOR REGULAR DO SELO "COMBUSTÍVEL SOCIAL", FABRICADO A PARTIR DE MAMONA OU FRUTO, CAROÇO OU AMÊNDOA DE PALMA PRODUZIDOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE E NO SEMIÁRIDO, POR AGRICULTOR FAMILIAR ENQUADRADO NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)	0,24
17	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS	1,2
18	ESTALEIROS NAVAIS BRASILEIROS NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONVERSÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES PRÉ-REGISTRADAS OU REGISTRADAS NO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO (REB), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997	1,2
19	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL, ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E DE COMERCIANTES VAREJISTAS	1,2
20	PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE, TARIFA DE EMBARQUE, EXCETO AS RELACIONADAS NO CÓDIGO 8850	2,4
21	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS	2,4
22	SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS COMERCIAIS, BANCOS DE INVESTIMENTO, BANCOS DE DESENVOLVIMENTO, CAIXAS ECONÔMICAS, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, E CÂMBIO, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	2,4
23	SEGURO SAÚDE	2,4
24	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4,8
25	TELEFONIA	4,8
26	CORREIOS E TELÉGRAFOS	4,8
27	VIGILÂNCIA	4,8
28	LIMPEZA	4,8
29	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	4,8
30	INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	4,8
31	ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO OU CESSÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA	4,8
32	FACTORING	4,8
33	PLANO DE SAÚDE HUMANO, VETERINÁRIO OU ODONTOLÓGICO COM VALORES FIXOS POR SERVIDOR, EMPREGADO OU POR ANIMAL.	4,8
34	DEMAIS SERVIÇOS	4,8

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CA99ADDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Aos 03 de julho de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2023**, homologado em **03 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ipangaçu/RN, conforme especificação abaixo:, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 2/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BRUNO P FERREIRA LTDA		
CNPJ: 19.416.511/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: AV MUCISISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 244 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: BRUNO PESSOA FERREIRA - CPF: 068.453.654-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0026409 - ABACAXI PÉROLA, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	in natura	UND	300,00	4,500	1.350,00
2	0026411 - ABOBORA KG in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	IN NATURA	KG	200,00	3,500	700,00
3	0026412 - AÇAFRÃO 100g, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e	lesn	UND	300,00	4,500	1.350,00

	validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.					
4	0026413 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400g, solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 800g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	marata	UND	500,00	6,100	3.050,00
5	0026415 - AÇUCAR CRISTAL KG - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	nectar	KG	2000,00	4,800	9.600,00
6	0026417 - ADOÇANTE DIETÉTICO 80ml, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	sadio	UND	100,00	5,500	550,00
7	0026419 - ALFACE in natura, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas, embalagem contendo 1 unidade. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	IN NATURA	UND	500,00	4,500	2.250,00
8	0026420 - ALHO KG, sem réstia, bulbo inteiro, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	IN NATURA	KG	200,00	28,000	5.600,00

9	0026422 - AMIDO DE MILHO 500g - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kimimo	UND	200,00	9,200	1.840,00
10	0026424 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - KG- agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	fazenda	KG	700,00	5,500	3.850,00
11	0026426 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - KG parbolizado, Classe: longo fino, Tipo I. Embalagem de 1kg, em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	fazenda	KG	500,00	5,500	2.750,00
13	0026430 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ml, acidez não superior a 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	andorinha	UND	50,00	23,500	1.175,00
14	0026432 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 250g - frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem sachê de 250g, com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	olé	UND	100,00	7,900	790,00
15	0026469 - BANANA PRATA KG, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo,	IN NATURA	KG	300,00	5,500	1.650,00

	sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.					
16	0026470 - BATATA DOCE KG, Roxa sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	IN NATURA	KG	200,00	5,000	1.000,00
17	0026471 - BATATA INGLESA KG in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas ou larvas. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	in natura	KG	500,00	7,000	3.500,00
18	0026472 - BATATA PALHA 120G, pacote de 120 gramas sem gordura trans., cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	yoki	UND	50,00	7,000	350,00
19	0026473 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES 1L (morango, ameixa), leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	isis	UND	1000,00	5,200	5.200,00
20	0026474 - BETERRABA KG in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas ou larvas. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	IN NATURA	KG	100,00	5,500	550,00
21	0026475 - BICOITO, TIPO ROSQUINHA DE COCO 400g, embalagem contendo 400g, deve apresentar sabor característico de coco e agradável, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	marilan	UND	1000,00	6,500	6.500,00

22	0026476 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA 400g, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, embalagem contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3 de maio	UND	1000,00	6,000	6.000,00
23	0026477 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER 400g, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3 de maio	UND	1000,00	5,500	5.500,00
24	0026478 - CAFÉ EM PÓ - com selo de pureza (ABIC), pacotes de 250gramas, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. (embalagem c/250g).	puro	UND	4000,00	9,000	36.000,00
25	0026479 - CALDO DE CARNE, GALINHA E LEGUMES 114G, sabores variados, em tabletes, embalagem de 114gr, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	apti	UND	200,00	4,000	800,00
26	0026480 - CANELA EM PÓ 30g, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	lesn	UND	100,00	4,000	400,00
27	0026481 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (COXÃO MOLE, PATINHO OU CONTRAFILÉ) KG, magra resfriada ou congelada tipo primeira, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de	frig. azevedo	KG	3000,00	39,000	117.000,00

	sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeuros. Devendo ainda conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.					
28	0026482 - CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE, PATINHO OU CONTRAFILÉ) KG, tipo patinho, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Devendo conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	frig. azevedo	KG	2000,00	35,000	70.000,00
30	0026484 - CARNE DE SOL -(alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) – curada, seca, embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a qualidade do produto até o momento do consumo. Em kg.	frig. azevedo	KG	2000,00	39,000	78.000,00
31	0026485 - CEBOLA KG, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades parasitas ou larvas. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	IN NATURA	KG	2000,00	7,000	14.000,00
32	0026486 - CEBOLINHA 120g, in natura, maço 120g, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	IN NATURA	UND	300,00	2,500	750,00
33	0026487 - CENOURA KG, sem folhas,	IN	KG	500,00	8,500	4.250,00

	procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.					
40	0026494 - COLORÍFICO 500g, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	nordestino	UND	300,00	3,800	1.140,00

41	0026495 - COMINHO 100g, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	lesn	UND	50,00	5,800	290,00
42	0026496 - COSTELA BOVINA KG, resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura. Devendo ainda conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	frig. azevedo	KG	600,00	20,700	12.420,00
43	0026497 - COXA DE FRANGO KG, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sobinspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de	bom todo	KG	600,00	19,000	11.400,00

	polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
44	0026498 - CREME DE LEITE 200G – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	piracanjuba	UND	500,00	5,500	2.750,00
46	0026500 - ERVILHA 280g (peso líquido) – a base de: ervilha /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 280g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	fugini	UND	300,00	4,500	1.350,00
47	0026501 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, 1Kg, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	nosso grão	UND	500,00	8,500	4.250,00
48	0026502 - FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO 500g - Produto obtido pela moagem do grão de milho, são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	são braz	UND	2500,00	2,600	6.500,00
49	0026503 - FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA 1Kg, massa pronta para	caico	UND	300,00	9,000	2.700,00

	tapioca, fécula de mandioca hidratada. embalagem plástica, contendo 1 kg, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. fabricação: máximo de 60 dias. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega.					
50	0026504 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1Kg, com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	primor	UND	400,00	7,200	2.880,00
51	0026505 - FEIJÃO MACASSAR 1KG: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, com prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	nosso grão	UND	200,00	12,000	2.400,00
52	0026506 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, Kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	nosso grão	UND	500,00	11,800	5.900,00
53	0026507 - FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, 1Kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da	nosso grão	UND	500,00	9,900	4.950,00

	data de entrega.					
54	0026508 - FEIJÃO VERDE 1Kg, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	in natura	KG	300,00	15,000	4.500,00
55	0026509 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	dr. oetker	UND	20,00	5,000	100,00
56	0026510 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sobinspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do	bom todo	KG	2000,00	17,000	34.000,00

	fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
57	0026511 - FILE DE PEIXE (TILÁPIA) KG, tipo tilápia, com no máximo 10% (dez por cento) de perdas referentes à limpeza e descongelamento, sem espinhos, sem pele. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	fish	KG	500,00	40,500	20.250,00
58	0026512 - GALINHA INTEIRA CONGELADA KG carne de ave in natura, tipo galinha, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação resfriado(a) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa.	somave	KG	500,00	16,500	8.250,00

	cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
59	0026513 - KETCHUP 400G acondicionado em embalagem de 400g. Na embalagem deve conter: informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	sadio	UND	300,00	6,000	1.800,00
60	0026514 - LARANJA KG, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. Validade mínima de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega.	IN NATURA	KG	100,00	5,000	500,00
61	0026515 - LEITE CONDENSADO 395G - produto lácteo obtido pela remoção parcial da água do leite com adição de açúcar, através da evaporação. Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	betania	UND	100,00	7,800	780,00
62	0026516 - LEITE DE CÔCO 500ML - Produto obtido de leite de côco pasteurizado e homogeneizado podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Garrafa com identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagem com 500ml. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	isis	UND	100,00	13,500	1.350,00
63	0026517 - LEITE EM PÓ 500g, leite em pó integral, em pacotes plásticos aluminizados de 500g, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	itambe	UND	500,00	18,000	9.000,00
64	0026518 - LEITE INTEGRAL UHT 1L (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de	betania	UND	500,00	8,000	4.000,00

	papelão tipo longo vida, contendo 1l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.					
65	0026519 - LINGUIÇA CALABRESA KG, defumada, preparada com carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, sal, açúcar, pimenta calabresa, extrato de arroz fermentado, condimento natural, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, aroma natural e de pimenta preta e conservador de nitrito de sodio, não contém glúten. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxica, resistente e transparente a vácuo de 1kg cada, e discriminado a identificação do frigorífico e a data de validade do produto. (validade mínima 02 meses, a contar da data de entrega).	satiare	KG	250,00	34,500	8.625,00
66	0026520 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA KG, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Máximo de 3%. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	saudali	KG	300,00	24,000	7.200,00
67	0026521 - MAÇA NACIONAL 1Kg - tamanho grande. O produto não deverá apresentar problemas com coloração nas características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. Validade mínima de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega.	IN NATURA	UND	100,00	14,000	1.400,00
68	0026522 - MACARRÃO CONCHINHA 500g com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	vitarela	UND	100,00	7,500	750,00
69	0026523 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g com ovos deverão	vitarela	UND	2000,00	4,300	8.600,00

	ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
70	0026524 - MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO 500g, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	vitarela	UND	200,00	6,000	1.200,00
71	0026525 - MAIONESE 500G 0% COLESTEROL. Embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	arisco	UND	200,00	8,400	1.680,00
72	0026526 - MAMÃO FORMOSA KG - Tamanho regular, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias, a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	300,00	5,000	1.500,00
73	0026527 - MANDIOCA KG, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias, a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	100,00	5,500	550,00
74	0026528 - MARGARINA COM SAL 500g, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem	puro sabor	UND	500,00	7,900	3.950,00

	resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido eselo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.					
75	0026529 - MELANCIA KG, redonda,	IN	KG	300,00	3,400	1.020,00
	gráuda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias, a partir da data de entrega.	NATURA				
76	0026530 - MELÃO KG, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias, a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	300,00	6,000	1.800,00
77	0026531 - MILHO VERDE EM CONSERVA 280g (peso líquido), a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 280g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	fugini	UND	200,00	5,000	1.000,00
78	0026532 - MOLHO DE TOMATE 340g, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto limpo e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos, embalagem de 340 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	fugini	UND	500,00	4,300	2.150,00
79	0026533 - MORTADELA FATIADA KG. Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A mortadela fatiada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo ser refrigerado transportada a temperatura de 6° C a 10° C ou congelado. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem e peso: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	friato	UND	200,00	14,300	2.860,00
80	0026535 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ml, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	soya	UND	500,00	11,000	5.500,00
81	0026536 - ORÉGANO DESIDRATADO 30g, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	lesn	UND	50,00	5,000	250,00
82	0026537 - OVOS VERMELHOS DE GALINHA (GRANDE) BANDEJA COM 30 UNIDADES, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixa contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega.	são josé	UND	500,00	24,000	12.000,00
83	0026538 - PÃO DE FORMA 400g, massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	são geraldo	UND	500,00	6,980	3.490,00
84	0026539 - PÃO DE HAMBÚRGUER, COM 50 A 60G. Bem acondicionados,	são geraldo	UND	250,00	1,000	250,00
	assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.					
85	0026540 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 400g (10 UNIDADES) - Deverão ser acondicionados em pacotes de 400g com 10 unidades, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48h a partir da entrega.	são geraldo	UND	100,00	6,980	698,00
86	0026541 - PIMENTA DO REINO PRETA 100g, grãos providos de casca enrugada, apresentando coloração preta, após terem sido submetidos à secagem natural ou artificial. embalagem de 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar no ato da entrega.	lesn	UND	50,00	5,500	275,00
87	0026542 - POLPA DE FRUTA KG diversos sabores (maracujá, acerola, cajá, goiaba, caju, graviola, manga, uva, morango, tamarindo), polpa de fruta integral, pasteurizada, congelada, embalagem contendo 1kg, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	agrofruta	KG	2000,00	9,200	18.400,00
88	0026543 - PRESUNTO DE FRANGO FATIADO 500g. Textura macia, suavemente temperada e coloração rosada. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O presunto deverá ser preparado com carnes de aves em perfeito estado de conservação. A porcentagem de água	aurora	UND	400,00	25,000	10.000,00
	não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O presunto fatiado deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerado ou congelado. Ingredientes: carne de aves, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio (espessante carragena (INS 407), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621) e conservador nitrito de sódio (INS 250). Embalagem e peso: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da					

	entrega.					
89	0026544 - QUEIJO TIPO COALHO 500G, fresco, refrigerado, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. isento de estufamento, rachadura e mofo. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	jucurutu	UND	300,00	37,000	11.100,00
90	0026545 - QUEIJO TIPO MUÇARELA 500g, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem e peso: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 500g. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	ilda	UND	600,00	37,000	22.200,00
91	0026546 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 100g, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 100g.	natural da vaca	UND	50,00	6,000	300,00
92	0026547 - REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT. Os	indaia	UND	1000,00	7,000	7.000,00

	sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola- (Água, extrato de noz de cola, caféina, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); laranja -(Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aromatizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); uva-(Água gaseificada, açúcar, suco, natural de uva 10%, acidulantes INS 3030, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS e tratar zina, aroma sintético artificial, não alcoólico); Guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma Sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar no ato da entrega.					
93	0026548 - REQUEIJÃO CREMOSO 200g – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	rekeminas	UND	100,00	8,000	800,00
94	0026549 - SAL MARINHO IODADO REFINADO 1kg, embalagem contendo 1kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	tucano	UND	200,00	1,600	320,00
95	0026550 - SALSICHA TIPO HOT DOG KG bovino/suíno tipo hot-dog com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de	bom todo	KG	500,00	14,500	7.250,00

	sujidades, parasitas e larvas, com adição de água no Máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade, a contar da entrega.					
96	0026551 - SARDINHA EM OLEO 250g. Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a contar da entrega.	gomes da costa	UND	500,00	9,500	4.750,00
97	0026552 - SOBRECOXA DE FRANGO KG, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	bom todo	KG	600,00	15,000	9.000,00
98	0026553 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 200G – Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	regina	UND	500,00	5,000	2.500,00
99	0026554 - TOMATE KG, peça de tamanho regular, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	IN NATURA	KG	500,00	8,400	4.200,00

VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

03 de julho de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu

BRUNO PEREIRA FERREIRA

Bruno P Ferreira LTDA

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:A8B909C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO,** brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01. **NOTIFICADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no. **94.389.400/0001-84,** estabelecida na Rod RSC 287, KM 109+500, S/N- INDUSTRIAL, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS,** brasileiro, portador do RG n.º 8104848109 – SJS/II RS, inscrito no CPF sob n.º 036.915.060-03. Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos: Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 008/2022,** com objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN,** que originou a Ata de Registro de Preços n.º **140722005,** impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** foi emitido, via e-mail apresentado no certame, Autorizações de Fornecimento para a aquisição de itens, e conforme a alínea 6.1 do item 6 da ata de registro de preço firmada, os itens deveriam ser entregues no município, e aos **26 de julho de 2023 não foi identificado o fornecimento total dos itens dessas autorizações de fornecimento. Restando os seguintes itens a serem entregues:**

NUMERO DA AF	ITEM	QUANTIDADE	EMPENHO	DATA DE ENVIO
233/2023	Metformina 850mg comp	6.000	31030001/2023	31/03/2023
240/2023	Metformina 850mg comp	3.000	5040006/2023	05/04/2023
336/2023	Captopril 50mg comp	3.000	3050013/2023	04/05/2023
514/2023	Captopril 50mg comp	4.000	11070002/2023	11/07/2023
329/2023	Atenolol 50mg comp	5.000	3050006/2023	04/05/2023
329/2023	Losartana potássica 50mg comp	10.000	3050006/2023	04/05/2023
329/2023	Metformina 850mg comp	10.000	3050006/2023	04/05/2023
512/2023	Losartana potássica 50mg comp	8.000	11070006/2023	11/07/2023
512/2023	Metformina 850mg comp	5.000	11070006/2023	11/07/2023

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

Ante

ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a realização do envio dos itens em perfeitas condições de uso no município, e comprovação desse envio, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

ITAÚ - RN, 26 de julho de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde de Itaú-rn

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:CD38D609

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723001 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, Nº 19 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO					
E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM				FONE: (84) 9 8121-3862	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
28	2723 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE ALGODÃO 13 FIOS C/ 2CM 7,5CM X 7,5CM, PACOTE C/ 50UND	Pct	20.000	4,88	97.600,00
55	10408 - ESPARADRAPO EM TECIDO 10CM X 4,5CM ESPARADRAPO EM TECIDO 10CM X 4,5CM	Rolo	6.000	9,35	56.100,00
57	10411 - ESPÁTULA DE AYRE PARA PREVENTIVO C/100UND ESPÁTULA DE AYRE PARA PREVENTIVO C/100UND	Pct	800	7,42	5.936,00
Total Geral					159.636,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto Ltda
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:33F4E99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723002 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34					
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNADES COSTA					
E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM			FONE: (84) 9 9630-2225		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	2709 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO MACIO ABSORVENTE ISENTO DO EM PAPEL ESPECIAL INTERFOLHADO C/ 500G	Pct	1.500	13,18	19.770,00
59	10478 - ESTOJO DESC. P/TRICOTOMIA C/LÂMINA DUPLA ESTOJO DESC. P/TRICOTOMIA C/LÂMINA DUPLA	UNIDADE	1.000	1,30	1.300,00
90	14597 - GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA	L	300	5,36	1.608,00
91	10479 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO	UNIDADE	150	35,38	5.307,00
92	10513 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE	UNIDADE	300	35,38	10.614,00
93	2805 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL Nº 23 CX C/100UND	CX	300	25,48	7.644,00
147	10473 - TERMÔMETRO DIGITAL. TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	150	10,48	1.572,00
Total Geral					47.815,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:DB2B51C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723003 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 39.500.536/0001-01					
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 2792 – LOJA 04/LOJA 09/LOJA 10 – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE					
REPRESENTANTE: RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA					
E-MAIL: FAROMEDLTDA@GMAIL.COM			FONE: (81) 9 8846-7395		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
104	14600 - MÁSCARA DE VENTURI ADULTO MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	30	25,84	775,20
105	14601 - MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	30	25,84	775,20
106	10494 - MÁSCARA COM RESERVATORIO MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	50	21,66	1.083,00
Total Geral					2.633,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Faromed Comercio De Materiais Hospitalares Ltda
RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:EE750001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723004 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.932.265/0001-77	
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, Nº 18 – LAGOA NOVA – NATAL/RN	
REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA	
E-MAIL: ATENDIMENTO@HMEDHOSPITALAR.COM.BR	FONE: (84) 3322-1942

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
131	10440 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1.20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 20 SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1.20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE	400	1,25	500,00
Total Geral					500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal do órgão Gerenciador

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:F1DB5591

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723005 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 33.160.739/0001-10					
ENDEREÇO: RUA MANOEL EUPÍDIO, Nº 87 ANEXO A – PENEDO – CAICÓ/RN					
REPRESENTANTE: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO					
E-MAIL: LICITACAO01@HOSPMEDICAL.COM				FONE: (84) 9 8155-4712	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	14563 - APARELHO P/ TESTE GLICEMIA MEDLEVENSOHN (GLICOSIMETRO) MEDLEVENSOHN	UNIDADE	10	37,75	377,50
23	2716 - COLETOR DE URINA INFANTIL COLETOR DE URINA INFANTIL	UNIDADE	600	0,62	372,00
111	10503 - MACACÃO DE TNT DESCARTÁVEL MACACÃO DE TNT DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	3,41	682,00
121	2758 - SCALP 23G SCALP 23G	UNIDADE	12.000	0,18	2.160,00
133	8880 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONIZADO, UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16 SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONIZADO, UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE	300	1,17	351,00
135	10443 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMPA, ESTÉRIL Nº 14 SONDA PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	600	1,09	654,00

	TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMPA, ESTÉRIL Nº 14				
137	2773 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14 SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE	200	3,20	640,00
Total Geral					5.236,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante legal do órgão gerenciador

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:97DF5DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723006 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
CNPJ: 66.437.831/0001-33					
ENDEREÇO: RUA ALEOMAR BALEEIRO, Nº 15 – CENTRO – LAGOA SANTA/MG					
REPRESENTANTE: DANIEL HADDAD GIFFONI					
E-MAIL: LUMA.CESAR@MEDIKA.COM.BR			FONE: (31) 3689-9943		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21	14569 - CATETER DUPLO LUME – 2 VIAS ADULTO CATETER DUPLO LUME – 2 VIAS ADULTO	UNIDADE	30	109,75	3.292,50
Total Geral					3.292,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HTS - Tecnologia Em Saude Comercio Importacao E Exportacao LTDA
DANIEL HADDAD GIFFONI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1A8F870D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723007 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723007
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA					
CNPJ: 36.104.318/0001-60					
ENDEREÇO: RUA AURELINA RAMOS MARTINS, Nº 100 – BELA VISTA – ESPINOSA/MG					
REPRESENTANTE: KAYQUE JOSÉ KENTENICH DANTAS MENDES					
E-MAIL: DISTRIBUIDORAMENDES38@GMAIL.COM				FONE: (38) 9 9948-6464	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
15	8892 - ALCOOL EM GEL 70% ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	L	1.000	9,00	9.000,00
85	14595 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 14 GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 14	UNIDADE	500	0,60	300,00
112	9250 - OXÍMETRO DE PULSO OXÍMETRO DE PULSO	UNIDADE	50	49,88	2.494,00
148	10474 - TOCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO CX. C/ 100UND TOCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO CX. C/ 100UND	UNIDADE	5.000	6,04	30.200,00
157	14613 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND	CX	5.000	11,86	59.300,00
Total Geral	101.294,00				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal do Órgão gerenciador

K. J. K. D. Mendes Distribuidora

KAYQUE JOSÉ KENTENICH DANTAS MENDES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1299C246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723008 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDICAL CARE LTDA					
CNPJ: 08.975.531/0001-01					
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1139 LOJA 02 – BARRO VERMELHO – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA					
E-MAIL: GESTOR@MEDICALMEDICALCARE-RN.COM					
					FONE: (84) 9 9994-5451
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
170	14625 - GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, 50G CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE. 50 G	Fr	100	32,72	3.272,00
171	14626 - GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, 100G CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE. 100 G	Fr	100	60,00	6.000,00
Total Geral					9.272,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Medical Care LTDA
ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723009 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 – MONDUBIM – FORTALEZA/CE						
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA						
E-MAIL: LICITACAO@PANORAMAMED.COM.BR				FONE: (85) 3256-8005		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	
1	10392 - ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA PACOTE C/ 100UND	Pct	5.000	4,11	20.550,00	
2	10393 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,7MM CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 25MM X 0,7MM C/100UND	CX	800	5,40	4.320,00	
3	10394 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,8MM CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE ESTÉRIL 25MM X 0,8MM COM 100UND	CX	400	5,40	2.160,00	
5	13005 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND	CX	500	12,00	6.000,00	
9	14562 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M	Pct	300	19,62	5.886,00	
11	2712 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO 13 FIOS/CM 2 C/ 15CM X 1,2M ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 15CM X 1,2M PCT C/ 12UND	Pct	2.500	1,00	2.500,00	
13	14564 - APARELHO P/ TESTE GLICEMIA ON CALL PLUS II (GLICOSIMETRO) ON CALL PLUS II	UNIDADE	40	31,19	1.247,60	
14	9112 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	0,30	3.000,00	
16	2720 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000	2,86	2.860,00	
17	14566 - BOLSA DE COLOSTOMIA BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADE	100	7,59	759,00	
20	10401 - COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEL GRANDE 13 LITROS	UNIDADE	4.000	4,99	19.960,00	
22	14570 - CATETER DÚPLO LUME - 2 VIAS INFANTIL CATETER DÚPLO LUME - 2 VIAS INFANTIL	UNIDADE	30	10,59	317,70	
24	10402 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UNIDADE	5.500	0,47	2.585,00	
25	2719 - COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPAS	UNIDADE	2.000	0,28	560,00	
26	14571 - COMPRESSA DE CAMPO DE ALGODÃO C/60 FIOS CM2,4 CAMADASE CADAÇO 50CM X 45CM C/50UND	UNIDADE	500	47,90	23.950,00	
40	2797 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM P COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM P	UNIDADE	20	48,98	979,80	
41	14581 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM M COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM M	UNIDADE	20	48,99	979,80	
42	14582 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM G COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM G	UNIDADE	20	48,99	979,80	
43	14583 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO - INFANTIL COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO - INFANTIL	UNIDADE	20	48,99	979,80	
44	2798 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA ADULTO. COLETE CERVICAL EM ESPUMA ADULTO.	UNIDADE	50	29,89	1.494,50	
45	2799 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO	UNIDADE	50	29,89	1.494,50	
46	10505 - CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%	ML	300	12,83	3.849,00	
47	10506 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	400	17,32	6.928,00	
48	14584 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% CLOREXIDINA AQUOSA 2%	L	200	17,96	3.592,00	
49	9256 - COTONETE CX C/75 COTONETE CX C/75	CX	800	1,28	1.024,00	
50	14585 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 10UND COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 10UND	Pct	2.500	0,44	1.100,00	
51	887 - DRENO PEROSE EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO C/PÓ BIOABSORVÍVEL C/GAZE ESTÉRIL, TAMANHO 1, PCT C/6 UNID.	UNIDADE	60	32,56	1.953,60	
52	10504 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNIDADE	500	16,78	8.390,00	
53	14588 - DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA JONTEX PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	15	28,90	433,50	
56	805 - ESTETOSCÓPIO MAIS TENCÍOMETRO COMPLETO. ESTETOSCÓPIO MAIS TENCÍOMETRO COMPLETO.	UNIDADE	40	17,30	692,00	
58	13041 - ÉTER SULFURICO 1000ML ÉTER SULFURICO 1000ML	LTS	20	35,89	717,80	
60	10482 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO P ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	5.000	0,97	4.850,00	
61	10515 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO M ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	3.000	0,22	660,00	

62	10483 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO G ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	1.000	1,31	1.310,00
63	3152 - EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL	Und.	500	0,72	360,00
64	10501 - ELETRODO DESCARTÁVEL C/50 ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	Pct	250	11,34	2.835,00
65	14590 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	100	4,38	438,00
66	14591 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMUM EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMUM	UNIDADE	100	18,45	1.845,00
67	10500 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	UNIDADE	500	1,21	605,00
68	10502 - FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7 FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7	Pct	500	10,29	5.145,00
69	9194 - FIO CAT GUT CROMADO 0 C/70 CM C/ AGULHA 1/2 X 4 CM CORTANTE CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX	25	95,16	2.379,00
70	10414 - FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	25	95,16	2.379,00
71	10415 - FIO CAT GUT CROMADO 3,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	25	96,51	2.412,75
72	10416 - FIO CAT GUT SIMPLES 1,0 C/75 CM C/AGULHA 3/8X3 CM CORTANTE	CX	20	96,51	1.930,20
73	10417 - FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/70CM C/AGULHA 3/8X3CM CORTANTE	CX	30	96,51	2.895,30
74	10418 - FIO DE NYLON 2-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	40	38,38	1.535,20
75	10419 - FIO DE NYLON 3-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	60	38,38	2.302,80
76	10420 - FIO DE NYLON 4-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	25	38,38	959,50
77	10421 - FIO DE NYLON 5-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	20	38,38	767,60
78	10422 - FITA ADESIVA BRANCA USO HOSPITALAR 19MM X 50M FITA ADESIVA BRANCA USO HOSPITALAR 19MM X 50M	Rolo	200	3,73	746,00
79	10423 - FITA ADESIVA PARA TESTE DE ALTOCLAVE,19MM X 30M FITA ADESIVA PARA TESTE DE ALTOCLAVE,19MM X 30M	Rolo	350	3,98	1.393,00
80	14592 - FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50UND MEDLEVENSOHN FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50UND MEDLEVENSOHN	CX	2.000	18,99	37.980,00
81	14593 - FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50UND ON CALL PLUS II FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50UND ON CALL PLUS II	CX	6.000	18,99	113.940,00
82	14594 - FORMOL 10% 1000ML FORMOL 10% 1000ML	L	40	61,29	2.451,60
83	10487 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNIDADE	50	55,99	2.799,50
84	9253 - GARROTE COM TRAVA GARROTE COM TRAVA	UNIDADE	100	8,69	869,00
86	10427 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 18 GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 18	UNIDADE	1.000	0,50	500,00
87	10428 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 20 GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 20	UNIDADE	1.500	0,50	750,00
88	10429 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22 GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22	UNIDADE	2.000	0,49	980,00
89	14596 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24 GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24	UNIDADE	1.000	0,50	500,00
94	14598 - LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL EST. Nº 24 CX C/ 100UND	CX	600	23,43	14.058,00
95	9217 - LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL ESTÉRIL Nº 11 CX C/100UND	CX	600	23,43	14.058,00
96	9218 - LUVAS CIRURGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO Nº 7,0 LUVAS CIRURGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO Nº 7,0	UNIDADE	5.000	0,61	3.050,00
97	10470 - LUVAS CIRURGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 8,0 LUVAS CIRURGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 8,0	UNIDADE	3.000	0,61	1.830,00
98	9221 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: M LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: M CX C/ 100UND	UNIDADE	2.000	9,63	19.260,00
99	891 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX, CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: G LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX, CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: G CX C/100UND	UNIDADE	1.000	9,61	9.610,00
107	10431 - MASCARA C/ELASTICO 3 CAMADAS CX C/50UND MASCARA C/ELASTICO 3 CAMADAS CX C/50UND	Pct	25.000	3,89	97.250,00
108	9111 - MASCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95 MASCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95	UNIDADE	10.000	0,38	3.800,00
113	9252 - OTOSCÓPIO. OTOSCÓPIO	UNIDADE	10	34,97	349,70
114	2537 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 10X100 PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 10X100	UNIDADE	400	40,32	16.128,00
115	985 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100 PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100	UNIDADE	300	62,66	18.798,00
116	2539 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100 PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100	UNIDADE	500	82,68	41.340,00
117	8891 - PAPEL GRAU CIRURGICO TAM: 30 X 100 PAPEL GRAU CIRURGICO TAM: 30 X 100	UNIDADE	1.000	99,79	99.790,00
118	9242 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU)	UNIDADE	5	105,39	526,95
119	2756 - SCALP 19G SCALP 19G	UNIDADE	10.000	0,20	2.000,00
120	2757 - SCALP 21G SCALP 21G	UNIDADE	12.000	0,17	2.040,00
122	2759 - SCALP 25G SCALP 25G	UNIDADE	8.000	0,17	1.360,00
123	14603 - SCALP 27G SCALP 27G	UNIDADE	3.000	0,17	510,00
124	13042 - SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL IML C/ AGULHA 13 X 0,45MM SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL IML C/ AGULHA 13 X 0,45MM	UNIDADE	22.000	0,14	3.080,00
125	13043 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE	20.000	0,31	6.200,00
126	13044 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE	20.000	0,42	8.400,00
127	13045 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE	10.000	0,19	1.900,00
128	13046 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE	15.000	0,19	2.850,00
130	14604 - SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 12 SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM, FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	800	0,82	656,00
132	10441 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 18 SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE	600	0,78	468,00
134	14605 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP, ESTÉRIL Nº 12 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP, ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	1.000	0,72	720,00
136	2772 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12 SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	300	3,19	957,00
138	2774 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16 SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL	UNIDADE	500	2,91	1.455,00

	SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16				
139	2775 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18 SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE	800	2,91	2.328,00
140	2776 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20 SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE	700	2,91	2.037,00
141	13054 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 24 SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 24	UNIDADE	400	2,91	1.164,00
142	10450 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA COM BALÃO DE 30CC C/ VIAS ESTÉRIL Nº 22 SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA COM BALÃO DE 30CC C/ VIAS ESTÉRIL Nº 22	UNIDADE	300	2,41	723,00
145	10480 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L	UNIDADE	10.000	0,16	1.600,00
146	10481 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L	UNIDADE	20.000	0,29	5.800,00
149	14608 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M	UNIDADE	20	45,92	918,40
150	9224 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M	UNIDADE	20	67,20	1.344,00
151	9225 - TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE ESTÉRIL Nº 210 TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE ESTÉRIL Nº 210	UNIDADE	40	18,56	742,40
152	14610 - TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 60CMx20CM TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 60CMx20CM	UNIDADE	500	34,74	17.370,00
153	14611 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO – 250ML UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO – 250ML	UNIDADE	50	11,89	594,50
155	9264 - VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS	UNIDADE	50	329,99	16.499,50
156	14612 - LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 7,5	UNIDADE	2.500	0,80	2.000,00
158	14614 - LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA (26X76) mm FOSCA LAPIDADA, CX COM 50 UND LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA (26X76) mm FOSCA LAPIDADA, CX COM 50 UND	CX	500	5,43	2.715,00
159	14615 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNIDADE	3.000	5,75	17.250,00
160	14616 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	3.000	3,42	10.260,00
161	14617 - LACETAS DESCARTÁVEIS PARA GLICEMIA – 28G LACETAS DESCARTÁVEIS PARA GLICEMIA – 28G	CX	800	4,60	3.680,00
162	14618 - COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G	Bisnaga	500	13,99	6.995,00
163	14619 - LIDOCAÍNA 2% - GELEIA – 30G LIDOCAÍNA 2% - GELEIA – 30G	Bisnaga	750	4,10	3.075,00
164	10509 - OLEO CICATRIZANTE À BASE DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML OLEO CICATRIZANTE À BASE DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	Fr	1.500	3,99	5.985,00
165	2424 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G	Pote	50	40,91	2.045,50
167	14622 - COMPRESSA, DE GAZE EM RAYON. CONTENDO A.G.E. (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 7,5CM X 15CM COM OLEO DE GIRASSOL ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA. RICO EM ACIDOS LINOLEICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO 24 UNIDADES POR CARTELA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV. APRESENTAÇÃO 7,5CM X 7,5CM (CARTELA COM 24 SACHETS), 7,5CM X15CM	UNIDADE	100	188,99	18.899,00
169	14624 - CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E 100G (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), E POLIETILENO GLICOL 6000, 100 G	Bisnaga	50	134,99	6.749,50
172	14627 - SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA).	Fr	30	60,99	1.829,70
173	14628 - SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA). 1000ML	Fr	70	82,99	5.809,30
Total Geral					841.620,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5B29DBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723010 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 256 – CAPIM MACIO – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR				FONE: (84) 9 9939-0153	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
143	14606 - SONDA URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMP A ESTÉRIL Nº 10 SONDA URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMP A ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE	800	0,76	608,00
144	14607 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMP A ESTÉRIL Nº 14 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMP A ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE	500	0,89	445,00
Total Geral					1.053,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phosphodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:46F5C5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723011 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723011
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R E N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 29.712.102/0001-11					
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ RAMALHO, Nº 3494 – CANDELÁRIA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: NAIARA CARNEIRO TALES					
E-MAIL: RN.EIRELI@GMAIL.COM			FONE: (71) 9 9918-4130		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
166	14621 - COMPRESSA, DE GAZE EM RAYON. CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM ÓLEO DE GIRASSOL ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLEICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA, T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO 24 UNIDADES POR CARTELA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV. APRESENTAÇÃO 7,5CM X 7,5CM (CARTELA COM 24 SACHETS). 7,5CMX7,5CM	UNIDADE	100	138,76	13.876,00
168	14623 - CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E 50G (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), E POLIETILENO GLICOL 6000. 50 G	Bisnaga	50	63,00	3.150,00
Total Geral					17.026,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R E N Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

NAIARA CARNEIRO TALES

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:DB232B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 280723012 - PE-010-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280723012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-010/2023**, publicada no diário oficial de 28/07/2023, processo administrativo Nº 0627001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.212.250/0001-49
ENDEREÇO: RUA DELFINO FREIRE, Nº 544 – BOA VISTA – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO

E-MAIL: HABILTY-LICITACAO@HOTMAIL.COM			FONE: (84) 3314-2393		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	10395 - AGULHA INTRADERMICA DESCARTAVEL 13 MM X 0,45MM PARA INSULINA CANULA PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 13 MM X 0,45MM C/100UND	CX	200	5,41	1.082,00
6	784 - ÁLCOOL 70% USO EXCLUSIVO 1000ML	LTS	5.000	4,99	24.950,00
7	10397 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	L	300	5,83	1.749,00
10	10398 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO 13 FIOS/CM 2 C/ 20CM X 1,2M ENVOLVIDA EM PAPEL 13 FIOS/CM 2 C/ 20CM X 1,2M PCT 12UND	Pct	5.000	0,46	2.300,00
18	14567 - PINCETA PARA PVPI E ALCOOL 250ML PINCETA PARA PVPI E ÁLCOOL 250ML	UNIDADE	200	3,03	606,00
19	14568 - PINCETA PARA PVPI E ALCOOL 500ML PINCETA PARA PVPI E ÁLCOOL 500ML	UNIDADE	200	3,54	708,00
27	10405 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 8 DOBRAS, 13 FIOS CM 2. 91M X 91 CM	UNIDADE	5.000	17,85	89.250,00
29	10512 - CATÊTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.000	1,08	1.080,00
30	14573 - COLCHÃO D'ÁGUA. CAIXA DE OVO	UNIDADE	30	170,00	5.100,00
31	2788 - CABO PARA BISTURI N.3	UNIDADE	20	9,52	190,40
32	10458 - CABO PARA BISTURI Nº 04 CABO PARA BISTURI Nº 04	UNIDADE	20	9,52	190,40
33	14574 - CÂNULA DE GUEDEL Nº3 CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	15	6,80	102,00
34	14575 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8 CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8	UNIDADE	50	10,40	520,00
35	14576 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8,5 CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8,5	UNIDADE	50	10,40	520,00
36	14577 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7 CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7	UNIDADE	50	10,40	520,00
37	14578 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7,5 CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7,5	UNIDADE	35	10,40	364,00
38	14579 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 6 CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 6	UNIDADE	30	10,40	312,00
39	14580 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 5 CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 5	UNIDADE	30	10,40	312,00
54	14589 - ESCOVA ENDOCERVICAL C/100UND ESCOVA ENDOCERVICAL C/100UND	Pct	50	26,10	1.305,00
100	9237 - LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 4 LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 4	UNIDADE	5	637,00	3.185,00
101	9235 - LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 5 LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 5	UNIDADE	3	637,00	1.911,00
102	9236 - LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 6 LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 6	UNIDADE	5	637,00	3.185,00
109	10497 - MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO	UNIDADE	40	12,99	519,60
110	14602 - MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	20	12,99	259,80
129	10438 - SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 08 SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 08	UNIDADE	600	0,73	438,00
Total Geral					140.659,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

W. S. Comercio E Serviços EIRELI
MARIA RODRIGUES LOBO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:05FD4596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, a presente contratação é de suma importância para organizar, ensinar e treinar os integrantes que compõem as Fanfarras das escolas públicas, uma vez que o município não dispõe desses profissionais no quadro de servidores efetivos.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 03 de agosto de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **execução dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 28 de julho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luthiaria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	2		
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luthiaria de 35 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre .	MÊS	2		
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luthiaria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão .	MÊS	2		
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luthiaria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz .	MÊS	2		
	Valor Total (RS)				

O **serviço**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

O **serviço**, objeto deste TR, será executado no município de Jucurutu/RN, de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O **serviço** somente será executado conforme expedição de Ordem de Serviço, mediante necessidade que será direcionada pela secretaria solicitante, tratando-se de serviços pontuais e não continuado; desta forma, os pagamentos só se darão conforme necessidades elencadas em cada ordem de serviço;

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Serviço/ Nota de Empenho**;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, considerando a necessidade de realizar serviços como Facilitador e Instrutor de Fanfarras para organizar, ensinar e treinar os integrantes que compõem as Fanfarras das Escolas Municipais do Município de Jucurutu/RN.

A contratação dos serviços de Facilitador e Instrutor de Fanfarras é de suma importância para organizar, ensinar e treinar os integrantes que compõem as Fanfarras das escolas públicas, uma vez que o município não dispõe desses profissionais no quadro de servidores efetivos.

As Fanfarras Escolares apresentam-se como uma estratégia de disseminação da cultura musical e de aproximação entre a escola e a comunidade. Além disso, possibilitam aprendizagens, dada a riqueza expressiva no ensino de instrumento individual e/ou coletivo, aulas de teoria musical, marcialidade, respeito à pátria, artes visuais e expressão corporal.

A contratação com a finalidade de incentivar a inclusão dos alunos da rede pública nas Fanfarras Escolares visa também contribuir para a efetivação do cumprimento da Lei 11.769/2008, que inclui o ensino de atividades musicais no currículo da educação básica e também para a promoção da cultura de paz nas escolas. A política de fanfarras está intimamente relacionada às políticas de juventude, de prevenção às drogas e de estímulo à criatividade.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **02 (dois) meses**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.
 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DF307892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA ARRANJOS DE ORNAMENTAÇÃO E COROAS DE HOMENAGEM PÓSTUMA**.

No tocante à aquisição de coroas de flores, se faz importante para homenagens póstumas de membros da sociedade jucurutuense, justifica-se como uma iniciativa de se mostrar presente na vida dos munícipes, sejam nos momentos de fé, ou de perdas, é importante que os cidadãos se sintam representados e amparados pelo governo municipal.

*** As flores deverão ser entregues com aspectos físicos compatíveis com flores de alta qualidade, vividas, coloridas, firmes, com cheiro e cor típicos, conforme imagens ilustrativas, onde as empresas que desejarem podem solicitar via e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 03 de agosto de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 28 de julho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

vTERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA ARRANJOS DE ORNAMENTAÇÃO E COROAS DE HOMENAGEM PÓSTUMA

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qty	Valor Unit.	Valor Total
1	Flor do tipo Rosa (botão de rosa) - (amarela/branca/rosa/salmão/vermelha), cor da rosa será definida no ato da ordem de compra	Und	500		
2	Flor do tipo Margarida - (amarela/branca/rosa/salmão/vermelha), cor da flor será definida no ato da ordem de compra. 1 pacote grande com no mínimo 20 flores	Pacote	70		
3	Flor do tipo Monsenhor/Calabria - (amarela/branca/rosa/salmão/roxa,vermelha), cor da flor será definida no ato da ordem de compra. 1 pacote grande com no mínimo 20 flores	Pacote	70		
4	Flor do tipo Gypsófila/Mosquitinho - (amarela/branca/rosa/salmão/roxa,vermelha, azul), cor da flor será definida no ato da ordem de compra - 01 pacote/buquê médio	Pacote	50		
5	Flor do tipo Gérbera - (amarela/branca/rosa/salmão/roxa,vermelha, azul), cor da flor será definida no ato da ordem de compra	Und	500		
6	Flor do tipo Lisianthus - (amarela/branca/rosa/salmão/roxa,vermelha), cor da flor será definida no ato da ordem de compra	Und	500		
7	Flor do tipo Tango - cor amarela vibrante, 01 pacote/buquê médio	Pacote	100		
8	Flor do tipo Gladiolo - (Goldfield, Priscila, Traderhorn, White Goddess, Peter Peas, Rose Friendship, Purple Flora, Margare) - Pacote com 05 bulbos	Pacote	50		
9	Espanja Floral Fenólica para Arranjos de Flores - Caixa com 24und de tijolinhos com medidas médias de 23x10x7cm	Caixa	8		
10	Coroa de Flores - tamanho médio de 1,20 x 1,00m com dois arranjos de flores do campo variadas (flor copo-de-leite, flor gérbera, flor crisântemo, rosas brancas), com faixa de homenagem de condolências (informações da faixa serão enviadas no ato da ordem de compra)	Und	7		
	Valor total (R\$)				

Os **produtos**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**. O objeto deve possuir características similares à imagem abaixo:

Os produtos deverão ser entregues no município de Jucurutu/RN, nos endereços citados na ordem de compra, com prazo de entrega não superior a 4h (horas) para o item 10 e 48h (horas) para os demais itens, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra/** Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição, conforme solicitado, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN utiliza os insumos deste objeto para fins de realização de eventos, uma vez que faz parte do processo de desenvolvimento da gestão atual na promoção artística, cultural, esportiva e social do município. O foco nas articulações sociais, econômicas e crescimento local com base no fortalecimento da cultura é indispensável.

Considerando que a cultura local tem como um dos principais fatores as festividades religiosas, a aquisição de flores naturais aguçá a importância do fortalecimento das ações em parceria com as igrejas do município, para incentivar a participação da população nos eventos, o que também fortalece a economia, além da cultura local.

No tocante à aquisição de coroas de flores, se faz importante para homenagens póstumas de membros da sociedade jucurutuense, justifica-se como uma iniciativa de se mostrar presente na vida dos munícipes, sejam nos momentos de fé, ou de perdas, é importante que os cidadãos se sintam representados e amparados pelo governo municipal.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Mantener, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FRANCISCA LIANE ARAUJO ALVES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A8D83DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAS ESPORTIVOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAS ESPORTIVOS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAS ESPORTIVOS

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAS ESPORTIVOS., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, MSEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UN	20		
2	ANTENA PARA VOLEIBOL (PAR) TAMANHO 1,80MTS, MATERIAL FIBRA	UN	10		
3	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALÇA AJUSTÁVEL, TECIDO DUPLO EM COURO SINTETICO	UN	10		
4	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU	UN	10		
5	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU	UN	10		
6	ATABAQUE IMT COM SUPORTE EM MADEIRA DE 30 CM	UN	5		
7	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 140KG	UN	5		
8	BAMBOLÉS EM PVC COM MEDIDAS APROXIMADAS: 60X60X2 A 66X66X2 CM	UN	40		
9	BASTÃO GRIMAS SIMPLES MACULELÊ	UN	5		
10	BERIMBAU INFANTIL PINTADO TAMANHO 60 CM	UN	5		
11	BERIMBAU PROFISSIONAL ENVERNIZADO BIRIBA 160 CM MÉDIO	UN	5		
12	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATERIAL BORRACHA 75 CM DE (CIRCUNFERÊNCIA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: BORRACHA; PRESSÃO: 7-9 LBS PESO APROXIMADO: 580G	UN	25		
13	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIALCOM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	20		
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	UN	100		
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTILCOM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL,COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	20		
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	20		
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIALCOM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	100		
18	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	UN	100		
19	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA AIRBILITY	UN	30		
20	BOLA DE FUTSAL MAX 400 TERMOTEC EM 6 GOMOS NO MATERIAL PU COM MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AR AIRBILITY	UN	20		
21	BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	30		

22	BOLA DE FUTSAL MIRIM TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	UN	20		
23	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	20		
24	BOLA DE MEDICINE BALL DE 3KG EM BORRACHA COM MIOLO REMOVÍVEL	UN	20		
25	BOLA DE TÊNIS MATERIAL: FELTRO EXCLUSIVO DURA WEAVE QUE PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE; DETALHAMENTO: PACK DE 1 TUBO COM 3 BOLAS	UN	20		
26	BOLA DE VÔLEI COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 20CM, PESANDO NO MÍNIMO 260G, CONFECCIONADA EM PU, MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CÂMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA.	UN	10		
27	BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	25		
28	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM CIRCUNFERÊNCIA DE 50CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 06 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY	UN	20		
29	BOLA DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E VÁLVULA RÍGIDA EM PVC	UN	25		
30	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE, COM NO MÍNIMO DE 20CM, DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS.	UN	25		
31	BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	30		
32	BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	UN	30		
33	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	UN	100		
34	BOLA PARA VOLEIBOL 5500, CIRCUNFERÊNCIA DE 66CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 12 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY	UN	20		
35	BOLA PARA VOLEIBOL V200W CIRCUNFERÊNCIA DE 66CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 06 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY	UN	20		
36	BOLA TENIS DE MESA FUN40 TABLET TENNIS COM 100 UNIDADES LARANJA	UN	15		
37	BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	UN	20		
38	BOLSAS PARA CONDUZIR BOLAS EM MATERIAL TECIDO DE 1MT X 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, IDEAL PARA 6 BOLAS	UN	10		
39	BOLSAS PARA CONDUZIR MATERIAIS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) EM TECIDO COM MEDIDA DE 1 MT X 80 CM	UN	10		
40	BOLSAS PARA PRIMEIROS SOCORROS DE 40 CM X 30 CM DE MATÉRIA TECIDO CONTENDO ISOPOR, ESPARADRAPO, ATADURA E BOLSA DE GELO EM GEL.	UN	15		
41	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	UN	30		
42	CABEÇA PRONTA PARA BERIMBAU MODELO VIOLA	UN	5		
43	CALÇA PARA CAPOEIRA – TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO COM SARJA	UN	50		
44	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO G	UN	10		
45	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO M	UN	10		
46	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO P	UN	10		
47	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	UN	15		
48	CANELEIRA (PROTECTOR DE CANELA PARA ARTES MARCIAIS) MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU	UN	15		
49	CANELEIRA MUAY THAI KICK ANATÔMICA PROTECTOR CANELA	PAR	5		
50	CANELEIRAS PARA FUTEBOL/FUTSAL	PAR	20		
51	CAPACETE DE PROTEÇÃO ARTES MARCIAIS FECHADOS	UN	10		
52	CAXIXI PROFISSIONAL CAPOEIRA E PERCUSSÃO	UN	5		
53	CHAPÉU CHINÊS (CORES DIFERENTES) MATERIAL PVC COM ALTURA DE 12 CM	UN	20		
54	CHUTEIRAS Nº 37	PAR	40		
55	CHUTEIRAS Nº 38	PAR	40		
56	CHUTEIRAS Nº 39	PAR	40		
57	CHUTEIRAS Nº 40	PAR	40		
58	CHUTEIRAS Nº 41	PAR	40		
59	CHUTEIRAS Nº 42	PAR	40		
60	CINTURÃO DE TRAÇÃO DUPLO COM ELÁSTICO DUPLO E CINTO AJUSTÁVEL	UN	10		
61	CINTURÃO PROTECTOR ABDOMINAL COM MODELO AJUSTÁVEL E COM PROTEÇÃO DE TALA PARA COLUNA	UN	10		
62	COLCHONETE FORRADO EM NAPA, COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D20.	UN	10		
63	COLCHONETES EM TECIDO E ESPUMA DE DENSIDADE DE 20MM	UN	20		
64	COLETES DUPLA FACE EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO LATERAL	UN	30		
65	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	UN	50		
66	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTES - TAMANHO MÉDIO, EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO LATERAL	UN	50		
67	CONES TAMANHO MÉDIO	UN	25		
68	CONES TAMANHO PEQUENO 23 CM EM PVC	UN	25		
69	CONES TAMANHO PEQUENO 75 CM EM PVC	UN	25		
70	CORDA DE PULAR COM MEDIDA DE 3 MT E MATERIAL PVC E MANOPLA DE PVC	UN	20		
71	CORDA NAVAL PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 08 M 40MM MATERIAL: POLIETILENO	UN	3		
72	CORDA NAVAL PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 12 M 40MM MATERIAL: POLIETILENO	UN	5		
73	CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	UN	15		
74	CORDAS EM SEDA PARA REDES DE VOLEIBOL 8MM	MT	500		
75	CRONÔMETRO DIGITAL COM BATERIA REMOVÍVEL E POSSIBILIDADE DE ATÉ 20 GRAVAÇÕES DE TEMPO	UN	10		
76	DAMAS EM MADEIRA COM CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO	UN	5		
77	DARDO ATLETISMO ALUMÍNIO 600G	UN	5		
78	DARDO ATLETISMO DURALUMÍNIO 800G	UN	5		
79	DISCO ATLETISMO AÇO/ABS 1,5KG - SUPER CHALLENGE DSC-P15	UN	5		
80	DISCO ATLETISMO AÇO/ABS 1KG GRAND PRIX	UN	5		
81	DOMINÓ EM OSSO E COM CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO	UN	5		
82	ESCALADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIÉSTER	UN	5		
83	FAIXA DE CAPITÃO TAMANHO ÚNICO EM POLIÉSTER COM ELASTANO	UN	15		

84	HALTERE 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA	UN	5		
85	HALTERE 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA	UN	5		
86	HALTERE 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA	UN	5		
87	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR	PAR	10		
88	KIMONO PARA CARATÊ – TAMANHOS VARIADOS TECIDO DE SARJA E CONTENDO FAIXA NA COR BRANCA	UN	15		
89	KIMONO PARA JIU-JITSU EM TECIDO TRANÇADO COM SARJA E CONTENDO FAIXA NA COR BRANCA	UN	15		
90	KIT DE CARTÕES CONTENDO UM CARTÃO VERMELHO E CARTÃO AMARELO EM PLÁSTICO	UN	10		
91	KIT PARA BADMINTON CONTENDO 04 RAQUETES, 01 REDE, 01 SUPORTE PARA REDE, 03 PETECAS	UN	10		
92	LUDO EM PLÁSTICO E COM CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO	UN	5		
93	LUVA DE TREINO PARA ARTES MARCIAIS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU	UN	15		
94	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL ENCHIMENTO DE EVA PUNHO COM REGULAGEM EM VELCRO DE 50 MM	PAR	5		
95	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO	PAR	20		
96	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	PAR	15		
97	MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA EM TECIDO COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO NA AREIA	UN	10		
98	MEDALHA OURO TAM. GRANDE	UN	500		
99	MEDALHA PRATA TAM. GRANDE.	UN	500		
100	MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	UN	3		
101	MINI BAND, MINI FAIXA ELÁSTICA CONTENDO 03 INTENSIDADES 1 FACIL, 1 MEDIA E 1 FORTE	UN	10		
102	PANDEIRO 10 TP 340 CAPOEIRA TORELLI MADEIRA E COURO ANIMAL	UN	5		
103	PESO ATLETISMO AÇO 3KG - TSA-300	UN	5		
104	PETECA DE BADMINTON KIT COM 6 PETECAS E MATERIAL DE POLIETILENO	UN	10		
105	PETECAS EM MATERIAL DE POLIETILENO	UN	15		
106	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL DE 60 CM.	UN	10		
107	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	15		
108	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	15		
109	PROTETOR BUCAL PARA MMA	UN	5		
110	PROTETOR DE TORAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE Externa de COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS	UN	10		
111	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO	UN	20		
112	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - Confeccionado em fio de seda de poliéster virgem, sendo considerada a melhor rede do mercado; Altura aproximada: 2,40 m; Largura aproximada: 7,40 m; Profundidade superior aproximada: 80,0 cm; Profundidade inferior aproximada: 2,00 m; Fio aproximadamente: 6,0 mm; Malha: 16,0 cm.	PAR	20		
113	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PAR	20		
114	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	UN	20		
115	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EMPOLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA de 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	UN	10		
116	REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	MT	2000		
117	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM	UN	50		
118	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 40 MM	UN	50		
119	TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	MT	1000		
120	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	PAR	40		
121	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	PAR	40		
122	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	PAR	40		
123	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	PAR	40		
124	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42	PAR	40		
125	TÊNIS PARA FUTSAL N 37	PAR	40		
126	Tenis para voleibol – N 39	PAR	20		
127	Tenis para voleibol – N 40	PAR	20		
128	Tenis para voleibol – N 41	PAR	20		
129	TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES) TAMANHO ÚNICO	UN	30		
130	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	UN	20		
131	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA JUVENIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	UN	20		
132	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA MIRIM (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	UN	20		
133	TERNOS COMPLETOS PARA VOLEIBOL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	UN	20		
134	TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	UN	200		
135	TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	UN	200		
136	XADREZ EM MADEIRA COM CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO	UN	5		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12h e 14h às 17h**, nos diversos setores das secretarias municipais, localizados na zona urbana.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, considerando que a aquisição de material esportivo se destina em garantir o funcionamento das atividades relativas ao desporto e lazer, considerando de suma importância a utilização nos projetos, jogos, campeonatos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \quad / \text{UF16438, assim apurado:}$

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \quad / \text{UF16438}$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------	---

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 26 de julho de 2023.

Neldher Cassiano de Figueiredo

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:

Sandra Azevedo Queiroz

Código Identificador:0C1F9607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02050002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35, com Inscrição Estadual nº 20.413.118-9 e sede na Rua Coronel Gurgel, 1311, CEP: 59.600-322, Alto da Conceição, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Hilton Costa Cordeiro**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.239.455 SSDS/PB e CPF nº 60182296415, residente na Rua José Lins de Oliveira, 56, Conj. Vingt Rosado, CEP: 59.626-370, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO**

GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00006	DETERGENTE ALCALINO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE - lauril éter sulfato de sódio como tensoativo aniônico e hipoclorito de sódio como princípio ativo, para limpeza e desinfecção de pisos e paredes com diluição mínima de 1:20, caixa com 4 bombonas de 5 litros	AUDAX	CX	15,00	129,00	1.935,00
00019	DESINFETANTE DE ALTA PERFORMACE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM HOSPITAIS - com amplo aspecto de ação.	AUDAX	BOMBONA	100,00	65,50	6.550,00

possuir polihexametileno biguanida como princípio ativo e composto por cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e veículo, ph variável entre 4,17 e 6,17 com eficácia comprovada frente as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, acinetobacter baumannii, klebsiella pneumoniae, indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos com diluição de 1:200 para desinfecção de superfícies fixas sem enxágue. bombona de 5 litros									
Total:									8.485,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	HILTON COSTA CORDEIRO P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3C044FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02050002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.445.637/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.477.505-1 e sede na Rua José de Alencar, 73, Centro, CEP: 59.600-190, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Jânio Augusto Medeiros Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2090544 ITEP/RN e CPF nº 050.040.524-76, residente na Rua Dona Izaura Rosado, 1840, Abolição, CEP: 59.612-670, Mossoró, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00011	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	DONNAPACK	PCT	1000,00	16,38	16.380,00
00012	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE - fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, registrado na Anvisa, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades	DONNAPACK	PCT	1000,00	29,79	29.790,00
00015	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES - 100% celulose virgem, testado dermatologicamente contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões aproximadas de 20,5x23 cm, pacote/caixa com 2.000 folhas	ECOPEL	CX	200,00	22,60	4.520,00
00016	DETERGENTE EM PÓ - suavemente perfumado, solúvel e granulado, para utilização de roupas brancas e coloridas, com matérias primas aniônicas dodecibenzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio como alcalinizante e contendo polifosfatos especiais como sequestrante. fardo com 20kg.	MARILUX	SACO	30,00	93,99	2.819,70
00017	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - para embalar lençóis 35x35 em rolo	POLI EMBALAGENS	KG	50,00	21,06	1.053,00
00018	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros	CLOROMAX	BOMBONA	60,00	18,17	1.090,20
Total:						55.652,90

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de julho de 2023.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	JÂNIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4C0A7BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02050002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MJE SOLUCAO EM ENERGIA E REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.870.931/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.548.447-6 e sede na Rua Serra do Bujari, 8087, CEP: 59.068-190, Pitimbu, Natal/RN, neste ato representada pela Sr.ª **Verusca Campos de Vasconcelos Costa**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 002.001.869 ITEP/RN e CPF nº 009.137.724-29, residente na Avenida dos Caiapós, 2885, casa 204, Condomínio Parco Delia Verita, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59067-400, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO**

GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR ÓPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico-alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e	LUA AZUL	BOMBONA	30,00	449,00	13.470,00

	vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros					
00002	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	25,00	400,00	10.000,00
00003	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,00	300,00	9.000,00
00004	ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE - removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, ph variando entre 0,5 – 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,00	500,00	15.000,00
00005	AMACIANTE BACTERIOESTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	UND	15,00	268,97	4.034,55
Total:						51.504,55

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8984A1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. Nº 01030001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fatima de Azevedo Medeiros**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 2831678 ITEP/RN e CPF nº 084.431.464-19, residente na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00019	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY	Pacote	2000,00	4,60	9.200,00
Total:						9.200,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades *estabelecidas no Edital*.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F0281814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29050004/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.166.211/0001-67, com Inscrição Estadual nº 20.444.874-3 e sede na Sitio Chã Velha, 129 - Serra de Joao do Vale - CEP: 59685000 - Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada pelo Sr. **Françuar Antônio da Silva**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 1948108 SSP/RN e CPF nº 04807471481, residente na Sitio Chã Velha, 129, Serra de João do Vale, 59685-000, Triunfo Potiguar/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS DESERTAS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	8820,00	4,36	38.455,20
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	2520,00	4,77	12.020,40

00005	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	1050,00	4,52	4.746,00
00006	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO BOI SELADO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	6720,00	5,30	35.616,00
00007	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: COMUNIDADE BOI SELADO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	6720,00	5,44	36.556,80
Total:						127.394,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FRANÇUAR ANTÔNIO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7BDD9754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NAZARENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.025.067/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.443.650-8 e sede na Av. Senador João Câmara, 916, Centro, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro Nazareno da Silva**, brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.859.666 e CPF nº 067.846.914-82, residente na Rua Francisco Belo de Oliveira, 585, Bela Vista – CEP: 59.650-000 – Assú/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM - INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALEGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO. (PACOTE COM 8 UND)	SYM	PCT	100,00	2,20	220,00
00006	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70° 500G - EMBALAGEM DE 500G, 70° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	FARMA	UND	210,00	4,60	966,00
00007	ALCOOL LIQUIDO ASSÉPTICO 70° 1L - EMBALAGEM DE 1L, 70° INPM, ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	FARMA	UND	320,00	7,50	2.400,00
00021	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 60L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPÁ REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	SANREMO	UND	160,00	41,55	6.648,00
00022	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPÁ REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO	SANREMO	UND	155,00	78,40	12.152,00
00033	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR 50G - EMBALAGEM CONTENDO 50 G, APROVADO PELA ANVISA	even	UND	650,00	3,00	1.950,00
00037	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 G – AROMAS DIVERSOS: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL	MARILUX	UND	3050,00	1,97	6.008,50
00073	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X10CM NÃO RECICLAVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	SERIDO	FARDO	980,00	30,70	30.086,00
00083	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO - PACOTE DE 1 KG CONTENDO 5 BARRAS	ABSOLUT	UND	3935,00	8,20	32.267,00
00084	SABÃO EM PÓ 500G – EMBALAGEM EM CAIXA OU PACOTE DE 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARILUX	UND	7220,00	1,45	10.469,00
00085	SABONETE COMUM 90G – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	even	UND	2000,00	1,59	3.180,00
Total:						106.346,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:411681F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ nº 28.121.546/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.474.688-4 e sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, 274, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **Handenbergy Ferreira Diniz**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 003.227.285 SSP/RN e CPF nº 093.314.044-41, residente na Rua Manoel Salviano, 401, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, CEP 59.790-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM, ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO (PACOTE COM 16 UND)	COTTON	PCT	80,00	5,36	428,80
00026	COLÔNIA LAVANDA – HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO – EMBALAGEM DE 400 ML	TUTI AMORE	UND	32,00	18,50	592,00
00027	COLÔNIA INFANTIL - EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	HALLEY BABY	UND	42,00	12,10	508,20
00028	COTONETES - COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 75 COTONETES. COMPOSIÇÃO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO, DROXITILCELULOSE E TRICLOSAN.	COTTON	UND	110,00	1,95	214,50
00029	CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 200 ML	MURIEL	UND	12,00	7,50	90,00
00030	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 500 ML	PODEROSA	UND	12,00	8,00	96,00
00032	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90G – EMBALAGEM CONTENDO 90 G, APROVADO PELA ANVISA	ICE CLEAN	UND	200,00	2,20	440,00
00035	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM SPRAY 100G- EMBALADO EM FRASCO DE 100G, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	HERBISSIMO	UND	12,00	7,60	91,20
00036	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	LEITE COLONIA	UND	12,00	8,70	104,40
00042	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO – Dimensões: 4 cm de altura x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de profundidade Peso: 25 gramas	BELLANO	UND	30,00	2,90	87,00
00052	ESPONJA P/ BANHO – EM MATERIAL NYLON CORES VARIADAS; DIMENSÕES 12x8x3CM	SLOW	UND	12,00	6,00	72,00
00054	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA – MAÇO (PCT) COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	BILLA	PCT	380,00	2,75	1.045,00
00055	HIDRATANTE CORPORAL - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E EXTRASECA. HIDRATAÇÃO PROFUNDA NUTRE IMEDIATAMENTE PELAS PRÓXIMAS 48 HORAS; COM 2 ÓLEOS DE AMÊNDOAS; FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400ML	SKALA	UND	12,00	12,68	152,16
00056	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS	CLARILUX	UND	280,00	17,80	4.984,00
00058	LAVA PISO - COM AÇÃO GERMICIDA COM ALTO PODER ALVEJANTE, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PISOS: MÁRMORES, GRANITO, VINÍLICOS, CERÂMICA, GRANILITE, EPÓXI E PEDRAS EM GERAL. REMOVENDO TODA A GORDURA E SUEIRA. FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	FORTE BRILHO	UND	2940,00	6,00	17.640,00
00064	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM EM FRASCO SPRAY DE 360ML	KELLDRIN	UND	1980,00	8,80	17.424,00
00065	PÁ DOMÉSTICA - CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50 CM COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	PAULISTINHA	UND	260,00	5,00	1.300,00
00066	PÁ PARA LIXO - DE PLÁSTICO COM CABO E DIMENSÕES DO ITEM 27,5 X 27,5 X 12 CENTÍMETROS	TRIGUEIRO	UND	253,00	4,38	1.108,14
00067	PALITOS ROLIÇOS PARA DENTES - DE MADEIRA, PARA LIMPEZA DE DENTES, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	THEOTO	UND	20470,00	0,63	12.896,10
00074	PENTE – TAMANHO DE 20 CM; MATERIAL PLÁSTICO; COR PRETO	SANTA CLARA	UND	12,00	1,85	22,20
00076	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	CRISTAL	PCT	121,00	2,37	286,77
00079	REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML - COM HIDRATANTE TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE 100 ML.	POP	UND	20,00	3,47	69,40
00081	RODO PEQUENO 30 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	TRIGUEIRO	UND	665,00	5,40	3.591,00
00090	SHAMPOO PARA ADULTO 400ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 400ML	SKALA	CX	12,00	10,60	127,20
00094	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE CORES VARIADAS - DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	PRATAPETES	UND	114,00	31,70	3.613,80
Total:						66.983,87

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	HANDENBERG FERREIRA DINIZ
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:03189FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.377.891/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.448.249-6 e sede na Rua Aracati, Nº 10, Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP 59071-020, neste ato representada pelo Sr. **Gutemberg Nicolau de Melo**, brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 1.845.623 ITEP/RN e CPF nº 012.303.914-28, residente na Av. das Alagoas, 300, apto 201 – Bl. A, Neópolis, CEP: 59.086-200, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	ESCOVA DE CABELO – CLÁSSICA, DE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES COM 19CM	SANTA CLARA	UND	12,00	6,03	72,36
Total:						72,36

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9D10E37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE**

CONTRATANTE, e a empresa **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.406.687/0001-70, com Inscrição Estadual nº 26.056.462-1 e sede na Rua Rio Velho, 15, Paranaquimirim, CEP: 89231-305, Joinville/SC, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Juvenal Bogo**, brasileira, empresário, casado, portador de RG nº 5526542 SSP/SC e CPF nº 081.104.229-42, residente na Rua Hugo May, nº 99, bairro Itaum, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89210-480, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00040	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) – EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBUI, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	Alp	UND	240,00	12,16	2.918,40
00043	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO	Medfio	UND	50,00	1,27	63,50
00044	ESCOVA DENTAL, INFANTIL - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL	Medfio	UND	50,00	1,13	56,50
Total:						3.038,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALESSANDRO JUVENAL BOGO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2201C06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.692.104/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.539.429-9 e sede na Rua Elizabeth, 7, Dix-Sept Rosado, - 59054-120 - Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Gerson Lima da Silva**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1757523 – ITEP/RN e CPF nº 012.020.314-63, residente na Rua Mario Lira, 187, Quintas, Natal/RN - CEP: 590042-010, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00013	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 L, COM SELO DO INMETRO	Ieasa	UND	115,00	8,82	1.014,30
00015	BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12L - CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	Ieasa	UND	130,00	8,00	1.040,00
00016	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 L - COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	Ieasa	UND	213,00	11,99	2.553,87
00041	ELÁSTICO DE CABELO RABICÓ XUXINHA - PACOTE CONTENDO 72 PEÇAS COLORIDAS, PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA ELASTICIDADE E CADA UNIDADE DEVE CONTER TAMANHO MÉDIO	ZEIN	PCT	20,00	15,00	300,00
00059	LIMPA VIDROS – PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML COM APLICADOR, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA	Alice	UND	260,00	3,00	780,00
00068	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU ALVEJADO -ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA 42CM X 70CM, COM SELO DO INMETRO.	Tec. Cristal	PCT	710,00	4,99	3.542,90
Total:						9.231,07

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
P/ Promitente Contratante

GERSON LIMA DA SILVA
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C5CD62DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima de Azevedo Medeiros**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 001.948.044 SSP/RN e CPF nº 050.763.764-05, residente na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE**

CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00063	NAFTALINA - PACOTE COM 50 GRAMAS	GUARANI	PCT	460,00	1,64	754,40
Total:						754,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:127AADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.511.009/0001-35, com Inscrição Estadual nº 20.633.179-7 e sede na Rua João Cunha, Nº 25, Centro, CEP: 59.685-000, Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada pela Sra. **Fabia Paloma Costa de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 003965431- SSP-RN e CPF nº 154.142.814-59, residente na Rua João Cunha, 189, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00004	ÁGUA SANITÁRIA 1L - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2, 50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	CLORITO	UND	11220,00	1,29	14.473,80
00009	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PERFUMADO, COM FUNÇÃO AMACIANTE E DE PROTEÇÃO DOS TECIDOS	YPê	UND	184,00	4,39	807,76
00039	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSLÚCIDO 500ML - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	GUARANI	UND	7730,00	1,29	9.971,70
00049	ESPONJA DE AÇO - PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES DE ESPONJA DE AÇO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	ASSOLAN	PCT	1695,00	1,68	2.847,60
00072	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30MX10CM, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	bob	FARDO	1175,00	40,00	47.000,00
00078	RATOEIRA DO TIPO ADESIVA (COLA) - CAIXA CONTENDO 20 UND, COM DIMENSÕES MÉDIAS DE 36 X 24,2 X 9,6 CM CADA	clink	CX	79,00	30,00	2.370,00
00080	RODO GRANDE 60 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	REDBOR	UND	515,00	6,00	3.090,00
00100	VASSOURA DE PALHA - FARDO COM 50 UNIDADES	ART PALHA	FARDO	187,00	75,00	14.025,00
Total:						94.585,86

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:18F8379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35, com Inscrição Estadual nº 20.413.118-9 e sede na Rua Coronel Gurgel, 1311, CEP: 59.600-322, Alto da Conceição, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Hilton Costa Cordeiro**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.239.455 SSS/PB e CPF nº 601.822.964-15, residente na Rua José Lins de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS - SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO.	BIC	UND	500,00	2,00	1.000,00
00011	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70 CM	FLANEBERG	UND	160,00	7,05	1.128,00
00012	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM	FLANEBERG	UND	110,00	5,09	559,90
00014	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 28 L, COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	95,00	16,77	1.593,15
00019	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 10L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPAS REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	UNINJET	UND	125,00	16,80	2.100,00
00023	CESTO DE PIA PARA LIXO COM TAMPAS - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPAS MÓVEL QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO, CAPACIDADE MÉDIA DE 6,5 LITROS, COM SELO DO INMETRO	PLASMONT	UND	60,00	14,66	879,60
00024	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 15 L - CORES DIVERSAS, MATERIAL RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO	POLYUTIL	UND	205,00	6,80	1.394,00
00025	CESTO PLÁSTICO TELADO ORGANIZADOR 60L - COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	MERCONPLAS	UND	75,00	28,90	2.167,50
00045	ESCOVA GRANDE COM DEPÓSITO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO - Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho: 32cm x 12,5cm x 12,5cm	MILPLASTIC	UND	305,00	5,09	1.552,45
00047	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - CONFECCIONADA EM MADEIRA E PROLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL TAMANHO APROXIMADO: C:13XL:6.5CM PESO APROXIMADO: 80 G	ICOPLAN	UND	170,00	3,20	544,00
00050	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x75x23 MM - PACOTE CONTENDO 10UND - PRODUTO À BASE DE MINERAIS E PLÁSTICOS, COM FIBRA VERDE RETIRA RESÍDUOS E ESPONJA AMARELA. DIMENSÕES DE CADA ESPONJA: 11 X 7,4 X 2,3 CM	NOBRE	PCT	610,00	6,65	4.056,50
00057	INSETICIDA; TIPO SRAV 300ML- COMPOSIÇÃO QUÍMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTE; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO; FRASCO DE 300ML.	BASTON	UND	365,00	8,70	3.175,50
00062	LUVAS DE LÁTEX AMARELA MULTIUSO - PARA LIMPEZA TAMANHOS P, M OU G, COM SELO DO INMETRO. PACOTE CONTENDO 1 PAR	NOBRE	PCT	570,00	2,95	1.681,50
00071	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% MANTA SINTÉTICA POLIPROPILENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA EM ESTADO ÚMIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA HOSPITALAR. MEDIDAS TAMANHO DO PANO 28X50CM - BOBINA DE 300M CONTENDO 600UND	NOBRE	Bobina	200,00	100,00	20.000,00
00088	SHAMPOO INFANTIL 100ML - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CONTENDO 100ML	TRALALA	UND	32,00	5,00	160,00
00089	SHAMPOO PARA ADULTO 200ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	ALYNE	CX	12,00	5,50	66,00
00093	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE PRETO- DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	UTIL BAZAR	UND	114,00	44,00	5.016,00
00095	TAPETE PARA PISO, PELUDO - MEDINDO 200X250CM CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	UTIL BAZAR	UND	17,00	25,00	425,00
00096	TESOURA DE UNHA INOX - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO PARA CORTE DE UNHAS	UTIL BAZAR	UND	30,00	10,75	322,50
00098	VASSOURA CERDA DURA - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X5X19CM COM CABO DE MADEIRA	ICOPLAN	UND	280,00	8,12	2.273,60
Total:						50.095,20

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2023.

LOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	HILTON COSTA CORDEIRO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EB14EACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1905202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 003/2023, homologado em 23/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº: 47.164.930/0001-44

TELEFONE: (84)98870-4048

ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 1101, LOTE 045 – GUARARAPES, PLANALTO - CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59570-000

E-MAIL: jonasoliveira11@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOAB OLIVEIRA DA SILVA

RG Nº: 002.322.821 – SSP/RN

CPF/MF Nº: 064.769.584-70

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Sede da Prefeitura Municipal	MÊS	12	245,00	2.940,00
2	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio ligado a Emater	MÊS	12	160,00	1.920,00
3	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Junta de Serviço Militar	MÊS	12	160,00	1.920,00
4	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Secretaria Municipal de Obras	MÊS	12	160,00	1.920,00

5	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Delegacia da Polícia Militar	MÊS	12	160,00	1.920,00
6	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Praça Pública	MÊS	12	160,00	1.920,00
7	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Secretaria Municipal de Educação	MÊS	12	160,00	1.920,00
8	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal São Sebastião	MÊS	12	160,00	1.920,00
9	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal João Paulo	MÊS	12	160,00	1.920,00
10	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal Abel Aquino de Souza	MÊS	12	160,00	1.920,00
11	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio do CRAS	MÊS	12	160,00	1.920,00
12	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio do PETI	MÊS	12	160,00	1.920,00
13	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Mista de Saúde (Centro)	MÊS	12	160,00	1.920,00
14	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Centro)	MÊS	12	160,00	1.920,00
15	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Sítio Iguatu)	MÊS	12	160,00	1.920,00
16	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Sítio Bom Descanso)	MÊS	12	160,00	1.920,00
17	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	160,00	1.920,00
18	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Conselho Tutelar	MÊS	12	160,00	1.920,00
19	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Biblioteca Pública	MÊS	12	160,00	1.920,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 38.418,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO), para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.164.930/0001-44, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOAB OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal da empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:99F1F116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Exma. Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2203202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 024/2023, homologado em 27/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS	
CNPJ/MF Nº: 11.183.984/0001-00	TELEFONE: (84) 99960-9701
ENDEREÇO: Av. Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314, Letra "B", Pajuçara – Natal/RN, CEP: 59132-000	
E-MAIL: lc.comercial2009@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO COSTA DOS SANTOS	
RG Nº: 1.859.153 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 070.802.104-29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apagador para quadro magnético, corpo em resina termoplástica, dimensões aproximadas (lxc): 150x50mm, feltro 100% lã e substituível. Design ergonômico. Com estojo para guardar dois marcadores.	CARBRINK	UND	200	6,50	1.300,00
5	Bloco de notas autoadesivas, tipo reposicionavel, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas.	BRW	UND	500	4,70	2.350,00
6	Bloco de notas autoadesivas, tipo reposicionavel, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo um porta notas e quatro blocos c/ 100 folhas.	BRW	UND	500	4,70	2.350,00
14	Caixa arquivo de documentos, tipo arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 135 x 250 x 360mm, cor azul.	POLYCART	UND	1000	5,30	5.300,00
19	Calculadora eletrônica de mesa, display grande c/ inclinação ajustável, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, sem impressora, operações básicas e memória, função auto desliga, garantia mínima de 12 meses.	CLASSE	UND	100	21,80	2.180,00
56	Cola bastão, material plástico, aplicação papel, secagem instantânea, com certificação INMETRO, bastão 10g. Validade mínima 24 meses.	LEONORA	UND	1000	1,25	1.250,00
69	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 240 x 340mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	SCRITY	CAIXA	20	56,00	1.120,00
80	Etiqueta para impressora térmica de código de barras da marca zebra, modelo tlp 2844, em polipropileno medindo 45x20mm, cor branca, compatível com os códigos de barras: 39, i2de5, 128, codabar, rolo com 1000 unidades. Validade mínima 24 meses.	ALL FLEX	CAIXA	30	60,00	1.800,00
83	Fita adesiva polipropileno transparente, medindo 45 mm x 50m, rolo. Validade mínima 24 meses.	EUROCEL	ROLO	100	5,48	548,00
99	Grampo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80mm, tipo lingueta, aplicação pasta, caixa c/ 50 unidades.	JOCAR	CAIXA	20	14,70	294,00
100	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80mm, aplicação pasta, caixa c/ 50 unidades.	DELLO	CAIXA	100	15,50	1.550,00
101	Isopor placa 10mm, tamanho 50 x 100cm.	ISOPLAC	FOLHA	200	4,99	998,00
104	Lápis de cor, material madeira, diâmetro carga 3,70, cor diversas, formato sextavado, características adicionais lápis de cor aquarelável, caixa com 24 cores. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	LEONORA	CAIXA	200	63,40	12.680,00
110	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 450, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 2.500, transmitância transparente. Validade mínima 24 meses.	DAC	ROLO	100	74,40	7.440,00
111	Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cor amarelo.	ART FLOC	UND	300	1,15	345,00
112	Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cor azul.	ART FLOC	UND	300	1,15	345,00
113	Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cor branco.	ART FLOC	UND	300	1,15	345,00
114	Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cor preto.	ART FLOC	UND	300	1,15	345,00
115	Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cor verde.	ART FLOC	UND	300	1,15	345,00
116	Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cor vermelho.	ART FLOC	UND	300	1,15	345,00
140	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor azul, aplicação confecção de painéis.	IBEL	FOLHA	1000	4,65	4.650,00
171	Pasta clip a4 pp cristal. Pasta laminada em polipropileno com clip móvel para fixar documentos e relatórios. Tamanho a4. Capacidade para aproximadamente 35 folhas (sulfite 75g/m²).	ACP	UND	500	5,80	2.900,00
172	Pasta documento, capa plástica (pp), espessura 0,35mm, c/ presilha plástica simples, tipo romeu e julietta, cor incolor, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 245x340mm.	DAC	UND	500	2,45	1.225,00
173	Pasta plástica polionda, lombada 20mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	DAC	UND	300	4,09	1.227,00
174	Pasta plástica polionda, lombada 40mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 380x268mm, cor incolor.	DAC	UND	300	4,78	1.434,00
176	Pasta sanfonada grande, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,50mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/ 12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/ elástico, dimensões do produto acabado: 250x380 mm (lxa).	DAC	UND	50	19,89	994,50
184	Pilha, tipo alcalina, tamanho AA (pequena), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	ELGIN	CAIXA	50	34,80	1.740,00
185	Pilha, tipo alcalina, tamanho AAA (palito), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	ELGIN	CAIXA	50	34,80	1.740,00

191	Porta-lápis/clipse/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo simples.	WALLEU	UND	50	14,70	735,00
192	Prancheta portátil, material acrílico transparente, comprimento 297, largura 210, espessura 2, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	WALLEU	UND	30	19,50	585,00
193	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) referência: x608006 genmes. Cx 12 un	BRW	CAIXA	30	24,50	735,00
194	Refil (cartucho) de reposição com tinta líquida, com conteúdo de no mínimo 5,0 ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação bem como código de barra para sua identificação. Caixa com 12 unidades. Cor azul.	BRW	CAIXA	20	49,80	996,00
195	Refil (cartucho) de reposição com tinta líquida, com conteúdo de no mínimo 5,0 ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação bem como código de barra para sua identificação. Caixa com 12 unidades. Cor preta.	BRW	CAIXA	20	49,80	996,00
196	Refil (cartucho) de reposição com tinta líquida, com conteúdo de no mínimo 5,0 ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação bem como código de barra para sua identificação. Caixa com 12 unidades. Cor vermelha.	BRW	CAIXA	20	49,80	996,00
198	Régua em acrílico usinado, medindo 30 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas.	WALLEU	UND	300	1,65	495,00
202	Tesoura uso geral, lâmina em aço inox 7', cabo em polipropileno, comprimento 275mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO.	TOK OFFICE	UND	300	6,50	1.950,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 66.628,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e seus anexos;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LEONARDO COSTA DOS SANOS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.183.984/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Representante Legal da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Exma. Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2203202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 024/2023, homologado em 27/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA CLARA DA SILVA ME	
CNPJ/MF Nº: 44.191.353/0001-91	TELEFONE: (84) 99188-7924
ENDEREÇO: Rua Padre João Jerônimo, nº 262, centro – Santa Cruz/RN, CEP: 59132-000.	
E-MAIL: mariacларadasilva24@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CLARA DA SILVA	
RG Nº: 2.712.493 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 086.172.174-80

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
28	Cartolina colorset, cor branco, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 60mm, gramatura 120. Pacote com 10 unidades.	VMP	PACOTE	100	8,85	885,00
29	Cartolina colorset, cor preto, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 60mm, gramatura 120. Pacote com 10 unidades.	VMP	PACOTE	100	8,85	885,00
30	Cartolina colorset, cor verde, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 60mm, gramatura 120. Pacote com 10 unidades.	VMP	PACOTE	100	8,85	885,00
37	Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 180g/m, cor vermelho, 500x68cm.	VMP	UND	1000	0,91	910,00
137	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com gliter, cor preto, aplicação confecção de painéis.	LEO ARTE	FOLHA	1000	5,48	5.480,00
147	Papel fotográfico glossy paper brilhante para impressora jato de tinta 150g/m, tamanho A4, caixa c/ 50 folhas. Validade mínima 24 meses.	MASTERPRINT	CAIXA	30	14,99	449,70
162	Papel peso 40, 120g/m tam. A4 (210x297) branco, embalagem com 50 folhas.	JANDAINHA	PACOTE	300	7,59	2.277,00
163	Papel peso 60, 180g/m tam. A4 (210x297) - branco, embalagem com 50 folhas.	CHAMEQUINHO	PACOTE	100	10,90	1.090,00
211	TNT (tecido não tecido) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor branca.	SANTA FÉ	METRO	1000	2,90	2.900,00
212	TNT (tecido não tecido) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor preta.	SANTA FÉ	METRO	1000	2,90	2.900,00
213	TNT (tecido não tecido) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor verde.	SANTA FÉ	METRO	1000	2,90	2.900,00
214	TNT (tecido não tecido) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor vermelha.	SANTA FÉ	METRO	1000	2,90	2.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 24.461,70	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado

ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus anexos, bem como a

proposta da empresa MARIA CLARA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.191.353/0001- 91, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

MARIA CLARA DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:545AB99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430- 000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Exma. Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2203202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 024/2023, homologado em 27/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 50.507.469/0001-90	TELEFONE: (84) 98836-3757
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Sala "A", Boa Esperança – Parnamirim/RN, CEP: 59140-340.	
E-MAIL: rcmcomercio2023@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
RG Nº: 2.009.009 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.160.014-64

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Apontador de lápis, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina de aço temperado, retangular.	LEO LEO	UND	500	0,50	250,00
4	Balão nº 9 (23cm), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/ 50 unidades, com cores diversas.	SÃO ROQUE	PACOTE	500	7,40	3.700,00
11	Caderno universitário 10x1, capa e contra capa em papelão 900g/m, revestido por papel couchê 120g/m, plastificado, 200 folhas internas em papel off-set gramatura 56g/m2, pautado, tipo brochura, espiral metálico c/ revestimento plástico, formato 200x275mm.	JANDAIA	UND	1000	15,50	15.500,00
12	Caderno universitário 1x1, capa e contra capa em papelão 900g/m, revestido por papel couchê 120g/m, plastificado, 96 folhas internas em papel off-set gramatura 56g/m2, pautado, tipo brochura, espiral metálico c/ revestimento plástico, formato 145x204mm.	TERRA DO SOL	UND	1000	9,50	9.500,00
13	Caderno universitário 4x1, capa e contra capa em papelão 900g/m, revestido por papel couchê 120g/m, plastificado, 96 folhas internas em papel off-set gramatura 56g/m2, pautado, tipo brochura, espiral metálico c/ revestimento plástico, formato 200x275mm. Pacote c/6 unidades	TERRA DO SOL	UND	400	48,00	19.200,00
15	Caixa para correspondência dupla em poliestireno na cor cristal, c/ antiderrapante e antidanificador na parte inferior, dimensões aproximadas: 266 x 366 x 178mm.	WALLEU	UND	20	66,00	1.320,00
16	Caixa para correspondência simples em poliestireno na cor cristal, c/ antiderrapante e antidanificador na parte inferior, dimensões aproximadas: 266 x 366 x 45mm.	WALLEU	UND	20	45,00	900,00
20	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor azul, dimensão do conjunto	BIC	CAIXA	200	34,00	6.800,00

	tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses.					
21	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses.	BIC	CAIXA	50	34,00	1.700,00
22	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor vermelha, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses.	BIC	CAIXA	30	32,30	969,00
25	Caneta para gravar e marcar textos, corpo plástico transparente, cilíndrico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada em poliestireno, filtro em poliéster, traço 4mm, tinta base d'água, atóxica, fluorescente, cor amarela. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. CX C/ 12	MASTERPRINT	CX	100	8,40	840,00
26	Cartolina colorset, cor amarelo, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 60mm, gramatura 120. Pacote com 10 unidades.	VMP	PACOTE	100	8,35	835,00
27	Cartolina colorset, cor azul, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 60mm, gramatura 120. Pacote com 10 unidades.	VMP	PACOTE	100	8,35	835,00
31	Cartolina colorset, cor vermelho, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 60mm, gramatura 120. Pacote com 10 unidades.	VMP	PACOTE	100	8,35	835,00
38	Cartolina tipo cartão, cor amarelo, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm.	VMP	UND	1000	1,21	1.210,00
39	Cartolina tipo cartão, cor azul, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm.	VMP	UND	1000	1,21	1.210,00
40	Cartolina tipo cartão, cor branco, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm.	VMP	UND	1000	1,21	1.210,00
41	Cartolina tipo cartão, cor preto, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm.	VMP	UND	1000	1,21	1.210,00
42	Cartolina tipo cartão, cor verde, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm.	VMP	UND	1000	1,21	1.210,00
43	Cartolina tipo cartão, cor vermelho, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm.	VMP	UND	1000	1,21	1.210,00
44	Cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor amarelo, 50 x 70cm.	VMP	UND	1000	1,25	1.250,00
45	Cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor azul, 50 x 70cm.	VMP	UND	1000	1,25	1.250,00
46	Cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor branco, 50 x 70cm.	VMP	UND	1000	1,25	1.250,00
47	Cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor preto, 50 x 70cm.	VMP	UND	1000	1,25	1.250,00
48	Cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor verde, 50 x 70cm.	VMP	UND	1000	1,25	1.250,00
49	Cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, cor vermelho, 50 x 70cm.	VMP	UND	1000	1,25	1.250,00
50	Clips em aço niquelado, tamanho nº 1/0, acondicionado em caixa c/ 100 unidades.	ACC	CAIXA	600	3,50	2.100,00
51	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2/0, acondicionado em caixa c/ 100 unidades.	ACC	CAIXA	600	3,50	2.100,00
52	Clips em aço niquelado, tamanho nº 3/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	ACC	CAIXA	400	3,50	1.400,00
53	Clips em aço niquelado, tamanho nº 4/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	ACC	CAIXA	400	3,50	1.400,00
54	Clips em aço niquelado, tamanho nº 6/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	ACC	CAIXA	400	3,50	1.400,00
57	Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 40g. Validade mínima 24 meses.	GLINORTE	CAIXA	100	18,00	1.800,00
58	Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 90g. Validade mínima 24 meses.	KOALA	CAIXA	100	33,00	3.300,00
59	Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, tubo plástico c/ 1000g. Validade mínima 24 meses.	KOALA	CAIXA	40	25,00	1.000,00
67	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 162 x 229mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades.	CELUCAT	CAIXA	20	91,00	1.820,00
68	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 185 x 248mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades.	CELUCAT	CAIXA	20	88,00	1.760,00
71	Envelope saco, 110g, tamanho: 240 x 340mm, cor branco. Caixa com 50.	CELUCAT	CAIXA	100	20,00	2.000,00
73	Estilite, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	MASTERPRINT	UND	100	3,50	350,00
81	Extrator de grampos, tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, tamanho 150 x 20mm, caixa c/ 12 unidades.	MASTERPRINT	CAIXA	30	17,00	510,00
82	Fita adesiva dupla face 12mm x 2mm, em silicone, face de espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso de pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROLO	30	5,20	156,00
84	Fita adesiva transparente em polipropileno, 12mm x 50m, circunferência grande, caixa com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	CAIXA	100	16,10	1.610,00
86	Fita adesiva, mat. crepe, tam 19mm x 30m, aplic.multipos, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROLO	50	4,00	200,00
88	Fita adesiva, tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, pacote com 6 rolos. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	PACOTE	50	15,00	750,00
90	Fita adesiva.mat.polipropileno,50mm x 50m, aplic. Multiuso, cor incolor, face mono face. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROLO	50	4,48	224,00
91	Fita zebra para sinalização interna/externa, isolamento, balizamento, demarcação em geral, 70mmx100 m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROLO	50	29,90	1.495,00
95	Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço.	JOCAR	UND	100	28,00	2.800,00
102	Isopor placa 15mm, tamanho 50 x 100cm.	FRICALOR	FOLHA	200	5,30	1.060,00
103	Isopor placa 20mm, tamanho 50 x 100cm.	FRICALOR	FOLHA	200	7,05	1.410,00
107	Livro ata pautado, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/ 100 folhas numeradas.	SÃO DOMINGOS	UND	100	12,40	1.240,00
109	Livro protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 x 216 mm, contendo no mínimo 100 folhas numeradas, cor verde.	SÃO DOMINGOS	UND	100	10,90	1.090,00
117	Papel canson A3, 297x420mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca.	CANSOM	BLOCO	30	14,00	420,00
118	Papel canson A4, 210x297mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca.	CANSOM	BLOCO	30	19,00	570,00
119	Papel canson para desenho tamanho A4 - gramatura de 140g/m2 - bloco com 20 folhas.	CANSOM	BLOCO	30	15,50	465,00
120	Papel carbono, tamanho a4, cor preto, face simples, caixa c/ 100 folhas.	CIS	CAIXA	5	30,00	150,00
121	Papel celofane, 85x100cm, espessura 0,07mm cor amarelo.	VMP	FOLHA	200	1,35	270,00
122	Papel celofane, 85x100cm, espessura 0,07mm cor azul.	VMP	FOLHA	200	1,35	270,00
123	Papel celofane, 85x100cm, espessura 0,07mm cor branco.	VMP	FOLHA	200	1,35	270,00
124	Papel celofane, 85x100cm, espessura 0,07mm cor preto.	VMP	FOLHA	200	1,35	270,00
125	Papel celofane, 85x100cm, espessura 0,07mm cor verde.	VMP	FOLHA	200	1,35	270,00
126	Papel celofane, 85x100cm, espessura 0,07mm cor vermelho.	VMP	FOLHA	200	1,35	270,00
128	Papel couchê, branco, brilhante, formato A4, 21x29,7 cm, 180 g/m, pacote c/ 50 folhas.	USAPPEL	PACOTE	20	19,50	390,00
129	Papel crepom, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor amarelo.	VMP	FOLHA	100	1,30	130,00
130	Papel crepom, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor azul.	VMP	FOLHA	100	1,30	130,00
131	Papel crepom, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor branco.	VMP	FOLHA	100	1,30	130,00
132	Papel crepom, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor preto.	VMP	FOLHA	100	1,30	130,00
133	Papel crepom, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor verde.	VMP	FOLHA	100	1,30	130,00
134	Papel crepom, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cor vermelho.	VMP	FOLHA	100	1,30	130,00
139	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com gliter, cor vermelho, aplicação confecção de painéis.	DUBFLEX	FOLHA	1000	4,00	4.000,00
148	Papel fotográfico glossy paper brilhante para impressora jato de tinta 190g/m, tamanho A4, caixa c/ 20 folhas.	MASTERPRINT	CAIXA	30	11,90	357,00
149	Papel kraft natural, 80g/m, tamanho: 66 x 96 cm, pacote c/ 100 unidades.	JANDAIA	PACOTE	20	133,00	2.660,00
150	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor amarelo.	VMP	FOLHA	100	1,35	135,00
151	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor azul.	VMP	FOLHA	100	1,45	145,00
152	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor prata.	VMP	FOLHA	100	1,45	145,00
153	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor preta.	VMP	FOLHA	100	1,45	145,00
154	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor verde.	VMP	FOLHA	100	1,45	145,00
155	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor vermelha.	VMP	FOLHA	100	1,45	145,00
156	Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor amarelo.	VMP	FOLHA	100	30,00	3.000,00
157	Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor azul.	VMP	FOLHA	100	30,00	3.000,00
158	Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor branco.	VMP	FOLHA	100	30,00	3.000,00
159	Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor preto.	VMP	FOLHA	100	30,00	3.000,00
160	Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor verde.	VMP	FOLHA	100	30,00	3.000,00
161	Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, cor vermelho.	VMP	FOLHA	100	35,00	3.500,00
164	Papel sulfite A4- Pacote com 500 fls. Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m	REPORT	CAIXA	200	239,80	47.960,00
165	Pasta aba elástico ofício simples, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x350mm.	POLIBRAS	UND	1000	3,00	3.000,00
166	Pasta aba elástico ofício, lombada 20mm, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica.	POLIBRAS	UND	500	5,00	2.500,00

	dimensões aproximadas 235x350mm.					
167	Pasta aba elástico ofício, lombada 40mm, material plástico (pp), espessura 0,50mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	POLIBRAS	UND	500	5,50	2.750,00
168	Pasta aba elástico simples, material cartão duplex, revestimento plástico, elástico c/ terminais em metal, resistente, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor.	POLIBRAS	UND	500	3,00	1.500,00
169	Pasta c/ grampo trilho, tamanho ofício, material cartão triplex, plastificada, grampo em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor.	POLIBRAS	UND	500	3,00	1.500,00
170	Pasta classificador, cartão a duplo	DELLO	UND	1000	4,65	4.650,00
175	Pasta plástica polionda, lombada 55mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	POLIBRAS	UND	300	5,45	1.635,00
177	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 ponteiros plásticos fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm bte (baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo plástico tipo romeu e julieta, medida do produto acabado: 361 x 240 mm, caixa c/ 50 unidades.	FRAMA	CAIXA	300	145,00	43.500,00
178	Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada estreita, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas: 285x345x48mm.	FRAMA	UND	100	12,50	1.250,00
179	Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm.	FRAMA	UND	100	12,50	1.250,00
180	Perfurador de papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade 35 folhas, cor preta, apoio da base em polietileno, margeador em aço inoxidável.	JOCAR	UND	50	95,00	4.750,00
181	Perfurador de papel, metálico, 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade para até 70fs de 75g/m, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno, margeador metálico c/ escala em mm, dimensões aproximadas 240x115x112mm, cor preta.	JOCAR	UND	10	150,00	1.500,00
182	Pilha alcalina AA recarregável, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 2.100 a 2.500mah (milampère/hora); garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pacote com 02 unidades.	PHILIPS	PACOTE	50	17,50	875,00
183	Pilha alcalina AAA recarregável, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 800 a 1.000mah (milampère/hora); garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pacote com 02 unidades.	PHILIPS	PACOTE	50	17,50	875,00
186	PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor azul. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	MASTERPRINT	CAIXA	40	29,00	1.160,00
187	PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor preto. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	MASTERPRINT	CAIXA	40	29,00	1.160,00
188	PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor vermelho. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	MASTERPRINT	CAIXA	20	29,00	580,00
189	Pistola aplicadora de cola quente, profissional, 40w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 7 mm.	JOCAR	UND	30	16,80	504,00
190	Pistola aplicadora de cola quente, profissional, 80w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12 mm.	JOCAR	UND	30	17,00	510,00
197	Refil, bastão cola quente, material: silicone, diâmetro 7,0mm - caixa c/ 1kg.	IBEL	CAIXA	30	54,00	1.620,00
200	Tesoura picotar 8 1/2 pol. - 21cm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado. Certificada junto ao INMETRO.	LEO LEO	UND	30	10,70	321,00
210	TNT (tecido não tecido) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor amarelo.	SANTA FÉ	METRO	1000	2,75	2.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 269.791,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após confidência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito; 5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**), para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST; 6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.507.469/0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

RAMON COELHO MIRANDA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D0711185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Exma. Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0702202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 022/2023, homologado em 04/07/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	TELEFONE: (84) 98704-2667 / (84) 3211-1189
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, nº 83, Complemento: 85 e 87, Ribeira – Natal/RN, CEP: 59.012-010.	
E-MAIL: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR	
RG Nº: 792.640 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmara de Ar 12.4-24, para maquina agrícola, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	MGM	UND	8	149,00	1.192,00
2	Câmara de Ar 17.5X25, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	MGM	UND	8	313,00	2.504,00
3	Câmara de Ar 18.4-30, para maquina agrícola, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	MGM	UND	10	356,00	3.560,00
4	Câmara de Ar 17.5 R 25, para Encheadeira carregadeira, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	MGM	UND	10	284,00	2.840,00
5	Câmara de Ar 750 R 16, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	MGM	UND	20	49,00	980,00
6	Câmara de Ar 1.000x20, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	MGM	UND	20	99,00	1.980,00
7	Pneu 14.00-24 para Motoniveladora, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX / JK	UND	10	3.939,00	39.390,00
8	Câmara de Ar 14.00-24 para Motoniveladora, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	MGM	UND	20	231,00	4.620,00
9	Pneu Dianteiro 12.5/80-18 para Retroscavadeira, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX / TITAN	UND	6	1.784,00	10.704,00
10	Pneu 1.000/20, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX / CENTELA	UND	20	1.703,00	34.060,00
11	Pneu 12.4-24, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX / JK	UND	12	1.859,00	22.308,00
12	Pneu 175/70 R13, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	JK / TORNEL	UND	20	257,00	5.140,00
13	Pneu 175/70 R14, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	XBRI SAILUN	UND	100	269,00	26.900,00
14	Pneu 185/65-14, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	ADVENZA / IRIS	UND	25	296,00	7.400,00
15	Pneu 275/80 R22.5, automotivo, 16 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado,	SPEEDMAX / MGM	UND	70	1.790,00	125.300,00

	recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.					
16	Pneu dianteiro 750X16, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX	UND	25	630,00	15.750,00
17	Pneu traseiro 18.4X30, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX / ASCENSO	UND	6	4.541,50	27.249,00
18	Pneu Traseiro 205/55 R16, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	HIFLY / SPEEDMAX	UND	8	311,00	2.488,00 3
19	Pneu Traseiro 90/90-18, para motocicleta 150/125, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX	UND	6	130,00	780,00
20	Câmara de Ar 90/90-18, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX	UND	6	17,00	102,00
21	Pneu 17.5 R25 para Enchedeira carregadeira, automotivo, material carcaça lona poliéster, 12 lonas, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX / ASCENSO	UND	6	7.299,00	43.794,00
22	Pneu Traseiro 19.5 L-24 para Retroescavadeira, material carcaça lona poliéster, 12 lonas, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	SPEEDMAX / JK	UND	4	4.080,00	16.320,00
23	Pneu 195/55-16, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	HIFLY / IRIS	UND	10	359,00	3.590,00
24	Protetor de câmara de ar 750x16 (Protetor para proteção da câmara de ar entre o aro e o pneu), produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	VALADARES / QBOM	UND	20	35,00	700,00
25	Protetor de câmara de ar 1.000x20 (Protetor para proteção da câmara de ar entre o aro e o pneu), produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	VALADARES / QBOM	UND	40	42,00	1.680,00
26	Pneu 195/65-15, automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, produto nacional/similar de qualidade e conformidade reconhecida pelo INMETRO, atendendo o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, garantia mínima de 12 meses.	ADERENZA / HIFLY	UND	80	309,00	24.720,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 426.051,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.286.262/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CC89BF7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001- 89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Exma. Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2205202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 004/2023, homologado em 29/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 10.477.835/0001-90	TELEFONE:
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 267, Sala 9 Cond. Edif. Cidade do Natal, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-902.	
E-MAIL: embarqueja@embarqueja.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALVES SOBRINHO	
RG Nº: 491.721 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 284.442.644-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	SERV	60.000,00	3%

O valor total registrado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** destinado a despesas com passagens aéreas e demais taxas, valores estes são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os descontos registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo desconto, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. Prestar os serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.

6.2. A entrega deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.2 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;

8.3 impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;

8.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

8.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

9.2 Prestar os serviços bem especificado na Requisição do serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMO, APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

9.4 Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do

contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

9.10.1 dedução de créditos da licitante vencedora;

9.10.2 medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:92FA4AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1804202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 021/2023, homologado em 12/07/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Dutra, nº 340, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59040-340	
E-MAIL: gerencia@artmed.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO	
RG Nº: 903.959 – SPP/RN	CPF/MF Nº: 537.886.724-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	NATULAB LAB. S.A	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
5	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 40MG 100ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	3.000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
7	ALENDRONATO COMPRIMIDO 70MG	DELTA	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
8	AMBROXOL XAROPE 100ML ADULTO	FARMACE-IND. QUIM. F	FRASCO	3.000	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
9	AMBROXOL XAROPE 100ML INFANTIL	NATULAB LAB. S.A	FRASCO	3.000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
10	AMIODARONA 200MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
13	AMOXILINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
14	AMOXILINA SUSP. 50MG/ML 60ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	2.500	R\$ 5,52	R\$ 13.800,00
15	ANLIDIPINO 10MG	GEOLAB IND. FARMACEUT	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
16	ANLIDIPINO 5MG	GEOLAB IND. FARMACEUT	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
17	ATENOLOL 100MG	LEGRAND (EMS)	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
18	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
19	ATENOLOL 50MG	EMS	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML C/ 20ML	PRATI, DONADUZZI	UND	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
31	CARBOCISTEÍNA XAROPE 50MG/ML 100ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	1.500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
32	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
33	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
35	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
36	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 0,52	R\$ 13.520,00
37	CEFALEXINA SUSP. 250MG 100ML	UNIÃO QUIM.(FILIAL)	FRASCO	1.000	R\$ 14,68	R\$ 14.680,00
38	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
39	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	EMS	BISNAGA	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
40	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
44	COLAGENASE 30G C/ CLORANFENICOL	CRISTALIA	UND	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
48	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G	PRATI, DONADUZZI	TUBO	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
49	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	FARMACE-IND. QUIM. F	FRASCO	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
51	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB IND. FARMACEUT	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
52	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4MG/ML 100ML	FARMACE-IND. QUIM. F	FRASCO	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
55	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
57	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
62	ESPIRONOLACTONA 50MG	GERMED	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
63	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50G	HIPOLABOR	BISNAGA	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
65	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
67	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB IND. FARMACEUT	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	EMS	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,07	R\$ 175,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
73	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	NATULAB LAB. S.A	FRASCO	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
74	IBUPROFENO COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 300MG	MULTILAB	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
75	IBUPROFENO COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 600MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
76	IBUPROFENO GOTAS DE 50MG/ML	NATULAB LAB. S.A	FRASCO	1.500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
78	IPRATRÓPIO INALANTE 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
82	LIDOCÁINA GELÉIA 2% 30G	PHARLAB	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
86	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	BELFAR	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
87	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	NATULAB LAB. S.A	FRASCO	800	R\$ 1,57	R\$ 1.256,00
88	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	GEOLAB IND. FARMACEUT	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
89	METFORMINA SULCADO 500MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
90	METFORMINA SULCADO 850MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
92	METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
93	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	MEDQUIMICA	FRASCO	18.000	R\$ 1,90	R\$ 34.200,00
94	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
95	METRONIDAZOL COMP. 250MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
96	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
97	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 100ML	EMS	FRASCO	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
98	MICONAZOL CREME 28G	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
99	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	HIPOLABOR	BISNAGA	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
101	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
104	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
105	NIMESULIDA GOTAS 15ML	VITAMEDIC IND.FARMAC	FRASCO	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
106	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	GREEN PHARMA	BISNAGA	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
107	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 60G	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
110	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
111	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	FRASCO	500	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
112	ÓLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FRASCO	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
114	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
116	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
118	PASTA D' ÁGUA 120G	NATULAB LAB. S.A	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
119	PREDNISOLONA 20MG	SANVAL (MG)	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
120	PREDNISOLONA 40MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
121	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
122	PREDNISOLONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
123	PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
128	SALBUTAMOL SPRAY 100MG 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
129	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	NATULAB LAB. S.A	FRASCO	2.000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
130	SIMETICONA GOTAS 10ML	NATULAB LAB. S.A	FRASCO	3.000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
132	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00

133	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
134	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G	NATULAB LAB. S.A	ENVELOPE	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
135	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	NATIVITA IND. E COMER	BISNAGA	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
140	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	NATULAB LAB. S.A	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
141	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB LAB. S.A	FRASCO	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
142	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	NATULAB LAB. S.A	FRASCO	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
144	VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	NATULAB LAB. S.A	UND	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 289.172,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1804202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 021/2023, homologado em 12/07/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ/MF Nº: 40.787.152/0001-09				TELEFONE: (84) 3213-6910		
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, nº 1005 e 1001, Lagoa Seca – Natal/RN, CEP: 59031-150						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
RG Nº: 241.645 – SPP/RN				CPF/MF Nº: 105.939.694-72		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	3.000	RS 1,63	RS 4.890,00
20	AZITROMICINA 40MG	PHARLAB	FRASCO	1.000	RS 11,24	RS 11.240,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA	HIPOLABOR	FRASCO	3.500	RS 6,88	RS 24.080,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	1.500	RS 8,26	RS 12.390,00
30	CARBOCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.500	RS 5,80	RS 8.700,00
34	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	RS 0,13	RS 1.300,00
41	CIPROFLOXACINO INFUSÃO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	COMPRIMIDO	500	RS 19,52	RS 9.760,00
46	COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMIDO	1.000	RS 0,06	RS 60,00
58	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	AIRELA	FRASCO	25.000	RS 1,51	RS 37.750,00
61	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,22	RS 4.400,00
66	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	18.000	RS 0,09	RS 1.620,00
79	ISSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	1.000	RS 0,15	RS 150,00
80	IVERMECTINA 6MG	EMS	COMPRIMIDO	8.000	RS 0,33	RS 2.640,00
81	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	RS 7,08	RS 3.540,00
84	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30.000	RS 0,04	RS 1.200,00
85	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	25.000	RS 0,07	RS 1.750,00
91	METILDOPA 250MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,65	RS 13.000,00
113	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,07	RS 1.400,00
115	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.000	RS 0,10	RS 200,00
117	PARACETAMOL GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	5.000	RS 1,66	RS 8.300,00
126	RIVAROXABANA 20MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	RS 0,52	RS 520,00
136	SULFADIAZINA DE PRATA 2% POMADA 400GR	NATIVITA	POTE	100	RS 48,48	RS 4.848,00
145	VITAMINA C GOTAS 200MG 20ML	AIRELA	AIRELA	500	RS 1,40	RS 700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 154.438,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3ECB3D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1804202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 021/2023, homologado em 12/07/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 3217-5960
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-100	
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 714.417 – SPP/RN	CPF/MF Nº: 413.273.304-15

ITE M	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACIDO ACETIL SALICÍLICO COMPRIMIDO 500MG	EMS LTDA	COMPRIMIDO	15.000	RS 0,17	RS 2.550,00
11	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	EMS LTDA	COMPRIMIDO	1.000	RS 4,73	RS 4.730,00
23	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60G	PHARMASCIENCE	UND	100	RS 7,90	RS 790,00
42	CLOBETASOL CREME 0,05% 30G	EMS LTDA	BISNAGA	300	RS 6,06	RS 1.818,00
47	COMPLEXO B GOTAS	BELFAR	FRASCO	100	RS 4,92	RS 492,00
56	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	RS 1,07	RS 10.700,00
59	ERITROMICINA SUSP. 250MG 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	RS 6,63	RS 1.989,00
60	ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI-AVENTIS	COMPRIMIDO	1.000	RS 6,56	RS 6.560,00
72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 100ML	IMEC	FRASCO	500	RS 2,58	RS 1.290,00
100	MICONAZOL LOÇÃO 20MG	CIMED	FRASCO	300	RS 5,52	RS 1.656,00

108	NITAZOXANIDA 20MG/ML	GERMED LTDA	COMPRIMIDO	3.000	RS 4,51	RS 13.530,0 0
131	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	15.000	RS 0,09	RS 1.350,00
139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG	BELFAR	COMPRIMIDO	8.000	RS 2,38	RS 19.040,0 0
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 66.495,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B1D3AC36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr^a **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1804202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 021/2023, homologado em 12/07/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: (84) 3092-8000
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP: 59070-600	
E-MAIL: licitacaoprontomedica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO	
RG Nº: 002.064.403 – SPP/RN	CPF/MF Nº: 091.669.473-91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	COMPRIMIDO 25.000	RS 0,04	RS 1.000,00
43	CLOPIDOGREL 75MG	MULTLAB	COMPRIMIDO 20.000	RS 0,51	RS 10.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 11.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F4C791F1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Registro de Preços Eletrônico - 027/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 676.767,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	N/C	1 Unidade	252.947,92	252.947,92	Homologado em 28/07/2023 10:33:01 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0640B1E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023, de 28 de julho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Lagoa Nova-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 0732/2021, resolve dispor sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 1.427/2023, Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2023, criou e estabeleceu a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo eles:

MEMBRO	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTANTE
João Félix da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Débora Cristina Mendes	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisca Paula de Medeiros	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Tarciana dos Santos Oliveira	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Firmina da Silva Matos	Titular	Secretaria Municipal de Educação
José Genilson Félix	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Wagner José de Lima Silva	Titular	Sociedade Civil (Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes -CMDCA) que atua com a garantia de direitos de crianças e adolescentes
Maria das Dores Cândido Fernandes	Suplente	Sociedade Civil (Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes -CMDCA) que atua com a garantia de direitos de crianças e adolescentes
Irândi da Silva Farias	Titular	Defesa dos direitos de crianças e adolescentes – Conselho Tutelar
Maria do Céu Ferreira da Silva	Suplente	Defesa dos direitos de crianças e adolescentes – Conselho Tutelar
Luziano da Silva Pereira	Titular	Segurança Pública - Polícia Militar
Ricardo Luis Cardoso	Suplente	Segurança Pública - Polícia Militar

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:53B62BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.449/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.449/2023 – GPLagoa Nova/RN, 28 de julho de 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					65.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				65.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					65.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:412A125A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 020, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 020, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 120, de 26 de junho de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 120, de 26 de junho de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 25 de julho de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito as nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 120, de 26 de junho de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Joavana Barbosa da Costa	9º lugar	Cuidadora
2 – Gessica Laize Berto Gomes	27º(1ºPed)	Professor Fundamental II- Ciências
3 – Antônio Djackson Alves da Silva	8º lugar	Professor Fundamental II - Matemática

ANEXO II

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

CONVOCADO	CARGO	POSIÇÃO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
Maria Klaudia Jessy Bezerra da Rocha	Coordenadora Pedagógica Escolar	9º lugar	15º lugar
Adriano Marques da Silva	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa	4º lugar	9º lugar

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6939A6A6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL N.º 137, DE 29 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 137, de 29 de julho de 2023.

Quarta Complementação da primeira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 120, de 26 de junho de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Joavana Barbosa da Costa	9º lugar	Cuidadora
2 – Gessica Laize Berto Gomes	27º(1ºPed)	Professor Fundamental II- Ciências
3 – Antônio Djackson Alves da Silva	8º lugar	Professor Fundamental II - Matemática

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

CONVOCADO	CARGO	POSIÇÃO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
Maria Klaudia Jessy Bezerra da Rocha	Coordenadora Pedagógica Escolar	9º lugar	15º lugar
Adriano Marques da Silva	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa	4º lugar	9º lugar

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 31 de julho a 04 de agosto, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Americo Homem da Rocha Filho	722.284.667-00	11º lugar

CARGO: CUIDADOR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF/INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Victoria de Fátima Ferreira de Siqueira	088.834.194-64	10º lugar

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAMÍSIO VIEIRA DE SOUZA	062.925.584-95	6º lugar

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em matemática em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Wanderlinge Henrique da Cruz Marcelino	016.799.544-82	11º lugar

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ LUIZ ARAÚJO CAETANO	083.821.524-65	9º lugar

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A9BC42CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 021, DE 29 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 021, DE 29 DE JULHO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 121, de 26 de junho de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 121, de 26 de junho de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 25 de julho de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito as nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 121, de 26 de junho de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Marcelo Barbosa do Nascimento	54º lugar(1º pcd)	Professor Fundamental II- Geografia

2 – Francilene Marinho Espinela Damasceno	30º(2ºPcd)	Cuidadora
3 – Marcela Castro Nogueira Diniz Pontes	8º lugar	Professor Fundamental II – Ciências
4 – Jarson dos Santos Araújo	10º lugar	Professor Fundamental II – Matemática
5 – Diego Tavares de França	9º lugar	Professor Fundamental II – Matemática

ANEXO II

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

CONVOCADO	CARGO	POSIÇÃO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
João Walison de Oliveira Costa	Professor Fundamental II – Língua Inglesa	4º lugar	6º lugar

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:ACD202C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 138, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 138, de 28 de julho de 2023.

Primeira Complementação da terceira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 121, de 26 de junho de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Marcelo Barbosa do Nascimento	54º lugar(1º pcd)	Professor Fundamental II- Geografia
2 – Francilene Marinho Espinela Damasceno	30º(2ºPcd)	Cuidadora
3 – Marcela Castro Nogueira Diniz Pontes	8º lugar	Professor Fundamental II – Ciências
4 – Jarson dos Santos Araújo	10º lugar	Professor Fundamental II – Matemática
5 – Diego Tavares de França	9º lugar	Professor Fundamental II – Matemática

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

CONVOCADO	CARGO	POSIÇÃO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
João Walison de Oliveira Costa	Professor Fundamental II – Língua Inglesa	4º lugar	6º lugar

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado na Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 31 de julho a 04 de agosto, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: CUIDADOR**

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF/INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Dantas de Alencar	070.813.124-70	11º lugar

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em matemática em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Geovanino Geoni Pereira Lima	110.777.654-60	75º lugar (2º ped)
José Arlen de Brito Braz	108.937.904-86	12º lugar

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Ayane Emília Dantas Dos Santos	094.947.194-17	88º lugar (3º Ped)

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Rafael França da Silva	045.615.773-51	5º lugar

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESIA**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
José Átila de Oliveira Fernandes	056.927.114-27	74º lugar (1ºPd)

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:88DECEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.511/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 167/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.511/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023**Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Assinatura: 27/07/2023

Vigência: 27/07/2023 até 26/07/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GILTON P. DE CASTRO - ME		
CNPJ: 05.784.058/0001-97	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Frei Miguelino, 199, Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Gilton Pereira de Castro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0008	0007699 - FECHAMENTO - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10m de altura e com estacas de sustentação. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	Metros	6.080	RS 19,00	RS 115.520,00
0009	0007700 - ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	Diária	65	RS 4.250,00	RS 276.250,00
0015	0005644 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	Metros	4.080	RS 19,00	RS 77.520,00
VALOR TOTAL: RS 469.290,00					

republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 111, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 111, de 28 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 108.087,86 (cento e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Julho de 2023.

Parelhas/RN, de 28 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.087,86
06.001 Fundo Municipal de Saúde					108.087,86
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			59.825,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	59.825,43
	2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			5.272,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.272,00
	2019	Manutenção do CAPS			5.688,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.688,22
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			2.643,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	283,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.360,00
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			32.391,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.936,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	454,53
	2116	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			2.268,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.268,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS 405.688,40	RS 569.695,32	RS 164.006,92
fev/23	RS 423.944,38	RS 682.158,04	RS 258.213,66
mar/23	RS 432.565,26	RS 603.787,08	RS 171.221,82
abr/23	RS 428.001,26	RS 608.782,07	RS 180.780,81
mai/23	RS 411.266,62	RS 660.141,13	RS 248.874,51

jun/23	RS 413.295,06	RS 620.724,06	RS 207.429,00
jul/23	RS 424.451,49		-RS 424.451,49
ago/23	RS 417.351,94		-RS 417.351,94
set/23	RS 416.337,72		-RS 416.337,72
out/23	RS 415.323,50		-RS 415.323,50
nov/23	RS 420.394,60		-RS 420.394,60
dez/23	RS 462.484,78		-RS 462.484,78
TOTAL	RS 5.071.105,00	RS 3.745.287,70	-RS 1.325.817,30
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a JUN/2023):			
			RS 2.514.760,97
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a JUN/2023):			
			RS 3.745.287,70
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a JUN/2023):			
			RS 1.230.526,73
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a JUN/2023):			
			RS -
5 - Excesso de Arrecadação:			
			RS 1.230.472,38
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			
			RS 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			
			RS 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			
			RS 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023			
			RS 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023			
			RS 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023			
			RS 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023			
			RS 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023			
			RS 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023			
			RS 60.769,60
6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023			
			RS 100.059,91
6.1 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023			
			RS 108.087,86
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			
			RS 54,35

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:36503239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 009 2023 MOTORISTAS

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023

MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 100

Nº	CANDIDATO	DT	I DADE	etapa 1	etapa 2	etapa 3	nota	SITUAÇÃO
01	ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA	***	**	2,5	6,0	10,0	18,50	aprovado
02	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA	***	**	2,5	5,0	10,0	17,50	aprovado
03	FRANCISCO LIMA BARBOSA	***	**	1,0	5,0	10,0	16,00	aprovado
04	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA	***	**	3,0	3,0	9,75	15,75	classificado
05	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	***	**	2,5	3,0	10,0	15,50	classificado
06	TASSIO RENAN GOMES PINTO	***	**	5,0	1,0	8,50	14,50	classificado
07	JOSE ALLYSSON PINHEIRO DUTRA	***	**	1,5	3,0	9,75	14,25	classificado
08	PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA	***	**	1,0	3,0	10,0	14,00	classificado
09	VALDERIR FREITAS DA SILVA	19.2.85	38	1,0	3,0	9,75	13,75	classificado
10	JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA	11.8.97	25	0	4,0	9,75	13,75	classificado
11	ELIEDSON NOBRE	***	**	1,5	3,0	8,75	13,25	classificado
12	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	***	**	0	3,0	9,75	12,75	classificado
13	ANTONIO SOBRINHO	***	**	3,0	1,0	7,25	11,25	classificado
14	DANIEL DANILO DE SOUZA SANTOS	***	**	1,5	6,0	faltou	*	eliminado
15	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	***	**	1,5	1,0	*	*	reprovado
16	ANTONIO PEREIRA NOBRE	***	**	4,5	2,0	*	*	reprovado
17	MARCOS ADRIANO DE BESSA	***	**	0,5	*	8,75	*	eliminado
18	FRANCISCO LIZOMAR ROCHA	***	**	0	faltou	*	*	eliminado
19	FRANCISCO EVERTON DE OLIV. JUNIOR	***	**	1,5	faltou	*	*	eliminado

Portalegre, 28 de julho de 2023

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES
Presidente da Comissão - Portaria nº 009/2023

FRANCISCO CHARLES DE SOUZA OLIVEIRA
Membro da Comissão - Portaria nº 009/2023

GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA
Membro da Comissão - Portaria nº 009/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DE66856C

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, publicado no dia 26/08/2022, processo administrativo nº 24080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022.

FORNECEDOR(ES): BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA, com endereço na R DO CONTORNO, 15, NOVA CALIFORNIA, JUIZ DE FORA - MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.969.144/0001-84, neste ato representado(a) por BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO 25FLS. DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 7 MM: EM PVC PRETO FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, DIÂMETRO DE 7 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: AFORPLASTIC	PCT	26	24,75	643,50
94	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO 50FLS. DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 10 MM, EM PVC, PRETO – PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: AFORPLASTIC	PCT	26	29,49	766,74
95	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO 100FLS. DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM, EM PVC, PRETO – PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: AFORPLASTIC	PCT	5	32,79	163,95
Total do Proponente					1.574,19

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25/11/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 31.969.144/0001-84

REPRESENTANTE: BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 036.894.856-06

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: DCC3BADC

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110004/2022 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO -45/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, publicado no dia 26/08/2022, processo administrativo nº 24080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022.

FORNECEDOR(ES): D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, neste ato representado(a) por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	APONTADOR LÁPIS SIMPLES DESCRIÇÃO: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEO E LEO, FABER CASTELL. Marca: MASTER PRINT	UND	700	0,24	168,00

3	ALFINETE PARA MAPA/AVISOS COM CABEÇA DE BOLINHA COLORIDA, IDEAL PARA FIXAR PAPEL, LONA, PLÁSTICOS, ENTRE OUTROS, TAMANHO 9,5MM CONTEÚDO: 100 UND Marca: BRW	CAIXA	19	6,74	128,06
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COMPARTIMENTO COM SUPORTE PARA DOIS PINCEIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO FELTRO DE 2MM DE ESPESURA ÓTIMA APAGABILIDADE CORPO ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA LEVE E PRÁTICO BASE EM FELTRO ESPECIAL MAIOR EFICIÊNCIA NA HORA DE LIMPAR AS ANOTAÇÕES NO QUADRO BRANCO ALTA QUALIDADE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO. Marca: MASTER PRINT	UND	102	5,30	540,60
8	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA DESCRIÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. TAMANHO. 10 X 7,5 X 4 CM; 0,4 G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: REDBOR	UND	780	0,55	429,00
9	BORRACHA BRANCA DESCRIÇÃO: BORRACHA MACIA E SUAWE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. TAMANHO 4,2X2,9X1CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: REDBOR	UND	784	0,40	313,60
10	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA BRANCA, MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: REDBOR	UND	754	0,17	128,18
11	BLOCO ADESIVO MARCADOR 5 CORES SETA/FLAGS 45MMX12MM DESCRIÇÃO: TIPO POST-IT, SETA OU FLAGS NEON, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 25 FOLHAS CADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX. Marca: BRW	UND	100	4,25	425,00
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR 4 CORES 76MM X 15MM DESCRIÇÃO: TIPO POST-IT, FLAGS 4 CORES, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, BLOCO COM 45 FOLHAS CADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX. Marca: BRW	UND	100	3,70	370,00
13	BLOCO ADESIVO REFIL SANFONA RECADO 76MM X 76MM DESCRIÇÃO: TIPO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS TIPO SANFONA (ADESIVO INTERCALADO), TIPO REFIL ADAPTÁVEL A SUPORTE DISPENSADOR DE BLOCOS. CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX Marca: MASTER PRINT	UND	60	8,25	495,00
14	BLOCO ADESIVO RECADO QUADRADO 76MM X 76MM DESCRIÇÃO: BLOCO PARA RECADO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX. Marca: MASTER PRINT	UND	100	2,90	290,00
15	BLOCO ADESIVO RECADO RETANGULAR 100MM X 50MM DESCRIÇÃO: BLOCO PARA RECADO TIPO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX. Marca: MASTER PRINT	UND	45	5,60	252,00
16	BLOCO ADESIVO RECADO MINI 38MM X 50MM DESCRIÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS PARA RECADO TIPO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX. Marca: BRW	UND	105	4,55	477,75
17	BLOCO CUBO LEMBRETE S/PAUTA SPIRAL 85MMX85MM DESCRIÇÃO: IDEAL PARA ANOTAÇÕES RÁPIDAS. GRAMATURA 50 OU 63G/M CONTENDO 650 A 700 FOLHAS. BRANCO OU COLORIDO A DEFINIR NO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX. Marca: BRW	UND	40	17,99	719,60
18	BROCHE PINO DE SEGURANÇA DE ROUPA EM INOX PEQUENO PACOTE COM 10 UND Marca: BRW	PCT	40	15,87	634,80
19	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PAPEL WESTROCK EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 350G/M2 E COLUNA DE 4,1KN/M DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 34,4 X 12,5 X 23,7 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 36,3 X 13,6 X 24,6 CM Marca: FRAMA	UND	315	3,85	1.212,75
20	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: CAIXA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, TIPO ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR AZUL. Marca: POLIBRAS	UND	620	6,45	3.999,00
21	CAIXA ORGANIZADORA PAPEL WESTROCK EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, COM TAMP. GRAMATURA DE 522G/M2 DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 41,3 X 35,2 X 25,1 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 41,9 X 35,5X 24,6 CM Marca: FRAMA	UND	60	13,58	814,80
22	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA G. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP, 420X310X200MM - EM POLIPROPILENO - DESMONTÁVEL - IGUAL A DELLO OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Marca: POLIBRAS	UND	55	38,55	2.120,25
23	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA M. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL M CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 380X290X185MM - EM POLIPROPILENO - DESMONTÁVEL - IGUAL A DELLO OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	60	29,99	1.799,40

	Marca: POLIBRAS				
24	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA P. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL P CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 310X250X185MM, ESPESSURA 0,90, EM POLIPROPILENO DESMONTÁVEL - IGUAL A DELLO OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	65	29,00	1.885,00
	Marca: POLIBRAS				
25	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA. TAMANHO OFÍCIO: SISTEMAS ARTICULÁVEL, COR VARIÁVEL. 3 BANDEJAS EM ACRÍLICO. DIMENSÕES 355MM X 253MM X 120MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELLO.	UND	35	39,89	1.396,15
	Marca: MAXCRIL				
26	CALCULADORA 12 DÍGITOS - 20CM X 10,5CM - DESCRIÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE. SOLAR E A BATERIA, VISOR INCLINADO, TECLA ROLL-OVER. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.	UND	45	18,90	850,50
	Marca: HX				
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ULTRA FINA AZUL - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 0.7MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 25 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	CAIXA	27	19,50	526,50
	Marca: COMPACTOR				
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ULTRA FINA PRETO - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETO 0.7MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 25 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	CAIXA	20	19,50	390,00
	Marca: COMPACTOR				
30	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA AZUL - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 0.8MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	CAIXA	27	32,90	888,30
	Marca: COMPACTOR				
31	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA AZUL - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 1.0MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	CAIXA	11	27,85	306,35
	Marca: COMPACTOR				
32	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA BOLD AZUL - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 1.6MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 25 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	CAIXA	3	34,90	104,70
	Marca: BIC				
34	CANETA MARCA TEXTO: DESCRIÇÃO: PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER, TRAÇO 4.0MM, 3.8MM. DESENVOLVIDO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PROPORCIONANDO UM EFEITO NEON. CORES AMARELO OU VERDE LIMÃO PEDIDO. CAIXA C/12 UND. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.	CAIXA	30	14,15	424,50
	Marca: MASTER PRINT				
35	CANETA MARCA TEXTO GEL - CORES VARIADAS GEL, TINTA DE ALTA DURABILIDADE. A BASE DE GEL, NÃO DANIFICA A FOLHA - SIMILAR A CIS OU DE MELHOR QUALIDADE. COR AMARELO OU VERDE LIMÃO. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	50	2,38	119,00
	Marca: BRW				
36	CARGA REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA. FRASCO CONTÉM 37 ML, REABASTECE ATÉ 20 VEZES. NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT	UND	105	4,00	420,00
	Marca: BRW				
37	CANETA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHO, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT	UND	105	2,85	299,25
	Marca: MASTER PRINT				
38	CANETA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT	UND	115	1,98	227,70
	Marca: MASTER PRINT				
39	CANETA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT	UND	115	1,98	227,70
	Marca: MASTER PRINT				
40	CANETA - MARCADOR PERMANENTE P/CD 1.0- PONTA DE POLIÉSTER, PONTA FINA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.	UND	150	1,98	297,00
	Marca: MARKER				
41	CANETA - MARCADOR PERMANENTE P/CD 2.0- PONTA DE POLIÉSTER, PONTA MÉDIA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	UND	110	1,89	207,90
	Marca: MARKER				
42	CANETA MARCADOR PERMANENTE P/ CD 2 PONTAS DE POLIÉSTER, P, COM DUAS PONTAS, CORES DIVERSAS EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	UND	80	1,79	143,20
	Marca: MARKER				
43	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR 1.0MM PONTA, COM PONTA EM POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, POSSUI TINTA À BASE DE ÁLCOOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. CORES DIVERSAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	UND	63	2,15	135,45
	Marca: MARKER				
44	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR 2.0MM PONTA, COM PONTA EM POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, POSSUI TINTA À BASE DE ÁLCOOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. CORES DIVERSAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	UND	83	2,25	186,75

	Marca: MARKER				
45	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM. Marca: POLIBRAS	UND	600	0,48	288,00
46	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO CORES, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR AZUL ROYAL, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM. Marca: POLIBRAS	UND	600	0,48	288,00
49	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE, 47X65CM, GRAMATURA 180G/M2 COM ESTAMPA DIVERSA A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: VMP	UND	270	2,65	715,50
50	CARTOLINA DUPLA FACE LISA - COLORSET - 180G, 50X66CM, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: VMP	UND	470	0,79	371,30
51	CARTOLINA GUACHE, 48CM X 65CM, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: VMP	UND	270	1,14	307,80
52	CARTOLINA LAMINADA 150G, MEDIDAS APROXIMADAS: 49X59, AZUL TURQUESA, VERMELHA, PRATEADA, VERDE, PINK, DOURADA COR A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: VMP	UND	230	1,72	395,60
53	CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA. DESCRIÇÃO: CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0. ESTAMPA A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: VMP	UND	270	2,69	726,30
54	CARTOLINA ONDULADA LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0 - AZUL TURQUESA, VERDE BANDEIRA, PINK, VERMELHA, AMARELO OURO, COR A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: VMP	UND	240	2,59	621,60
59	CLIPES NIQUELADO Nº 2 - GRAMPO TRUNFO. DESCRIÇÃO: GRAMPO TRUNFO NIQUELADO NIQUELADO Nº 2 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE CHAPARRAL OU ACC Marca: BRW	CAIXA	11	2,75	30,25
67	COLA EM BASTÃO 90G, PERFEITA PARA TRABALHOS MANUAIS DE COLAGEM, COM PRATICIDADE E ALTA QUALIDADE. POSSUI EXCEPCIONAL ADERÊNCIA E UNIFORMIDADE, MARCA SIMILAR ACRILEX. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: MASTER PRINT	UND	200	6,18	1.236,00
68	COLA INSTANTÂNEA 20G. Nº 1 LÍQUIDO MULTIUSO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, RESISTENTE À UMIDADE E À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, COLAGEM INSTANTÂNEA, SUPOR FORTE E RESISTENTE, SECA TRANSPARENTE, FÓRMULA SEM SOLVENTES, FÁCIL DE ABRIR, COM TAMPA COM PINO ANTI-ENTUPIMENTO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. Marca: TEKBOND	UND	30	6,90	207,00
69	COLA INSTANTÂNEA 20G. Nº 3 VISCOSA. MULTIUSO, IDEAL PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM DE REPOSICIONAMENTO DA PEÇA, POIS SUA CONSISTÊNCIA É QUASE UM GEL, OU SEJA, NÃO ESCORRE. ADERE A TODO TIPO DE SUPERFÍCIE, MESMO AS MAIS ÁSPERAS E IRREGULARES, SUA BASE É O CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. SUA CONSISTÊNCIA É A MAIS VISCOSA (QUASE UM GEL) Marca: TEKBOND	UND	30	6,90	207,00
70	COLA DUREPOXI 100G. MULTIUSO, IDEAL PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM DE RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. DUREPOXI COLA MASSA FIXA VEDA SOLDA MOLDA 100G LOCTITE MULTIUSO APLICÁVEL EM DIVERSOS MATERIAIS COMO MADEIRA, METAL, CERÂMICA, VIDRO, CONCRETO, LADRILHO, GESSO, PLÁSTICO, ENTRE OUTROS. FORTE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50°C A 150°C) E ENDURECE EM DUAS HORAS. PRODUTO BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPOXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS. Marca: TEKBOND	UND	9	9,40	84,60
73	CORRETIVO FITA COM 05MM LARGURA E 8M COMPRIMENTO, NÃO TÓXICO, À BASE DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO. DESIGN ERGONÔMICO COM TAMPA PROTETORA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: MASTER PRINT	UND	80	3,90	312,00
74	DISPENSADOR DE BLOCOS, DISPENSADOR, MATERIAL POLIESTIRENO INJETADO, APLICAÇÃO BLOCO PAPEL RECADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, POP-UP, COR PRETA, DIMENSÕES 95 X 85 X 50 MM. Marca: 3M	UND	13	41,00	533,00
75	DVD-R VELOCIDADE 16X 4.7GB 120 MINUTOS. PRODUTO COM 1 ANO DE GARANTIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELGIN. (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: MAX PRINT	UND	50	1,40	70,00
76	EMBORRACHADO EM E.V.A COM GLITER, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS INCLUINDO DOURADO E PRATA Marca: IBEL	UND	330	3,74	1.234,20
77	EMBORRACHADO EM E.V.A ESTAMPADO, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM Marca: IBEL	UND	310	3,75	1.162,50
83	ENVELOPE SACO OFÍCIO DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 26X36, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	400	0,33	132,00
84	ENVELOPE SACO MEIO A4 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 16,2X22,9, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	1400	0,23	322,00
85	ENVELOPE SACO A3 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 31,7X45,5, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	300	0,65	195,00

87	ENVELOPE CARTA/CONVITE EM CORES DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO PADRÃO TAMANHO 114X162MM EM CORES VARIADAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	1900	0,45	855,00
88	ENVELOPE PARA CD/DVD COM JANELA DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO TAMANHO 126X126MM BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE. Marca: SCRITY	UND	130	0,19	24,70
90	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 40MM, PARA LACRAR ENVELOPES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, FORMATO CIRCULAR. TAMANHO DA ETIQUETA 40MM. QUANTIDADE DE FOLHAS: 10; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 24 A 30; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 240 A 300 ETIQUETAS Marca: MAXCRIL	PCT	40	9,85	394,00
91	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 16MM, PARA LACRAR ENVELOPES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, FORMATO CIRCULAR. TAMANHO DA ETIQUETA 16MM. QUANTIDADE DE FOLHAS: 05; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 150 ETIQUETAS Marca: MAXCRIL	PCT	40	9,85	394,00
92	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 23X37MM A5Q-2337 COR BRANCA EM ADESIVO PERMANENTE TAMANHO (MM) 23X37, QUANTIDADE DE FOLHAS: 12; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 25; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 300 ETIQUETAS Marca: MAX PRINT	PCT	47	19,90	935,30
96	ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM. DESCRIÇÃO: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA RETRÁTIL, COM 18MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. SELO DE QUALIDADE E SEGURANÇA INMETRO. Marca: MASTER PRINT	UND	160	1,50	240,00
97	ESTILETE LÂMINA LARGA 9MM. DESCRIÇÃO: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA RETRÁTIL COM 9MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. SELO DE QUALIDADE E SEGURANÇA INMETRO Marca: MASTER PRINT	UND	160	0,80	128,00
98	EXTRATOR DE GRAMPO FORMATO ESPATULA, AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 15 CM. Marca: MASTER PRINT	UND	70	1,70	119,00
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM. DESCRIÇÃO: TIPO DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX20M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: EUROCEL	PCT	35	10,35	362,25
100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM. DESCRIÇÃO: TIPO DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: EUROCEL	UND	155	4,39	680,45
101	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM. DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA PARA USO GERAL E ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. NÃO RECOMENDADO PARA USO EM BASES COM TEMPERATURAS ELEVADAS. DIMENSÕES: 1,2 CM X 10M. CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: EUROCEL	UND	70	0,75	52,50
102	FITA ADESIVA COLORIDA 48MM. DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA PARA USO GERAL E ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. NÃO RECOMENDADO PARA USO EM BASES COM TEMPERATURAS ELEVADAS. DIMENSÕES: 4,8 CM X 50M. CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: EUROCEL	UND	90	7,95	715,50
103	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO. DESCRIÇÃO: TAMANHOS 48MM X 30M, COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEMARCAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. CORES VARIADAS, COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. QUALIDADE DE FIXAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: TEKBOND	UND	19	34,25	650,75
109	FITA GOMADA KRAFT, PAPEL MARROM LISO SUPER RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO, POSSUI CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, FLEXIBILIDADE E BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. IDEAL PARA REGIÕES DE CLIMA QUENTE E ÚMIDO. POIS POSSUI TRATAMENTO QUE IMPERMEABILIZA O PAPEL. SUPORTA ATÉ 60 KG. TAMANHO 18X50CM, COM NO MÍNIMO 01(UM) ANO DE VALIDADE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. Marca: EUROCEL	UND	35	5,90	206,50
111	FITA DE SINALIZAÇÃO, CONHECIDA POR FITA ZEBRADA UTILIZADA PARA SINALIZAR E ISOLAR ÁREAS, NAS CORES AMARELA E PRETO, PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. TAM 70MM X 200M Marca: EUROCEL	UND	30	20,00	600,00
112	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 10 MM- PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM). Marca: INGLU	UND	130	3,18	413,40
113	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 15 MM- PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM). Marca: INGLU	UND	130	5,15	669,50
114	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 20 MM - PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM). Marca: INGLU	UND	130	6,57	854,10
121	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL COM 1000 PEÇAS 4MM. CAPACIDADE (LARGURA X ESPESSURA X COMPRIMENTO): 11,3 X 0,7 X 4,0MM. Marca: BRW	CAIXA	35	18,00	630,00
122	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL COM 1.000 PEÇAS 8MM. CAPACIDADE (LARGURA X ESPESSURA X COMPRIMENTO): 11,3 X 0,7 X 8,0MM. Marca: BRW	CAIXA	35	27,80	973,00
123	GRAMPO 26/6 E OU 24/6 DESCRIÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADO GALVANIZADO CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	210	5,40	1.134,00

	Marca: MASTER PRINT				
125	GRAMPO 23/8 DESCRIÇÃO: GRAMPO 23/8 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	40	19,70	788,00
	Marca: BRW				
129	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO CORES DIVERSAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PARA ATÉ 600 FOLHAS. PACOTE COM 50UND	PCT	30	19,75	592,50
	Marca: MAXCRIL				
131	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA 18MM. DESCRIÇÃO: COM 18MM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UND	PCT	20	3,38	67,60
	Marca: BRW				
132	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA 9MM. DESCRIÇÃO: COM 09MM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UND.	PCT	20	2,50	50,00
	Marca: BRW				
138	LIVRO ATA 50FLS, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X300MM	UND	105	7,45	782,25
	Marca: TILIBRA				
139	LIVRO ATA 100FLS, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X300MM	UND	92	9,57	880,44
	Marca: TILIBRA				
141	MASSA PARA MODELAR DESCRIÇÃO: MASSA P/ MODELAR 180G C/12 CORES, SUPER MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, EM CONTATO PROLONGADO COM O AR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KOALA. (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	510	3,99	2.034,90
	Marca: KOALA				
143	MINAS GRAFITE 0.7MM 2B - GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.7MM, TRAÇO MAIS ESCURO, RESISTENTE E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60 MM, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PILOT CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	100	1,05	105,00
	Marca: BRW				
146	ORGANIZADOR 3 DIVISÓRIAS VERTICAL 461- CRISTAL - EXPOSITOR EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES 335X117X237MM. PODE SER UTILIZADO EM CIMA DA MESA (PÉS REMOVÍVEIS) OU FIXADO NA PAREDE.	UND	35	18,00	630,00
	Marca: MAXCRIL				
147	ORGANIZADOR - CLASSIFICADOR DE DOCUMENTOS. PERFEITO PARA: ORGANIZAR FICHAS DE PACIENTES EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, SELECIONAR DOCUMENTOS E PAPÉIS DE USO NO DIA A DIA EM ESCRITÓRIOS, SEPARAR AS CORRESPONDÊNCIAS EM EMPRESAS. COM 5 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO.	UND	10	21,99	219,90
	Marca: MAXCRIL				
150	PAPEL A4 PESO 40 BRANCO, MEDINDO 210 X 297MM, GRAMATURA DE 120 G/M², BRANCO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	PCT	135	11,40	1.539,00
	Marca: ABC				
151	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO, MEDINDO 210MM X 297 MM. , GRAMATURA DE 180 G/M², BRANCO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	PCT	250	15,65	3.912,50
	Marca: ABC				
153	PAPEL ADESIVO FOSCO - PAPEL ADESIVO KRAFT (JATO DE TINTA E LASER) 135G A4 - 135G - AUTOADESIVO - ACABAMENTO FOSCO - PACOTE C/ 20 FOLHAS	PCT	165	14,30	2.359,50
	Marca: MAXCRIL				
157	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, ESTAMPAS VARIADAS A ESCOLHER.	UND	250	1,50	375,00
	Marca: VMP				
160	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES DO ROLO 45CM X 50MT.	ROLO	17	130,61	2.220,37
	Marca: VMP				
161	PAPEL CONTACT - COLORIDO, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES DO ROLO 45CM X 50MT. CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	ROLO	25	91,26	2.281,50
	Marca: VMP				
163	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 115/120 GRAMAS, BRILHANTE - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	45	17,75	798,75
	Marca: MASTER PRINT				
164	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180 GRAMAS, BRILHANTE - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	55	17,95	987,25
	Marca: MASTER PRINT				
166	PAPEL LAMINADO. CORES VARIADAS IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES: 60X48CM.	UND	220	1,05	231,00
	Marca: VMP				
167	PAPEL MADEIRA. MEDIDA: 66X96 (CM), COR OURO	UND	160	0,92	147,20
	Marca: VMP				
169	PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, CONTENDO 100 ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 243MM X 330MM. SELO INMETRO	PCT	40	23,75	950,00
	Marca: POLIBRAS				
170	PASTA ARQUIVO SUSPENSO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. TAMANHO 360 X 240 MM, ESPESSURA DE 0,30. SELO INMETRO. CORES DIVERSAS A COMBINAR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	400	2,57	1.028,00
	Marca: ACP				
171	PASTA ARQUIVO SUSPENSO EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS. SELO INMETRO. CORES DIVERSAS A COMBINAR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	500	2,24	1.120,00
	Marca: DELLO				
172	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO DESCRIÇÃO: IDEAL PARA CLASSIFICAR	PCT	770	3,95	3.041,50

	DOCUMENTOS LOMBADA REGULÁVEL. MATERIAL RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. FORMATO A4/OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDA 345MM X 250MM; GRAMATURA 480G/M2. PACOTE COM 10 UNIDADE - CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. QUALIDADE DE REFERENCIA, IGUAL OU SUPERIOR A DELLO.				
	Marca: DELLO				
173	PASTA CLASSIFICADORA EM PLASTICO PP DESCRIÇÃO: IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. FORMATO A4/OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDA 335MM X 230MM. PACOTE COM 10 UNIDADE - CORES DIVERSAS.	PCT	180	30,99	5.578,20
	Marca: POLIBRAS				
174	PASTA MEIO OFÍCIO, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SEM LOMBO, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	530	2,02	1.070,60
	Marca: POLIBRAS				
175	PASTA MEIO OFÍCIO 25MM, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	520	2,19	1.138,80
	Marca: POLIBRAS				
176	PASTA OFÍCIO, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SEM LOMBO, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	870	3,55	3.088,50
	Marca: POLIBRAS				
177	PASTA OFÍCIO, EM PAPELÃO, CARTÃO DUPLEX 250G/M², COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SEM LOMBO, ESPESURA 0,32MM COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	1500	2,99	4.485,00
	Marca: FRAMA				
178	PASTA OFÍCIO 18MM, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	360	3,39	1.220,40
	Marca: POLIBRAS				
179	PASTA OFÍCIO 30MM, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	360	3,44	1.238,40
	Marca: POLIBRAS				
180	PASTA OFÍCIO 40MM, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS.	UND	350	3,98	1.393,00
	Marca: POLIBRAS				
181	PASTA OFÍCIO 50MM, PLÁSTICA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	310	3,84	1.190,40
	Marca: POLIBRAS				
182	PASTA SANFONADA A4 PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS COLORIDAS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL, COR TRANSPARENTE. SELO INMETRO CORES DIVERSAS.	UND	50	19,65	982,50
	Marca: POLIBRAS				
183	PASTA SANFONADA A4 PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS COLORIDAS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL, COR TRANSPARENTE. SELO INMETRO CORES DIVERSAS.	UND	16	45,98	735,68
	Marca: POLIBRAS				
184	PASTA EM L A4 PLÁSTICA. PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO PACOTE COM 10UND. COM SELO INMETRO.	PCT	60	9,45	567,00
	Marca: POLIBRAS				
185	PEN DRIVE 32GB DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 32 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER.	UND	170	32,85	5.584,50
	Marca: MAXCRIL				
188	PERFURADOR DE PAPEL 35FLS - DESCRIÇÃO: 2 FUROS; ESTRUTURA METÁLICA; DIÂMETRO DO FURO: 7MM; COM MARGEADOR PLÁSTICO; DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM; APOIO DA BASE EM POLIETILENO; PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO; CAPACIDADE: PERFURA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	UND	25	39,28	982,00
	Marca: MAXPRINT				
189	PERFURADOR DE PAPEL 100FLS- COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS. ABERTURAS: 13 MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80 MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8 MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL; PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM. PESO: 3,2 KG.	UND	8	273,20	2.185,60
	Marca: CANGARU				
192	PILHAS RECARREGÁVEL AA. CAPACIDADE DE 2500MAH, ALTA DURABILIDADE DE ATÉ 10 ANOS E PODEM SER RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR DO TIPO NIMH. GARANTIA DE 03 MESES OU SUPERIOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS.	UND	18	48,89	880,02
	Marca: MOX				
193	PILHAS RECARREGÁVEL AAA. COM CAPACIDADE DE 900MAH, ELAS SÃO IDEAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS. PODEM SER RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR NIMH. GARANTIA 03 MESES OU SUPERIOR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS.	UND	18	30,45	548,10
	Marca: MOX				
194	PISTOLA COLA QUENTE PQ - FINO - DESCRIÇÃO: PISTOLA GRANDE POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL. SELO DE SEGURANÇA INMETRO	UND	60	23,65	1.419,00
	Marca: WELLMIX				

196	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO. DIMENSÕES: 34 CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA Marca: MAXCRIL	UND	65	14,45	939,25
201	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - BINDER PRETO.-PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL- EMBALAGEM: POTE COM 12 Marca: BRW	CAIXA	45	20,40	918,00
204	RÉGUA 30CM DESCRIÇÃO: RÉGUA COMUM - RÉGUA ESCOLAR EM PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO EM CM/MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: MAXCRIL	UND	240	0,90	216,00
205	RÉGUA 20CM DESCRIÇÃO: RÉGUA COMUM - RÉGUA ESCOLAR EM PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 20CM, GRADUAÇÃO EM CM/MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: MAXCRIL	UND	730	0,69	503,70
207	SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS. MDF PRETO, DIMENSÕES: 26 X 12 X 39 CM; 3,19 QUILOGRAMAS PRODUTO PARA ORGANIZAÇÃO DO SEUS PAPEIS, ARQUIVOS, ALÉM DE AUXILIAR NA ERGONOMIA E SER UM SUPORTE PARA O SEU MONITOR DO COMPUTADOR. Marca: POLITORNO	UND	30	78,95	2.368,50
210	TESOURA PARA USO PROFISSIONAL 180MM – EM POLIPROPILENO, BORRACHA E AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA. LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, DIMENSÕES DO ITEM 24.7X10X1.4 DISPOSTO EM C X L X A. COM 03 ANOS DE GARANTIA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TILIBRA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRW	UND	14	19,85	277,90
212	TESOURA PARA USO PROFISSIONAL NÃO PERDE CORTE – EM TITANIUM DE USO GERAL PARA CORTE EM TECIDO, PAPEL E EVA. BORRACHA E TITANIUM. DIMENSÕES DO ITEM 25X15X5 DISPOSTO EM C X L X A. REFERÊNCIA DE QUALIDADE LEVOLPE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRW	UND	17	16,25	276,25
213	TESOURA COM CABO 8" - 21CM, CABO ANATÔMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MASTERPRINT. Marca: MASTER PRINT	UND	62	11,12	689,44
217	TINTA TECIDO 37ML - CORES DIVERSAS - TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX. Marca: ACRILEX	UND	755	3,65	2.755,75
Total do Proponente					115.199,99

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25/11/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
CPF: 156.233.604-59

Proponente: D F De S Silva
CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

Representante:
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF: 941.799.804-87

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:0011D1A6

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110005/2022 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO -45/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, publicado no dia 26/08/2022, processo administrativo nº 24080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:7

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022.

FORNECEDOR(ES): H F DINIZ, com endereço na R MANOEL SALVIANO, 274,CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000 Telefone: (84) 9925-7309 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10, neste ato representado(a) por HANDENBERGY FERREIRA DINIZ.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR LAPIS COM DEPOSITO, UM FURO, MATERIAL EM PLASTICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEO E LEO, FABER CASTELL. Marca: LEO & LEO	UND	70	0,60	42,00
47	CARREGADOR DE PILHA/BATERIA AA/AAA E BATERIA 9V - 110/220V. - CARREGADOR UNIVERSAL DE PILHAS E BATERIAS ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 PILHAS AA/AAA OU 2 BATERIAS DE 9V; BIVOLT; CONDIÇÕES DO MATERIAL EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 257 DE 30/06/1999 E NORMA NBR 7039/8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SONY, FLEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. Marca: HONG KONG	UND	8	38,50	308,00
79	ENVELOPE CARTA COMERCIAL. DESCRIÇÃO: ENVELOPE COMERCIAL, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 10X15CM S/RPC, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	400	0,07	28,00
81	ENVELOPE SACO A5 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 19X25, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	900	0,23	207,00
82	ENVELOPE SACO A4 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 23X34, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	1800	0,29	522,00
86	ENVELOPE VISITA EM CORES DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO PADRÃO TAMANHO 72X108MM EM CORES VARIADAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: FARONI	UND	1700	0,28	476,00
89	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 25,4X66,7, COR BRANCA EM ADESIVO PERMANENTE TAMANHO (MM) 25,4X66,7. QUANTIDADE DE FOLHAS: 10; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 300 ETIQUETAS Marca: PIMAÇO	PCT	30	23,99	719,70
118	GRAMPEADOR DE MESA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE 100% EM METAL- LARGURA: 40 MM. ALTURA: 68 MM. COMPRIMENTO: 137 MM - 3 FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO, TACHEAMENTO (ABERTURA DE 180°) E GRAMPEAMENTO TEMPORÁRIO - BASE EM BORRACHA MACIA ANTIDESLIZANTE. COM 2 ANOS DE GARANTIA. GRAMPO 26/6, PARA 25 FOLHAS, PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. IGUAL A MAPED OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Marca: BAZZE	UND	40	11,99	479,60
119	GRAMPEADOR DE MESA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA 100% METALICO, LARGURA: 55 MM. ALTURA: 32 MM. COMPRIMENTO: 130 MM - 3 FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO, TACHEAMENTO (ABERTURA DE 180°) E GRAMPEAMENTO TEMPORÁRIO. COM 2 ANOS DE GARANTIA. GRAMPO 26/6, 24/6 PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 25FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. IGUAL A MAPED OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Marca: BAZZE	UND	40	11,99	479,60
199	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - BINDER PRETO-PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL- EMBALAGEM: POTE COM 12 Marca: JOCAR	CAIXA	35	9,70	339,50
206	SUPORTE PEQUENO PARA FITA ADESIVA. COMPRIMENTO: 117MM. ALTURA: 56MM. LARGURA: 55MM. ARRUELA DE 1 POLEGADA. PARA FITAS DE ATÉ 19MM X 30M. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL. Marca: JOCAR	UND	22	13,00	286,00
208	SUPORTE BASE PARA NOTEBOOK E NETBOOK - COM COOLER - VIA USB - BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK COM COOLER, SUPORTA NOTEBOOKS DE ATÉ 15". EQUIPADA COM COOLER DE ALTA PERFORMANCE, SEM EMITIR RUÍDOS. COM CONEXÃO USB JÁ EMBUTIDA NO PRODUTO, NÃO REQUER INSTALAÇÃO. COM PELO MENOS, DOIS AJUSTES DE ALTURA E ADESIVOS ANTIDERRAPANTES QUE GARANTEM ESTABILIDADE NO USO DO NOTEBOOK. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO COOLER: CERCA DE 1000 RPM, CORRENTE: 0.35 A, FORÇA: 1.75 W, MATERIAL: PLÁSTICO E MALHA DE METAL. Marca: MULTILASER	UND	22	104,00	2.288,00
209	TESOURA PARA CORTE EM TECIDO 9,5" - EM AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO, COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, DIMENSÕES DO ITEM 30,5X2,5X10,5 DISPOSTO EM C X L X A. COM 03 ANOS DE GARANTIA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE MUNDIAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: TRAMONTINA	UND	10	47,55	475,50
215	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR 13 CM APROXIMADAMENTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: LEO & LEO	UND	125	2,30	287,50
218	TINTA PARA CARIMBO, TINTA LÍQUIDA, ODORE CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. DISPONÍVEL, FRASCOS DE 42ML, NAS CORES AZUL E PRETO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT Marca: RADEX	UND	65	4,60	299,00
Total do Proponente					7.237,40

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25/11/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: H F DINIZ
CPF/CNPJ: 28.121.546/0001-10
REPRESENTANTE: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
CPF: 093.314.044-41

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 095F57F3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110006/2022 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO -45/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, publicado no dia 26/08/2022, processo administrativo nº 24080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022.

FORNECEDOR(ES): H. C. CORDEIRO, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, neste ato representado(a) por HILTON COSTA CORDEIRO.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, CORES DIVERSAS, 50X66CM. Marca: BIGNARDI	UND	520	0,65	338,00
203	QUADRO AVISO 1,20X90 FELTRO MOLDURA ALUMÍNIO. DURATEX 3MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD (ESPESSURA 6MM) E FELTRO ACRÍLICO (ESPESSURA 2MM). TIPO DE PAPELÃO REFORÇADO QUE FICA ENTRE O DURATEX E O FELTRO. ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL EM FORMA DE "J". Marca: CORTIARTE	UND	26	96,80	2.516,80
Total do Proponente					2.854,80

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25/11/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO
CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO
CPF: 601.822.964-15

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 44CDA2D7

GESTÃO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110008/2022 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO -45/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, publicado no dia 26/08/2022, processo administrativo nº 24080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022.

FORNECEDOR(ES): MATHEUS DE MELO FAGUNDES, com endereço na R CRUZEIRO DO SUL, 917, SANTOS REIS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59141-090 Telefone: (84) 9620-2654 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.950.087/0001-51, neste ato representado(a) por MATHEUS DE MELO FAGUNDES.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSO DESCRIÇÃO: COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 11,3MM X 30CM, PCT C/ 1KG TRANSPARENTE. Marca: MABEL	PCT	48	44,80	2.150,40
7	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO, COLA DE SILICONE, TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG TRANSPARENTE. Marca: BRW	PCT	56	44,80	2.508,80
27	CANETA CORRETIVA PLÁSTICA, COM PONTA METÁLICA FINA QUE FACILITA NA HORA DE FAZER PEQUENAS CORREÇÕES, DE FORMA LIMP, SECAGEM RÁPIDA E PRECISA; CONTEÚDO 8ML. CAIXA COM 12. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOCAR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: TOK	UND	15	11,90	178,50
55	CLIPES NIQUELADO Nº 3/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	130	2,00	260,00
56	CLIPES NIQUELADO Nº 4/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	130	1,95	253,50
57	CLIPES NIQUELADO Nº 8/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	80	2,50	200,00
58	CLIPS COLORIDO 3/0 DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO EPOXI NIQUELADO COLORIDO, TAMANHO Nº 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 100 UNIDADES. 7 CORES SORTIDAS. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC. Marca: CHAPARRAU	CAIXA	80	2,40	192,00
60	COLA BRANCA 45G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 45G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: BAMBINE	CAIXA	30	11,90	357,00
61	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: MAXICOLA	CAIXA	35	20,00	700,00
62	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 500G. IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRATININGA	UND	95	6,40	608,00
63	COLA BRANCA 1KG, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 01KG. IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRATININGA	UND	125	12,00	1.500,00
64	COLA DE ISOPOR 90G, A BASE DE PVA E ALCÓOL ETÍLICO, COR TRANSPARENTE, CAIXA C/ 12UNIDADES, SOLÚVEL EM ALCÓOL, RESISTENTE A LAVAGENS, IGUAL A ACRILEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR 90 G. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRATININGA	CAIXA	36	40,00	1.440,00
65	COLA DE ISOPOR 1KG, A BASE DE PVA E ALCÓOL ETÍLICO, COR TRANSPARENTE, SOLÚVEL EM ALCÓOL, RESISTENTE A LAVAGENS, IGUAL A ACRILEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRATININGA	UND	175	32,00	5.600,00
66	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G. DESCRIÇÃO: IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, COLA PARA PAPEL, PAPELÃO, EVA, ISOPOR, MADEIRA, METAIS E OUTROS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA, ETANOL E ADITIVO. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: JOCAR	UND	170	5,80	986,00
78	EMBORRACHADO EM E.V.A FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS. Marca: DUBFLEX	UND	730	2,00	1.460,00
107	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA VERDE/TRANSPARENTE 24MMX 2M DESCRIÇÃO: FITA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE USO GERAL NOS DOIS LADOS COM FIXAÇÃO EXTREMA EM ÁREA EXTERNA DE 0,5MM DE ESPESSURA, DE ESPUMA ACRÍLICA FIRMÉ SUPORTA 5KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: ADERE	UND	7	15,90	111,30
108	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA 12MMX20M DESCRIÇÃO: FITA DE EVA COM ADESIVO NAS DUAS FACES, (TAMBÉM CONHECIDA COMO FITA BANANA). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: TOK	UND	20	9,90	198,00
110	FITA GOMADA KRAFT, PAPEL MARROM LISO SUPER RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO, POSSUI CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES. FLEXIBILIDADE E BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. IDEAL PARA REGIÕES DE CLIMA QUENTE E ÚMIDO. POIS POSSUI TRATAMENTO QUE IMPERMEABILIZA O PAPEL. SUPORTA ATÉ 60 KG. TAMANHO 48X50CM, COM NO MÍNIMO 01(UM) ANO DE VALIDADE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. Marca: ADERE	UND	35	12,60	441,00
115	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR 03 GAVETAS PEQUENAS COM 85 MM DE ALTURA CADA. MEDIDA 1 GAVETA GRANDE COM 170 MM DE ALTURA. MEDIDA DO GAVETEIRO: 59 CM (ALTURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) X 32 CM (LARGURA), COM RODAS FABRICADO	UND	40	52,50	2.100,00

	EM: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS				
	Marca: XPLAST				
116	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR 04 GAVETAS COM RODINHAS EMBUTIDAS. DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXPXA) : 37,6 X 32,2 X 71,5 CM DIMENSÕES DAS GAVETAS (LXPXA): 25,5 X 31,5 X 15,5 CM	UND	40	87,60	3.504,00
	Marca: XPLAST				
117	GIZ DE CERA - DESCRIÇÃO: GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, GRANDE, GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KOALA. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	UND	770	3,20	2.464,00
	Marca: BAMBINE				
120	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA PARA MADEIRA: IDEAL PARA FORROS E SERIGRAFIA MARCENARIA PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES 10X10X10CM SENDO C X L X A. REFERENCIA DE QUALIDADE ROCAMA IGUAL OU SUPERIOR	UND	3	49,90	149,70
	Marca: JOGAR				
126	GRAMPO 23/10 DESCRIÇÃO: GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 75 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	30	19,60	588,00
	Marca: GRAMPLINE				
127	GRAMPO 23/13 DESCRIÇÃO: GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	30	19,90	597,00
	Marca: GRAMPLINE				
133	LÁPIS GRAFITE HB DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO - LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO, Nº2, CARGA HB, CAIXA COM 144 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010	CAIXA	10	38,00	380,00
	Marca: GATTE				
134	LÁPIS GRAFITE 2B DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO - LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO INTENSO, Nº2, CARGA 2B, CAIXA COM 144 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC, FABER CASTELL. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.	CAIXA	16	41,80	668,80
	Marca: BRW				
135	LÁPIS DE COR - 12 CORES - CORES VIVAS - LÁPIS ECOLÓGICOS, MATERIAL RESINAS PLÁSTICAS, PIGMENTOS E CERAS, MINA DE 2.6MM - MACIA E RESISTENTE, ATÓXICO. SELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	820	2,80	2.296,00
	Marca: GATHE				
136	LAPISEIRA GRAFITE, TÉCNICA, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, COM PONTAS METÁLICA RETRÁTIL, COM CLIP REMOVÍVEL, GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA NO TOPO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS.	UND	174	5,60	974,40
	Marca: JOGAR				
137	LAPISEIRA GRAFITE, TÉCNICA, DIÂMETRO CARGA 0,9 MM, COM PONTAS METÁLICA RETRÁTIL, COM CLIP REMOVÍVEL, GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA NO TOPO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS.	UND	80	5,60	448,00
	Marca: JOGAR				
140	LIVRO ATA 200FLS, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X300MM	UND	92	19,00	1.748,00
	Marca: TILIBRA				
142	MOLHA DEDO DESCRIÇÃO: MOLHA-DEDOS EM CREME ATÓXICO ANTIBACTERIANO, FÓRMULA ANTISSÉPTICA E ANTIALÉRGICA À BASE DE GLICERINA, EMBALAGEM COM 12G. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS.	UND	100	2,70	270,00
	Marca: CARBRINK				
145	ORGANIZADOR 1 DIVISÓRIA VERTICAL CRISTAL - EXPOSITOR EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES 233X40X295MM. PODE SER UTILIZADO EM CIMA DA MESA (PÉS REMOVÍVEIS) OU FIXADO NA PAREDE.	UND	35	15,00	525,00
	Marca: CARBRINK				
148	PAPEL A4 BRANCO, SULFITE 75G/M2, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX. PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	2050	22,40	45.920,00
	Marca: REPORT/CHAMEX				
155	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 115 GRAMAS - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	105	21,90	2.299,50
	Marca: BAG				
159	PAPEL CREPOM COLORIDO DIVERSAS CORES, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES DO ROLO 48CM X 2MT.	UND	85	1,10	93,50
	Marca: LEAL				
162	PAPEL CONTACT - COLORIDO, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES DO ROLO 45CM X 2MT. CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	ROLO	75	10,00	750,00
	Marca: INFORMS				
165	PAPEL KRAFT A4 - IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. GRAMATURA 180G, PACOTE COM 50UND	PCT	55	11,80	649,00
	Marca: BAG				
186	PEN DRIVE 64GB DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 32 GB, OMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER.	UND	140	38,90	5.446,00
	Marca: UTECH				
187	PERCEVEJO COLORIDO FABRICADO EM AÇO PLASTIFICADO COM PONTA PERFURANTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MAPAS E PAPEIS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	8,70	522,00
	Marca: BRW				
190	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - VOLTAGEM: 1,5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS.	PCT	60	6,40	384,00
	Marca: ALFACEL				

191	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - VOLTAGEM: 1,5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. Marca: ALFACEL	PCT	65	6,40	416,00
195	PISTOLA COLA QUENTE GD - GROSSA - DESCRIÇÃO: PISTOLA GRANDE POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL. SELO DE SEGURANÇA INMETRO Marca: YINS	UND	80	28,60	2.288,00
197	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO/A4 COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL COM ÓTIMO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. SELO INMETRO Marca: CARBRINK	UND	160	4,88	780,80
198	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - BINDER PRETO.-PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL- EMBALAGEM: POTE COM 48 Marca: VMP	CAIXA	23	19,20	441,60
200	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM - BINDER PRETO.-PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL- EMBALAGEM: POTE COM 12 Marca: VMP	CAIXA	45	14,70	661,50
202	PORTA CANETAS TRIPLO. ORGANIZADOR EM ACRÍLICO, PORTA CANETAS + PORTA CLIPS + PORTA LEMBRETE. COR A DEFINIR NO PEDIDO. REFERENCIA DE QUALIDADE DELLO, IGUAL OU SUPERIOR. Marca: CABRINK	UND	20	10,70	214,00
214	TESOURA PARA PICOTAR DESCRIÇÃO: TESOURA PARA PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO TAMANHO 21CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL. Marca: NYBC	UND	6	34,50	207,00
216	TINTA GUACHE KIT COM 6UND 15ML - CORES DIVERSAS ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 6 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTE. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KOALA. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: BAMBINE	UND	755	4,25	3.208,75
Total do Proponente					100.139,05

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25/11/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 21 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CPF/CNPJ: 26.950.087/0001-51

REPRESENTANTE: MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CPF: 065.132.654-01

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:1BF9E3C0

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070003/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicado no dia 13/04/2023, processo administrativo n.º 04040002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023.

FORNECEDOR(ES): H. C. CORDEIRO, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, LOJA, 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, neste ato representado(a) por HILTON COSTA CORDEIRO. Telefone: (84) 3061-0491.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BASE SELADORA DE PISO, DO TIPO SEALER QUE É UMA BASE SELADORA ACRÍLICA, ESPECIALMENTE INDICADO PARA PISOS POROSOS. SUA ALTA QUALIDADE COM TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE 20%, PERMITE PERFEITO ACABAMENTO, COM ADERÊNCIA AOACABAMENTO FINAL. PROTEGE E IMPERMEABILIZA OS PISOS DE GRANILITE. EMBALAGEM DE 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	20	145,00	2.900,00
15	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: POLYUTIL	UND	70	20,00	1.400,00
17	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	11	46,90	515,90

	COM TAMPAS Marca: MERCONPLAS				
28	IMPERMEABILIZANTE – BRILHO MOLHADO PARA PISO GRANILITE, DO TIPO SUPER WAX QUE É UM IMPERMEABILIZANTE A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA NÃO NECESSITANDO PARA ISTO ENCERADEIRA PARA LUSTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	15	120,00	1.800,00
36	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTÉM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMPAS DO VASO COM 40 X 45 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: FLANEBERG	UND	66	22,00	1.452,00
42	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADORA COM GATILHO, FRASCO COM 500ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, FACILIT, ÚTIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX	UND	61	4,00	244,00
43	LUVA DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, P.M.G (TAMANHO INFORMADO NA HORA DO PEDIDO), REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MUCAMBO, SANRO, DANNY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NOBRE	UND	226	3,45	779,70
44	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE 200/180 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIFLOR, DESTAC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	56	4,58	256,48
53	PANO PARA PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45CM X 0,75 CM. Marca: FLANEBERG	UND	135	2,22	299,70
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 23X21CM, EMBALADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: UNIÃO MASTER, NOBRE, MELVIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PROSPACK	PCT	260	15,88	4.128,80
57	PASTA PINHO- PASTA PINHO É UM SABÃO ALCALINO PASTOSO, BIODEGRADÁVEL DE FÁCIL DILUIÇÃO COM ODORE PINHO, EXCELENTE PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS, APLICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, CARPETES, COZINHAS. EMBALAGEM 200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: URCA	UND	117	4,50	526,50
61	REMOVEDOR DE CERAS – DO TIPO REMOVIT WAX PLUS INODORO - DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS. SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRACIONAMENTO E EMULSÃO ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEITA, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO. PRODUTO A BASE DE SOLVENTE DESODORIZADO: ÉTER GLICÓLICO TENSOATIVO: POLIÉTER GLICÓLICO GRAXO TENSOATIVO ANIÔNICO: XILENO SULFÔNICO SEQUESTRANTES: CONTÉM FÍSICA PH 100%. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	10	110,00	1.100,00
68	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA, EMBALAGEM: 500 ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, FIORUCCI, DIOLINE, LUX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LIMPEMAX	UND	204	8,90	1.815,60
69	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA, EMBALAGEM: 1 LITRO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, FIORUCCI, DIOLINE, LUX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LIMPEMAX	UND	660	8,00	5.280,00
70	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ATÉ 20KG, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 10 UNIDADES Marca: DONAPACK	PCT	540	2,55	1.377,00
73	SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	210	7,18	1.507,80
83	VASSOURAS DA PALHA DE CARNAÚBA Marca: ARTEZANAL	UND	125	1,48	185,00
	Total do Proponente				25.568,48

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 21/07/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO
CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO
CPF: 601.822.964-15

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:5B19140E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070001/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicado no dia 13/04/2023, processo administrativo nº 04040002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023.

FORNECEDOR(ES): D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representado(a) por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO. Marca: LAVANDEIRA	UND	35	3,00	105,00
5	ADUBO FERTILIZANTE - MINERAL FORMULAÇÃO NPK 10-10-10, FERTILIZANTE QUE CONTEM OS PRINCIPAIS NUTRIENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA UM CRESCIMENTO SEGURO DE SUAS PLANTAS, GRANULADO, PRAZO VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. PACOTE DE 5 KG. Marca: VITAPLAN	UND	20	54,54	1.090,80
6	AMACIANTE - EXCELENTE PERFORMANCE COM ELEVADO NÍVEL DE ATIVOS. FABRICADO COM INGREDIENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS E TEM O TRATAMENTO INTENSIVO PARA AS ROUPAS. PERFEITA COMBINAÇÃO DE MACIEZ E PERFUME QUE DURA MUITO TEMPO E AINDA COM ATO NÍVEL DE INGREDIENTES SUAVIZANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOFO, CONFORT, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARILUX	UND	252	3,20	806,40
7	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPIGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO. Marca: TEM TEM CURAL	UND	70	5,10	357,00
9	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Marca: IBOPE	UND	70	5,60	392,00
14	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASÚTIL	UND	50	19,90	995,00
16	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASÚTIL	UND	70	70,00	4.900,00
18	CESTO LIXO HOSPITALAR C/ TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS. Marca: TRITEC	UND	40	132,00	5.280,00
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO 35G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HARPIC, MARILUX, DESODOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SANY	UND	900	1,64	1.476,00
23	ESCOVA PARA HIGIENE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, BETANIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SHANGRILA	UND	146	3,80	554,80
24	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTHC BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRILHUS	UND	686	0,98	672,28
26	FLANELA BRANCA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO. TAMANHO 38X50 CM Marca: SÃO CRISTOVÃO	UND	420	1,47	617,40
32	INSETICIDA PARA BARATA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇÃO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BARAKELL, K-OTRINE, STRAIK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BARAKELL	UND	20	8,44	168,80
33	INSETICIDA PARA FORMIGA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇÃO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORMITOL, K-OTRINE, FORMIKELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FORMIKELL	UND	10	9,00	90,00
34	INSETICIDA PARA FORMIGA EM PÓ. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICA COM 1KG. FORMICIDA EM PÓ PARA COMBATER FORMIGAS INVASORAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PIKAPAU50, K-OTRINE 2P, KERMICIDA PÓ 200, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KERMICIDA	UND	25	11,90	297,50
35	INSETICIDA PARA FORMIGA GRANULADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. FORMICIDA EM ISCAS PARA COMBATER FORMIGAS CORTADEIRAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MIREX-SD, FORMICIDA 7 BELO, GRÃO VERDE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FORMICIDA	UND	30	7,39	221,70
37	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA 3 PEÇAS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: ASSOLAN	UND	33	33,80	1.115,40
47	MOP PÓ CONJ. COMPLETO BOM BASE ARTICULADA 40CM. (CABO + ARMAÇÃO + REFIL) UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS LEVES DOS PISOS, REALIZANDO O RECOLHIMENTO DE PARTÍCULAS SEM QUE HAJA A SUSPENSÃO E DISPERSÃO DE POEIRA NO AMBIENTE. CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL ANODIZADO 1,40 M (02 LANCES DE 70CM) LUVAS 40CM X 12CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTATÍSTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. Marca: NOBRE	UND	4	112,00	448,00
49	PA DE BICO 3". COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: TRAMOTINA	UND	5	36,18	180,90
50	PA QUADRADA, COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: SHANGRILA	UND	15	36,07	541,05
54	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO. PCT COM 4 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUBLIME, MILI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MILI	PCT	2340	5,63	13.174,20
58	PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO"), DIMENSÕES: LARGURA 30CM X ALTURA 62CM POSIÇÃO DE USO: ALTURA 57CM X ENTRE FACES 49CM. COR: AMARELA. PLACA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOBRÁVEL, PARA IDENTIFICAR ÁREAS MOLHADAS. Marca: NOBRE	UND	11	33,98	373,78
59	PEDRA PARA AFIAZ COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESSURA: 25,4MM, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO. Marca: VONDER	UND	7	10,12	70,84
75	SACO HOSPITALAR BRANCO 100L, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PCT COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	400	29,00	11.600,00
77	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 50X70CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SÃO CRISTOVÃO	UND	20	7,10	142,00
82	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: JM	UND	82	8,90	729,80
	Total do Proponente				46.400,65

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 21/07/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
 cnpj nº 08.358.053/0001-90
 JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
 CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: D F DE S SILVA
 CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66
 REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
 CPF: 941.799.804-87

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
 Código Identificador:0900D6CC

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070006/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicado no dia 13/04/2023, processo administrativo n.º 04040002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023.

FORNECEDOR(ES): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com endereço na AV A, S/N GALPAOA - DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS - PE, CEP: 55293-970, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.008.831/0001-17, neste ato representado(a) por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. Telefone: (81) 9746-5059.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL EM GEL - ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSÉPTICA EMBALAGEM TRANSPARENTE. CAPACIDADE 1000G /1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: BELLOBELLA	UND	1036	7,11	7.365,96
	Total do Proponente				7.365,96

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 21/07/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
 cnpj nº 08.358.053/0001-90
 JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
 CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 20.008.831/0001-17
 REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 CPF: 071.955.624-41

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
 Código Identificador:1FAABD15

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070003/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicado no dia 13/04/2023, processo administrativo n.º 04040002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023.

FORNECEDOR(ES): H F DINIZ, com endereço na R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.121.546/0001-10, neste ato representado(a) por HANDENBERGY FERREIRA DINIZ. Telefone: (84) 9925-7309.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALVEJANTE FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FORTE BRILHO	UND	4170	1,77	7.380,90
11	CABO PARA RODO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: ARTESANAL	UND	10	2,99	29,90
12	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: ARTESANAL	UND	10	2,99	29,90
21	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM APROXIMADAMENTE 360ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN	UND	349	8,99	3.137,51
25	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM. EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTH BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX	UND	506	0,71	359,26
30	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS, 300ML, INODORO, COM ASPERSOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML. DEVE HAVER TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O ACIONAMENTO INDEVIDO. NÃO DEVE CONTER CFC. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES SOBRE O MODO DE USAR, SOBRE OS PROCEDIMENTOS EM CASO DE INTOXICAÇÃO E DE QUE DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BYGON, SPB, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN	UND	85	8,69	738,65
31	INSETICIDA LÍQUIDO, 20ML. EMULSIONÁVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO 50 GRAMAS DE ALFACIANO 3-FENOXIBENZIL-2,2-DIMETIL-3 (2,2DICLOROVINIL) - CICLOPROPANO CARBOXILATO (CIPERMETRINA) POR LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BARRAGE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN	UND	30	7,41	222,30
38	LÂ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES SENDO CADA LÂ COM 60G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, BOMBIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ASSOLAN	PCT	120	1,87	224,40
39	LAVA PISO - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODA A SUPERFÍCIE LAVÁVEL. FRAGRÂNCIA ORIGINAL. EMBALAGEM: 01 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SERRANO	UND	2100	3,29	6.909,00
40	LIMPADOR DE ALUMÍNIO. REMOVEDOR DE SUEIRAS E MANCHAS, DÁ BRILHO, ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM 500ML Marca: LAVANDEIRA	UND	50	1,70	85,00
41	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM 500ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: UAU, ESFRELUX, BRILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SERRANO	UND	240	2,60	624,00
45	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADAS COM 20 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: ECCOFLEX	UND	19	74,58	1.417,02
46	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 POLEGADAS COM 30 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: ECCOFLEX	UND	17	119,00	2.023,00
52	PANO PARA PIA 100% ALGODÃO CRU BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 30X30, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, ALKLIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRILHEX	PCT	35	4,94	172,90
56	PAPEL TOALHA ROLO - DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: 20X22CM ROLO, FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120/110 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MILI, ABSOLUTO, SCOTT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MALU	PCT	280	3,99	1.117,20
60	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTIFERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PCT COM 12 UNIDADES. Marca: CRISTAL	PCT	70	2,85	199,50
62	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 30 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PAULISTINHA	UND	30	4,98	149,40
64	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PAULISTINHA	UND	30	10,89	326,70
65	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, NEUTRO, EMBALAGEM PACOTE COM 5X200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LAVANDEIRA	PCT	240	8,49	2.037,60
66	SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EÓLITO, BRANQUEADORES ÓPTICOS, PIGMENTO AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALA, MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARILUX	UND	2304	1,97	4.538,88
67	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: REXONA, LUX, EVEN, FRANCIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARAN	UND	136	1,69	229,84
71	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	520	18,90	9.828,00
72	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	110	6,99	768,90
74	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	260	11,23	2.919,80
78	VARAL DE CHÃO EM ALUMÍNIO C/ PÉS 1,00 M X 0,56 M - FÁCIL DE MONTAR E GUARDAR, LEVE E PRÁTICO. SUPORTA ATÉ 10 KG DE ROUPAS E/OU 8M LINEARES. MEDIDAS ABERTO: 56 X 99 X 85 (CM) - LXCXH - MEDIDAS FECHADO: 56 X 127,5 X 20 (CM) - LXCXH - PESO: 1,52 KG; Marca: MOR	UND	10	110,35	1.103,50
79	VARAL PARA ROUPA - PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. VARAL COM 15 METROS DE CORDA REFORÇADA EM POLIPROPILENO 3MM. NÃO DESFIA, NÃO SUJA, - NÃO MANCHA A ROUPA. USO EM VARAL DE QUINTAL. SISTEMA DE TRANÇADO ESPECIAL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE MALEABILIDADE Marca: ESFREBOM	UND	12	11,45	137,40
80	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO - CABO DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM.	UND	181	8,09	1.464,29

COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: RAINHA DO LAR				
Total do Proponente				48.174,75

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 21/07/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPOSANTE: H F DINIZ
CPF/CNPJ: 28.121.546/0001-10
REPRESENTANTE: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
CPF: 093.314.044-41

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 1BAF9DB4

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070005/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicado no dia 13/04/2023, processo administrativo nº 04040002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023.

FORNECEDOR(ES): E S SERVICOS E COMERCIO LTDA, com endereço na AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.070.662/0001-54, neste ato representado(a) por RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES. Telefone: (84) 9932-9212.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA. Marca: PLASUTIL	UND	60	25,00	1.500,00
	Total do Proponente				1.500,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 21/07/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPOSANTE: E S SERVICOS E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 11.070.662/0001-54
REPRESENTANTE: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES
CPF: 113.868.204-74

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 7E192F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e

CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2023, publicada no 28/07/2023, processo administrativo n.º 1689/2023 por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa ADN ARTEFATO DE MATERIAL PLASTICO LTDA, com sede no(a) FAZ MARACUJA, na cidade de Parelhas /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.593.980/0001-60, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr VICENTE DE PAULA DANTAS, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de Higiene e limpeza, Pregão Eletrônico nº 30/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ADN ARTEFATO DE MATERIAL PLASTICO LTDA		
CNPJ: 41.593.980/0001-60	Telefone: 84 99611-0283	Email: adnsacolasplasticas@gmail.com
Endereço: Fazenda Maracujá, Zona Rural - Parelhas-RN CEP: 59360-000		
Representante: VICENTE DE PAULA DANTAS - CPF: 047.110.674-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
42	0003965 - SACOS PLASTICOS (15 LITROS) PARA LIXO, NA QUALIDADE "P-5" REFORÇADO, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	ADN	PCT	236	9,50	2.242,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 28 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ADN Artefato De Material Plastico LTDA
CNPJ: 41.593.980/0001-60
VICENTE DE PAULA DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:22E8DC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **124/2023**, publicada no **28/07/2023**, processo administrativo n.º 1689/2023 por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, com sede no(a) AV DOIS DE FEVEREIRO, na cidade de JOÃO PESSOA /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.873.342/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr EVERLYN HENRIQUE SOUZA, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de Higiene e limpeza, Pregão Eletrônico nº 30/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.873.342/0001-23	Telefone: 83 3223- 8506	Email: hccomercio@outlook.com
Endereço: AV DOIS DE FEVEREIRO, 943 , VARJÃO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58070-000		
Representante: EVERLYN HENRIQUE SOUZA - CPF: 072.298.844-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0003930 - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X70X21 MM, PACOTE COM 3. MARCA DE REFERÊNCIA BETTANIN OU SIMILAR.	JEITOSA	PCT	279	0,65	181,35
33	0003964 - SACOS PLÁSTICOS (60 LITROS) PARA LIXO, NA QUALIDADE REFORÇADO, P-5, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	RAVA	PCT	250	11,50	2.875,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 28 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido
Cnpj: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Hc Comércio De Papelaria E Serviços Eireli
Cnpj: 20.873.342/0001-23
EVERLYN HENRIQUE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5C3243C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023, publicada no 28/07/2023, processo administrativo nº 1689/2023 por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no(a) SIT TUIUIU, na cidade de Santana do Serido /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.622.067/0001-26, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Wilton Sérgio dos Santos Filho, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de Higiene e limpeza, Pregão Eletrônico nº 30/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: 84 9 9988-0085	Email: j.adistribuicaolcita@gmail.com
Endereço: SIT TUIUIU, 40, ZONA RURAL, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho - CPF: 106.758.974-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003915 - ACIDO MURIÁTICO, EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. CAIXA COM 12.	LIMPA FÁCIL	CX	42	42,00	1.764,00
2	0003916 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P) E ÁGUA POTÁVEL EMB. 1 LT CX C/ 12, MARCA DE REFERÊNCIA BRILUX OU SIMILAR.	LAVANDEIRA	CX	623	17,90	11.151,70
3	0003918 - ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO HIDRATADO 70%, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991; EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, CAIXA COM 12.	ASSEPTGEL	CX	510	60,00	30.600,00
4	0003919 - ÁLCOOL GEL 70%. TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 1000 ML, CAIXA COM 12.	ASSEPTGEL	CX	536	75,00	40.200,00
5	0003921 - AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM DE 2 LITROS, COMPONENTE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA – PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, CX C/ 06 UND.	LAVANDEIRA	CX	181	25,00	4.525,00
6	0003922 - AVENTAL EM MATERIAL SINTÉTICO MEDIDAS: 560X710MM	FLANDEMBERG	UND	131	4,10	537,10
7	0003923 - BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 20 LITROS.	MERCOMPLAS	UND	55	13,90	764,50
8	0003924 - BALDE DE PLÁSTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, GRANDE C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS	MERCOMPLAS	UND	52	35,00	1.820,00
9	0003925 - BALDE DE PLÁSTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, GRANDE C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS.	MERCOMPLAS	UND	35	59,00	2.065,00
11	0003929 - LAVA PISO EM GERAL, LIMPEZA DIÁRIA, BIODEGRADÁVEL, DILUÍVEL. PRODUTO EM FRASCOS DE 2 LITROS, INDICANDO REGISTRO DO ITEM NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. CADA VOLUME DEVERÁ ESPECIFICAR QUE CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E VOLUME, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS POR PARTE DA EMPRESA FORNECEDORA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO 06 UND	LAVANDEIRA	CX	406	28,00	11.368,00

13	0003931 - ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, C/ CABO PLÁSTICO E CERDAS NYLON ARREDONDADAS, COM SUPORTE.	PLASTIC	UND	96	5,10	489,60
14	0003932 - ESPONJA DE Lã DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ACONDICIONADO PACOTE COM 08 UNIDADES, 60G.	ASSOLAN	PCT	176	1,80	316,80
15	0003935 - DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PH 5,5 A 8,5, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 2 LITROS, CAIXA COM 06 UND.	LAVANDEIRA	CX	399	10,00	3.990,00
16	0003936 - LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. FRASCO 500ML.	LIMPA FÁCIL	UND	284	1,30	369,20
17	0003942 - FLANELA, PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, PARA USO GERAL, PCT C/ 10 UND.	FLANDEMBERG	UND	235	3,20	752,00
18	0003943 - REMOVEDOR DE Gordura, MULTIUso, ESPECIFICAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA ANVISA DEVERÁ TER ROTULO C/ NOME DO PRODUTO, DO FABRICANTE (C/ END. COMPLETO, TEL.), DO TÉCNICO, AVISO SOBRE OS PERIGOS E INF. DE PRIMEIROS SOCORROS, O ROTULO NÃO PODERÁ ESTAR RASGADO, DESCOLADO, MANCHADO OU COM LETRAS QUE NÃO PERMITAM A LEITURA. APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA A FISQP - FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALADO GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1 LITRO, APRESENTADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CIF	CX	44	30,00	1.320,00
19	0003945 - LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	MEDIX	Par	191	3,90	744,90
20	0003946 - LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	MEDIX	Par	191	3,60	687,60
21	0003948 - PA DE LIXO, EM POLIETILENO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM	SANTANA	UND	76	9,00	684,00
22	0003949 - RODO COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA NATURAL, COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS.	SANTANA	UND	113	5,60	632,80
23	0003950 - RODO 60 CM COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA, NA MEDIDA DE 60 CM, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E PONTEIRA PARA PENDURAR. DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E FACILIDADE DE REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20 M. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS	SANTANA	UND	103	8,40	865,20
24	0003951 - PANO DE LIMPEZA P/ PISO, FABRICADO EM ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 60CM.	FLANDEMBERG	UND	335	2,55	854,25
25	0003952 - ROLO PAPEL FILME PLÁSTICO ESTICÁVEL BOBINA FILME PVC 38 X 600M	PVC	Rolo	64	21,00	1.344,00
27	0003954 - PAPEL TOALHA EM ROLOS, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS CADA ROLO, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS.	CAPRICE	UND	725	3,10	2.247,50
29	0003958 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA: FORMA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA VARIADA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE PARADICOROBENZENO, ACONDICIONADO EM CX COM 12 UNIDADES.	DESOFLO	CX	154	2,40	369,60
30	0003960 - SABÃO EM BARRA, APRESENTAÇÃO EM BARRA DE 200 G CADA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTE COM 05 UNIDADE, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	LAVANDEIRA	UND	394	2,30	906,20
31	0003961 - SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	ALIADO	UND	970	4,30	4.171,00
32	0003963 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 15 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	SANTANA	UND	190	5,60	1.064,00
34	0003966 - SACOS PLÁSTICOS (100 LITROS) PARA LIXO, NA QUALIDADE "P-5" REFORÇADO, COR PRETA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	INPLARN	PCT	268	21,00	5.628,00
35	0000352 - CABO DE VASSOURA MADEIRA - Especificação : Cabo de vassoura madeira plastificado com rosca 1,2 metro	SANTANA	Unidade	54	2,30	124,20
36	0000292 - ESSENCIA AROMATIZANTE 100ML, Frasco com 120ml de limpador concentrado, Deixa o ambiente limpo e com um aroma incrível, com fragância agradável, garante a sensação prolongada de limpeza e bem-estar Rendimento: 8 gotas = 1 litro.	DESOLIMP	Unidade	178	9,30	1.655,40
37	0000344 - PAPEL FILME COM 30 METROS, atóxico, inodoro, transparente, tem alto poder de resistência e vedação para proteger os alimentos. É um material que pode ser aplicado tanto para uso comercial quanto para o uso doméstico. Comprimento: 30 metros; Largura: 28cm; Cor: Transparente.	PVC	Unidade	164	5,30	869,20
38	0004435 - FÓSFORO COM 20 PACOTES. Especificação: Unidades por embalagem: 20; Largura : 9 cm; Altura: 8 cm; Profundidade: 5 cm; Composição: Madeira; embalagem contendo 20 Maços de fósforo.	PARANA	Caixa	120	7,90	948,00
39	0003947 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 240 GRAMAS.	BOM AR	UND	150	10,30	1.545,00
40	0003934 - MULTI INSECTICIDA AEROSOL, FRASCO 300 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPROTINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BAYGON	UND	120	9,40	1.128,00
41	0003944 - LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE, 500 ML, EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO: CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO.	DESTAC	UND	208	4,40	915,20
43	0003917 - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 96%, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991; EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, CAIXA COM 12.	ASSEPTGEL	CX	486	83,00	40.338,00
44	0003920 - ALGODÃO EMBALAGEM 25 G, produzido com material 100% algodão hidrófilo, Puro, macio e absorvente, cor branco.	TOPZ	PCT	280	2,20	616,00
46	0003941 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, 100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 33 X 50 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.	FLANDEMBERG	PCT	200	1,75	350,00
47	0003955 - PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COMPOSTO DE MADEIRA RENOVÁVEL E METAL.	PLASTIC	PCT	240	2,90	696,00
48	0003956 - QUEROSENE PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E PERFUME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LT. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	APACHE	UND	119	15,00	1.785,00
49	0003959 - SABÃO DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, COM 200 GRAMAS CADA, PESO TOTAL DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA – MARCA DE REFERENCIA MINUANO OU SIMILAR.	LAVANDEIRA	UND	95	10,20	969,00
50	0003962 - VASSOURA DE PIACAVA, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 120 CM, DIÂMETRO DE 2,2 CM, ALTURA (COMPRIMENTO) DAS CERDAS DA PIASSAVA MÍNIMO DE 15 CM ATÉ A BASE DE FIXAÇÃO.	SANTANA	UND	180	6,90	1.242,00
51	0003967 - DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO PH 5,5 A 8,5, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 500 ML.	LAVANDEIRA	UND	50	1,40	70,00
52	0000291 - BARATICA GEL 10G - BISNAGA, embalagem contém 1 bisnaga aplicadora de 10g para uso profissional, indicado para controle de Baratas das espécies Blatella germânica e Periplaneta americana.	FORMIGEL	Unidade	110	11,00	1.210,00
53	0000329 - HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES	COTTON	Caixa	130	1,10	143,00
55	0000338 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM G - DE 8 A 12,5 KG, CONTENDO 28 UNID, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, DERMATOLOG	CREME	Pacote	106	19,80	2.098,80
56	0000339 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM M. DE 5 A 9,5 KG, CONTENDO 32 UNID, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, DERMATOLOGIC	CREME	Pacote	106	12,59	1.334,54
57	0000340 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM EX DE 11,5 A 15 KG, CONTENDO 24 UNID, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, DERMATOLOG	CREME	Pacote	106	19,85	2.104,10
58	0000345 - PAPEL ALUMÍNIO, 45CM X 7,5M, desenvolvido para assar, proteger e embalar seus alimentos de forma eficaz e segura. Deixando sua casa mais completa. Os papeis alumínio AROMASIL são práticos e resistentes.	WYDA	Unidade	255	5,90	1.504,50
59	0000348 - PAPEL MANTEIGA TAM 30CM X 7,5M, Ideal para forno, geladeira e freezer; Dimensões: 30cm x 7,5 metros; • Quantidade: 1 Rolo.	WYDA	Unidade	170	6,90	1.173,00
60	0000305 - DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L. Com descrição de fabricante e prazo de validade caixa com 6 unidades	LAVANDEIRA	Caixa	200	23,00	4.600,00
61	0000360 - CREME DE ASSADURA PARA BEBÊ COM 40G, indicada para bebês e crianças de todas as idades, inclusive recém-nascidos e prematuros. Auxilia na regeneração natural da pele, enquanto mantém ela macia, hidratada e saudável.	HIPOGLOS	Unidade	50	5,60	280,00

62	0004424 - BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	EZILIMP	UND	10	27,00	270,00
63	0000306 - FORMICIDA GEL 10G - BISNAGA, inseticida de uso doméstico em prática embalagem de pronto uso, indicado para controle de formigas caseiras em residências, escritórios, comércios e escolas.	FORMIGEL	Unidade	50	9,00	450,00
64	0000356 - ESCOVÃO PARA ROUPA, Escova para limpeza em geral. Cerdas resistentes para remoção de sujeira pesada. Nome do modelo: Escova tanque. Quantidade no pacote: 1. Dimensões da embalagem ?13,6 x 5,4 x 4,6 cm; 120 g.	SANTANA	Unidade	20	2,30	46,00
65	0000299 - LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO MULTIUSO 1 LT	LAVANDEIRA	Litro	100	3,60	360,00
66	0000342 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CADA ESCOVA VEM EMBALADA SEPARADAMENTE TAMANHO 15CM	COLGATE	Unidade	175	1,50	262,50
67	0000296 - ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS DIMENSÕES DA PEÇA: 18 X 1,3 X 1,5CM - COR: VERDE, LARANJA, AZUL, ROSA	COLGATE	Unidade	65	1,90	123,50
68	0000295 - CREME DENTAL ADULTO 90G MAXIMA PROTEÇÃO	SORRISO	Unidade	130	2,80	364,00
69	0004434 - NAFTALINA PACOTE COM 50 GRAMAS. Especificação: Cor predominante branco, aspecto coloração branca ou levemente amarelada, com durabilidade aproximadamente de 30 dias, pacote com 50 gramas.	AZULIM	Pacote	120	2,00	240,00
70	0003927 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 400 ML, COMPOSIÇÃO: ALCOOL NEUTRO ESPECIAL, ÁGUA PURIFICADA, ESSÊNCIA, GLICERINA, CORANTE AMARELO TARTRAZINA FD&C Nº 5, CORANTE FD&C AMARELO Nº 6 E CORANTE ART. BRIL. AZUL FD&C Nº 1, MARCA DE REFERÊNCIA JOHNSON OU SIMILAR.	FLORA	UND	100	14,90	1.490,00
71	0003933 - MULTI INSECTICIDA AEROSOL, FRASCO 300 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%,	BAYGON	UND	20	11,56	231,20
72	0003937 - SHAMPOO 200 ML COMPOSIÇÃO: COCOAMIDOPROPIL BETAINA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LAURICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1- (3- CLOROALI) -3, 5, 7 - TRIAZO - 1 - AZONIADAMANTANO, D&C AMARELO Nº10, D&C LARANJA Nº4, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA JOHNSON OU SIMILAR.	FLORA	UND	100	12,00	1.200,00
73	0003938 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250 ML QUE CONTENHA ALTO TEOR DE GLICERINA, ATIVO ESSENCIAL PARA O CUIDADO COM A PELE DO RECÉM-NASCIDO; NÃO CONTEM ÁLCOOL; PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; IDADE RECOMENDADA: RECÉM-NASCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - 16 X 7,2 X 4,30 CM. MARCA DE REFERÊNCIA JOHNSON OU SIMILAR.	XUXINHA	UND	100	10,90	1.090,00
74	0003939 - SABONETE 90 GRAMAS, COMPONENTE: FRAGRÂNCIA, GLICERINA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, MARCA DE REFERENCIA DOVE OU SIMILAR.	EVEN	UND	50	1,95	97,50
75	0003940 - SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS, COMPONENTE: FRAGRÂNCIA, GLICERINA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, MARCA DE REFERENCIA GRANADO OU SIMILAR.	XUXINHA	UND	50	2,95	147,50
77	0000354 - COLÔNIA INFANTIL SUAVE 100ML, Indicado para bebê, deixando um cheirinho suave e delicado. Não irritando a pele. Com ingredientes de origem natural, sem álcool etílico na fórmula. Dermatologicamente testado.	FLORA	Unidade	50	12,10	605,00
78	0000341 - CREME DENTAL INFANTIL EMB 50G, quantidade de flúor adequada para crianças de 6 a 9 anos;Proteção anticáries; Dentes fortes e protegidos; Sabor agradável.	CONDOR	Unidade	100	3,60	360,00
79	0000325 - CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR, EMB. 750ML, Indicações: cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, pisos de madeira com sinteco ou cascolac.; Dá brilho, reaviva a cor do piso e deixa aquele perfume e frescor por mais tempo.	DESOLIMP	Unidade	10	4,90	49,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 28 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido
Cnpj: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

J A Distribuidora Ltda
Cnpj: 24.622.067/0001-26
WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO
Sócio

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4DB58D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **126/2023**, publicada no **28/07/2023**, processo administrativo n.º 1689/2023 por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no(a) R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, na cidade de Garanhuns /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de Higiene e limpeza, Pregão Eletrônico nº 30/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA	Telefone: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257	Email: lr_distribuidora@outlook.com
CNPJ: 49.464.926/0001-27		

Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200

Representante: Letícia Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.234-63

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0003957 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA, SEM PERFUME. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, DENSIDADE: 1,04 A 1,07G/CM3, PH (PURO): 6,0 A 8,0 - COMPOSIÇÃO: 2,44 TRICLORO-2HIDROXI-DIFENIL ÉTER (TRICLOSAN); HIDROXIETIL CELULOSE, TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSERVANTE E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA.VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO NO MÍNIMO.	BELLOBELLA	UND	179	13,00	2.327,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 28 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

LRF Distribuidora LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
Proprietária

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:62766547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **127/2023**, publicada no **28/07/2023**, processo administrativo n.º 1689/2023 por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa NACIONAL COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI, com sede no(a) **Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado(a) pelo sua representante a Sra MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de Higiene e limpeza, Pregão Eletrônico nº 30/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – Natal/RN
REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento CFP: 023.241.414-93
E-MAIL: nacionallicitacao@gmail.com TEL.: (84) 3025-9397

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0000337 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM P - ATÉ 6 KG, CONTENDO 36 UNID, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, DERMATOLOGICAMEN	CONFORT BABY	Pacote	106	21,00	2.226,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 28 de julho de 2023

Município de Santana do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Nacional Com. e Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

Diretora

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D7AD4D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023**, publicada no **28/07/2023**, processo administrativo nº 1689/2023 por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa **POLLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede no(a) R LAURENTINO PEREIRA DA SILVA, na cidade de Patos /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.515.820/0001-01, neste ato representado(a) pela sua representante a Sra. **SILVERLEIDE DE MEDEIROS SALDANHA ALVES**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de Higiene e limpeza, Pregão Eletrônico nº 30/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POLLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
CNPJ: 41.515.820/0001-01	Telefone: 83 2147-0235/ 83 9 9959-5917	Email: contato.industriapollux@gmail.com
Endereço: R LAURENTINO PEREIRA DA SILVA, GALPAO01 QUADRA25, JARDIM EUROPA, Patos/PB, CEP: 58705-025		
Representante: SILVERLEIDE DE MEDEIROS SALDANHA ALVES - CPF: 039.289.574-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0003928 - DESINFETANTE, CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CAIXA C/ 06 UND, DE 2 LITROS CADA.	Pollux	CX	514	20,50	10.537,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 28 de julho de 2023

Município de Santana do Serido
Cnpj: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Pollux Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda
Cnpj: 41.515.820/0001-01
SILVERLEIDE DE MEDEIROS SALDANHA ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F3052971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4 - SMF, DE 07 DE ABRIL DE 2023 REPUBLICADO POR CORREÇÃO

DECRETO Nº 4 - SMF, DE 07 de abril de 2023 Republicado por correção

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 07 de abril de 2023

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					5.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					130.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
	2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					135.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					5.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					130.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	55.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: 1D404F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 227/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE JUNHO DE 2023

Decreto Suplementar Nº. 227/2023 São Miguel/ RN, 01 de junho de 2023.

Por anulação e remanejamento de despesa.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 1.113.050,00 (um milhão e cento e treze mil e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de junho de 2023.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
			1101 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.000,00
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			1158 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15000000	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			

			484 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.600,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			61 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 300.000,00
			1104 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 18.000,00
Total da Ação:					RS 318.000,00
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
			98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 108.070,00
			332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 2.400,00
Total da Ação:					RS 110.470,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			278 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 34.000,00
			333 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 3.200,00
Total da Ação:					RS 37.200,00
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 655.670,00
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			1180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 80.000,00
	2008 - Controladoria Geral do Município				
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			1110 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.320,00
Total da Ação:					RS 1.320,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.320,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			1115 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			1118 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 13.500,00
Total da Ação:					RS 13.500,00
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			1121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 52.530,00
Total da Ação:					RS 52.530,00
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			1124 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 5.800,00
Total da Ação:					RS 5.800,00
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			
			455 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 2.320,00
Total da Ação:					RS 2.320,00
		2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
			506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			515 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 37.000,00
			520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	RS 2.200,00

			1126 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	16000000 Fonte: 15001002	RS 11.950,00
Total da Ação:					RS 51.150,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			436 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 100.000,00
			1128 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 12.390,00
Total da Ação:					RS 112.390,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 302.690,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			85 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 2.200,00
Total da Ação:					RS 2.200,00
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 10.980,00
			121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 3.650,00
Total da Ação:					RS 14.630,00
		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS			
			1129 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 1.710,00
Total da Ação:					RS 1.710,00
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
			1131 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 900,00
Total da Ação:					RS 900,00
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			
			234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 15.330,00
Total da Ação:					RS 15.330,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 34.770,00
Valor total Suplementado: RS 1.113.050,00					
Redução					
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		1.999 - Reserva de Contingência			
			1233 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 18001111	RS 1.113.050,00
Total da Ação:					RS 1.113.050,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.113.050,00
Valor total Reduzido: RS 1.113.050,00					

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B0583EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 099/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA – CPF Nº 221.625.184-49, neste ato representado por, GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 363.624, CPF/MF nº 221.625.184-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 96, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA CPF Nº 221.625.184-49	DOCUMENTÁRIO	RS 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **DOCUMENTÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FUNTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FUNTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E

DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FUNTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E

DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FUNTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da **CAIXA, Agência 0806, Conta Corrente 00020497-8**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a **GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/rn

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA

CPF Nº 221.625.184-49

Pelo/contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:72F736CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA

SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCO SELIVAN DE LIMA – CPF Nº 052.056.574-64, neste ato representado por, FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 002.149.767, CPF/MF nº 052.056.574-64, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 180, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
FRANCISCO SELIVAN DE LIMA CPF Nº 052.056.574-64	DOCUMENTÁRIO	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **DOCUMENTÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9, Conta Corrente 997-0.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado o FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/rn

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

FRANCISCO SELIVAN DE LIMA

CPF Nº 052.056.574-64

Pelo/CONTRATADO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CAFECF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 007/2023 - CONTRATO 20230270**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000088/23**CONTRATO Nº.....: 20230270****ORIGEM.....: ADESÃO Nº 007/2023****CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro, CEP: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29.****CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ 07.805.649/0001-29, com sede na AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060****OBJETO.....: Registro de preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074657	0019956 - Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital e METRO QUADRADO em m alta resolução (incluindo 0019956 - Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital alta resolução (incluindo aplicação)		40,00	77,000	3.080,00
074782	0031452 - PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO 0031452 - PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO	UNIDADE	23,00	65,000	1.495,00
085786	0036892 - ADESIVO BRILHOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE A METRO QUADRADO LTA RESOLUÇÃO EM RECORTES DI		25,00	77,000	1.925,00
	0036892 - ADESIVO BRILHOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM RECORTES DIVERSOS				
085787	0036893 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA METRO QUADRADO RESOLUÇÃO COM PELÍCULA TRANSPARENTE PROTETORA PARA CHÃO DE LONGA DURAÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)		35,00	77,000	2.695,00
085788	0036894 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA METRO QUADRADO RESOLUÇÃO COM PROTEÇÃO SOLAR DE L 0036894 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM PROTEÇÃO SOLAR DE LONGA DURAÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)		50,00	77,000	3.850,00
085789	0036895 - ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA METRO QUADRADO RESOLUÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO) 0036895 - ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)		40,00	77,000	3.080,00
085790	0036896 - ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA METRO QUADRADO RESOLUÇÃO EM RECORTES DIVER 0036896 - ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM RECORTES DIVERSOS		35,00	77,000	2.695,00
085791	0036897 - AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA CONFORME A RTE ENVIADA PELA PREFEITURA 0036897 - AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA COM CAPA DURA FOSCA E/OU BRILHOSA E ENCADERNAÇÃO WIRE-O - TAMANHO 15X21CM	UNIDADE	90,00	43,000	3.870,00
085792	0036898 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM A METRO QUADRADO LTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO 0036898 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM IMPRESSÃO BRILHOSO	-	25,00	78,000	1.950,00
085793	0036899 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM A METRO QUADRADO LTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO 0036899 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM IMPRESSÃO FOSCO	-	45,00	78,000	3.510,00
085794	0036901 - BLOCO - 50x01 SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA EM PAPEL TAMANH 0036901 - BLOCO - 50x01 SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCADO NA CABEÇA	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
085799	0036920 - CANECA EM ALUMÍNIO 500ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 0036920 - CANECA EM ALUMÍNIO 500ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	50,00	14,600	730,00
085800	0036921 - CANECA EM PORCELANA 400ML PERSONALIZADA CO M IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 0036921 - CANECA EM PORCELANA 400ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	250,00	30,000	7.500,00
085801	0036922 - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITU 0036922 - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA COM TINTA AZUL - DIVERSAS CORES	UNIDADE	260,00	5,800	1.508,00
085802	0036924 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 2X1 PAPEL OFFSET 120G. CORES VARIADAS 0036924 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 2X1 PAPEL OFFSET 120G. CORES VARIADAS	UNIDADE	169,00	74,000	12.506,00
085803	0036925 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 4X0 PAPEL OFFSET 180G. CORES VARIADAS 0036925 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 4X0 PAPEL OFFSET 180G. CORES VARIADAS	UNIDADE	169,00	82,000	13.858,00
085804	0036926 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM 21X41CM ? DIVERSO 0036926 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM 21X41CM ? DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
085805	0036927 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM A3 - DIVERSOS MOD 0036927 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM A3 - DIVERSOS MODELOS.	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
085806	0036928 - CERTIFICADOS TAM.30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHÉ BRILHO 230G 0036928 - CERTIFICADOS TAM.30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHÉ BRILHO 230G	UNIDADE	150,00	2,900	435,00
085807	0036929 - CHAVEIROS EM ACRÍLICO PERSONALIZADOS COM A RTE ENVIADA PELA PREFEITURA 0036929 - CHAVEIROS EM ACRÍLICO PERSONALIZADOS COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA - FOTO 3X4	UNIDADE	250,00	7,000	1.750,00
085808	0036930 - CONVITE EM PAPEL COUCHE BRILHO PESO 60, TA MANHO A4, PERSONALIZADO CONF 0036930 - CONVITE EM PAPEL COUCHE BRILHO PESO 60, TAMANHO A4, PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	250,00	2,900	725,00
085809	0036931 - CONVITES TAM. 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUC HÊ BRILHO 230G - DIVERSOS MO 0036931 - CONVITES TAM. 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÉ BRILHO 230G - DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
085810	0036932 - CONVITES TAM. 20X15CM FORMATO FECHADO - 20 X30CM FORMATO ABERTO IMPRESS 0036932 - CONVITES TAM. 20X15CM FORMATO FECHADO 20X30CM FORMATO ABERTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CORES 4X4 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G	UNIDADE -	200,00	3,800	760,00
085811	0036933 - COPO ECO BUCK BIODEGRADÁVEL 300ML (COM TAM PA) PERSONALIZADO COM IMPRES 0036933 - COPO ECO BUCK BIODEGRADÁVEL 300ML (COM TAMP) PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	200,00	11,200	2.240,00
085812	0036934 - COPO LONG DRINK EM ACRILICO 350ML PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 0036934 - COPO LONG DRINK EM ACRILICO 350ML PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	450,00	6,000	2.700,00
085813	0036935 - CRACHÁ CREDENCIAL EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 2 50G COM CORDÃO, NO FORMATO 1 0036935 - CRACHA CREDENCIAL EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 250G COM CORDÃO, NO FORMATO 10X15, COR 4X1. PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA.	UNIDADE	185,00	2,000	370,00
085814	0036936 - CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITUR 0036936 - CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NO FORMATO 5,5X8,5CM NAS CORES 4X4, INCLUINDO PORTA CRACHÁ EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	95,00	19,300	1.833,50
085815	0036937 - CUPONS PARA SORTEIO PERSONALIZADOS COM ART E ENVIADA PELA PREFEITURA - 0036937 - CUPONS PARA SORTEIO PERSONALIZADOS COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA - NUMERADO E SERRILHADO (DESTACÁVEL), TINTA	UNIDADE	800,00	0,600	480,00

	ESCALA OFFSET EM PAPEL OFFSET 75G, 4X1 CORES - TAMANHO 10X7CM				
085816	0036938 - ECO COPO BIODEGRADÁVEL 450ML PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERS 0036938 - ECO COPO BIODEGRADÁVEL 450ML PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	125,00	15,000	1.875,00
085817	0036939 - FOLDER EM PAPEL OFFSET, 90G, 30X20CM 4X4 CORES DUAS DOBRAS PARALELAS S 0036939 - FOLDER EM PAPEL OFFSET, 90G, 30X20CM 4X4 CORES DUAS DOBRAS PARALELAS SAÍDA EM CTP ? DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	620,00	1,900	1.178,00
085818	0036940 - GARRADA SQUEZE EM PLÁSTICO 500M (COM TAMP A) PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO 0036940 - GARRADA SQUEZE EM PLÁSTICO 500M (COM TAMP A) PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	290,00	9,800	2.842,00
085819	0036941 - GARRADA SQUEZE EM PLÁSTICO 750ML (COM TAMP A) PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO 0036941 - GARRADA SQUEZE EM PLÁSTICO 750ML (COM TAMP A) PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
085820	0036943 - LEQUES, FORMATO 215X200MM, EM DUPLEX ESPECIAL 250G/MY, 4X4 CORES IGUAIS, NO FORMATO ABERTO 215X200MM, ACABAMENTO: REFILADO, VINCADO (FACA GRÁFICA 497), PLASTIFICAÇÃO F/V - DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
085821	0036944 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RE SOLUÇÃO COM PROTEÇÃO SOLAR D 0036944 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM PROTEÇÃO SOLAR DE LONGA DURAÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)	UNIDADE	80,00	77,000	6.160,00
085822	0036945 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RE SOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMP 0036945 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMPRESSÃO BRILHOSO	UNIDADE	30,00	77,000	2.310,00
085823	0036946 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RE SOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMP 0036946 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMPRESSÃO FOSCO	UNIDADE	27,00	77,000	2.079,00
085824	0036947 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, TAM . 15X21CM 4X0 CORES - DIVERS 0036947 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, TAM. 15X21CM 4X0 CORES - DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	1.100,00	1,000	1.100,00
085825	0036948 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, TAM . 15X21CM 4X4 CORES - DIVERS 0036948 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, TAM. 15X21CM 4X4 CORES - DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	1.100,00	1,000	1.100,00
085826	0036949 - PASTAS COM BOLSO "1 MODELO" FOR MATO ABERTO 460X310MM, FORMA 0036949 - PASTAS COM BOLSO "1 MODELO" , FORMATO ABERTO 460X310MM, FORMATO FECHADO 230X310MM - PASTA 1 LAMINA EM DUPLEX NO ESPECIAL 250G/MY 4X0 CORES FORMATO ABERTO 460X310MM. BOLSO 1 LAMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/MY, SEM IMPRESSÃO, NO FORMATO ABERTO 260X150MM - PER	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
085827	0036950 - PLACA DE TOMBAMENTO EM ACRILICO COM ADESIVO O INVERSO TAMANHO 45x15x0,30 0036950 - PLACA DE TOMBAMENTO EM ACRILICO COM ADESIVO INVERSO TAMANHO 45x15x0,30mm, IMPRESSÃO COLORIDA, APLICAÇÃO FITA ADESIVA	UNIDADE	515,00	4,000	2.060,00
085828	0036951 - PLACA DE TOMBAMENTO EM ALUMINIO NO TAMANHO 45x15x0,30mm, IMPRESSÃO COL 0036951 - PLACA DE TOMBAMENTO EM ALUMINIO NO TAMANHO 45x15x0,30mm, IMPRESSÃO COLORIDA, E APLICAÇÃO RIBITE	UNIDADE EM	515,00	4,000	2.060,00
085829	0036952 - PLACA EM ACRILICO 4MM ADESIVO INVERSO, (FI TA DUPLA FACE NO VERSO DA PL 0036952 - PLACA EM ACRILICO 4MM ADESIVO INVERSO, (FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO.)	UNIDADE	11,00	380,000	4.180,00
085830	0036953 - PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (COM FITA DUPLA FA 0036953 - PLACA EM PVC 4MM EM ADESIVADA COM ACABAMENTO VERNIZ (COM FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO) - DIVERSOS FORMATOS	UNIDADE	21,00	241,000	5.061,00
085831	0036954 - PLANNER CAPA DURA FOSCA E/OU BRILHOSA, ENC ADERNAÇÃO WIRE-O, TAMANHO 20 0036954 - PLANNER CAPA DURA FOSCA E/OU BRILHOSA, ENCADERNAÇÃO WIRE-O, TAMANHO 20X25CM, PERSONALISADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
085832	0036955 - PLOTAGEM PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQ UITEUTURA EM PAPEL OFFSET 90G 0036955 - PLOTAGEM PARA PROJETOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA EM PAPEL OFFSET 90G	UNIDADE E	10,00	25,000	250,00
085833	0036957 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CORES VARIADAS C O IMPRESSÃO CONFORME ARTE E 0036957 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CORES VARIADAS COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	3.150,00	1,090	3.433,50
085834	0036959 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO GRANDE, PERSON ALIZADA COM IMPRESSÃO CONFOR 0036959 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO GRANDE, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
085835	0036960 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO MÉDIO, PERSON LIZADA COM IMPRESSÃO CONFORM 0036960 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO MÉDIO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
085836	0036961 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO PEQUENO, PERSO NALIZADA COM IMPRESSÃO CONFO 0036961 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO PEQUENO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
085837	0036962 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO G RANDE, NAS CORES BRANCA E PR 0036962 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO GRANDE, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
085838	0036963 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO M ÉDIO, NAS CORES BRANCA E PRE 0036963 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
085839	0036964 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO P EQUENO, NAS CORES BRANCA E P 0036964 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO PEQUENO, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
085840	0036965 - TAÇA CHAMPAGNE EM ACRILICO 160ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E 0036965 - TAÇA CHAMPAGNE EM ACRILICO 160ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	40,00	11,000	440,00
085841	0036966 - TAÇA GIN EM ACRILICO 550ML PERSONALIZADA C O IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 0036966 - TAÇA GIN EM ACRILICO 550ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
085842	0031464 - TALÃO DE IPTU, CAPA NO TAMANHO 21X29,7CM 4 X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ BRIL 0031464 - TALÃO DE IPTU, CAPA NO TAMANHO 21X29,7CM 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G, MIOLO NO TAMANHO 29,7X21CM 1X0 COR EM PAPEL OFFSET 75G (06 PAGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO). Parte inferior do formulário v	UNIDADE	1.000,00	6,300	6.300,00
085843	0036967 - TAPETE PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA, EM CAPACHO VINI 0036967 - TAPETE PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA, EM CAPACHO VINIL, AUTOTRAFEGO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, ANTIDERRAPANTE, 12 MM ESPESSURA COM PROTEÇÃO UV - DIVERSAS CORES E FORMATOS	METRO QUADRADO DE	6,00	740,000	4.440,00
085844	0036968 - WIND BANNER FLY FLAG PERSONALIZADO COM IMP RESSÃO SUBLIMÁTICA DIGITAL D 0036968 - WIND BANNER FLY FLAG PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DIGITAL DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE, HASTE RESISTENTE, TECIDO DE LONGA DURAÇÃO E BASE EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE - TAMANHO 3,5M	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 130.099,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 130.099,00 (cento e trinta mil, noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 15 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, CPF 132.XXX.XXX-XX

FISCAIS DO CONTRATO:

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES (MAT. 247)
SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)
VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT. 865)
EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO (MAT. 1109)
JUCELIO MEDEIROS CUNHA (MAT. 1139)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2360461C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 007/2023 - CONTRATO 20230271

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000088/23 CONTRATO Nº 20230271
ORIGEM.....: ADESÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro, CEP: 59.340-000,

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ 07.805.649/0001-29, com sede na AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: Registro de preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074782	0031452 - PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO 0031452 - PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
085786	0036892 - ADESIVO BRILHOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM RECORTES DIVERSOS	METRO QUADRADO	5,00	77,000	385,00
085787	0036893 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM PELÍCULA TRANSPARENTE PROTETORA PARA CHÃO DE LONGA DURAÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)	METRO QUADRADO	5,00	77,000	385,00
085789	0036895 - ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)	METRO QUADRADO	5,00	77,000	385,00
085790	0036896 - ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM RECORTES DIVERSOS	METRO QUADRADO	5,00	77,000	385,00
085791	0036897 - AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA CONFORME A RTE ENVIADA PELA PREFEITURA 0036897 - AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA COM CAPA DURA FOSCA E/OU BRILHOSA E ENCADEENAÇÃO WIRE-O - TAMANHO 15X21CM	UNIDADE	40,00	43,000	1.720,00
085792	0036898 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM - IMPRESSÃO BRILHOSO	METRO QUADRADO	5,00	78,000	390,00
085793	0036899 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM - IMPRESSÃO FOSCO	METRO QUADRADO	6,00	78,000	468,00
085799	0036920 - CANECA EM ALUMÍNIO 500ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	50,00	14,600	730,00
085801	0036922 - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA 0036922 - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA COM TINTA AZUL - DIVERSAS CORES	UNIDADE	75,00	5,800	435,00
085802	0036924 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 2X1 PAPEL OFFSET 120G. CORES VARIADAS 0036924 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 2X1 PAPEL OFFSET 120G. CORES VARIADAS	UNIDADE	1,00	74,000	74,00
085803	0036925 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 4X0 PAPEL OFFSET 180G. CORES VARIADAS 0036925 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 4X0 PAPEL OFFSET 180G. CORES VARIADAS	UNIDADE	1,00	82,000	82,00
085805	0036927 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM A3 - DIVERSOS MOD 0036927 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM A3 - DIVERSOS MODELOS.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
085806	0036928 - CERTIFICADOS TAM.30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G 0036928 - CERTIFICADOS TAM.30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
085807	0036929 - CHAVEIROS EM ACRILICO PERSONALIZADOS COM A RTE ENVIADA PELA PREFEITURA 0036929 - CHAVEIROS EM ACRILICO PERSONALIZADOS COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA - FOTO 3X4	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
085809	0036931 - CONVITES TAM. 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUC HÊ BRILHO 230G - DIVERSOS MO 0036931 - CONVITES TAM. 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G - DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
085811	0036933 - COPO ECO BUCK BIODEGRADÁVEL 300ML (COM TAM PA) PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	50,00	11,200	560,00
085814	0036936 - CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA 0036936 - CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NO FORMATO COM NAS 5,5X8,5CM CORES 4X4, INCLUINDO PORTA CRACHÁ EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	30,00	19,300	579,00
085815	0036937 - CUPONS PARA SORTEIO PERSONALIZADOS COM ART E ENVIADA PELA PREFEITURA - 0036937 - CUPONS PARA SORTEIO PERSONALIZADOS COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA - NUMERADO E SERRILHADO (DESTACÁVEL), TINTA ESCALA OFFSET EM PAPEL OFFSET 75G, 4X1 CORES - TAMANHO 10X7CM	UNIDADE	2.000,00	0,600	1.200,00
085816	0036938 - ECO COPO BIODEGRADÁVEL 450ML PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 0036938 - ECO COPO BIODEGRADÁVEL 450ML PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
085817	0036939 - FOLDER EM PAPEL OFFSET, 90G, 30X20CM 4X4 CORES DUAS DOBRAS PARALELAS S 0036939 - FOLDER EM PAPEL OFFSET, 90G, 30X20CM 4X4 CORES DUAS DOBRAS PARALELAS SAÍDA EM CTP ? DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
085819	0036941 - GARRADA SQUEEZE EM PLÁSTICO 750ML (COM TAMPA) PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
085820	0036943 - LEQUES, FORMATO 215X200MM, EM DUPLEX ESPECIAL 250G/Mý, 4X4 CORES IGUAIS, NO FORMATO ABERTO 215X200MM, ACABAMENTO: REFILADO, VINCADO (FACA GRÁFICA 497), PLASTIFICAÇÃO FV - DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
085821	0036944 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM PROTEÇÃO SOLAR DE LONGA DURAÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)	UNIDADE	3,00	77,000	231,00
085822	0036945 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMP 0036945 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMPRESSÃO BRILHOSO	UNIDADE	3,00	77,000	231,00
085823	0036946 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMP 0036946 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMPRESSÃO FOSCO	UNIDADE	3,00	77,000	231,00
085824	0036947 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, TAM. 15X21CM 4X0 CORES - DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
085825	0036948 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, TAM. 15X21CM 4X4 CORES - DIVERSOS MODELOS	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
085826	0036949 - PASTAS COM BOLSO "I MODELO", FOR MATO ABERTO 460X310MM, FORMA 0036949 - PASTAS COM BOLSO "I MODELO", FOR MATO ABERTO 460X310MM, FORMA FECHADO 230X310MM - PASTA 1 LAMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/Mý 4X0 CORES NO FORMATO ABERTO 460X310MM. BOLSO 1 LAMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/Mý, SEM IMPRESSÃO, NO FORMATO ABERTO 260X150MM - PER	UNIDADE	50,00	6,000	300,00

085829	0036952 - PLACA EM ACRILICO 4MM ADESIVO INVERSO, (FI TA DUPLA FACE NO VERSO DA PL 0036952 - PLACA EM ACRILICO 4MM ADESIVO INVERSO, (FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO.)	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
085830	0036953 - PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (COM FITA DUPLA FA 0036953 - PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (COM FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO) - DIVERSOS FORMATOS	UNIDADE	1,00	241,000	241,00
085831	0036954 - PLANNER CAPA DURA FOSCA E/OU BRILHOSA, ENCADERNAÇÃO WIRE-O, TAMANHO 20 0036954 - PLANNER CAPA DURA FOSCA E/OU BRILHOSA, ENCADERNAÇÃO WIRE-O, TAMANHO 20X25CM, PERSONALISADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
085835	0036960 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO MÉDIO, PERSONA LIZADA COM IMPRESSÃO CONFORM 0036960 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO MÉDIO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	80,00	5,000	400,00
085836	0036961 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO PEQUENO, PERSO NALIZADA COM IMPRESSÃO CONFO 0036961 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO PEQUENO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	80,00	4,000	320,00
085837	0036962 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO G RANDE, NAS CORES BRANCA E PR 0036962 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO GRANDE, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
085838	0036963 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO M EDIO, NAS CORES BRANCA E PRE 0036963 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
085839	0036964 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO P EQUENO, NAS CORES BRANCA E P 0036964 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO PEQUENO, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.657,00

VALOR TOTAL..... R\$ 15.657,00 (quinze mil, seiscientos e cinquenta e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 15 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA..... 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 27 de julho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, CPF nº 095.XXX.XXX-XX

PELA CONTRATADA: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, CPF 132.XXX.XXX-XX

FISCAIS DO CONTRATO:

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (CPF:072.619.107-83 – MAT 1086)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BFD95C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 007/2023 - CONTRATO 20230272

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000088/23

CONTRATO Nº.....: 20230272 **ORIGEM.....:** ADESÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05,

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ 07.805.649/0001-29, com sede na AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: Registro de preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074666	0031334 - BLOCO - ATESTADO MÉDICO - BLOCO 50X1 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-S 0031334 - BLOCO - ATESTADO MÉDICO - BLOCO 50X1 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	300,00	9,000	2.700,00
074672	0031340 - BLOCO - CONSOLIDADO MENSAL DE TESTES RÁPID OS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29 0031340 - BLOCO - CONSOLIDADO MENSAL DE TESTES RÁPIDOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
074683	0031355 - BLOCO - EXAMES COMPLEMENTARES. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM 0031355 - BLOCO - EXAMES COMPLEMENTARES. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
074688	0031360 - BLOCO - FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA. BLOC 0 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 0031360 - BLOCO - FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
074695	0031367 - BLOCO - BLOCO 50x01 FICHA INDIVIDUAL DA GE STANTE. FRENTE E VERSO 1 VIA 0031367 - BLOCO - BLOCO 50x01 FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE. FRENTE E VERSO 1 VIA 29X21CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
074700	0031372 - BLOCO - BLOCO 50x01 LAUDO MÉDICO. TAM 29X2 1CM. COR 1X1. OFFSET 75G. CO 0031372 - BLOCO - BLOCO 50x01 LAUDO MÉDICO. TAM 29X21CM. COR 1X1. OFFSET 75G. COLADO.	UNIDADE	30,00	14,000	420,00

074701	0031373 - BLOCO - BLOCO 50x01 LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO 0031373 - BLOCO - BLOCO 50x01 LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
074707	0031380 - BLOCO - PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO. BLOCO 50 X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR 0031380 - BLOCO - PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
074708	0031382 - BLOCO - PROTOCOLO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO. BLOCO 20X3, 3 VIAS 21X29, 0031382 - BLOCO - PROTOCOLO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO. BLOCO 20X3, 3 VIAS 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
074709	0031383 - BLOCO - RECEITUÁRIO - BLOCO 50X1 1 VIA 9,7 X21,CM, 1X0 COR EM OFF-SET 7 0031383 - BLOCO - RECEITUÁRIO - BLOCO 50X1 1 VIA 9,7X21,CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO	UNIDADE	300,00	8,000	2.400,00
074710	0031384 - BLOCO - BLOCO 20x01RECEITUÁRIO AZUL B21 VI A 20X10CM, COR 1X0 PAPEL OFF 0031384 - BLOCO - BLOCO 20x01RECEITUÁRIO AZUL B21 VIA 20X10CM, COR 1X0 PAPEL OFFSET 75G NUMERADO.	UNIDADE	500,00	5,400	2.700,00
074711	0031385 - BLOCO - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 FOLHAS. BLOCO 50X2 BRANCA: 0031385 - BLOCO - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 FOLHAS. BLOCO 50X2 BRANCA: 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. AZUL: 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. INTERCALAÇÃO, COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	400,00	10,000	4.000,00
074713	0031387 - BLOCO - RELATORIO DE ENFERMAGEM. BLOCO 50X 1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR 0031387 - BLOCO - RELATORIO DE ENFERMAGEM. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
074717	0031391 - BLOCO - SOLICITAÇÃO DE EXAMES. BLOCOS 50X1 . 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR E 0031391 - BLOCO - SOLICITAÇÃO DE EXAMES. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
074721	0031395 - BLOCO - TRATAMENTO DE ORDENS MÉDICAS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 0031395 - BLOCO - TRATAMENTO DE ORDENS MÉDICAS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
074725	0031400 - CADERNETA DA GESTANTE FRENTE E VERSO. 1 VI A 21X29,7CM, 4X4 CORES. TINTA ESCALA EM OFF-SET 240G. SAÍDA EM CTP. PROVA. EMPACOTADO, DOBRADO =2 PARALELAS.	UNIDADE	300,00	3,800	1.140,00
074730	0031407 - CAPAS DE PRONTUÁRIO FAMILIAR (FF 35,5X25,5). 54X39,5CM, 1X1 COR EM OFF 0031407 - CAPAS DE PRONTUÁRIO FAMILIAR (FF 35,5X25,5). 54X39,5CM, 1X1 COR EM OFF-SET 240G. SAÍDA EM CTP. PROVA. CORTE VINCO, EMPACOTADO, FECHAR ENVELOPE.	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
074731	0031408 - CARTÃO DE DIABÉTICO FRENTE E VERSO. PROGRA MA DA ATENÇÃO BÁSICA 1 VIA 2 0031408 - CARTÃO DE DIABÉTICO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA 1 VIA 20X10, 1X1 COR EM OFF-SET 180G. EMPACOTADO	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
074732	0031409 - CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA - MENINO OU MENINA, PR 0031409 - CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA - MENINO OU MENINA, PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
074733	0031410 - CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO AD ULTO FRENTE E VERSO. PROGRAM 0031410 - CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO ADULTO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	UNIDADE	400,00	1,000	400,00
074734	0031411 - CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO ID OSO, PROGRAMA DA ATENÇÃO BAS 0031411 - CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO IDOSO, PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
074735	0031412 - CARTÃO DO HIPERTENSO FRENTE E VERSO. PROGR AMA DA ATENÇÃO BÁSICA. 1 VI 0031412 - CARTÃO DO HIPERTENSO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. 1 VIA 20X10, 1X1 COR. OFFSET 180G. EMPACOTADO.	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
074782	0031452 - PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO 0031452 - PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
085787	0036893 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOL UÇÃO COM PELÍCULA TRANSPAREN 0036893 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM PELÍCULA TRANSPARENTE PROTETORA PARA CHÃO DE LONGA DURAÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)	METRO QUADRADO	5,00	77,000	385,00
085791	0036897 - AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA CONFORME A RTE ENVIADA PELA PREFEITURA 0036897 - AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA COM CAPA DURA FOSCA E/OU BRILHOSA E ENCADERNAÇÃO WIRE-O - TAMANHO 15X21CM	UNIDADE	30,00	43,000	1.290,00
085792	0036898 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO 0036898 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM-IMPRESSÃO BRILHOSO	METRO QUADRADO	2,00	78,000	156,00
085793	0036899 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO 0036899 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM-IMPRESSÃO FOSCO	METRO QUADRADO	2,00	78,000	156,00
085794	0036901 - BLOCO - 50x01 SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA EM PAPEL TAMANH 0036901 - BLOCO - 50x01 SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCADO NA CABEÇA	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
085795	0036907 - BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - ETIQUETA PA RA REMESSA DE ESPÉCIMES. TAM 0036907 - BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES. TAM. 7X7CM, 1X1 COR, OFFSET 75G. COLADO	UNIDADE	20,00	9,200	184,00
085796	0036910 - BLOCO - BLOCOS 50X1 EVOLUÇÃO FRENTE E VERS O. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7C 0036910 - BLOCO - BLOCOS 50X1 EVOLUÇÃO FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
085797	0036911 - BLOCO - BLOCOS 50X1ENDEMIAS ? FICHA SEMANA L - GRADE. TAM. 21X29CM 1X1 0036911 - BLOCO - BLOCOS 50X1ENDEMIAS ? FICHA SEMANAL - GRADE. TAM. 21X29CM 1X1 COR NO PAPEL OFFSET 75G. COLADO	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
085798	0036913 - BLOCO - DECLARAÇÃO DE COMPARÈCIMENTO EM PA PEL 75G MEDINDO 21 CM X 15CM 0036913 - BLOCO - DECLARAÇÃO DE COMPARÈCIMENTO EM PAPEL 75G MEDINDO 21 CM X 15CM COM IMPRESSÃO 1 X 0 COR. BLOCADO NA CABEÇA. - BLOCOS 50X1.	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
085799	0036920 - CANECA EM ALUMÍNIO 500ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 0036920 - CANECA EM ALUMÍNIO 500ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	100,00	14,600	1.460,00
085801	0036922 - CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA CONFORM E ARTE ENVIADA PELA PREFEITU 0036922 - CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA COM TINTA AZUL - DIVERSAS CORES	UNIDADE	145,00	5,800	841,00
085802	0036924 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 2X1 PAPEL OFFSET 120G. CORES VARIADAS 0036924 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 2X1 PAPEL OFFSET 120G. CORES VARIADAS	UNIDADE	80,00	74,000	5.920,00
085803	0036925 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 4X0 PAPEL OFFSET 180G. CORES VARIADAS 0036925 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 4X0 PAPEL OFFSET 180G. CORES VARIADAS	UNIDADE	80,00	82,000	6.560,00
085807	0036929 - CHAVEIROS EM ACRILICO PERSONALIZADOS COM A RTE ENVIADA PELA PREFEITURA 0036929 - CHAVEIROS EM ACRILICO PERSONALIZADOS COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA - FOTO 3X4	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
085810	0036932 - CONVITES TAM. 20X15CM FORMATO FECHADO - 20 X30CM FORMATO ABERTO IMPRESS 0036932 - CONVITES TAM. 20X15CM FORMATO FECHADO 20X30CM FORMATO ABERTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CORES 4X4 PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
085814	0036936 - CRACHA EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA 0036936 - CRACHA EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NO FORMATO 5,5X8,5CM NAS CORES 4X4, INCLUINDO PORTA CRACHÁ EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	200,00	19,300	3.860,00
085819	0036941 - GARRADA SQUEZE EM PLÁSTICO 750ML (COM TAMP A) PERSONALIZADA COM IMPRESS 0036941 - GARRADA SQUEZE EM PLÁSTICO 750ML (COM TAMP A) PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
085826	0036949 - PASTAS COM BOLSO "I MODELO". FOR MATO ABERTO 460X310MM, FORMA 0036949 - PASTAS COM BOLSO "I MODELO" , FORMATO ABERTO 460X310MM, FORMATO FECHADO 230X310MM - PASTA 1 LAMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/Mý 4X0 CORES NO FORMATO ABERTO 460X310MM. BOLSO 1 LAMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/Mý, SEM IMPRESSÃO, NO FORMATO ABERTO 260X150MM - PER	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
085828	0036951 - PLACA DE TOMBAMENTO EM ALUMÍNIO NO TAMANHO 45x15x0,30mm, IMPRESSÃO COL 0036951 - PLACA DE TOMBAMENTO EM ALUMÍNIO NO TAMANHO 45x15x0,30mm, IMPRESSÃO COLORIDA, E APLICAÇÃO EM RIBITE	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
085830	0036953 - PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (COM FITA DUPLA FA 0036953 - PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (COM FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO) - DIVERSOS FORMATOS	UNIDADE	5,00	241,000	1.205,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 51.947,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais),.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 15 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029

Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. E Serv. De Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR, CPF nº 111.XXX.XXX-XX

PELA CONTRATADA: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, CPF 132.XXX.XXX-XX

FISCAIS DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, CPF: 088.908.597-84 MAT: 1038

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5EE9C3C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE Nº 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE Nº 009/2023					
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z. - Quantidade: 59 Unidade - Valor Referência: 45,30					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	NAPOLI	NAPOLI	59	820,10
Item: 0002 - AGENDA, com calendário dos anos 2023 e/ou 2024, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm. - Quantidade: 212 Unidade - Valor Referência: 57,98					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	NAPOLI	NAPOLI	212	3.264,80
Item: 0003 - ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades. - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 7,67					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	JOCAR	JOCAR	110	352,00
Item: 0004 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm. - Quantidade: 39 Unidade - Valor Referência: 14,32					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PILOT	PILOT	39	202,80
Item: 0005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro. - Quantidade: 129 Unidade - Valor Referência: 11,41					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	MASTERP	MASTERP	129	490,20
Item: 0006 - APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 117,60					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	INTELBRAS	INTELBRAS	2	114,60
Item: 0007 - APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades - Quantidade: 336 Caixa - Valor Referência: 28,23					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	FABER CASTEL FABER CASTEL		336	4.502,40
Item: 0008 - ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades. - Quantidade: 124 Pacote - Valor Referência: 11,30					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	MERCUR	MERCUR	124	657,20
Item: 0009 - BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 550 Pacote - Valor Referência: 14,22					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	FESTBAL	FESTBAL	550	2.964,50
Item: 0010 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio. - Quantidade: 179 Unidade - Valor Referência: 113,27					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	WOLEER	WOLEER	179	6.515,60
Item: 0011 - BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m. - Quantidade: 118 Unidade - Valor Referência: 17,53					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	RAYANE	RAYANE	118	566,40
Item: 0012 - BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores. - Quantidade: 550 Pacote - Valor Referência: 15,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	YINS	YINS	550	1.980,00
Item: 0013 - BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas. - Quantidade: 890 Pacote - Valor Referência: 12,62					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	NOTEFIX	NOTEFIX	890	3.026,00
Item: 0014 - BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas. - Quantidade: 640 Unidade - Valor Referência: 7,98					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	3M	3M	640	1.408,00
Item: 0015 - BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar. - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 3,47					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	KAZ	KAZ	510	606,90
Item: 0016 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 25,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ACTION	ACTION	400	4.756,00
Item: 0017 - CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - Quantidade: 535 Unidade - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CREDEAL	CREDEAL	535	1.016,50
Item: 0018 - CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL. - Quantidade: 1.060 Unidade - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	POLIBRAS	POLIBRAS	1.060	5.194,00
Item: 0019 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 170,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ISSO PLAST	ISSO PLAST	28	2.786,00
Item: 0020 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 197,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ISSO PLAST	ISSO PLAST	32	4.153,60
Item: 0021 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 281,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	KNAUF	KNAUF	30	4.890,00
Item: 0022 - CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro. - Quantidade: 27 Unidade - Valor Referência: 103,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	MOR	MOR	27	1.279,80
Item: 0023 - CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 246,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	GARDENLIFE	GARDENLIFE	65	14.241,50
Item: 0024 - CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 33,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CASIO	CASIO	110	1.562,00
Item: 0025 - CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar - Quantidade: 456 Caixa - Valor Referência: 49,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	COMPACTOR	COMPACTOR	456	13.538,64
Item: 0026 - CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável, Ideal para marcar, escrever e desenhar, Tinta atóxica, Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas. - Quantidade: 410 Pacote - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ETIPEL	ETIPEL	410	1.512,90
Item: 0027 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 270 Caixa - Valor Referência: 25,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CIS	CIS	270	2.889,00
Item: 0028 - CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Quantidade: 925 Unidade - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	lyke	like e comercio	925	462,50
Item: 0029 - CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores. - Quantidade: 532 Unidade - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PASTEL	PASTEL	532	345,80
Item: 0030 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas. - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PASTEL	PASTEL	550	467,50
Item: 0031 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	GRAFITE	GRAFITE	350	385,00
Item: 0032 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	INPLAST	INPLAST e industria	210	861,00
Item: 0033 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - Quantidade: 420 Caixa - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ACC	ACC	420	756,00
Item: 0034 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - Quantidade: 460 Caixa - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ECCO	ECCO	460	920,00
Item: 0035 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - Quantidade: 320 Caixa - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ACC	ACC	320	672,00
Item: 0036 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 15,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ECCO	ECCO	300	600,00
Item: 0037 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g, BIC ou similar. - Quantidade: 460 Unidade - Valor Referência: 4,52					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ONDA	ONDA	460	506,00
Item: 0038 - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder. - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 11,06					
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	TEKBOND	TEKBOND	160	912,00
Item: 0039 - COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,13					
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	KOALA	KOALA	100	180,00
Item: 0040 - COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 12,44					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	BRASCOLA	BRASCOLA	120	864,00
Item: 0041 - COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila. - Quantidade: 87 Frasco - Valor Referência: 25,62					
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CORES BRASIL CORES BRASIL		87	939,60
Item: 0042 - COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila. - Quantidade: 425 Frasco - Valor Referência: 2,76					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	BAMBINI	BAMBINI	425	403,75
Item: 0043 - COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 8,10					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ACRILEX	ACRILEX	72	237,60
Item: 0044 - COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sistéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. - Quantidade: 75 Pacote - Valor Referência: 83,19					
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	WALF	WALF	75	3.060,00
Item: 0045 - COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. - Quantidade: 410 Caixa - Valor Referência: 2,85					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	KOALA	KOALA	410	557,60
Item: 0046 - COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 575 Pacote - Valor Referência: 5,91					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	Colher descartável, PRA FESTA/PRA para refeições	FESTA	575	1.610,00
Item: 0047 - COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 575 Pacote - Valor Referência: 4,51					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PRA FESTA	PRA FESTA	575	1.092,50
Item: 0048 - COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 5,43					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ERCA	ERCA	700	630,00
Item: 0049 - COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 4.205 Pacote - Valor Referência: 7,74					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	COPOBRAS	COPOBRAS	4.205	11.353,50
Item: 0050 - COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 2.405 Pacote - Valor Referência: 12,64					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CRISTAL	CRISTAL	2.405	11.183,25
Item: 0051 - COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 1.805 Pacote - Valor Referência: 3,53					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CRISTAL	CRISTAL	1.805	2.888,00
Item: 0052 - CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. - Quantidade: 58 Rolo - Valor Referência: 25,47					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	KUBIT	KUBIT	58	1.218,00
Item: 0053 - CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,95					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	JOCAR	JOCAR	300	1.890,00
Item: 0054 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. - Quantidade: 335 Unidade - Valor Referência: 4,48					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	BAMBINI	BAMBINI	335	502,50
Item: 0055 - DVD-R 4.7 GB - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 3,67					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ELGIN	ELGIN	210	483,00
Item: 0056 - ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,58					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SCRITY	SCRITY	200	44,00
Item: 0057 - ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 53,32					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SCRITY	SCRITY	110	3.575,00
Item: 0058 - ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 72,50					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SCRITY	SCRITY	110	5.170,00

Item: 0059 - ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 4,39					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	MASTERP	MASTERP	90	162,00
Item: 0060 - ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. - Quantidade: 121 Caixa - Valor Referência: 118,89					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	WALEU	WALEU E INDUSTRIA 121		3.388,00
Item: 0061 - ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. - Quantidade: 161 Caixa - Valor Referência: 20,68					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	COLACRIL	COLACRIL	161	1.288,00
Item: 0062 - EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,83					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	MASTERP	MASTERP	100	220,00
Item: 0063 - FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades. - Quantidade: 425 Pacote - Valor Referência: 4,98					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	Faca descartável, para PRA FESTA/PRA refeições	FESTA	425	977,50
Item: 0064 - FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 215 Unidade - Valor Referência: 1,82					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	plazapel	plazapel e industria	215	204,25
Item: 0065 - FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 255 Unidade - Valor Referência: 9,34					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ADELBRAS	ADELBRAS	255	1.071,00
Item: 0066 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente. - Quantidade: 155 Unidade - Valor Referência: 33,79					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ADELBRAS	ADELBRAS	155	1.317,50
Item: 0067 - FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 275 Unidade - Valor Referência: 28,25					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	embandando fitas	embandando fitas e industria	275	3.547,50
Item: 0068 - FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas. - Quantidade: 150 Rolo - Valor Referência: 25,83					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	MULTIMIX	MULTIMIX INDUSTRIA 150		960,00
Item: 0069 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4. - Quantidade: 2.250 Unidade - Valor Referência: 0,58					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CHAMEX	CHAMEX	2.250	382,50
Item: 0070 - FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4. - Quantidade: 2.250 Unidade - Valor Referência: 0,38					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CHAMEX	CHAMEX	2.250	270,00
Item: 0071 - FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,03					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	JANDAIA	JANDAIA	600	1.140,00
Item: 0072 - FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,73					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	JANDAIA	JANDAIA	600	954,00
Item: 0073 - FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	JANDAIA	JANDAIA	600	2.280,00
Item: 0074 - FOLHA ISOPOR 10 mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,16					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	LCT	LCT	100	230,00
Item: 0075 - FOLHA ISOPOR 20 mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,48					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	LCT	LCT	100	452,00
Item: 0076 - FOLHA ISOPOR 30 mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,65					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	LCT	LCT	100	468,00
Item: 0077 - FOLHA ISOPOR 40 mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,57					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	LCT	LCT	100	713,00
Item: 0078 - GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 575 Pacote - Valor Referência: 5,56					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	STRAWPLATS	STRAWPLATS	575	1.265,00
Item: 0079 - GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Quantidade: 575 Pacote - Valor Referência: 6,93					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PRA FESTA	PRA FESTA	575	891,25
Item: 0080 - GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 4,12					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CM COSMETIC	CM COSMETIC	210	94,50
Item: 0081 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez. - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 108,15					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 -	MAPED	MAPED	64	3.641,60

LTDA (18.072.156/0001-43) Por: José Taliz da Silva					
Item: 0082 - GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 65,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	MAPED	MAPED	150	1.920,00
Item: 0083 - GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades. - Quantidade: 287 Caixa - Valor Referência: 12,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ACC	ACC	287	1.836,80
Item: 0084 - GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades. - Quantidade: 330 Caixa - Valor Referência: 15,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	GRAMPO 26/6, COBREADO	TIPO ACC	330	1.419,00
Item: 0085 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²). - Quantidade: 287 Pacote - Valor Referência: 31,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	DELLO	DELLO	287	3.644,90
Item: 0086 - GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm. - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 259,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	C OFFICE	C OFFICE	11	1.426,70
Item: 0087 - LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico. - Quantidade: 620 Caixa - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	LEO LEO	LEO LEO	620	2.356,00
Item: 0088 - LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades. - Quantidade: 817 Caixa - Valor Referência: 79,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CIS	CIS	817	30.800,90
Item: 0089 - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remove92r todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml. - Quantidade: 109 Frasco - Valor Referência: 21,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	STALO	STALO	109	782,62
Item: 0090 - LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - Quantidade: 162 Unidade - Valor Referência: 24,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SÃO DOMINGOS SÃO DOMINGOS		162	1.927,80
Item: 0091 - LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Quantidade: 117 Unidade - Valor Referência: 37,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SÃO DOMINGOS SÃO DOMINGOS		117	1.228,50
Item: 0092 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas. - Quantidade: 124 Unidade - Valor Referência: 33,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SÃO DOMINGOS SÃO DOMINGOS		124	1.178,00
Item: 0093 - MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm. - Quantidade: 615 Caixa - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	UTI GUTI	UTI GUTI	615	2.091,00
Item: 0094 - MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta - Quantidade: 226 Unidade - Valor Referência: 68,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ARTEZAL	ARTEZAL	226	11.028,80
Item: 0095 - MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - Quantidade: 245 Unidade - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CARBRINK	CARBRINK	245	563,50
Item: 0096 - PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. - Quantidade: 605 Pacote - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	RIOS	RIOS	605	1.210,00
Item: 0097 - PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades. - Quantidade: 205 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PURELY	PURELY	205	574,00
Item: 0098 - PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc. - Quantidade: 204 Pacote - Valor Referência: 81,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	BIC	BIC	204	7.441,92
Item: 0099 - PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face. - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 64,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	GRAMP LINE	GRAMP LINE	2	79,00
Item: 0100 - PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CROMUS	CROMUS	130	104,00
Item: 0101 - PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m. - Quantidade: 132 Rolo - Valor Referência: 138,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	STICK	STICK	132	10.282,80
Item: 0102 - PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	AMAR	AMAR	150	135,00

Item: 0103 - PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 18,43					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	BRW	BRW	400	3.960,00
Item: 0104 - PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas. - Quantidade: 410 Pacote - Valor Referência: 29,83					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	BRW	BRW	410	5.781,00
Item: 0105 - PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 1,77					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SM	SM	250	225,00
Item: 0106 - PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas - Quantidade: 190 Unidade - Valor Referência: 0,98					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	scrity	scrity e industria	190	66,50
Item: 0107 - PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,57					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ARTFL	ARTFL	150	30,00
Item: 0108 - PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 8,15					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	150	945,00
Item: 0109 - PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral - Quantidade: 1.040 Unidade - Valor Referência: 2,15					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	NEW LINE	NEW LINE	1.040	811,20
Item: 0110 - PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 5,03					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	NEW LINE	NEW LINE	120	204,00
Item: 0111 - PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta. - Quantidade: 135 Unidade - Valor Referência: 22,51					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PLASTPARK	PLASTPARK	135	1.728,00
Item: 0112 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde. - Quantidade: 790 Pacote - Valor Referência: 83,79					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	DELLO	DELLO	790	11.850,00
Item: 0113 - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho offico cores variadas. - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 3,35					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SPIRAL	SPIRAL	510	918,00
Item: 0114 - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho offico, cores variadas. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 3,72					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SPI	SPIRAL	210	310,80
Item: 0115 - PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho offico. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 18,73					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	DELLO	DELLO	110	2.059,20
Item: 0116 - PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm. - Quantidade: 270 Unidade - Valor Referência: 9,47					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ACP	ACP	270	1.323,00
Item: 0117 - PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho offico, cor cristal - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,22					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	DELLO	DELLO	400	800,00
Item: 0118 - PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico. - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 6,35					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	DELLO	DELLO	510	1.300,50
Item: 0119 - PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fs de gramatura 75g/m2, funcionamento manual. - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 386,39					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	lyke	like e comercio	72	7.056,00
Item: 0120 - PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fs de gramatura 75g/m2, funcionamento manual. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 34,17					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	EASY OFFICE	EASY OFFICE	90	1.350,00
Item: 0121 - PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Quantidade: 370 Pacote - Valor Referência: 8,86					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ELGIN	ELGIN	370	1.443,00
Item: 0122 - PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Quantidade: 365 Pacote - Valor Referência: 9,20					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ELGIN	ELGIN	365	1.022,00
Item: 0123 - PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 32,71					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	LEO	LEO	50	595,00
Item: 0124 - PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 44,95					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	lyke	like e comercio	50	1.075,00

77)	Por: José Taliz da Silva				
Item: 0125 - PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	MASTERP	MASTERP	50	90,00
Item: 0126 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm. - Quantidade: 84 Unidade - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PILOT	PILOT	84	130,20
Item: 0127 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável. - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PILOT	PILOT	240	384,00
Item: 0128 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts),60 Hz, mínimo de 15W. - Quantidade: 49 Unidade - Valor Referência: 30,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	CIS	CIS	49	514,50
Item: 0129 - PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 24,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	WALEU	WALEU	85	909,50
Item: 0130 - PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 86,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	GOEDERT	GOEDERT	50	2.060,00
Item: 0131 - PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 66,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	EZ CUP	EZ CUP	30	828,00
Item: 0132 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4. - Quantidade: 95 Unidade - Valor Referência: 13,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	MEGA CRIL	MEGA CRIL	95	503,50
Item: 0133 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 705 Pacote - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	COPOBRAS	COPOBRAS	705	705,00
Item: 0134 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 705 Pacote - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	BELLO COPO	BELLO COPO	705	705,00
Item: 0135 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 705 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	BELLO COPO	BELLO COPO	705	1.410,00
Item: 0136 - PRATO PLASTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ERCAPLAST	ERCAPLAST	360	720,00
Item: 0137 - QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador. - Quantidade: 39 Unidade - Valor Referência: 156,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	EASY OFFICE	EASY OFFICE	39	3.931,20
Item: 0138 - REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul. - Quantidade: 234 Frasco - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PILOT	PILOT	234	816,66
Item: 0139 - REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm, com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo. - Quantidade: 265 Unidade - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SPIRAL	SPIRAL	265	3.312,50
Item: 0140 - REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm, com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo. - Quantidade: 475 Unidade - Valor Referência: 39,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SPIRAL	SPIRAL	475	6.080,00
Item: 0141 - RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - Quantidade: 435 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PLASTIC	PLASTIC	435	261,00
Item: 0142 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PALSTIC	PLASTIC	450	364,50
Item: 0143 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - Quantidade: 420 Unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PLASTIC	PLASTIC	420	903,00
Item: 0144 - RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 76,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	YANGLI	YANGLI	75	2.130,00
Item: 0145 - TECIDO TNT ESTAMPADO - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-10)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 -	santa fe	santa fe e industria	300	2.010,00

77)	Por: José Taliz da Silva				
Item: 0146 - TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SUPPER	SUPPER	300	585,00
Item: 0147 - TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas. - Quantidade: 645 Unidade - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	BAZZE	BAZZE	645	1.161,00
Item: 0148 - TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm. - Quantidade: 151 Unidade - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	SUMIT	SUMIT	151	573,80
Item: 0149 - TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml. - Quantidade: 220 Frasco - Valor Referência: 17,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	FLUOR	FLUOR	220	1.628,00
Item: 0150 - TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas. - Quantidade: 420 Caixa - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ACRILEX	ACRILEX	420	546,00
Item: 0151 - TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO (49.822.915/0001-71)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	PREMIUM	PREMIUM	65	104,00
Item: 0152 - TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas. - Quantidade: 208 Caixa - Valor Referência: 83,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	ACRILEX	ACRILEX	208	9.027,20
Item: 0153 - Elástico de Latex Borracha, nº 18, pacote com 100g - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	Elástico de Latex Borracha, nº 18	GENERIC	20	46,00
Item: 0154 - RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa. - Quantidade: 730 Caixa - Valor Referência: 362,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 09:06:10 - Por: José Taliz da Silva	DUBAI PAPER	DUBAI PAPER	730	159.067,00

SÃO VICENTE - RN, 28 DE JULHO DE 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9778E122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE Nº 009/2023

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, as AUTORIDADES COMPETENTES, HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Resultado da Homologação					
0001 - AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z. - NAPOLI - Valor Referência: 45,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	NAPOLI	59 Unidade	13,90	820,10	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0002 - AGENDA, com calendário dos anos 2023 e/ou 2024, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm. - NAPOLI - Valor Referência: 57,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	NAPOLI	212 Unidade	15,40	3.264,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0003 - ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades. - JOCAR - Valor Referência: 7,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	JOCAR	110 Caixa	3,20	352,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0004 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm. - PILOT - Valor Referência: 14,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	PILOT	39 Unidade	5,20	202,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro. - MASTERP - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	129 Unidade	3,80	490,20	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0006 - APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto. - INTELBRAS - Valor Referência: 117,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	INTELBRAS	2 Unidade	57,30	114,60	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0007 - APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades - FABER CASTEL - Valor Referência: 28,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	FABER CASTEL	336 Caixa	13,40	4.502,40	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0008 - ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades. - MERCUR - Valor Referência: 11,30					

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	MERCUR	124 Pacote	5,30	657,20	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0009 - BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades. - FESTBAL - Valor Referência: 14,22					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	FESTBAL	550 Pacote	5,39	2.964,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0010 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio. - WOLEER - Valor Referência: 113,27					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	WOLEER	179 Unidade	36,40	6.515,60	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0011 - BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m. - RAYANE - Valor Referência: 17,53					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	RAYANE	118 Unidade	4,80	566,40	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0012 - BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores. - YINS - Valor Referência: 15,36					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	550 Pacote	3,60	1.980,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0013 - BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas. - NOTEFIX - Valor Referência: 12,62					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	NOTEFIX	890 Pacote	3,40	3.026,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0014 - BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas. - 3M - Valor Referência: 7,98					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	3M	640 Unidade	2,20	1.408,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0015 - BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar. - KAZ - Valor Referência: 3,47					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAZ	510 Unidade	1,19	606,90	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0016 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias) - ACTION - Valor Referência: 25,05					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	ACTION	400 Unidade	11,89	4.756,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0017 - CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: 8,68					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CREDEAL	535 Unidade	1,90	1.016,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0018 - CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL. - POLIBRAS - Valor Referência: 13,85					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	POLIBRAS	1.060 Unidade	4,90	5.194,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0019 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - ISSO PLAST - Valor Referência: 170,75					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISSO PLAST	28 Unidade	99,50	2.786,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0020 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - ISSO PLAST - Valor Referência: 197,50					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISSO PLAST	32 Unidade	129,80	4.153,60	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0021 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - KNAUF - Valor Referência: 281,67					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	KNAUF	30 Unidade	163,00	4.890,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0022 - CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro. - MOR - Valor Referência: 103,30					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	MOR	27 Unidade	47,40	1.279,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0023 - CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno. - GARDENLIFE - Valor Referência: 246,63					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	GARDENLIFE	65 Unidade	219,10	14.241,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0024 - CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - CASIO - Valor Referência: 33,47					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	CASIO	110 Unidade	14,20	1.562,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0025 - CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar - COMPACTOR - Valor Referência: 49,15					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	COMPACTOR	456 Caixa	29,69	13.538,64	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0026 - CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável, Ideal para marcar, escrever e desenhar, Tinta atóxica, Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas. - ETIPEL - Valor Referência: 10,11					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	ETIPEL	410 Pacote	3,69	1.512,90	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0027 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades. - CIS - Valor Referência: 25,99					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	CIS	270 Caixa	10,70	2.889,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0028 - CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - lyke - Valor Referência: 1,99					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	925 Unidade	0,50	462,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0029 - CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores. - PASTEL - Valor Referência: 1,48					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	PASTEL	532 Unidade	0,65	345,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0030 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas. - PASTEL - Valor Referência: 1,97					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	PASTEL	550 Unidade	0,85	467,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0031 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - GRAFITE - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	GRAFITE	350 Unidade	1,10	385,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0032 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros. - INPLAST - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	INPLAST	210 Unidade	4,10	861,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0033 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ACC - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	ACC	420 Caixa	1,80	756,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0034 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ECCO - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	460 Caixa	2,00	920,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0035 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ACC - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	ACC	320 Caixa	2,10	672,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0036 - CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. - ECCO - Valor Referência: 15,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	300 Caixa	2,00	600,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0037 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar. - ONDA - Valor Referência: 4,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	460 Unidade	1,10	506,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0038 - COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder. - TEKBOND - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	TEKBOND	160 Unidade	5,70	912,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0039 - COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas - KOALA - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	KOALA	100 Unidade	1,80	180,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0040 - COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. - BRASCOLA - Valor Referência: 12,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRASCOLA	120 Unidade	7,20	864,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0041 - COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila. - CORES BRASIL - Valor Referência: 25,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	CORES BRASIL	87 Frasco	10,80	939,60	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0042 - COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila. - BAMBINI - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	425 Frasco	0,95	403,75	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0043 - COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - ACRILEX - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ACRILEX	72 Unidade	3,30	237,60	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0044 - COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado á base de resinas sistéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. - WALF - Valor Referência: 83,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	WALF	75 Pacote	40,80	3.060,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0045 - COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. - KOALA - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	KOALA	410 Caixa	1,36	557,60	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0046 - COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Colher descartável, para refeições - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Colher descartável, para refeições	575 Pacote	2,80	1.610,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0047 - COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. - PRA FESTA - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PRA FESTA	575 Pacote	1,90	1.092,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0048 - COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. - ERCA - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ERCA	700 Unidade	0,90	630,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0049 - COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - COPOBRAS - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	COPOBRAS	4.205 Pacote	2,70	11.353,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0050 - COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - CRISTAL - Valor Referência: 12,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CRISTAL	2.405 Pacote	4,65	11.183,25	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0051 - COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - CRISTAL - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CRISTAL	1.805 Pacote	1,60	2.888,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0052 - CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. - KUBIT - Valor Referência: 25,47					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	KUBIT	58 Rolo	21,00	1.218,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0053 - CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. - JOCAR - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	JOCAR	300 Unidade	6,30	1.890,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0054 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. - BAMBINI - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	335 Unidade	1,50	502,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0055 - DVD-R 4.7 GB - ELGIN - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ELGIN	210 Unidade	2,30	483,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0056 - ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. - SCRITY - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	200 Unidade	0,22	44,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0057 - ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. - SCRITY - Valor Referência: 53,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	110 Caixa	32,50	3.575,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0058 - ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. - SCRITY - Valor Referência: 72,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	110 Caixa	47,00	5.170,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0059 - ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. - MASTERP - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	90 Unidade	1,80	162,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0060 - ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. - WALEU - Valor Referência: 118,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	WALEU	121 Caixa	28,00	3.388,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0061 - ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. - COLACRIL - Valor Referência: 20,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	COLACRIL	161 Caixa	8,00	1.288,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0062 - EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm. - MASTERP - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	100 Unidade	2,20	220,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0063 - FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades. - Faca descartável, para refeições - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Faca descartável, para refeições	425 Pacote	2,30	977,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0064 - FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - plazapel - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	plazapel	215 Unidade	0,95	204,25	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0065 - FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - ADELBRAS - Valor Referência: 9,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ADELBRAS	255 Unidade	4,20	1.071,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0066 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente. - ADELBRAS - Valor Referência: 33,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ADELBRAS	155 Unidade	8,50	1.317,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0067 - FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - embalando fitas - Valor Referência: 28,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	embalando fitas	275 Unidade	12,90	3.547,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0068 - FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas. - MULTIMIX - Valor Referência: 25,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	150 Rolo	6,40	960,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0069 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4. - CHAMEX - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	CHAMEX	2.250 Unidade 0,17		382,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0070 - FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4. - CHAMEX - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	CHAMEX	2.250 Unidade	0,12	270,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0071 - FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas. - JANDAIA - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	JANDAIA	600 Unidade	1,90	1.140,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0072 - FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - JANDAIA - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	JANDAIA	600 Unidade	1,59	954,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0073 - FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400 x 2 mm. - JANDAIA - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	JANDAIA	600 Unidade	3,80	2.280,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0074 - FOLHA ISOPOR 10 mm - LCT - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	LCT	100 Unidade	2,30	230,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

0075 - FOLHA ISOPOR 20 mm - LCT - Valor Referência: 11,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	LCT	100 Unidade	4,52	452,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0076 - FOLHA ISOPOR 30 mm - LCT - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	LCT	100 Unidade	4,68	468,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0077 - FOLHA ISOPOR 40 mm - LCT - Valor Referência: 23,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	LCT	100 Unidade	7,13	713,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0078 - GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades. - STRAWPLATS - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	STRAWPLATS	575 Pacote	2,20	1.265,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0079 - GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - PRA FESTA - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PRA FESTA	575 Pacote	1,55	891,25	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0080 - GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas. - CM COSMETIC - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	CM COSMETIC	210 Unidade	0,45	94,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0081 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez. - MAPED - Valor Referência: 108,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	MAPED	64 Unidade	56,90	3.641,60	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0082 - GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6. - MAPED - Valor Referência: 65,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	MAPED	150 Unidade	12,80	1.920,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0083 - GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades. - ACC - Valor Referência: 12,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	ACC	287 Caixa	6,40	1.836,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0084 - GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades. - GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO - Valor Referência: 15,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Microfacil Informatica Ltda Epp	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO	330 Caixa	4,30	1.419,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0085 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²). - DELLO - Valor Referência: 31,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DELLO	287 Pacote	12,70	3.644,90	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0086 - GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm. - C OFFICE - Valor Referência: 259,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	C OFFICE	11 Unidade	129,70	1.426,70	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0087 - LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico. - LEO LEO - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	LEO LEO	620 Caixa	3,80	2.356,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0088 - LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades. - CIS - Valor Referência: 79,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	CIS	817 Caixa	37,70	30.800,90	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0089 - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remove92r todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml. - STALO - Valor Referência: 21,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	STALO	109 Frasco	7,18	782,62	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0090 - LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 24,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	SÃO DOMINGOS	162 Unidade	11,90	1.927,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0091 - LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 37,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	SÃO DOMINGOS	117 Unidade	10,50	1.228,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0092 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 33,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	SÃO DOMINGOS	124 Unidade	9,50	1.178,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0093 - MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm. - UTI GUTI - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	UTI GUTI	615 Caixa	3,40	2.091,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0094 - MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta - ARTEZAL - Valor Referência: 68,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ARTEZAL	226 Unidade	48,80	11.028,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0095 - MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - CARBRINK - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	245 Unidade	2,30	563,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0096 - PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. - RIOS - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	RIOS	605 Pacote	2,00	1.210,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

0097 - PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades. - PURELY - Valor Referência: 5,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PURELY	205 Pacote	2,80	574,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0098 - PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc. - BIC - Valor Referência: 81,63					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BIC	204 Pacote	36,48	7.441,92	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0099 - PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face. - GRAMP LINE - Valor Referência: 64,97					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	GRAMP LINE	2 Caixa	39,50	79,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0100 - PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - CROMUS - Valor Referência: 2,30					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CROMUS	130 Unidade	0,80	104,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0101 - PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m. - STICK - Valor Referência: 138,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	STICK	132 Rolo	77,90	10.282,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0102 - PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas. - AMAR - Valor Referência: 2,41					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	AMAR	150 Unidade	0,90	135,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0103 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas. - BRW - Valor Referência: 18,43					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	BRW	400 Pacote	9,90	3.960,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0104 - PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas. - BRW - Valor Referência: 29,83					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	BRW	410 Pacote	14,10	5.781,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0105 - PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - SM - Valor Referência: 1,77					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SM	250 Unidade	0,90	225,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0106 - PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas - scity - Valor Referência: 0,98					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	scity	190 Unidade	0,35	66,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0107 - PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas - ARTFL - Valor Referência: 0,57					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	ARTFL	150 Unidade	0,20	30,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0108 - PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas. - CHAMEQUINHO - Valor Referência: 8,15					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	CHAMEQUINHO	150 Pacote	6,30	945,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0109 - PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral - NEW LINE - Valor Referência: 2,15					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	NEW LINE	1.040 Unidade	0,78	811,20	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0110 - PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior - NEW LINE - Valor Referência: 5,03					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	NEW LINE	120 Unidade	1,70	204,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0111 - PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta. - PLASTPARK - Valor Referência: 22,51					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PLASTPARK	135 Unidade	12,80	1.728,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0112 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde. - DELLO - Valor Referência: 83,79					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DELLO	790 Pacote	15,00	11.850,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0113 - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas. - SPIRAL - Valor Referência: 3,35					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	SPIRAL	510 Unidade	1,80	918,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0114 - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas. - SPI - Valor Referência: 3,72					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	SPI	210 Unidade	1,48	310,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0115 - PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê. - DELLO - Valor Referência: 18,73					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	DELLO	110 Unidade	18,72	2.059,20	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0116 - PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L). Altura aproximada: 6 cm. - ACP - Valor Referência: 9,47					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	270 Unidade	4,90	1.323,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0117 - PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal - DELLO - Valor Referência: 5,22					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	DELLO	400 Unidade	2,00	800,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0118 - PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico. - DELLO - Valor Referência: 6,35					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	DELLO	510 Unidade	2,55	1.300,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0119 - PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração					

máxima de 100fbs de gramatura 75g/m2, funcionamento manual. - lyke - Valor Referência: 386,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	72 Unidade	98,00	7.056,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0120 - PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fbs de gramatura 75g/m2, funcionamento manual. - EASY OFFICE - Valor Referência: 34,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	EASY OFFICE	90 Unidade	15,00	1.350,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0121 - PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - ELGIN - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ELGIN	370 Pacote	3,90	1.443,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0122 - PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - ELGIN - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ELGIN	365 Pacote	2,80	1.022,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0123 - PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. - LEO - Valor Referência: 32,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	LEO	50 Pacote	11,90	595,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0124 - PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. - lyke - Valor Referência: 44,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	50 Pacote	21,50	1.075,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0125 - PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto - MASTERP - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	50 Unidade	1,80	90,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0126 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm. - PILOT - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	PILOT	84 Unidade	1,55	130,20	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0127 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável. - PILOT - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	PILOT	240 Unidade	1,60	384,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0128 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts), 60 Hz, mínimo de 15W. - CIS - Valor Referência: 30,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CIS	49 Unidade	10,50	514,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0129 - PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - WALEU - Valor Referência: 24,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	WALEU	85 Unidade	10,70	909,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0130 - PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal. - GOEDERT - Valor Referência: 86,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	GOEDERT	50 Unidade	41,20	2.060,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0131 - PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - EZ CUP - Valor Referência: 66,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	EZ CUP	30 Unidade	27,60	828,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0132 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4. - MEGA CRIL - Valor Referência: 13,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	MEGA CRIL	95 Unidade	5,30	503,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0133 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - COPOBRAS - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	COPOBRAS	705 Pacote	1,00	705,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0134 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - BELLO COPO - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BELLO COPO	705 Pacote	1,00	705,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0135 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - BELLO COPO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BELLO COPO	705 Pacote	2,00	1.410,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0136 - PRATO PLASTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML - ERCAPLAST - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ERCAPLAST	360 Unidade	2,00	720,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0137 - QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador. - EASY OFFICE - Valor Referência: 156,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	EASY OFFICE	39 Unidade	100,80	3.931,20	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0138 - REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul. - PILOT - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	PILOT	234 Frasco	3,49	816,66	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0139 - REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm, com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo. - SPIRAL - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	SPIRAL	265 Unidade	12,50	3.312,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0140 - REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm, com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo. - SPIRAL - Valor Referência: 39,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	SPIRAL	475 Unidade	12,80	6.080,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0141 - RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - PLASTIC - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	PLASTIC	435 Unidade	0,60	261,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0142 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - PALSTIC - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	PALSTIC	450 Unidade	0,81	364,50	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0143 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - PLASTIC - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	PLASTIC	420 Unidade	2,15	903,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0144 - RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - YANGLI - Valor Referência: 76,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	YANGLI	75 Unidade	28,40	2.130,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0145 - TECIDO TNT ESTAMPADO - santa fe - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	santa fe	300 Metro	6,70	2.010,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0146 - TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - SUPPER - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SUPPER	300 Metro	1,95	585,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0147 - TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas. - BAZZE - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BAZZE	645 Unidade	1,80	1.161,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0148 - TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm. - SUMIT - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	SUMIT	151 Unidade	3,80	573,80	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0149 - TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml. - FLUOR - Valor Referência: 17,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FLUOR	220 Frasco	7,40	1.628,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0150 - TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas. - ACRILEX - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	ACRILEX	420 Caixa	1,30	546,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0151 - TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml. - PREMIUM - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO	PREMIUM	65 Unidade	1,60	104,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0152 - TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas. - ACRILEX - Valor Referência: 83,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ACRILEX	208 Caixa	43,40	9.027,20	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0153 - Elástico de Latex Borracha, nº 18, pacote com 100g - Elástico de Latex Borracha, nº 18 - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Microfacil Informatica Ltda Epp	Elástico de Latex Borracha, nº 18	20 Pacote	2,30	46,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0154 - RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa. - DUBAI PAPER - Valor Referência: 362,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DUBAI PAPER	730 Caixa	217,90	159.067,00	Homologado em 28/07/2023 10:18:27 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

SÃO VICENTE - RN, 28 DE JULHO DE 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8626D6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023 - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de possível contratação em caráter complementar à rede municipal de assistência e saúde de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, RATIFICA a presente CHAMADA PÚBLICA 001/2022 por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU "para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: CLÍNICA DE BEM ESTAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ no 22.143.099/0001 -13, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	48	48,00	2.304,00
02	Radiografia de crânio (pa + lateral)	60	49,00	2.940,00
04	Radiografia de ossos da face (mn + lateral +hirtz)	48	50,00	2.400,00
05	Radiografia de seios da face (fn+mn+lateral +hirtz)	60	55,00	3.300,00
06	Radiografia de sela tursica (pa+lateral+bretton)	60	49,00	2.940,00
07	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/obliquas)	120	82,00	9.840,00
08	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/ flexão)	120	80,00	9.600,00
09	Radiografia de coluna cervical funcional/ dinâmica	120	76,00	9.120,00
10	Radiografia de coluna lombo-sacra	120	68,00	8.160,00
11	Radiografia de coluna lombo-sacra (e/obliquas)	120	65,00	7.800,00
12	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/ dinâmica	120	63,00	7.560,00
13	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	120	63,00	7.560,00
14	Radiografia de coluna toraco-lombar	120	81,00	9.720,00
15	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	120	73,00	8.760,00
16	Radiografia de região sacro-coccigea	120	69,00	8.280,00
17	Radiografia de costelas (por hemitorax)	48	50,00	2.400,00
18	Radiografia de tórax (pa + lateral + obliqua)	120	53,00	6.360,00
19	Radiografia de tórax (pa e perfí 1)	120	47,50	5.700,00
20	Radiografia de tórax (pa)	120	52,00	6.240,00
22	Radiografia de antebraço	120	48,00	5.760,00
23	Radiografia de articulação escapulo- umeral	120	48,00	5.760,00
24	Radiografia de articulação esterno- clavicular	120	48,00	5.760,00
25	Radiografia de braço	120	48,00	5.760,00
26	Radiografia clavicular	120	48,00	5.760,00
27	Radiografia de cotovelo	120	48,00	5.760,00
28	Radiografia de dedos da mão	120	47,00	5.640,00
29	Radiografia de mão	120	49,00	5.880,00
30	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	120	53,00	6.360,00
31	Radiografia de punho (ap + lateral +obliqua)	120	52,00	6.240,00
32	Radiografia de abdômen (ap + lateral/ localizada)	24	61,00	1.464,00
35	Escanometria	120	51,25	6.150,00
36	Radiografia de articulação coxo-femoral	120	49,00	5.880,00
37	Radiografia de articulação sacro-i líaca	120	48,00	5.760,00
38	Radiografia de articulação tibio-tarsica	120	54,00	6.480,00
39	Radiografia de bacia	120	53,00	6.360,00
40	Radiografia de calcâneo	120	47,00	5.640,00
41	Radiografia de coxa	120	49,00	5.880,00

42	Radiografia de joelho (ap+lateral)	120	48,00	5.760,00
43	Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+axial)	120	54,00	6.480,00
44	Radiografia de pé /dedos do pé	120	49,00	5.880,00
45	Radiografia de perna	120	50,00	6.000,00
47	Radiografia de costela	120	48,75	5.850,00
48	Radiografia de esterno	120	47,00	5.640,00

50 53	Ecocardiografia transtorácica Ultrassonografia de abdômen superior Ultrassonografia de abdômen total Ultrassonografia de aparelho urinário Ultrassonografia de articulação Ultrassonografia de bolsa escrotal	48 720	200,00 112,50	9.600,00 81.000,00
54	abdômen superior Ultrassonografia de	720	122,50	88.200,00
55	abdômen total Ultrassonografia de	720	117,17	84.362,40
56	aparelho urinário Ultrassonografia de	720	118,83	85.557,60
57	articulação Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	86.112,00
59 60	Ultrassonografia mamaria bilateral Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720 720	117,65 112,17	84.708,00 80.762,40
62 64	Ultrassonografia de tireóide Ultrassonografia	720 720	112,17 110,70	80.762,40 79.704,00
65	obstétrica Ultrassonografia	12	200,53	2.406,36
66	obstétrica c/ doppler colorido e pulsado Ultrassonografia pélvica (ginecológica) Ultrassonografia	720	120,55	86.796,00
67	transfontanelar	480	142,00	68.160,00
68 69	Ultrassonografia transvaginal Ultrassonografia de perna Ultrassonografia de pé	720 120	121,69 123,60	87.616,80 14.832,00
70	perna Ultrassonografia de pé	120	129,60	15.552,00
71	Ultrassonografia de mão	120	122,60	14.712,00
72	Ultrassonografia de braço	120	129,60	15.552,00
73 74	Ultrassonografia de obstétrica morfológica Ultrassonografia	120 120	191,39 194,28	22.966,80 23.313,60
75	obstétrica com doppler Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	120	180,00	21.600,00
76	Ultrassonografia de tireóide com doppler	120	167,60	20.112,00

77 78	Ecodopplervascular periférico venoso Ecodoppler vascular periférico arterial	120 120	311,25 343,33	37.350,00 41.199,60
79	Ecodoppler de carótidas e vertebrais	120	250,00	30.000,00
122	Laringoscopia	48	210,00	10.080,00
123	Video-laringoscopia	60	325,00	19.500,00
129	Eletrocardiograma	60	93,75	5.625,00
130	Monitoramento pelo sistema holter 24hs (3 canais)	60	726,67	43.600,20
131	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (m.a.p.a)	60	600,00	36.000,00
133	Colposcopia	36	218,32	7.859,52
147	Espirometria ou prova de função pulmonar completa c/ bronco dilatador	120	361,67	43.440,40
148	Teste alérgico cutâneo (alimento ou inalantes)	48	350,00	16.800,00
151	Espirometria ou prova de função pulmonar completa c/ bronco dilatador	40	1.002,67	40.106,80

Perfazendo o VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 1.744.837,33 (um milhão setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Serra do Mel/RN, em 26 de Julho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A6DD999B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO

REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 37.182.085/0001-86	Telefone: 4332531380	Email: negiequipamentos@outlook.com
Endereço: Rua Coelho Netto, 0, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14085-710		
Representante: FABIANA DOMINGUES - CPF: 959.084.550-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
2	0006692 - ANDADOR ORTOPÉDICO - andador ortopédico, material: alumínio anodizado, altura: altura regulável, aplicação: adulto, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiros poliuretano. Capacidade mínima de suporte: 90 Kg.	indaia	UND	4,00	159,000	636,00
5	0006698 - CABO TENS/FES - Cabo para Eletroestimulador, universal, para fisioterapia, Plug P2. Características Adicionais: Cabo reforçado para equipamento com entrada P2, comprimento aproximado: 1,5m	ibramed	UND	15,00	85,000	1.275,00
18	0006714 - Disco de equilíbrio flexível com bomba: Acessórios para exercícios motores, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por material vinílico pvc flexível, não tóxico, com superfície rugosa; suporta até 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35,0cmx6,0cm (dxa); peso 1,7kg.	arktus	UND	5,00	72,000	360,00
26	0006722 - Exercitador de dedos e mãos 1,5 lb: tipo digiflex amarelo, resistência: 0,7 kg.	ARKTUS	Unid	5,00	71,000	355,00
27	0006723 - Exercitador de dedos e mãos 5,0 lb: tipo digiflex verde, resistência: 2,3 kg.	ARKTUS	Unid	5,00	77,000	385,00
37	0006734 - LÂMPADA INFRAVERMELHA, 220V, 150w, para fisioterapia, frequência: 60Hz. Qualidade igual ou superior a marca PHILIPS	BENFER	UND	5,00	100,000	500,00
42	0006739 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO – Especificações mínimas: medidor de saturação de oxigênio, portátil, oxy control, com estojo e capa de proteção, clinicamente testado, alta precisão, desliga automaticamente, Método de medição: fotoelétrico; Faixa de medição: SpO2: 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm; Pulsação: representação gráfica do pulso no visor; Alimentação: 2 pilhas alcalinas, tipo "AAA"; com registro na Anvisa.	MOBIL	UND	3,00	71,000	213,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 28 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.182.085/0001-86

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:14ED337E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00
Total das Anulações (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99FB952B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 70, DE 27 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 70, DE 27 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.444,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 de Julho de 2023

Renan Mendonça Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.444,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				2.444,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.444,00
Anexo II (Redução)					
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.444,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E26EA912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 – PMV/RN.

Processo licitatório nº. 070/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 041/2023.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº. 012 de 29 de julho de 2021 que regulamenta a lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Várzea/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.361.940/0001-18**, sediada à: **RUA LUIZ DUTRA, 340 ALECRIM- NATAL-RN**, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN**. No valor total estimado de R\$ 45.159,50 (Quarenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, com vigência entre 28/07/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO C/3 SER 2,5ML (DFL)	UND	60	RS6,65	RS399,00
02	LIDOCAINA INJETAVEL 2% 1,8ML C/VASOCONSTRITOR	UND	120	RS84,00	RS10080,00
03	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	UND	60	RS22,00	RS1320,00
04	IONOMERO DE VIDRO PO+LIQUIDO A2	KIT	60	RS72,00	RS4320,00
05	ADESIVO ODONTOLOGICO 5 ML REFIL	FRA	60	RS18,00	RS1080,00
06	FLUOR GEL 200ML NEUTRO	FRA	60	RS7,00	RS420,00
07	ROLETE DE ALGODÃO 100 UND	PCT	60	RS3,70	RS222,00
08	AMALGAMA GS-80 01 DOSAGEM C/50 CAPSULAS	FRA	60	RS215,00	RS12900,00
09	CIMENTO PROVISORIO 25G	UND	60	RS16,90	RS1014,00
10	LUVA P/ PROCEDIMENTO M 100 UND	CXA	50	RS16,35	RS817,50
11	LUVA P/ PROCEDIMENTO P 100 UND	CXA	50	RS16,35	RS817,50
12	LUVA P/ PROCEDIMENTO G 100 UND	CXA	50	RS16,35	RS817,50
13	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO BRANCA 50 UND	CXA	200	RS7,61	RS1522,00
14	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA DE TNT BRANCA 100 UND	PCT	100	RS6,80	RS680,00
15	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 10 UND	PCT	100	RS57,32	RS5732,00
16	SEDA ODONTOLOGICA 3/0 AG. CORTANTE ½ 17MM 45CMA COD. / 283	ENV	240	RS2,85	RS684,00
17	SEDA ODONTOLOGICA 4/0 AG. CORTANTE ½ 17MM 45 CM	ENV	240	RS2,85	RS684,00
18	BARBADOR DESCARTAVEL 100 UND	PCT	50	RS33,00	RS1650,00

Várzea/RN, em 19 de julho de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:84E3BB57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2023

CONTRATO Nº. 041/2023

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **ARTMED COMERCIAL EIRELI-EPP**, CNPJ/MF nº **04.361.940/0001-18** com sede na **RUA LUIZ DUTRA, 340 ALECRIM- NATAL-RN**, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL DELANNE MARINHO**, Inscrito no CPF nº. 537.886.724-04, Residente e domiciliado na **Rua Dr. Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 041/2023, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 28/07/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **45.159,50 (Quarenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO C/3 SER 2,5ML (DFL)	UND	60	R\$6,65	R\$399,00
02	LIDOCAINA INJETAVEL 2% 1,8ML C/VASOCONSTRITOR	UND	120	R\$84,00	R\$10080,00
03	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	UND	60	R\$22,00	R\$1320,00
04	IONOMERO DE VIDRO PO+LIQUIDO A2	KIT	60	R\$72,00	R\$4320,00
05	ADESIVO ODONTOLOGICO 5 ML REFIL	FRA	60	R\$18,00	R\$1080,00
06	FLUOR GEL 200ML NEUTRO	FRA	60	R\$7,00	R\$420,00
07	ROLETE DE ALGODÃO 100 UND	PCT	60	R\$3,70	R\$222,00
08	AMALGAMA GS-80 01 DOSAGEM C/50 CAPSULAS	FRA	60	R\$215,00	R\$12900,00
09	CIMENTO PROVISORIO 25G	UND	60	R\$16,90	R\$1014,00
10	LUVA P/ PROCEDIMENTO M 100 UND	CXA	50	R\$16,35	R\$817,50
11	LUVA P/ PROCEDIMENTO P 100 UND	CXA	50	R\$16,35	R\$817,50
12	LUVA P/ PROCEDIMENTO G 100 UND	CXA	50	R\$16,35	R\$817,50
13	MASCARA DESCARTAVEL CIRUGICA TRIPLA C/ ELASTICO BRANCA 50 UND	CXA	200	R\$7,61	R\$1522,00
14	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA DE TNT BRANCA 100 UND	PCT	100	R\$6,80	R\$680,00
15	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 10 UND	PCT	100	R\$57,32	R\$5732,00
16	SEDA ODONTOLOGICA 3/0 AG. CORTANTE ½ 17MM 45CMA COD. / 283	ENV	240	R\$2,85	R\$684,00
17	SEDA ODONTOLOGICA 4/0 AG. CORTANTE ½ 17MM 45 CM	ENV	240	R\$2,85	R\$684,00
18	BARBADOR DESCARTAVEL 100 UND	PCT	50	R\$33,00	R\$1650,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2021.
Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº. 013/2021, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
 II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
 III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
 13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
 16.2.– O processo de dispensa nº. 041/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
 16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
 E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 28 de julho de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
 Prefeitura Municipal De Várzea
 Contratante

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal
 Artmed Comercial EIRELI
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D12B99C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09, objetivando Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

389 - GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6651 - Guindaste hidráulico (munck), capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,7 M, inclusive caminhão toco PBT 13.000 KG, potência de 180 CV, incluindo manutenção, combustível e operação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	H	200	260,00	52.000,00
Total Geral					52.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 28 de julho de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:58FDEFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

OBJETO: seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de VILA FLOR/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015

Atendendo ao previsto no item 8 “Da Análise pela Comissão de Seleção e Classificação”, do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, em conformidade com o cronograma previsto a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Geral nº 019/2023 com data de 26 de junho de 2023 - SMS, vem por meio deste homologar o Resultado final da Organização Social selecionada após apresentação dos requisitos do plano de trabalho protocolados para análise neste certame, fica convocada a celebrar parceria nos seguintes termos a Organização com maior pontuação. CLASSIFICAÇÃO FINAL conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
1º COLOCADA	A	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	Grau pleno de atendimento (4,0)
	B	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	Grau satisfatório de adequação (2,0)
	C	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	Grau pleno de descrição (1,0)
	D	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	Valor global proposto menor que o valor de referência (2,0)

Convidamos a Organização selecionada a celebrar parceria com a Secretaria de Saúde para execução de Serviço.

Vila Flor/RN, em 28 de julho de 2023.

Comissão Especial De Julgamento:

KEDSON JOSE DE LIMA,

Presidente Da CPL

CLAUDIA ELLYJANNE GOMES DE CARVALHO

Membro Da Comissão De Avaliação E Monitoramento

IARA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA

Membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:23954E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 021/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BATATA PALHA – embalagem com 500G. sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega. - Quantidade: 1.110 Pacote - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 10:59:11 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	YOKI	YOKI	1.110	13.841,70
Item: 0002 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. - Quantidade: 950 Quilo - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 10:59:11 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LAR	LAR	950	8.597,50
Item: 0003 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da					

data de entrega. - Quantidade: 3.570 Pacote - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 10:59:11 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FLOKÃO	FLOKÃO	3.570	6.176,10
Item: 0004 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 2.375 Pacote - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 10:59:11 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ITALAC	ITALAC	2.375	17.883,75
Item: 0005 - MILHO TIPO MUGUNZA – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 286 Pacote - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 10:59:11 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	YOKI	YOKI	286	912,34
Item: 0006 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - Quantidade: 605 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 10:59:11 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COQUEIRO	COQUEIRO	605	3.315,40
AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS					
Pregoeiro					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FC71A3C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 021/2023

Resultado da Homologação

0001 - BATATA PALHA – embalagem com 500G. sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, validade mínima de três meses a contar da data da entrega. - YOKI - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	YOKI	1.110 Pacote	12,47	13.841,70	Homologado em 27/07/2023 11:00:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. - LAR - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	LAR	950 Quilo	9,05	8.597,50	Homologado em 27/07/2023 11:00:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - FLOKÃO - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	FLOKÃO	3.570 Pacote	1,73	6.176,10	Homologado em 27/07/2023 11:00:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - ITALAC - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	ITALAC	2.375 Pacote	7,53	17.883,75	Homologado em 27/07/2023 11:00:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - MILHO TIPO MUGUNZA – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - YOKI - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	YOKI	286 Pacote	3,19	912,34	Homologado em 27/07/2023 11:00:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - COQUEIRO - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	COQUEIRO	605 Unidade	5,48	3.315,40	Homologado em 27/07/2023 11:00:06 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F7E67723

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº20/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 20/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 20.795.155/0001-79					
ENDEREÇO: Rua DOIS DE SETEMBRO 1536 SALA 02 FUNDOS ITROUPAVA NORTE - BLUMENAU-SC					
REPRESENTANTE: Marcos Peter Nunes					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ROCADEIRA SEMI-PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: LATERAL; IGNIÇÃO ELETRÔNICA; GUIDÃO ERGONÔMICO; ACIONAMENTO DE CORTE; CINTO, SUPORTE COM APOIO DUPLO E COSTAL; MOTOR 2 TEMPOS; POTÊNCIA: 52CC (CILINDRADAS); POTÊNCIA NOMINAL (HP/RPM): 2.60HP A 6.500 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA: 8.950 RPM; COMBUSTÍVEL: MISTURA (25:1); CONSUMO APROXIMADO (L/H): 1,2; CAPACIDADE DO TANQUE (LITROS): 1 AUTONOMIA APROXIMADA: 60 MINUTOS; TIPO DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 28MM; DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM; CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATE- LIBERA; LÂMINA DE CORTE: 3 PONTAS; DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 2,6MM RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA: 6,2 KG/KW; CARBURADOR: - TIPO MEMBRANA;	Nagano 102044937	UND	3.0000	R\$ 949,9900	R\$ 2.849,97
Valor total					R\$ 2.849,97

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 24 de Julho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

MARCOS PETER NUNES

722.369.069-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:574674EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 3 - SMF, DE 03 DE MARÇO DE 2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 3 - SMF, DE 03 de março de 2023 Republicado por incorreção

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.700,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					17.500,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				17.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.500,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					45.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	35.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					11.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					2.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					6.200,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				6.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.200,00
Anexo II (Redução)					81.700,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					17.500,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.500,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					45.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					11.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					2.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					6.200,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				6.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMACHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 71, DE 28 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 71, DE 28 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 349.932,32, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 349.932,32 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 349.932,32 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 28 de Julho de 2023

Renan Mendonça Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				349.932,32
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17000000	0001	2.525,41
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				347.406,91
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	337.406,91
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				2.525,41
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	2.525,41
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	10.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				337.406,91
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	213.684,84
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	123.722,07